



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

Departamento de Materiais e Patrimônio
 Divisão de Segurança e Eventos

Termo de Referência - NOVACAP/DA/DEMAP/DISEV

HISTÓRICO DAS REVISÕES

DATA	VERSÃO	DESCRIÇÃO	AUTOR
29/01/2021	1.0	Criação do Documento	João Carlos Shubert Chefe do Disev/DA
13/10/2021	2.0	Versão Revisão conforme DOC SEI (71074339)	João Carlos Shubert Chefe do Disev/DA
22/10/2021	3.0	Versão Revisão conforme DOC SEI (72547257)	João Carlos Shubert Chefe do Disev/DA
08/11/2021	4.0	Versão Revisão conforme DOC SEI (73504749)	João Carlos Shubert Chefe do Disev/DA

DADOS DA INSTITUIÇÃO

ÓRGÃO				Nº do C.N.P.J			
NOVACAP - Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil				00.037.457.0001-70			
ENDEREÇO:		Setor de Áreas Públicas Sul Lote "B"					
CIDADE:	Brasília	U.F.:	Distrito Federal	CEP:	71.215-000	Telefone:	3403-2300

SUMÁRIO DESCRITIVO

ITEM DISCRIMINAÇÃO

- 1 DO OBJETO
- 2 DOS OBJETIVOS
- 3 DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
- 4 DAS DEFINIÇÕES E CONCEITOS
- 5 DAS CARACTERÍSTICAS DO OBJETO
- 6 DO QUADRO RESUMO DA CONTRATAÇÃO
- 7 DAS JUSTIFICATIVAS
- 8 DOS IMPEDIMENTOS
- 9 DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
- 10 DAS PROPOSTAS DA VIGILÂNCIA OSTENSIVA
- 11 DAS PROPOSTAS DA VIGILÂNCIA ELETRÔNICA

- 12 DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL
- 13 DAS ESCALAS DE TRABALHO E DOS TIPOS DE POSTOS
- 14 DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
- 15 DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS
- 16 DA CONTRATAÇÃO DE MENOR
- 17 DO DESCRITIVO DOS SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO
- 18 DA ESTIMATIVA DE CUSTO
- 19 DO PRAZO DE EXECUÇÃO
- 20 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
- 21 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
- 22 DA SUBCONTRAÇÃO
- 23 DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA
- 24 DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS
- 25 DA RESPONSABILIDADE TRABALHISTA
- 26 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
- 27 DO REAJUSTE
- 28 DA CONDIÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO
- 29 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO
- 30 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 31 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA CONTRATADA
- 32 DOS LIMITES MÁXIMOS
- 33 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
- 34 DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
- 35 DA MATRIZ DE RISCO
- 36 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
- 37 DOS ANEXOS
- 38 DA ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de Empresa especializada para prestação dos serviços de VIGILÂNCIA OSTENSIVA FIXA E MOTORIZADA, com uso de armas não letais e supervisão, bem como SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO, incluindo instalação, configuração, manutenção e operação de sistema digital, com disponibilização de equipamentos e materiais para a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP, conforme especificações e condições constantes no presente Termo de Referência e seus anexos.

2. DOS OBJETIVOS

2.1. A presente contratação tem por objetivos:

2.1.1. Propiciar segurança ao patrimônio da NOVACAP, com uso de equipamentos, materiais e tecnologia;

2.1.2. Salvar o patrimônio e a integridade física do acervo patrimonial contra a ação de terceiros;

2.1.3. Evitar a depredação, violação, evasão e apropriação patrimonial;

2.1.4. Evitar ações ilícitas de qualquer natureza, de acordo com as normas legais;

2.1.5. Controlar o acesso e tráfego de pessoas, veículos, materiais e equipamentos no interior das instalações da NOVACAP, mediante diretrizes estabelecidas pela mesma;

2.1.6. Auxiliar na garantia da integridade física de empregados e usuários;

2.1.7. Garantir uma segurança preventiva e corretiva, de forma a inibir atos ilícitos e possibilitar ações rápidas e coordenadas de segurança, proporcionando rapidez de resposta em casos de sinistros, registros de ocorrências para auxílio em processos investigativos e análise de vulnerabilidades.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A contratação do referido objeto está amparada no que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto nº 23.460/02, Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Federal 7.102/83 e Decreto nº 89.056/83, Lei Federal nº 5.194/66, Lei Distrital nº 3.914/2006 e Decreto Distrital nº 28.678/2008, Decreto Distrital nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e Portaria 3.233/12 do Ministério da Justiça, além das demais normas pertinentes, naquilo que não conflitem com o disposto no REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS da NOVACAP e nas regras dispostas no Edital, utilizando de forma subsidiária a Lei Federal nº 8.666/93.

4. DAS DEFINIÇÕES E CONCEITOS

4.1. Para melhor compreensão e sistematização apresentamos a seguir as seguintes definições:

4.1.1. NOVACAP : Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil;

4.1.2. EMPRESA ESPECIALIZADA: pessoa jurídica de direito privado autorizada a exercer as atividades de vigilância patrimonial, transporte de valores, escolta armada, segurança pessoal e cursos de formação.

4.1.3. CONTRATANTE: Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil/NOVACAP;

4.1.4. LICITANTE/ CONCORRENTE/ PROPONENTE: Pessoa Jurídica que apresenta proposta para o objeto da licitação.

4.1.5. CONTRATADA: Vencedora(s) do certame, em favor da(s) qual (is) venha a ser adjudicado o seu objeto;

4.1.6. EXECUTOR: Empregado da NOVACAP designado, formalmente, para supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução do contrato.

4.1.7. VIGILANTE: profissional capacitado em curso de formação, empregado de empresa especializada ou empresa possuidora de serviço orgânico de segurança, registrado no DPF, e responsável pela execução de atividades de segurança privada.

4.1.8. POSTO DE SERVIÇO: É a unidade de medida de prestação dos serviços, caracterizado pelo período durante o qual o posto deverá ser garantido por pessoa qualificada para o desempenho das tarefas;

4.1.9. PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS: É o documento a ser apresentado pelo proponente contendo o detalhamento que compõem os preços de cada tipo de posto;

4.1.10. SALÁRIO NORMATIVO: É o salário estabelecido para as categorias profissionais de vigilante, pertinente à execução do contrato, homologado em Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho pelo Sindicato dos Vigilantes do Distrito Federal – SINDESV-DF.

5. DAS CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

5.1. Para a perfeita execução dos serviços objeto do presente Termo, a CONTRATADA deverá dispor de recursos humanos, com mão de obra qualificada, e de tecnologia de monitoramento eletrônico, de acordo com os quantitativos e as categorias de vigilância exigidas pela CONTRATANTE, para fins de prestação de serviços de vigilância ostensiva fixa e motorizada com uso de armas não letais, supervisão motorizada e serviços de monitoramento eletrônico, incluindo instalação, configuração, manutenção e operação de sistema digital, conforme legislação vigente.

5.2. O certame será processado em lote único, dadas as características do objeto, conforme adiante:

Item	Descrição/especificação	Unidade de Medida	Qtd
01	Serviço de vigilância com uso de armas não letais, 12 horas diurnas e 12 horas noturnas em escala 12x36; num total de 32 (trinta e dois) postos; Serviço de vigilância com uso de armas não letais, 12 horas diurnas e 12 horas noturnas em escala 12x36, motorizada com motocicleta 150cc (mínimo); num total de 4 (quatro) postos; Serviço de supervisão com uso de armas não letais, 12 horas diurnas e 12 horas noturnas em escala 12x36, motorizado com veículo de passeio leve 1.300cc (mínimo); num total de 2 (dois) postos.	Mensal	12
02	Serviços de Monitoramento Eletrônico, incluindo instalação, configuração, manutenção e operação de sistema digital, para os próprios da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP; Viveiro I e Viveiro II.	Mensal	12

6. DO QUADRO RESUMO DA CONTRATAÇÃO:

6.1. O quadro resumo abaixo foi preenchido de acordo com a Informação e elementos técnicos constantes deste projeto básico.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a perfeita execução dos serviços

objeto do presente Termo.

De natureza comum	SIM	X	NÃO	
De prestação continuada	SIM	X	NÃO	
Eminentemente intelectual	SIM		NÃO	X
Possui inovação tecnológica ou técnica	SIM		NÃO	X
De Tecnologia da informação	SIM		NÃO	X
Possui mão de obra exclusiva	SIM	X	NÃO	

JUSTIFICATIVA:

A Companhia Urbanizadora da Nova Capital (Novacap) é uma empresa estatal brasileira do Distrito Federal, fundada em 19 de setembro de 1956, e tem por objeto social a execução de obras e serviços de urbanização e construção civil de interesse do Distrito Federal desta feita, possui inúmeros inúmeras máquinas e equipamentos, que somadas as áreas dos Viveiros I e II e a Sede possui uma área total de aproximadamente 1.590.000 m² de extensão.

Neste sentido, é imperioso que haja a prestação do serviço objeto do presente Termo de Referência de forma a:

- Propiciar segurança ao patrimônio da NOVACAP;
- Garantir a integridade física de empregados e usuários;
- Salvar o patrimônio e a integridade física do acervo patrimonial contra a ação de terceiros;
- Evitar a depredação, violação, evasão e apropriação patrimonial;
- Evitar ações ilícitas de qualquer natureza, de acordo com as normas legais.

Complementarmente, em atenção ao art. 18, VI, do RLC:

- Os itens objeto deste Termo de Referência, possuem **natureza comum**, visto que possuem padrão de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos mediante especificações usuais do mercado;
- O objeto da presente contratação é de natureza continuada, visto que os serviços a serem executados se enquadram nos parâmetros necessários de essencialidade e habitualidade;
- Não possui inovação tecnológica ou técnica;
- Não se trata de objeto eminentemente intelectual;
- Não se trata de Tecnologia da Informação; e
- Se trata de contratação de mão de obra exclusiva.

DEMANDA DA CONTRATAÇÃO

Estimada	
Definida	X

JUSTIFICATIVA: Trata-se de quantitativos definidos com base nos serviços executados ao longo dos anos, não havendo sazonalidade na execução.

PARCELAMENTO DO OBJETO	
JUSTIFICATIVA: O parcelamento do objeto não se mostra técnica e economicamente viável, conforme justificativa constante do Item 6.	

PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO	
PARTICIPAÇÃO DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS	X
<p>JUSTIFICATIVA: A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica pelas razões dispostas no item 7 do presente Termo de Referência.</p> <p>Não haverá restrição à participação de entidades preferenciais, conforme prevê a legislação vigente, desde que atendidas as exigências de qualificação técnica e as demais condições estabelecidas no edital.</p> <p>O tratamento favorecido e diferenciado às entidades preferenciais se dará por meio da prerrogativa de desempate nos termos da legislação vigente, em especial do Decreto Distrital nº 35.592/2014.</p> <p>Assim, será assegurada preferência de contratação para empresas de pequeno e médio porte, àquelas que apresentarem propostas iguais ou 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada.</p>	

REGIME DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	
Posto de serviço	X
Área Física	
<p>JUSTIFICATIVA: A contraprestação pelos serviços será feita tomando por base o período durante o qual o posto deverá ser guarnecido por pessoas qualificadas para o desempenho das tarefas.</p>	

MODO DE DISPUTA	
Aberto	X
Fechado	
Combinado	
<p>JUSTIFICATIVA: Objetivando maior transparência e ampliação da competitividade para o certame.</p>	

VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL PARA A CONTRATAÇÃO - ORÇAMENTO NÃO SIGILOSO	R\$ 12.907.734,86
<p>JUSTIFICATIVA: Nos termos do Acórdão 1502/2018 Plenário TCU, nas licitações realizadas pelas empresas estatais, sempre que o orçamento de referência for utilizado como critério de aceitabilidade das propostas, sua divulgação é obrigatória, e não facultativa, em observância ao princípio constitucional da publicidade e, ainda, por não haver no Art. 34 da Lei 13.303/2016 (Lei das Estatais) publicidade do valor estimado, uma vez que ela será o limite referencial para apresentação das propostas durante o procedimento licitatório.</p>	

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	
Menor preço	X
Maior desconto	
Melhor combinação de técnica e preço	
Melhor conteúdo artístico	
Maior oferta de preço	
Maior retorno econômico	
Melhor destinação de bens alienados	
JUSTIFICATIVA: Visto que o Termo de Referência e o Edital já apresentam critérios mínimos de qualificação técnica/operacional e demais condições que são suficiente contratada, entende-se que neste caso o critério de julgamento de menor preço global é o mais adequado.	

REAJUSTAMENTO
Os custos decorrentes da mão-de-obra serão objeto de repactuação, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano da data do acordo, convenção, dissídio coletiva de trabalho ou equivalente vigente à época de elaboração da proposta, e demonstrada de forma analítica a variação dos componentes dos custos do contrato, devidamente justificada, devendo o Edital ser modificado em decorrência da alteração que será feita. O demais custos deverão ser reajustados pelo IPCA, como já previsto no TR e no Edital.

7. DAS JUSTIFICATIVAS

- 7.1. Os serviços de vigilância patrimonial são imprescindíveis à Novacap Sede, Viveiros I e II e prédios administrativos, visando evitar danos ao patrimônio, furtos e ocorrências nas instalações a serem protegidas, uma vez que a Companhia não dispõe de efetivo para a realização das atividades de segurança.
- 7.2. A presença de vigilância nas unidades administradas pela NOVACAP no contexto do presente Termo de Referência, coibirá ações depreciativas não só ao patrimônio da Companhia, mas também aos servidores e usuários, subsidiando a segurança pública em processos investigativos.
- 7.3. Como forma complementar aos serviços da vigilância ostensiva, se faz necessária a inclusão de serviços de monitoramento eletrônico, essenciais para o acompanhamento de toda a movimentação nas instalações da Companhia, de forma a inibir ações criminosas, possibilitar registros de características faciais e corporais de suspeitos de atos ilícitos para fins de segurança interna e auxílio em processos investigativos de competência policial.
- 7.4. Os serviços de segurança atualmente estão contratados separadamente, por força da então vigente IN nº 02/2008-MPOG, estando em execução os contratos nºs. 601/2016 (vigilância humana) e 599/2016 (monitoramento eletrônico), com vencimentos previstos para 23/11/2021 e 01/12/2021, respectivamente.
- 7.5. Com o permissivo de contratação conjugada dos serviços pela IN nº 05/2017-MPOG e considerando, ainda, todas as contratações correlatas realizadas no âmbito do Distrito Federal e a legislação pertinente, observou-se ampla vantajosidade na contratação integrada dos serviços.
- 7.6. Importa destacar que a área da Sede é de 550.000 m², do Viveiro I de 260.000 m² e do Viveiro II de 780.000 m², aproximadamente. Para o pleno atendimento da segurança, se realizada apenas com vigilância ostensiva, o custo se elevaria em aproximadamente 109%, quando comparado ao modelo integrado de segurança com uso de serviços de monitoramento eletrônico.
- 7.7. O sistema de monitoramento proporciona, ainda, a realização de controle de acesso de todos os usuários que adentrarem ao pátio da Companhia por meio de identificação pessoal com foto, sendo o acesso de empregados feito de forma eletrônica nas cancelas para veículos e nas catracas, após prévio cadastramento.
- 7.8. Como forma de mobilidade, o modelo prevê a utilização de rondas com motocicletas e uso de sistema de comunicação entre os postos humanos para assegurar rapidez às ocorrências no interior da sede da Companhia, bem como, no interior do Viveiro de Plantas Ornamentais II, localizado no SAAN, próximo ao Parque Nacional de Brasília.

7.9. Resumidamente, a integração da segurança proporcionará aumento da efetividade dos serviços, centralização de responsabilidades para proteção do patrimônio existente, realização de ações coordenadas e simultâneas de segurança, maior amplitude de serviços especializados nas áreas das instalações, economia de escala, diminuição dos custos da Administração com a gestão de contratos, dentre outros benefícios.

7.10. É oportuno destacar que as atividades de monitoramento eletrônico não correspondem a locação ou aquisição de soluções tecnológicas, mas de prestação de serviços nos moldes da Lei nº 3.914/2006 e Decreto nº 28.678/2006, se demonstrando viável à Administração em decorrência dos serviços agregados, da garantia de funcionalidade do sistema e de atualização tecnológica, da agilidade inerente às atividades da empresa privada e da disponibilidade dos equipamentos por possível vigência de 5 (cinco) anos, que correspondente à vida útil máxima dos equipamentos e acessórios previstos no escopo do objeto. Há, ainda, que se destacar que o particular deverá realizar melhorias contínuas da prestação de serviços para justificar a vantajosidade de prorrogação do prazo de vigência anual do ajuste, correndo por sua conta e risco (área ordinária) a realização de todos os investimentos necessários, a execução de serviços com a qualidade almejada para justificar a sequência do vínculo, a atualização tecnológica no transcurso da execução do contrato, a retirada dos equipamentos em caso de eventual encerramento do contrato antes do limite permitido na Lei nº 13.303/2016 e no RLC.

7.11. Tal modelo de segurança vem sendo amplamente utilizado no País, em especial no Distrito Federal, onde outros órgãos fazem uso da solução de integração de serviço.

7.12. O Departamento de Polícia Federal já se manifestou de forma reiterada acerca da possibilidade de prestação de serviços de monitoramento pelas empresas especializadas em segurança privada (Parecer nº 33/2001-ASS/GAB/DCSP/DPF, Parecer nº 835/2012-DELP/CGCSP, Ofício nº 1268/08-DELP/CGCSP, Ofício nº 2269/08-DELP/CGCSP, Despachos nºs. 2902/04-DELP/CGCSP, 172/00, 33/09-DELP/CGCSP, 646/10-DELP/CGCSP, 654/11-DELP/CGCSP).

7.13. No mesmo sentido, a Instrução Normativa nº 05/2017 do MPOG, em seu Anexo VI-A, assim dispõe:

“9. É permitida a licitação:

a) para a contratação de serviços de instalação, manutenção ou aluguel de equipamentos de vigilância eletrônica em conjunto com serviços contínuos de vigilância armada/desarmada ou de monitoramento eletrônico, sendo vedada a comercialização autônoma de equipamentos de segurança eletrônica, sem a prestação do serviço de monitoramento correspondente;”

7.14. O TJDF assim decidiu no Acórdão 333.184 Apelação Cível 20060110663238APC:

“ADMINISTRATIVO - LICITAÇÃO - EDITAL – IMPUGNAÇÃO – EXIGÊNCIA DE PRESTAÇÃO CONJUNTA DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E MONITORAÇÃO ELETRÔNICAS; DE REGISTRO E QUITAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA EXPEDIDA PELO CREA - LEGALIDADE E RAZOABILIDADE – AUSÊNCIA DE VIOLAÇÃO AOS PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE E CARÁTER COMPETITIVO DO CERTAME.

I – A previsão num mesmo objeto licitatório de serviços de vigilância armada e desarmada, além de instalação, manutenção e locação de equipamento de monitoramento não se mostra desarrazoada, porquanto em consonância com as disposições da Lei nº. 7.102/83. Ademais, com a evolução tecnológica e o uso crescente de equipamentos eletrônicos no sentido de garantir a segurança das pessoas e de seus patrimônios, configura-se normal que as empresas se especializem no sentido de incorporar recursos de monitoramento eletrônico ao seu pessoal.

II - Não frustra o caráter competitivo do certame a exigência de registro e quitação de pessoa jurídica expedida pelo CREA, tendo em vista que em consonância com as disposições do artigo 30, inciso I, da Lei 8.666/93, que determinam que a documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á, entre outras, ao registro ou inscrição na entidade profissional competente.

III – Não cabe ao Poder Judiciário imiscuir-se no conteúdo das cláusulas editalícias que estabeleçam as exigências necessárias à comprovação da qualificação técnica das licitantes, porquanto tal implicaria em exercer controle sobre atividade discricionária da administração.

IV – Negou-se provimento ao recurso.

7.15. O TCDF também já realizou análise de outros certames licitatórios similares, que foram considerados quando da elaboração do presente estudo, quais sejam: Concorrência nº 036/2005-CAESB (Processo nº 25.322/06); Concorrência CP-003/2009-DETRAN/DF (Processo nº 19.571/2009); Pregão Eletrônico nº 06/2009-CECOM/SUPRIO/SEPLAG (Processo nº 29.739/2009); Pregão Presencial nº 026/2012-CEB Distribuição (Processo nº 17.570/2012); Concorrência nº 04/2013-CAESB (Processo nº 16.129/2013); Pregão Eletrônico nº 21/2015-DETRAN/DF (Processo nº 35.580/2015-e) e Pregão Eletrônico PE nº 170/2017-CAESB (Processo nº 32.343/2017-e).

7.16. É antigo o reconhecimento da vantajosidade do modelo de segurança por parte do TCDF, podendo-se citar trecho do posicionamento adotado no primeiro processo citado acima (Concorrência nº 036/2005-CAESB, Processo nº 25.322/06):

“1. Dessa forma, verifica-se que a unificação dos serviços de vigilância humana e o de monitoração eletrônica no mesmo edital, conforme realizado pela Caesb, não apresenta nenhuma ilegalidade, não restringe o caráter competitivo do certame, além de tornar a vigilância mais eficiente e operacional, não sendo portanto, motivo para suspensão ou cancelamento do certame.

2. Assim, entende-se que esta unificação possa ser contemplada no mesmo edital, um vez que não fere nenhum princípio que rege a Administração Pública, além de atender também ao princípio da eficiência.” (Grifo nosso)

7.17. É oportuno, ainda, citar o posicionamento do MPDFT nos autos do Mandado de Segurança nº 2006.01.1.06323-8, tramitado na 4ª Vara da Fazenda Pública do Distrito Federal e Territórios:

“É de sabença geral a rápida evolução da área tecnológica que, a cada minuto, oferece a sociedade uma gama de opções relacionadas não só ao lazer, bem como à segurança e eficiência das atividades desenvolvidas.

Não se pode pretender que a Administração Pública fique à margem dessa evolução, sendo óbvio que, ciente dos avanços tecnológicos, buscará a solução que lhe pareça mais eficaz e adequada aos interesses públicos.

De outro norte, resta evidente que o monitoramento eletrônico, nos dias atuais, exerce papel fundamental na complementação da segurança realizada apenas com base nos recursos humanos, sendo coerente e viável a união das duas atividades em um único objeto.”

7.18. A NOVACAP, considerando o permissivo legal de integração dos serviços de vigilância ostensiva com as atividades de monitoramento eletrônico, entende como conveniente e necessária a junção dos serviços de vigilância ostensiva e de monitoramento eletrônico num único objeto.

7.19. Haja vista a realização de licitações com o escopo de segurança integrada ao longo dos anos (junção da vigilância ostensiva com segurança eletrônica), a NOVACAP privilegiou a análise dos últimos processos autorizados pelo TCDF, quais sejam o Pregão Eletrônico PE nº 170/2017-CAESB e o Pregão Eletrônico nº 21/2015-DETRAN/DF, que trouxeram inovações na metodologia de contratação, quando comparado aos demais modelos, sendo certo que tal evolução é inerente à dinâmica do mercado de tecnologia.

7.20. Assim, procurou-se estabelecer tipos ou “kit’s” de soluções de monitoramento adequado a cada estrutura a ser vigiada, fazendo uso de uma central de monitoramento eletrônico situada na sede da NOVACAP, que deverá ser estruturada integralmente e operada 24 horas por dia, todos os dias da semana. A Companhia decidiu por não fazer uso de redundância de dados com central de monitoramento na sede da Contratada para evitar custos adicionais e uma vez que as instalações possuem vigilância ostensiva da própria empresa.

7.21. Considerando a possibilidade de permanência de vínculo por até 5 (cinco) anos, nos moldes da Lei nº 13.303/2016 e do art. 171 do RLC, bem como aspectos de sustentabilidade ambiental e otimização de resultados, a NOVACAP almeja contratar o menor preço dentre as melhores propostas, ou seja, o menor dispêndio, privilegiando os princípios da economicidade e da eficiência.

7.22. Para a contratação em pauta, não se mostra viável a subcontratação de serviços. Isto se deve pela necessidade da centralização da responsabilidade pelo controle de segurança e por não existir vedação legal para que a empresa contratada execute todos os serviços previstos. Os certames realizados no âmbito do Distrito Federal evidenciam a existência de diversas empresas com a expertise necessária para a prestação dos serviços, o que garante a ampla competitividade no certame.

7.23. Diante do exposto, torna-se indispensável a presença de vigilância nas unidades administradas pela NOVACAP no contexto do presente Termo de Referência, visando a proteção do patrimônio público, dos empregados e dos usuários que utilizam os serviços prestados pela Companhia.

8. DOS IMPEDIMENTOS

8.1. Estão impedidas de participar da execução do objeto:

8.1.1. Empresas que entre dirigentes, diretores, sócios, responsáveis ou empregados, haja algum dirigente ou empregado da NOVACAP;

8.1.2. Duas ou mais empresas com participação societária entre si;

8.1.3. Empresas reunidas em consórcio, uma vez que o objeto se reveste de simplicidade e não envolve questões de alta complexidade e relevante vulto, pois as empresas isoladamente têm condições de suprir os requisitos de habilitação e não há restrição à competitividade (Acórdãos TCU nº. 2.457/2017-Plenário e nº. 11196/2011-2ª Câmara), consoante todas as licitações já realizadas com o modelo integrado de segurança. Ademais, considerando a necessidade de centralização de responsabilidades e de ações coordenadas e simultâneas de segurança, a atuação de mais de uma empresa nas operações não se justifica e não é autorizada pelo Departamento de Polícia Federal, além de se demonstrar desinteressante para a Administração, pois diminui a competitividade no certame e a economia de escala. Noutro giro, considerando que as atividades de vigilância patrimonial somente podem ser exercidas por empresa especializada, conforme art. 2º, I, da Portaria nº 3.233/2012-MJ/DPF, também não se permite a participação de empresa atuante exclusivamente no segmento de monitoramento eletrônico, dada a responsabilidade solidária do consórcio. Por fim, uma vez que não existe óbice para a execução integral do objeto por empresa especializada, não há razoabilidade para se admitir a participação de consórcio;

8.1.4. Demais casos previstos na legislação vigente.

8.1.5. Poderão participar deste certame as empresas constituídas que atendam as condições previstas no Edital, termo de referência e seus anexos.

8.1.6. A licitante arrematante será julgada habilitada, ou não, de acordo com a comprovação da sua Capacidade Financeira, Técnica e Operacional e demais exigências contidas neste Termo e no edital de licitação.

9. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Os requisitos de habilitação jurídica e a regularidade fiscal e trabalhistas são os previstos nos arts. 84 e 87 do RLC, respectivamente.

9.2. Declaração em Cumprimento ao Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal:

9.2.1. Apresentar declaração da empresa em papel timbrado, datada e assinada pelo representante legal, de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, na forma da Lei, como disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

9.3. Qualificação Econômico-financeiro:

9.3.1. Certidão negativa de efeitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9.3.1.1. Na impossibilidade de apresentação da certidão, a licitante deverá apresentar o Plano de Recuperação aprovado e homologado judicialmente com a recuperação já deferida, que será submetida à análise da ASJUR/PRES.

9.3.2. Capital Circulante Líquido – CCL: Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do exercício social anterior ao da realização do processo licitatório, comprovando índices de Liquidez Geral – LG (Ativo Circulante + Realizável ao Longo Prazo / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante), Liquidez Corrente – LC (Ativo Circulante / Passivo Circulante), Solvência Geral – SG (Ativo Total / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante) superiores a 1 (um), bem como Grau de Endividamento – GE (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante / Ativo Total) igual ou inferior a 0,50 (zero

vírgula cinquenta), bem como Capital Circulante Líquido – CCL ou Capital de Giro (Ativo Circulante-Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação;

9.3.3. Patrimônio Líquido – PL mínimo de 10% (dez por cento): Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados mais de três meses antes da data da sessão pública de abertura do processo licitatório;

9.3.4. Relação de Compromissos e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE: Comprovação, por meio de declaração, da relação de compromissos assumidos, em que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração ou com a iniciativa privada vigentes na data da sessão pública de abertura do processo licitatório não seja superior ao patrimônio líquido do licitante. A declaração deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício – DRE relativa ao exercício social e, caso apresente divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para cima ou para baixo, em relação à receita bruta discriminada na DRE, deverá estar acompanhada das devidas justificativas.

9.4. Qualificação Técnica:

9.4.1. Comprovação de registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), conforme art. 85, inciso I, do RLC; art. 59º da Lei nº 5.194/66; art. 3º da Resolução CONFEA nº 1.121/2019; art. 9º da Resolução CONFEA nº 218/73; Lei Distrital nº 3.914/2006; Decreto nº 28.678/2008 e Acórdão TJDFT 333.184;

9.4.2. O requisito de comprovação de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia se dá pela necessidade de se ter um profissional Engenheiro, detentor das atribuições técnicas previstas no art. 9º da Resolução nº 218/73 do CONFEA c/c com inciso II do art. 4º do Decreto Distrital nº 28.678/2008, como responsável técnico pela instalação e manutenção dos equipamentos, periféricos e demais componentes das soluções tecnológicas contempladas no sistema de monitoramento eletrônico previsto no escopo da contratação, de forma a atender a legislação vigente. A Lei nº 5.194/66 não admite a atuação na área privativa do Engenheiro, sem que se comprove a regularidade da empresa junto às entidades profissionais competentes;

9.4.3. Comprovar capacitação técnico-operacional para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação. A comprovação será feita mediante apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante gerencia ou gerenciou, de forma conjunta e com resultados satisfatórios, por período não inferior a 3 (três) anos, os seguintes serviços:

9.4.3.1. Execução dos serviços de vigilância ostensiva fixa e motorizada com armas não letais, bem como supervisão motorizada 24 horas para o apoio tático, comprovando o quantitativo mínimo de 50% de cada tipo de posto que compõe o escopo do objeto, em conformidade com o disposto na IN nº 05/2017-MPOG e Acórdão TCU nº 1214/2013-Plenário; e

9.4.3.2. Monitoramento eletrônico 24 (vinte e quatro) horas, incluindo os serviços de instalação, configuração, manutenção e operação de sistema digital numa área de, no mínimo, 500.000m², contemplando:

a) Central de monitoramento;

b) Sistema de CFTV Digital IP, composto por, no mínimo, 86 (oitenta e seis) câmeras fixas e 4 (quatro) PTZ móveis compatíveis com vídeo wall para integração de vários monitores;

c) Sistema de vídeo analítico para leitura facial, placas e contagem de pessoas e veículos local;

d) Transmissão de dados com uso de rádios e fibra óptica;

e) Sistema de Alarmes com, no mínimo, 19 centrais de alarmes e sensores de presença IVP;

f) Sistema de Controle de Acesso com, no mínimo, 5 (cinco) cancelas e 6 (seis) catracas.

9.4.4. O licitante deverá apresentar capacitação técnico-profissional do responsável técnico através de atestado devidamente registrado na entidade profissional competente, de acordo com a Resolução nº 1025 de 30 de outubro de 2009, do CONFEA, comprovando, através de quaisquer de seus profissionais de nível superior indicados na Declaração de Responsabilidade Técnica, com ao menos 2 (dois) anos de experiência profissional comprovada, ter executado ou exercido atividades de direção ou de supervisão ou de coordenação para órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal ou ainda, para empresas de direito privado, dos seguintes serviços:

9.4.4.1. Monitoramento eletrônico 24 (vinte e quatro) horas, incluindo os serviços de instalação, configuração e manutenção de sistema digital numa área de, no mínimo, 500.000m², contemplando:

a) Central de monitoramento;

b) Sistema de CFTV composto por, no mínimo, câmeras fixas e PTZ móveis compatíveis com vídeo wall para integração de vários monitores;

c) Sistema de vídeo analítico para leitura facial, placas e contagem de pessoas e veículos local;

d) Transmissão de dados com uso de rádios e fibra óptica;

e) Sistema de Alarmes com, no mínimo, centrais de alarmes e sensores de presença IVP;

f) Sistema de Controle de Acesso com, no mínimo, cancelas e catracas.

9.4.5. Será admitido o somatório de atestados para efeito de comprovação da quantidade requerida, desde que relativos a períodos simultâneos. No tocante aos serviços integrados de vigilância ostensiva e de monitoramento eletrônico, o licitante poderá comprovar sua aptidão com mais de um atestado, desde que as atividades se refiram ao mesmo ambiente de atuação, comprovando a execução de ações conjugadas de segurança.

9.4.6. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior. Para que não haja interpretação dúbia, tanto os contratos concluídos quanto os em curso deverão se referir ao período anual, salvo a exceção prevista.

9.4.7. Prova de vínculo do profissional detentor do(s) Atestado(s) de capacidade técnica profissional, que poderá ser feita mediante a apresentação de contrato social, contrato de prestação de serviços regido pelo Código Civil ou por contrato de trabalho via CTPS.

9.4.8. Indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, incluindo, sob pena de inabilitação, indicação do profissional detentor do(s) atestado(s) de capacidade técnico-profissional, com a expressa concordância do(s) mesmo(s) em compor a equipe técnica.

9.4.9. Os licitantes deverão apresentar Autorização para funcionamento no Distrito Federal, concedido pelo Departamento de Polícia Federal, conforme a Lei nº 7.102 de 20/06/83, Decreto nº 89.056 de 24/11/83 e Portaria nº 3.233/12-MJ/DPF, bem como documento de Revisão de Autorização de Funcionamento em plena validade, incluindo a menção ao correspondente Certificado de Segurança.

9.4.10. Declaração de regularidade de situação e autorização de funcionamento, emitidos pelo Núcleo de Controle de Atividades Especiais – NUCAE, em nome do licitante, emitido pela Secretaria de Segurança Pública – DF, em plena validade, conforme Decreto nº 89.056/83, Lei nº 3.914/2006 e Decreto nº 28.678/2008.

9.4.11. Cópia do contrato com a escola de formação e reciclagem de vigilantes autorizada a funcionar pelo Ministério da Justiça, conforme Portaria nº 3.233/2012-MJ/DPF, comprovando tal condição por meio da publicação de revisão de autorização de funcionamento.

9.4.12. Certificado de registro de autorização para compra de produtos controlados (arma não letal), expedido pelo Ministério da Defesa/Exército Brasileiro, conforme Decreto nº 10.030/2019, em plena validade.

9.4.13. Para comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica, o licitante deverá apresentar cópia do respectivo contrato, endereço da contratante e local em que foram prestados os serviços, e demais documentos eventualmente requisitados em sede de diligências que o Pregoeiro ou a Comissão Permanente de Licitações entenderem necessárias.

9.4.14. Declaração de Conhecimento, comprovando que a licitante conheceu as condições e locais de execução dos serviços de vigilância e todos os pontos onde deverão ser implantados os postos de vigilância da NOVACAP.

10. DOS PREÇOS DE VIGILÂNCIA OSTENSIVA

10.1. Os preços deverão ser cotados considerando a planilha modelo de preços utilizada na Instrução Normativa nº 05/2017 do MPOG, levando em consideração todas as previsões de custos dispostas no presente Termo de Referência, de acordo com o constante no Anexo V.

10.2. A licitante arrematante deverá apresentar ACORDO COLETIVO, CONVENÇÃO COLETIVA OU DISSÍDIO COLETIVO atinentes às categorias abrangidas pelos cargos constantes nas Planilhas de preços, quando da apresentação das planilhas adequadas. Não havendo vinculação a Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho, a licitante deverá observar obrigatoriamente em sua proposta, os valores mínimos dos salários das categorias profissionais existentes na planilha de preços.

10.3. Em decorrência da necessidade de cobertura eventual de postos de segurança eletrônica que apresentem defeito ou estejam em processo de manutenção preventiva ou corretiva, de forma a evitar a descontinuidade dos serviços de segurança, os licitantes poderão prever um percentual de Reserva Técnica que não poderá ser superior a 2% (dois por cento) sobre o valor da remuneração da mão-de-obra, não sendo admitida a incidência deste custo no cálculo dos encargos de reposição do profissional ausente.

10.4. No item “insumos” da planilha, a licitante deverá prever, sob pena de desclassificação da proposta:

10.4.1. Fornecimento de capas apropriadas para os serviços em dias chuvosos, casacos para proteção contra baixas temperaturas e lanternas para os períodos noturnos, fornecendo, ainda, coturnos e perneiras para uso em locais onde existam animais peçonhentos, se for o caso;

10.4.2. Fornecimento de rádios de transmissão (receptor/transmissor) ou celular, para facilitar a comunicação entre os profissionais alocados aos serviços, disponibilizando ainda rádios reservas para suprir qualquer falha no processo de comunicação;

10.4.3. Seguro de vida em grupo, acordo com as disposições previstas na Convenção Coletiva de Trabalho e na Portaria nº 3.233/2012-MJ/DPF;

10.4.4. Exames de saúde e psicológicos por ocasião da contratação, conforme art. 155, V, da Portaria nº 3.233/2012-MJ/DPF, c/c com art. 168 da CLT e Portaria nº 3.435/85-MTE, os quais deverão ter validade máxima de 12 (doze) meses, quando deverão ser renovados;

10.4.5. Custos referentes à elaboração de PPRA/PCMSO/PCMAT/LTCAT, se exigíveis pela legislação específica ao número de funcionários a serem alocados;

10.4.6. Custos associados com os veículos dos postos motorizados deverão ser previstos na planilha de formação de preços, contemplando despesas com depreciação dos veículos, manutenção e todos os demais custos incidentes;

10.5. Os custos com encargos sociais e trabalhistas deverão considerar todos os reflexos previstos na legislação. Se acaso a proposta não considerar tais reflexos, após oportunizado os ajustes necessários ao lance final ofertado, a proposta será desclassificada, uma vez que colocará em risco a Administração em decorrência de sua responsabilidade subsidiária, uma vez que, de acordo com o STF (Tema 246 de Repercussão Geral) “a responsabilização do ente público depende da demonstração de que ele possuía conhecimento da situação de ilegalidade e que, apesar disso, deixou de adotar as medidas necessárias para combatê-la”. In casu, se constatada falha substancial na elaboração da proposta com a evidência de recursos insuficientes para arcar com os custos dos serviços, a licitante será desclassificada do certame.

10.6. Os custos com encargos não poderão ser inferiores a 72,91% (setenta e dois vírgula noventa e um por cento), conforme Decisão nº 5277/2016-TCDF, subsidiada pelo Despacho Singular nº 154/2016-CMM (eDOCDF63267C-e), e nem superiores ao referencial constante na Convenção Coletiva firmada entre o SINDESP/DF e o SINDESV/DF (DF000680/2020) de 78,45% (setenta e oito vírgula quarenta e cinco por cento), que dever ser observada quanto aos custos variáveis que refletem a realidade do setor de segurança privada no âmbito do Distrito Federal.

10.7. O BDI máximo é o disposto na Decisão nº 2498/2011 do TCDF e Nota Técnica nº 1/2007 – SCI do STF, de 26,44% (vinte e seis vírgula quarenta e quatro por cento).

11. DOS PREÇOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA

11.1. Os preços dos serviços de segurança eletrônica serão avaliadas para verificar o seu atendimento a todas as condições e especificações contidas no edital, devendo atender ainda, sob pena de desclassificação, nos termos do Anexo VI, aos requisitos abaixo:

11.2. Apresentar a identificação da empresa, endereço, número do CNPJ e da inscrição estadual ou municipal;

- 11.3. Conter as especificações técnicas dos serviços de segurança eletrônica a serem fornecidos e demais serviços a serem prestados de acordo com as exigências do Edital e deste Termo de Referência, incluindo componentes, materiais, dispositivos, equipamentos, softwares, produtos e insumos necessários para a implementação integral da solução em condições ideais de operação e segurança;
- 11.4. Também deverão constar na proposta: a especificação detalhada de todos os produtos/serviços propostos/cotados, acompanhados dos respectivos catálogos técnicos, indicando os respectivos modelos, versões e, caso necessário, os PartNumbers. Análise documental da proposta será feita utilizando-se os catálogos a serem entregues pelo licitante, devendo os mesmos atenderem todos os requisitos técnicos constantes neste Termo de Referência. As características técnicas obrigatórias deverão, de preferência, estar grifadas ou destacadas na documentação entregue;
- 11.5. As funcionalidades dos sistemas de segurança eletrônica deverão ser comprovadas por meio do fornecimento de manuais, telas do sistema, sites ou folders. Os manuais deverão ser entregues no original ou por meio de processo de cópias. Os manuais referenciados devem ser entregues completos, sendo vedada a entrega de folhas avulsas. Folders somente serão aceitos no original ou em impressões com identificação do endereço eletrônico correspondente. Sites que mostrem a presença de determinadas funcionalidades deverão ser obrigatoriamente do(s) fabricante(s) da(s) solução(ões). Materiais em papel, folders e manuais deverão ter o texto que comprove a funcionalidade sublinhada.
- 11.6. Computar todos os tributos, impostos, taxas, fretes e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado;
- 11.7. Conter declaração expressa do licitante, assinada pelo representante legal da empresa, de que se compromete a cumprir todos os prazos estabelecidos neste Termo de Referência;
- 11.8. Conter declaração de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte da prestação dos serviços, tais como impostos, taxas, fretes, encargos sociais e trabalhistas, seguros, e quaisquer outras que possam incidir sobre gastos da empresa com pessoal e equipamentos destinados ao cumprimento do Contrato;
- 11.9. Conter carta com a indicação do número de telefone e e-mail a ser utilizado para a prestação dos serviços de suporte técnico e para a abertura de ordens de serviços de manutenção;
- 11.10. A Proposta de Preços deverá ter suas páginas numeradas sequencialmente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal do licitante.
- 11.11. Conter planilha de preços unitários e totais, bem como composição de todos os preços unitários que compõem a proposta, contemplando todos os componentes descritos nas especificações dos serviços, sob pena de desclassificação da proposta, conforme modelos fornecidos.
- 11.12. Da estrutura de cálculo adotada para os postos de monitoramento eletrônico, visando a uniformização de propostas:
- 11.12.1. Para a presente licitação, procurou-se estabelecer premissas que pudessem uniformizar o preparo das propostas, transparecendo os critérios de apuração de custos e possibilitando uma maior competitividade entre os interessados;
- 11.12.2. Para os postos de monitoramento, os custos foram distribuídos em 3 grupos ou módulos:
- 11.12.2.1. Custos com disponibilização de materiais, equipamentos e softwares;
- 11.12.2.2. Custos com manutenção do sistema (serviços);
- 11.12.2.3. Custos com instalação/desinstalação e configuração do sistema.
- 11.12.2.4. Para a central de monitoramento, os custos foram distribuídos em 4 grupos ou módulos:
- 11.12.2.5. Custos com disponibilização de materiais, equipamentos e software;
- 11.12.2.6. Custos com manutenção do sistema (serviços);
- 11.12.2.7. Custos com operação do sistema;
- 11.12.2.8. Custos com instalação/desinstalação e configuração do sistema.
- 11.12.3. Definiu-se padrões de planilhas de composição de preços com todas as fórmulas disponíveis em Excel para consulta e preenchimento de valores em campos sugeridos com sombreado, de forma a facilitar a formação de preços.
- 11.12.4. A estrutura de cálculo foi idealizada para facilitar a contribuição de empresas por ocasião da pesquisa mercadológica e por ocasião da formulação das propostas competitivas no certame, privilegiando o princípio da transparência dos atos administrativos, após análise fidedigna dos custos envolvidos na contratação.
- 11.12.5. Custo com disponibilização de materiais, equipamentos e softwares:
- 11.12.5.1. As empresas de vigilância são permitidas a atuar com tecnologia de monitoramento eletrônico, mas não podem comercializar equipamentos e periféricos necessários ao sistema, incluindo nesse contexto a venda e a locação.
- 11.12.5.2. Não há interesse da Companhia em adquirir ou locar os equipamentos. No caso da aquisição, há custos indiretos com instalação, manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, modernização de equipamentos, trocas, dentre outros. Na locação, também há custos e serviços agregados. Ambas as alternativas não proporcionam a integração de serviços de segurança almejados e não possibilitam ganho de escala e otimização da estrutura de controle, além de demandarem custos administrativos com procedimentos licitatórios para cada demanda de sistema (que podem comprometer a continuidade dos serviços) e equipes de gestão de contratos diversos.
- 11.12.5.3. Assim, foi feita uma relação dos materiais, equipamentos e softwares necessários para dar funcionalidade a cada um dos tipos definidos, sendo que a soma de todos os quantitativos previstos resulta na necessidade total do sistema de segurança, devendo a Contratada assumir o risco por eventuais equipamentos e acessórios complementares ou contestar o modelo utilizado pela Administração.
- 11.12.5.4. O orçamento considerou a disponibilização dos insumos suficientes para a prestação dos serviços de segurança eletrônica ou monitoramento durante o período máximo do contrato permitido de 5 (cinco) anos, com a responsabilidade de atualização tecnológica ao longo do período de prestação de serviços, desde que a NOVACAP opte por realizar as prorrogações anuais do contrato, que inicialmente possui prazo de 12 meses.
- 11.12.5.5. Se acaso não houver prorrogação, o fornecedor terá que retirar os equipamentos e periféricos e reutilizá-los da forma que melhor entender, não cabendo direito de indenização junto à NOVACAP pelo eventual tempo insuficiente de retorno dos investimentos.

11.12.5.6. Trata-se do risco do negócio que foi proposto ao mercado, critério este vantajoso para a Administração, que estipulou um valor máximo aceitável como critério de julgamento de preços.

11.12.5.7. Entende-se que o prazo de depreciação de 60 meses é coerente com a inutilização integral da solução tecnológica disponibilizada, em face do rápido desenvolvimento de produtos nessa área, ocasião em que a NOVACAP terá a oportunidade de realizar novo procedimento licitatório com a tecnologia que estiver disponível à época.

11.12.5.8. Resumo da metodologia:

11.12.5.8.1. Precificação dos itens relacionados;

11.12.5.8.2. Multiplicação pela quantidade de cada tipo;

11.12.5.8.3. Divisão do valor total por 60 (meses);

11.12.5.8.4. Transferência do valor encontrado para planilha específica.

11.12.5.9. Os custos com softwares, licenças, reposição de peças e materiais de consumo (correias, polias, LEDs, luminosos, parafusos, fontes, réguas, disjuntores, conectores, reparos), custos com o ambiente computacional (antivírus, políticas de segurança), bem como de capital, de atualização tecnológica, dentre outros, deverão ser previstos nos preços unitários dos itens da planilha, não se admitindo pleitos de reequilíbrio econômico-financeiro, exceto nos casos previstos no art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.

11.12.6. Custos com manutenção do sistema (serviços):

11.12.6.1. Para o orçamento dos serviços de manutenção combinada com assistência técnica, considerou-se o efetivo de 1 engenheiro (20 horas semanais), 1 coordenador ou encarregado, 1 técnico e 1 ajudante, computando-se custos horários de produtividade.

11.12.6.2. Os serviços englobam as manutenções preventivas previstas nos manuais de cada equipamento, bem como as manutenções corretivas, e deverão prever:

11.12.6.2.1. Substituição e parametrização de ativos de rede;

11.12.6.2.2. Revisão de Infraestrutura de cabeamento;

11.12.6.2.3. Manutenção preventiva/corretiva; e

11.12.6.2.4. Revisão/parametrização de servidores e estações clientes.

11.12.6.3. Foi estabelecido o tempo dedicado da equipe para cada tipo de posto e para a central de monitoramento, sendo:

11.12.6.3.1. Tipo 1: 30% do tempo dedicado;

11.12.6.3.2. Tipo 2: 30% do tempo dedicado;

11.12.6.3.3. Tipo 3: 30% do tempo dedicado;

11.12.6.3.4. Central de monitoramento: 10% do tempo dedicado.

11.12.7. Custos com serviços de instalação/desinstalação e configuração do sistema:

11.12.7.1. Para o orçamento dos serviços de instalação/desinstalação e configuração, considerou-se o efetivo de 1 engenheiro (20 horas semanais), 1 coordenador ou encarregado, 1 técnico e 1 ajudante, computando-se custos horários de produtividade.

11.12.7.2. O valor do custo horário deve ser proposto na planilha de composição de preços do grupo, com a determinação da quantidade de tempo suficiente para a realização das seguintes atividades:

11.12.7.2.1. Instalação/parametrização de câmeras no servidor;

11.12.7.2.2. Instalação de Câmera IP Fixa;

11.12.7.2.3. Instalação de Câmera IP PTZ;

11.12.7.2.4. Instalação das Estações de Cadastro com Software Integrado;

11.12.7.2.5. Instalação de enlace de comunicação via rádio para interligação de unidades;

11.12.7.2.6. Instalação de Central de Alarme;

11.12.7.2.7. Instalação de Detectores do alarme;

11.12.7.2.8. Instalação de Controladoras;

11.12.7.2.9. Instalação de Barreiras Físicas (Cancela, catraca, motor e fechadura magnética);

11.12.7.2.10. Instalação de infraestrutura ativa de rede (Switch's, Rack's e Nobreak's);

11.12.7.2.11. Instalação de hardware servidor e estação de monitoramento;

11.12.7.2.12. Instalação e configuração do Storage;

11.12.7.2.13. Instalação de Mobiliário;

11.12.7.2.14. Instalação de ar-condicionado;

11.12.7.2.15. Instalação/parametrização de software de monitoramento.

- 11.12.7.3. Considerou-se a quantidade de cada equipamento previsto por posto e pela central de monitoramento, estabelecendo-se tempo médio de acordo com a prática de mercado, devendo o licitante orçar o custo horário de cada membro da equipe técnica de acordo com sua realidade e com os normativos vigentes.
- 11.12.7.4. Para apuração do custo final do posto, o fornecedor deve multiplicar o valor da hora/homem pelo tempo estimado do serviço e pela quantidade de cada equipamento que compõe a solução, tal como pré-formatado na planilha modelo.
- 11.12.7.5. Os custos com instalação/desinstalação e configuração deverão ser diluídos por 12 (doze) meses e expurgados dos preços em caso de prorrogação do contrato.
- 11.12.8. Custos com operação do sistema
- 11.12.8.1. Os custos com operação do sistema deverão ser computados exclusivamente no preço unitário da central de monitoramento, devendo-se considerar 1 (um) posto 12x36 horas diurno e 1 (um) posto de 12x36 horas noturno, conforme disposto neste Termo de Referência, devendo cumprir as previsões contidas na Lei Distrital nº 3.914/2006 e Decreto nº 28.678/2008.
- 11.12.8.2. O BDI máximo é o disposto na Decisão nº 2498/2011 do TCDF e Nota Técnica nº 1/2007 – SCI do STF, de 26,44% (vinte e seis vírgula quarenta e quatro por cento).
- 11.12.8.3. Deverão ser previstos todos os salários e benefícios previstos na Convenção Coletiva, Acordo Coletivo ou Dissídio aplicável.

12. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

- 12.1. Os materiais e peças empregados deverão atentar para a redução de impacto ambiental, ficando a Contratada obrigada a:
- 12.1.1. Utilizar, quando disponíveis no mercado, materiais que sejam reciclados, reutilizados e biodegradáveis;
- 12.1.2. Priorizar o emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução e operação do objeto;
- 12.1.3. Utilizar obrigatoriamente agregados reciclados, sempre que existir a oferta de agregados reciclados, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais;
- 12.1.4. Utilizar materiais e bens que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).
- 12.1.5. A Administração reserva-se o direito de exigir tal comprovação que poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital;
- 12.1.6. Utilizar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedecem às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- 12.1.7. Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos que gerem ruído no seu funcionamento; 14.8. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
- 12.1.8. Realizar o correto descarte e o gerenciamento ambientalmente adequado de todo tipo de resíduo, no que tange à coleta, reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final, em atendimento à legislação e demais normas vigentes, contemplando a análise de contaminação do solo, prevenção de poluição no local de execução dos serviços;
- 12.1.9. Respeitar as normas relativas à disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelos serviços executados;
- 12.1.10. Executar medidas de mitigação dos danos ambientais e de compensação ambiental definidas no licenciamento ambiental e na legislação em vigor;
- 12.1.11. Utilizar produtos, equipamentos e serviços que, comprovadamente, reduzam o consumo de energia e de recursos naturais;
- 12.1.12. Adotar boas práticas de otimização de recursos, tais como: racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes; substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade; capacitação periódica dos empregados para a redução de desperdícios;
- 12.1.13. A CONTRATADA responderá pelos crimes ambientais que praticar, nos termos da legislação ambiental e demais normas vigentes.

13. DAS ESCALAS DE TRABALHO E DOS TIPOS DE POSTOS

13.1. Quanto à jornada de trabalho:

13.1.1. VIGILANTES/GUARDETE:

* Diurna: 12 horas diurnas, em turno de 12 x 36 horas, de segunda-feira a domingo, no horário de 07h00 às 19h00;

* Noturna: 12 horas noturnas, em turno de 12x36 horas, de segunda-feira a domingo, no horário de 19h00 às 07h00.

13.1.2. OPERADORES DE CFTV:

* Diurna: 12 horas diurnas, em turno de 12 x 36 horas, de segunda-feira a domingo, no horário de 07h00 às 19h00;

* Noturna: 12 horas noturnas, em turno de 12x36 horas, de segunda-feira a domingo, no horário de 19h00 às 07h00.

13.1.3. SUPERVISÃO:

* Diurna: 12 horas diurnas, em turno de 12x36 horas, de segunda-feira a domingo, no horário de 07h00 às 19h00;

* Noturna: 12 horas noturnas, em turno de 12x36 horas, de segunda-feira a domingo, no horário de 19h00 às 07h00.

13.2. Quanto aos tipos de postos:

13.2.1. Os postos de serviços serão compostos por:

13.2.1.1. Vigilância ostensiva fixa 12 horas diurnas com uso de armas não letais;

13.2.1.2. Vigilância ostensiva fixa 12 horas noturnas com uso de armas não letais;

13.2.1.3. Vigilância ostensiva motorizada 12 horas diurnas com uso de armas não letais e motocicleta;

13.2.1.4. Vigilância ostensiva motorizada 12 horas noturnas com uso de armas não letais e motocicleta;

13.2.1.5. Operador de CFTV desarmado 12 horas diurnas;

13.2.1.6. Operador de CFTV desarmado 12 horas noturnas;

13.2.1.7. Supervisão motorizada desarmada 12 horas diurnas com uso de veículo de passeio equipado com ar-condicionado e motor de, no mínimo, 1.300cc;

13.2.1.8. Supervisão motorizada desarmada 12 horas noturnas com uso de veículo de passeio equipado com ar-condicionado e motor de, no mínimo, 1.300cc;

13.2.1.9. Os postos 12 horas deverão funcionar de forma ininterrupta, com revezamento de 2 (dois) funcionários na escala de 12x36 horas (12 horas de trabalho para 36 horas de descanso), fazendo uso de Rádio Comunicador/Celular.

14. DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. Os serviços serão executados nas seguintes instalações:

14.1.1. Viveiro I, situado no SMPW Qd 06 conj 2 AE – Park Way – Núcleo Bandeirante, Brasília - DF, 70705-000;

14.1.2. Viveiro II, situado no Setor de Oficinas Norte, Qd 2 conj C – SOF Norte – Zona Industrial, Brasília/DF, CEP 70634-200; e

14.1.3. Sede da NOVACAP, situada no Setor de Áreas Públicas, lote B – EPIA, SIA Sul - Guará, Brasília - DF, 71215-000.

14.2. Da Vigilância nas Dependências do Viveiro I

14.2.1. Os serviços de vigilância nas dependências do Viveiro I, abrangerão as instalações internas, incluindo a Administração e vias de circulação de usuários.

14.2.2. Os Postos de Vigilância no âmbito do Viveiro I serão dispostos da seguinte forma:

14.2.2.1. 03 (três) Postos de vigilância ostensiva fixa 12 horas diurnas com uso de armas não letais na Portaria principal (entrada e saída) e Portaria dos Fundos;

14.2.2.2. 03 (três) Postos de vigilância ostensiva fixa 12 horas noturnas com uso de armas não letais na Portaria principal (entrada e saída) e Portaria dos Fundos.

14.3. Da Vigilância nas Dependências do Viveiro II

14.3.1. Os serviços de vigilância nas dependências do Viveiro II abrangerão as instalações internas, incluindo a Administração e vias de circulação de usuários.

14.3.2. Os Postos de Vigilância no âmbito do Viveiro II serão dispostos da seguinte forma:

14.3.2.1. 02 (dois) Postos Diurno de vigilância ostensiva fixa 12 horas diurnas com uso de armas não letais na Portaria principal (entrada e saída).

14.3.2.2. 02 (dois) Postos Noturno de vigilância ostensiva fixa 12 horas noturnas com uso de armas não letais na Portaria principal (entrada e saída).

14.3.2.3. 01 (um) Posto de vigilância ostensiva motorizada 12 horas diurnas com uso de armas não letais e motocicleta para RONDA INTERNA;

14.3.2.4. 01 (um) Posto de vigilância ostensiva motorizada 12 horas noturnas com uso de armas não letais e motocicleta para RONDA INTERNA;

14.4. Da Vigilância e Monitoramento nas Dependências da Novacap Sede:

14.4.1. Os serviços de vigilância e de monitoramento nas dependências a Novacap sede abrangerão as instalações internas, incluindo a Administração e vias de circulação de usuários.

14.4.2. Os Postos de trabalho no âmbito da Novacap sede serão dispostos da seguinte forma:

14.4.2.1. 13 (treze) Postos de vigilância ostensiva fixa 12 horas diurnas com uso de armas não letais na Portaria Norte (5), Portaria Sul (3), DETRA (1), Blocos A, B, e C (1), SETRA (01), DRH (1) e Pátio Leilão (1).

14.4.2.2. 09 (nove) Postos de vigilância ostensiva fixa 12 horas noturnas com uso de armas não letais na Portaria Norte (2), Portaria Sul (3), DETRA (1), Blocos A, B, e C (1), SETRA (1) e DRH (1).

14.4.2.3. 01 (um) Posto Diurno de vigilância ostensiva motorizada 12 horas diurnas com uso de armas não letais e motocicleta para RONDA INTERNA;

- 14.4.2.4. 01 (um) Posto Noturno de vigilância ostensiva motorizada 12 horas noturnas com uso de armas não letais e motocicleta para RONDA INTERNA.
- 14.4.2.5. 01 (um) Posto Diurno de operador de CFTV desarmado 12 horas diurnas;
- 14.4.2.6. 01 (um) Posto Noturno de operador de CFTV desarmado 12 horas noturnas.
- 14.5. Da Supervisão motorizada 24 hs
- 14.6. Compreende a supervisão 24 horas ininterruptas, de todas as vias de circulação internas e externas, dos serviços de vigilância com uso de armas não letais e pontos de monitoramento do Viveiro I, Viveiro II e Edifício Sede, sendo:
- 14.6.1. 01 (um) Posto Diurno Supervisão motorizada desarmada 12 horas diurnas com uso de veículo de passeio equipado com ar-condicionado e motor de, no mínimo, 1.300cc;
- 14.6.2. 01 (um) Posto Noturno Supervisão motorizada desarmada 12 horas noturnas com uso de veículo de passeio equipado com ar-condicionado e motor de, no mínimo, 1.300cc.
- 14.6.3. O serviço de supervisão motorizada será de uso exclusivo da Contratante, após realização de coberturas dos postos e rondas nos demais locais, o veículo juntamente com o supervisor deverá fazer base na sede da NOVACAP, ficando a disposição do setor responsável pela vigilância.
- 14.7. Do Total Geral de Postos de Vigilância:

POSTOS	QTD
Vigilância ostensiva fixa 12 horas diurnas com uso de armas não letais	18
Vigilância ostensiva fixa 12 horas noturnas com uso de armas não letais	14
Vigilância ostensiva motorizada 12 horas diurnas com uso de armas não letais e motocicleta	02
Vigilância ostensiva motorizada 12 horas noturnas com uso de armas não letais e motocicleta	02
Operador de CFTV desarmado 12 horas diurnas	01
Operador de CFTV desarmado 12 horas noturnas	01
Supervisão motorizada desarmada 12 horas diurnas com uso de veículo de passeio equipado com ar-condicionado e motor de, no mínimo, 1.300cc	01
Supervisão motorizada desarmada 12 horas diurnas com uso de veículo de passeio equipado com ar-condicionado e motor de, no mínimo, 1.300cc	01
TOTAL DE POSTOS	40

15. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

15.1. Do Turno de Trabalho

15.1.1. A empresa prestará seus serviços em postos fixos e postos com ronda permanente com uso de MOTOCICLETAS, em horários e perímetros dispostos no objeto da contratação, obedecendo a jornada de trabalho legalmente fixada de 12x36 horas e utilizada para a respectiva atividade;

15.1.2. Os serviços serão prestados 24 (vinte e quatro) horas por dia de forma interrupta, inclusive aos sábados, domingos, feriados.

15.2. Do Controle e Frequência dos Empregados

15.2.1. A CONTRATADA deverá registrar e controlar, juntamente com a Administração, diariamente, a frequência e a pontualidade de seus empregados, bem como, as ocorrências do Posto em que estiver prestando seus serviços;

15.2.2. A CONTRATADA deverá manter, de forma permanente, a fiscalização nos postos de vigilância, em seus horários de funcionamento;

15.2.3. O trabalho dos vigilantes será desenvolvido em postos de vigilância, rondas dos perímetros em escalas previamente estabelecidas pelo CONTRATANTE, os quais, a critério desta, poderão ser remanejados, trocados ou substituídos no todo ou em parte, com anuência do executor local, da Unidade de Apoio Operacional do Órgão e da Comissão Gestora do Contrato.

15.3. Do Controle do Acesso de Bens e Pessoas

15.3.1. Terão acesso livre às dependências do Órgão os servidores do Quadro do Governo do Distrito Federal, que portarem de forma visível o crachá de identificação;

15.3.2. A saída de bens pertencentes ao acervo do Governo do Distrito Federal será precedida de documento autorizando a saída, elaborado em duas vias e será de exclusiva alçada da Unidade onde o bem estiver cadastrado, devendo, necessariamente, ficar uma cópia com o vigilante responsável pela unidade.

15.4. Da Programação dos Serviços

15.4.1. A programação dos serviços será feita periodicamente pela Administração e cumprida pela CONTRATADA, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos bens patrimoniais naturais e materiais, servidores e usuários do local.

15.5. Das Responsabilidades na Execução dos Serviços

15.5.1. No desenvolvimento das atividades, a Contratada através de seus empregados, dentre outras coisas deverão observar o seguinte:

15.5.1.1. Atentar para a salvaguarda dos atributos naturais e principalmente, para a prevenção de incêndio;

15.5.1.2. Observar todas as medidas de precaução e segurança para os próprios do CONTRATANTE;

15.5.1.3. Cuidar para que, fora do horário de expediente, luzes, computadores, refrigeradores de ar estejam desligados em ambiente onde não haja presença de pessoas autorizadas;

15.5.1.4. Cumprir as instruções da Administração, quanto aos sistemas de iluminação e ventilação durante e após o horário de expediente.

15.6. Das Atribuições dos SUPERVISORES da Contratada

15.6.1. Verificar se todo o pessoal da CONTRATADA sob sua responsabilidade, já assumiu os seus respectivos postos, de acordo com as orientações da fiscalização da Administração;

15.6.2. Verificar se todo o pessoal sob sua responsabilidade está devidamente trajado, atentando para os detalhes de higiene pessoal (barba, cabelo, unhas etc.) e de higiene das roupas;

15.6.3. Solucionar, imediatamente, junto à CONTRATADA, os problemas de faltas, atrasos, dispensas médicas e outros;

15.6.4. Providenciar as necessárias substituições, junto à CONTRATADA, por ocasião de férias dos empregados;

15.6.5. Manter a ordem, a disciplina, o respeito, junto a todo o pessoal da CONTRATADA, orientando e instruindo seus subordinados na forma de agir;

15.6.6. Respeitar o Executor Local do Contrato, acatando-lhes as orientações e determinações, referentes ao pessoal da CONTRATADA;

15.6.7. Não permitir que os empregados da CONTRATADA se dirijam a qualquer autoridade da CONTRATANTE, para tratar de assuntos relacionados ao serviço;

15.6.8. Proceder às necessárias advertências e substituição, se for o caso, do pessoal da CONTRATADA que não atender as recomendações, cometer atos de insubordinação ou indisciplina, desrespeitar seus superiores, não acatar as ordens recebidas, não cumprir com suas obrigações ou praticar qualquer outro tipo de ação grave, que venha a depor contra o Setor de Segurança ou o CONTRATANTE;

15.6.9. Zelar para que o serviço transcorra sempre dentro da normalidade, obedecidas às orientações regulamentares;

15.6.10. Receber, ouvir e dar solução às reivindicações apresentadas pelos empregados da CONTRATADA, procurando sempre lhes dar o devido retorno quanto aos pleitos formulados;

15.6.11. Acompanhar, fiscalizar e orientar no correto uso dos uniformes e equipamentos, promovendo, junto à CONTRATADA, a substituição de peças desgastadas ou que já não apresentem condições favoráveis de uso, bem como sua reposição, de acordo com os prazos estabelecidos;

15.6.12. Fazer o controle das folhas de ponto dos empregados da CONTRATADA, acompanhando diariamente, seu correto preenchimento;

15.6.13. Fazer a conferência e o encaminhamento mensal das folhas de ponto, para as providências de pagamento de pessoal;

15.6.14. Manter uma atitude de respeito e cortesia para com todas as pessoas do CONTRATANTE;

15.6.15. Conhecer as missões de cada posto ocupado por empregados da CONTRATADA, de acordo com as orientações do Executor Local do Contrato;

15.6.16. Não permitir que os empregados da CONTRATADA se agrupem, junto aos diversos Postos, a fim de conversar sobre assuntos que não digam respeito ao serviço;

15.6.17. Não permitir que os empregados da CONTRATADA tratem de assuntos reservados ou de serviço, com pessoas não relacionadas à área;

15.6.18. Não permitir que os empregados da CONTRATADA abandonem seus postos, sem motivo plenamente justificado;

15.6.19. Informar à respectiva Chefia qualquer alteração do serviço ou irregularidade verificada;

15.6.20. Somente entrar em áreas reservadas em caso de emergências ou quando devidamente autorizado;

15.6.21. Adotar todas as providências ao seu alcance para sanar irregularidades ou agir em casos emergenciais;

15.6.22. Manter atualizada toda a documentação sob sua responsabilidade;

15.6.23. Permanecer constantemente atento ao seu serviço, observando e fiscalizando todas as movimentações;

15.6.24. Manter-se sempre com uma postura correta, evitando relaxamentos ou demonstrações de fadiga;

15.6.25. Portar sempre, de forma ostensiva, o seu crachá de identificação;

15.6.26. Nunca entrar em atrito ou confronto, de qualquer natureza, com servidores ou visitantes, buscando, em caso de dúvida, esclarecimentos e orientações junto ao Executor Local do Contrato;

15.6.27. Levar ao conhecimento do Executor Local do Contrato, imediatamente, qualquer informação considerada importante;

- 15.6.28. Não permitir que empregados da CONTRATADA entrem ou saiam das dependências do CONTRATANTE por locais que não aqueles previamente determinados;
- 15.6.29. Auxiliar nas atividades de prevenção a incêndio, ou outros sinistros, visando à segurança física de pessoal, de instalações e de patrimônio natural e material;
- 15.6.30. Cumprir rigorosamente seus horários de serviço;
- 15.6.31. Comunicar ao Executor Local do Contrato, para as providências cabíveis, quais os empregados que foram dispensados por motivo de saúde;
- 15.6.32. Comunicar ao Executor Local do Contrato as faltas ou atrasos dos empregados da CONTRATADA, adotando as necessárias providências;
- 15.6.33. Desenvolver todas as atividades, inerentes à sua área de responsabilidade, seguindo as orientações e determinações do Executor Local do Contrato, de acordo com as necessidades do serviço;
- 15.6.34. Fiscalizar, controlar e orientar, constante e permanentemente, o correto porte dos equipamentos;
- 15.6.35. Não permitir que os empregados da CONTRATADA saiam armados do serviço;
- 15.6.36. Não permitir que os empregados realizem troca de postos de serviços sem consentimento;
- 15.6.37. Não permitir qualquer manuseio indevido dos equipamentos, por parte dos empregados da CONTRATADA;
- 15.6.38. Providenciar a imediata substituição de equipamentos defeituosos ou danificados;
- 15.6.39. Coibir, terminantemente, qualquer uso indevido ou indiscriminado do equipamento;
- 15.6.40. Providenciar, junto à CONTRATADA, um periódico treinamento e reciclagem de instruções;
- 15.6.41. Fornecer aos empregados da CONTRATADA, constantes instruções, recomendando-lhes o pleno conhecimento de suas atribuições, deveres e responsabilidades;
- 15.6.42. Adotar todas as providências ao seu alcance, para que o serviço transcorra dentro da normalidade, obedecendo às normas regulamentares, e os padrões de conduta;
- 15.6.43. Observar se o empregado está bem uniformizado no seu respectivo posto;
- 15.6.44. Providenciar a cobertura das faltas do dia;
- 15.6.45. Informar-se das possíveis ocorrências no plantão anterior;
- 15.6.46. Registrar em livro de ocorrência os principais fatos do dia;
- 15.6.47. Ficar atento à qualidade do atendimento dos vigilantes;
- 15.6.48. Fazer com que a CONTRATADA mantenha a segurança e a manutenção da ordem nas dependências do CONTRATANTE;
- 15.6.49. Verificar os controles de pessoas, veículos, bens e claviculários;
- 15.6.50. Nos casos em que forem disponibilizados microcomputadores, constatar o seu funcionamento e solicitar à Administração o seu conserto caso apresentem defeito;
- 15.6.51. Inspeccionar os equipamentos utilizados pelos vigilantes (rádio-transmissor e outros);
- 15.6.52. Providenciar o material necessário ao vigilante;
- 15.6.53. Passar para seu superior imediato e ao setor de fiscalização do CONTRATANTE todas as informações mais relevantes;
- 15.6.54. Solucionar, dentro do possível, as dificuldades dos empregados que ocorrerem no transcorrer do plantão;
- 15.6.55. Estar atento ao horário de saída e chegada dos vigilantes ao trabalho;
- 15.6.56. Fiscalizar a apresentação e o preenchimento dos livros e formulários utilizados pela vigilância;
- 15.6.57. Providenciar a entrega completa dos uniformes dos vigilantes;
- 15.6.58. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados por seu superior imediato;
- 15.6.59. Coordenar as atividades e realizar as alocações e adequações necessárias para a perfeita execução do objeto, devendo realizar, no mínimo, 07 (sete) rondas detalhadas em todas as unidades de cobertura da vigilância por semana.
- 15.6.60. Manter-se em comunicação com os demais Supervisores, com a sede operacional da empresa e com a CONTRATANTE.
- 15.6.61. Fornecer, quando necessário, todos os livros e formulários de controle utilizados pelo CONTRATANTE.

15.7. Atribuições Gerais do VIGILANTE/GUARDETE.

- 15.7.1. Conduzir-se com urbanidade e educação, tratando todos com respeito, procurando, quando solicitado, atender ao público e aos servidores do CONTRATANTE com atenção e presteza;
- 15.7.2. Nunca entrar em atrito ou confronto, de qualquer natureza, com outros empregados, servidores ou visitantes, buscando, em caso de dúvida ou de falta de competência para decidir sobre certas questões, o apoio e orientação de sua chefia, repassando-lhe o problema;

- 15.7.3. Para o quadro de profissionais masculino: apresentar-se devidamente limpo, barbeado, unhas e cabelos cortados;
- 15.7.4. Para o quadro de profissionais feminino: além da boa apresentação dos uniformes, os cabelos deverão estar presos ou curtos, unhas bem feita e rostos devidamente maquiados;
- 15.7.5. Manter-se sempre com uma postura correta, evitando relaxamento ou demonstrações de fadiga;
- 15.7.6. Portar sempre, de forma ostensiva, e em local determinado pela chefia, seu crachá de identificação;
- 15.7.7. Assumir o posto 15 (quinze) minutos antes do horário no local de trabalho e de posse dos acessórios necessários para o bom desempenho do trabalho;
- 15.7.8. Ao chegar ao posto, receber e passar o serviço, citando todas as situações encontradas, bem como as ordens e orientações recebidas;
- 15.7.9. Cumprir, rigorosamente, os horários e escalas de serviço;
- 15.7.10. Comunicar se possível com antecedência, ao Supervisor, a necessidade de faltar ao serviço, decorrente de motivo de saúde ou força maior;
- 15.7.11. Respeitar o Supervisor designado pela CONTRATADA, para acompanhamento dos serviços, encaminhando-lhe todas as questões relativas ao vínculo funcional com a CONTRATADA à qual pertence;
- 15.7.12. Procurar, em casos de dificuldades, orientação de sua chefia, repassando-lhe o problema;
- 15.7.13. Conhecer as missões do(s) posto(s) que ocupa, assim como a perfeita utilização dos equipamentos (Radio Comunicadores, sprays de pimenta, etc.) colocados à sua disposição, para os serviços;
- 15.7.14. Evitar conversas desnecessárias, com colegas de serviço, visitantes ou outras pessoas;
- 15.7.15. Não participar de grupos de manifestações ou reivindicações, evitando espalhar boatos ou tecer comentários desairosos ou desrespeitosos relativos a outras pessoas;
- 15.7.16. Não abordar autoridades ou servidores de outras áreas, para tratar de assuntos particulares ou de serviço, salvo quando devidamente autorizado pela sua chefia imediata;
- 15.7.17. Não abandonar seu posto, salvo no caso de posto-ronda, a não ser em casos de extrema necessidade ou de caráter emergencial, comunicando esse fato, o mais rápido possível, à sua chefia imediata;
- 15.7.18. Manter atualizada a documentação utilizada no posto;
- 15.7.19. Ter o devido zelo com todo o patrimônio colocado à sua disposição, para o serviço;
- 15.7.20. Comunicar imediatamente à Administração, bem como, ao responsável pelo Posto, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- 15.7.21. Comunicar à Administração todo acontecimento entendido como irregular e que possa vir a representar risco para o patrimônio da Administração;
- 15.7.22. Manter afixado no Posto, em local visível, o número do telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, dos responsáveis pela administração da instalação e outros indicados para o melhor desempenho das atividades;
- 15.7.23. Não interferir em assuntos para os quais não tenha sido convocado;
- 15.7.24. Evitar usar o telefone desnecessariamente, não aceitando ou fazendo interurbanos e ligações locais a cobrar;
- 15.7.25. Evitar sujeiras dentro e em torno das guaritas/recepções, bem como a utilização de objetos estranhos ao estrito cumprimento do serviço mantendo o posto limpo;
- 15.7.26. Registrar em livro de ocorrência os principais fatos do dia;
- 15.7.27. Não se ausentar do posto de serviço antes da chegada da devida cobertura do posto, salvo nos casos de postos-ronda;
- 15.7.28. Atentar quanto ao manuseio dos quadros elétricos;
- 15.7.29. Orientar o vigilante reserva de todas as restrições existentes no posto;
- 15.7.30. Verificar, diariamente, portas e janelas, constatando se estão devidamente fechadas;
- 15.7.31. Manter-se atento aos visitantes e havendo alguma suspeita abordá-lo de forma educada, visando conhecer sua intenção;
- 15.7.32. Impedir que veículos sejam estacionados fora das vagas nos estacionamentos;
- 15.7.33. Realizar, conforme orientação da unidade fiscalizadora do CONTRATANTE, a vigilância nos estacionamentos internos do CONTRATANTE;
- 15.7.34. Manter sigilo das informações da área de segurança obtidas em razão do cargo ocupado;
- 15.7.35. Impedir o ingresso de vendedores ambulantes e assemelhados às instalações das Administrações da Novacap e demais unidades administrativas, sem que estes estejam devida e previamente autorizados pela Administração ou pelo responsável pela instalação;
- 15.7.36. Impedir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao posto e imediações, que implique ou ofereça risco à segurança das instalações ou comprometa o regular andamento dos serviços contratados;
- 15.7.37. Impedir formação de grupo em torno do balcão da recepção, bem como, a realização de ligações telefônicas de caráter particular, salvo por motivo imperioso;

- 15.7.38. Proibir a utilização do Posto para guarda de objetos estranhos ao local, de bens de servidores, de empregados ou de terceiros;
- 15.7.39. Verificar, por ocasião de cada vistoria regular das dependências do CONTRATANTE, a existência de objeto(s) abandonado(s) (pacotes, embrulhos etc.) e, uma vez considerado(s) suspeito(s), adotar as providências preventivas de segurança, recomendadas pela norma estabelecida para a espécie;
- 15.7.40. Fiscalizar a movimentação de bens e pessoas no interior das dependências do CONTRATANTE, comunicando qualquer irregularidade ao Executor Local do Contrato daquela Unidade;
- 15.7.41. Verificar, diariamente, se os aparelhos elétricos são desligados, após o expediente, salvo aqueles para os quais haja instruções em contrário;
- 15.7.42. Deixar iluminada, nos pontos pré-determinados, áreas físicas dos edifícios onde os serviços são prestados, verificando, diariamente, se as demais luzes do Órgão estão apagadas, na forma e condições estabelecidas pelo CONTRATANTE;
- 15.7.43. Acompanhar os monitores de vigilância eletrônica, eventualmente disponibilizados pelo CONTRATANTE, e quando solicitado por esta, comunicando, de imediato, ao Supervisor e à gestão fiscalizadora, qualquer fato ou ação considerada anormal, registrando a termo, em livro próprio, toda e qualquer ocorrência verificada no turno;
- 15.7.44. Comunicar ao patrulhamento policial, bem como, à gestão fiscalizadora, sempre que constatada aglomeração, permanência de pessoas nas imediações das edificações, possibilidade de invasão do prédio e/ou ações de depredação nos próprios da Novacap.
- 15.7.45. Colaborar com a Polícia Civil e/ou Militar em caso de ocorrências de ordem policial dentro dos perímetros da Novacap e instalações da Administração, facilitando a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais do eventual acontecimento;
- 15.7.46. Providenciar junto à Polícia Civil e/ou Militar o registro do Boletim de Ocorrência dos fatos de ordem policial, observados dentro das instalações do CONTRATANTE, comunicando imediatamente à Administração;
- 15.7.47. Impedir o acesso de pessoas, quando inconvenientes ou não autorizadas, a locais determinados pelo órgão;
- 15.7.48. Permitir que, ao(s) portador(es) de necessidade(s) especial(is), seja concedida preferência de trânsito e acesso às dependências, procurando ajudá-lo(s), quando for o caso, no desembarque de viaturas;
- 15.7.49. Abordar pessoas ou apreender veículos que porventura tenham entrado na área de serviço sem a devida autorização;
- 15.7.50. Deter elementos suspeitos e reter qualquer material e/ou equipamento que não tenha autorização de saída;
- 15.7.51. Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do Posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida da Administração, bem como as que entenderem oportunas e necessárias para o bom desenvolvimento do trabalho;
- 15.7.52. Não permitir a formação de piquetes, por grupo de manifestantes grevistas, nas áreas edificadas e com cobertura de jurisdição do CONTRATANTE, entende-se por grupo de manifestantes grevistas a reunião ou ajuntamento superior a 04 (quatro) pessoas cuja atitude consubstancie incitação ao movimento de greve;
- 15.7.53. Não permitir formação de grupos de pessoas, desconhecidas ou desacompanhadas, junto ao posto, comunicando o fato ao responsável pelas instalações e à segurança da Administração, no caso de desobediência;
- 15.7.54. Não permitir a entrada de quaisquer materiais tóxicos, poluentes, corrosivos ou outros nocivos à saúde, sem antes submetê-los à apreciação da fiscalização da CONTRATADA e à gestão do CONTRATANTE;
- 15.7.55. Não permitir o uso de instrumentos, artefatos ou outros capazes de provocar poluição sonora e/ou visual nas dependências do CONTRATANTE, salvo nos casos de emergência;
- 15.7.56. Não permitir a fixação de panfletos, cartazes, recortes ou outros de divulgação escrita, nos murais, paredes, pilastras, vidraças, janelas, dentre outros, sem a prévia autorização da área competente;
- 15.7.57. Abster-se da execução de quaisquer outras atividades alheias aos objetivos avençados em Contrato, especial e principalmente durante o horário em que estiver prestando os serviços;
- 15.7.58. Adotar todas as providências ao seu alcance, para sanar irregularidades ou agir em casos emergenciais;
- 15.7.59. Somente entrar em áreas reservadas, em casos de emergência ou quando devidamente autorizado;
- 15.7.60. Atuar, sempre que necessário, em situações emergenciais, utilizando e acionando os meios disponíveis;
- 15.7.61. Auxiliar nas atividades de prevenção a incêndios, ou outros sinistros, segundo orientações específicas, visando à segurança física de pessoal, instalações e patrimônio;
- 15.7.62. Promover o recolhimento de quaisquer objetos e/ou valores encontrados nas dependências do CONTRATANTE, providenciando, de imediato, a remessa destes bens à Administração, com o devido registro;
- 15.7.63. Adotar todas as demais precauções e cuidados, indispensáveis ao manuseio de equipamentos, de acordo com as orientações e determinações;
- 15.7.64. Utilizar os equipamentos disponibilizados somente em legítima defesa, próprios ou de terceiros, e na salvaguarda do patrimônio do CONTRATANTE, depois de esgotados todos os outros meios para a solução de eventual problema;
- 15.7.65. Impedir a saída de qualquer bem patrimonial ou material de consumo das unidades administrativas da Novacap, sem autorização devidamente preenchida e assinada pelo setor competente. A saída do bem sem a devida autorização poderá implicar no ressarcimento ao Erário, pela CONTRATADA.
- 15.7.66. Conferir e passar para o seu substituto a relação de objetos sob sua guarda, tais como móveis, veículos, equipamentos, etc.;

- 15.7.67. Ocorrendo desaparecimento de material, comunicar o fato imediatamente ao responsável do CONTRATANTE pela fiscalização do ajuste, lavrando a ocorrência por escrito;
- 15.7.68. Em caso de roubo, furto, ou falta de energia elétrica, comunicá-lo ao Supervisor, e ao responsável pela gestão do Contrato junto ao CONTRATANTE para as providências cabíveis;
- 15.7.69. Em caso de incêndio acionar a Brigada de Incêndio e se necessário o Corpo de Bombeiros Militar, para as providências cabíveis;
- 15.7.70. Em caso de rompimento de tubulação de água deverá adotar providências preliminares para conter o vazamento e contatar o Executor Local do Contrato;
- 15.7.71. As ocorrências que acontecerem no decorrer do plantão deverá ser imediatamente comunicado ao supervisor da equipe, que informará os fatos à administração.
- 15.7.72. Evitar o uso em excesso de telefone pessoal durante o serviço.

16. DA CONTRATAÇÃO DE MENOR

16.1. A Contratada deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, proibindo o trabalho noturno, perigoso ou insalubre de menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em funções administrativas.

17. DO DESCRITIVO DOS SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO

- 17.1. Os serviços de monitoramento eletrônico serão prestados conjuntamente com os serviços de vigilância ostensiva e deverão estar em consonância com as disposições da Lei nº 3.914/2006 e Decreto Distrital nº 28.678/2008.
- 17.2. O prazo para instalações e início dos serviços, bem como os reparos necessários para o funcionamento do sistema já instalado que eventualmente possa apresentar mau funcionamento, será de até 30 (trinta) dias úteis, podendo tal prazo ser dilatado mediante pedido escrito e fundamentado da CONTRATADA, que deverá ser encaminhado ao Executor do Contrato, antes do término do prazo inicial.
- 17.3. O início da execução dos serviços se dará por meio de Autorização de Serviço.
- 17.4. A CONTRATADA deverá apresentar um Sistema Digital integrado para os serviços de MONITORAMENTO ELETRONICO com as características básicas dispostas nos itens adiante descritos.
- 17.5. A CONTRATADA deverá prestar os serviços de monitoramento eletrônico que serão utilizados de forma acessória e necessários à otimização e maior abrangência dos serviços de segurança patrimonial, fazendo uso de tecnologias de segurança eletrônica e digital, conforme especificações técnicas deste termo de referência, a serem inseridas em áreas internas e externas das unidades da CONTRATADA.
- 17.6. Os serviços deverão incluir a disponibilização, a instalação, parametrização/configuração, operacionalização e manutenção de todos os equipamentos e periféricos necessários para o funcionamento do sistema, garantindo a funcionalidade durante 24 (vinte e quatro) horas por dia do monitoramento eletrônico nas localidades indicadas neste Termo de Referência, por meio de estações e central de monitoramento, durante todo o período de execução do contrato.
- 17.7. O sistema de monitoramento eletrônico, incluindo todos os equipamentos e periféricos necessários à sua plena operacionalização, deverá ser implementado em modo hierárquico, ou seja, com localidades de menor tamanho respondendo para suas superiores, criando assim um sistema em modo árvore e dividido em pacotes diferentes, atendendo cada tipo de unidade, de acordo com seu tamanho, especificidade operativa, quantidade de instrumentos de segurança e nível de segurança necessário.
- 17.8. A CONTRATADA deverá instalar, configurar, operar e manter todos os equipamentos, infraestrutura e materiais necessários ao perfeito funcionamento dos sistemas de vigilância eletrônica que serão instalados nas áreas internas e externas das localidades indicadas neste Termo de Referência, respeitadas as normativas previstas, devendo retirá-los ao término do contrato.
- 17.9. A Contratada deverá, ainda, prestar o serviço de suporte e manutenção junto a todos os equipamentos e sistemas que compõem a estrutura dos Postos de Monitoramento Eletrônico e Central de Monitoramento, garantindo, assim, a ininterrupção da vigilância.
- 17.10. A instalação, manutenção e operação de quaisquer equipamentos necessários ao desempenho da prestação de serviços de monitoramento eletrônico, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- 17.11. Todos os equipamentos e periféricos utilizados pela CONTRATADA na solução deverão ser novos ou em perfeito estado de conservação e funcionalidade.
- 17.12. Os equipamentos deverão ser dispostos de forma a cobrir os pontos de interesse, definidos no projeto executivo a ser elaborado pela CONTRATADA, estendendo a abrangência e a confiabilidade do serviço de segurança, sem a necessidade de aumentar o número de postos de vigilância humana.
- 17.13. Cada unidade deverá ser atendida de acordo com suas características e necessidades, considerando perímetro, área, disposição das edificações, localidade, fluxo de pessoas, nível de criticidade e índices de sinistralidade.
- 17.14. Cada tipo de unidade da Novacap será contemplado com uma solução tecnológica de segurança mais apropriado, sendo adotado o critério exposto na tabela para divisão dos tipos de postos a serem usados. Abaixo estão listadas as 3 (três) localidades a serem contempladas com o respectivo tipo de posto de serviço de MONITORAMENTO ELETRÔNICO:

UNIDADES NOVACAP			
TIPO DO POSTO	POSTO	ENDEREÇO	QTD POR TIPO

1	NOVACAP SEDE	S.T DE AREAS PUBLICAS LOTE 'B' S/N - SIA SUL GUARA	1
2	VIVEIRO I	RUA VIVEIRO NOVACAP S/N CJ 2 s1 SMPW NUCLEO BANDEIRANTE	1
3	VIVEIRO II	VIVEIRO NOVACAP LOTE B SOF NORTE	1

17.15. A solução definida para cada Tipo de posto eletrônico será composta de três módulos distintos:

- CFTV – equipamentos e softwares destinados à captação, registro e visualização das imagens dos pontos de interesse;
- Alarme de Perímetro– central de inteligência do alarme e dispositivos de detecção nos pontos de interesse;
- Controle de Acesso – barreiras físicas e equipamentos destinados ao registro das permissões de acesso.

17.16. Todos os postos eletrônicos serão monitorados por uma Central de Monitoramento localizada Sede da NOVACAP, em local cedido para a finalidade.

17.17. O sistema de controle de acesso será composto basicamente por catracas e cancelas, leitoras de proximidade e distância - ambas com controladoras IP e sua autenticação por cartões de acesso.

17.18. As catracas de acesso deverão possuir urna coletora para recolhimento de cartões de visitantes e possibilitar acesso a Portadores de Necessidades Especiais conforme legislação em vigor.

17.19. As Cancelas de Acesso deverão possuir mecanismos de acionamento por rádio frequência e sensores interligados a circuitos antiesmagamento que evitem colisão com veículos automotores

17.20. O sistema de armazenamento do controle de acesso, deverá ter capacidade de armazenar por todo o período do contrato, os eventos gerados pelas controladoras

17.21. As câmeras instaladas nas áreas externas ou instaladas internamente em ambientes com iluminação deficiente deverão ser dotadas do recurso noite/ dia.

17.22. O sistema de armazenamento digital de CFTV deverá ter capacidade de armazenar as imagens de todas as câmeras e eventos de alarmes e acesso sob supervisão por, no mínimo, 90 (Noventa) dias antes da substituição e superposição das imagens e dos dados antigos armazenados.

17.23. O sistema deverá ser dotado de dispositivos de gravação para backup das imagens em mídia portátil para serem usados em casos excepcionais, por exemplo, quando existir alguma solicitação formal judicial que demande a disponibilização de um evento relevante nos perímetros dos postos de MONITORAMENTO ELETRÔNICO.

17.24. Os postos de MONITORAMENTO ELETRÔNICO TIPOS 2 e 3, localizados nos Viveiros I e II, serão monitorados 24h por dia na Central de Monitoramento situada na Sede da Novacap.

17.25. Caberá à Contratada prover toda a infraestrutura lógica, elétrica e de conectividade e realizar as devidas adaptações para transmissão dos streams de vídeo e eventos de acesso e do sistema de perímetro para a Central de Monitoramento situada na Sede da Novacap que fará a interação direta com os vigilantes em campo.

17.26. A matriz de CFTV deverá ser projetada dentro de conceito abrangente, escalável e modular com controle do acesso descentralizado e através de senhas. Os níveis de usuário serão determinados pelo administrador do sistema, assim como o direito e privilégios da visualização segmentada das câmeras, ou seja, cada usuário visualizará apenas as câmeras autorizadas, conforme configuração s privilégio de seu perfil, e apresentar as seguintes características básicas:

17.26.1. REQUISITOS DA SOLUÇÃO

17.26.1.1. A solução deverá estar composta dos seguintes componentes funcionais destacados abaixo:

17.26.1.2. Dispositivos de segurança eletrônica – Câmeras, Cancelas, Catracas e Central de Alarmes.

17.26.1.3. Dispositivos de Armazenamento de Vídeo - O vídeo das câmeras IP, dados dos eventos de acessos alarmes serão armazenados por uma duração específica. Os dispositivos de armazenamento poderão ser discos rígidos internos ou sistemas de armazenamento RAID diretamente conectados aos servidores ou poderão ser sistemas de armazenamento conectado na rede (NAS) ou redes para armazenamento (SAN) gerenciadas pelos servidores de armazenamento de vídeo.

17.26.1.4. Rede de Transmissão entre Postos de MONITORAMENTO ELETRÔNICO - Central de Monitoramento - Estrutura de rede, via enlaces aéreos ou terrestres de comunicação, responsável por transportar os streams de vídeo e eventos de acesso das localidades contempladas com os serviços de MONITORAMENTO ELETRÔNICO para a Central de Monitoramento na Sede da Novacap.

17.26.1.5. Estação Cliente dos Operadores - Desenhadas para visualizar o vídeo ao vivo, fornecendo controle PTZ em tempo real, reprodução de arquivo de vídeo, buscas baseadas em alarmes/eventos, monitoramento completo do estado do sistema e fornecer informações de configuração dos dispositivos (servidores, controladoras, câmeras, ativos de rede etc.).

17.26.1.6. Serviços da Base de Dados para Configuração da Central - Para manter controle das configurações dos dispositivos e serviços de backup das bases de dados.

17.26.1.7. Serviços de Bases de Dados para Gerenciamento de Eventos - Gerenciam todas as respostas globais de alarmes/eventos, sendo que um evento poderá ativar uma resposta em um dispositivo remoto podendo ser eventos enviados para uma estação cliente.

17.26.1.8. Central de Atendimento para Suporte Técnico - Disponibilização de Central de Atendimento com profissionais capacitados para fornecer informações sobre o funcionamento dos serviços de vídeo monitoramento IP, gerenciar todo ambiente via ferramenta de monitoramento SNMP e prestar suporte técnico para que sejam resolvidos rapidamente eventuais problemas. Nos casos em que o contato com a Central de Atendimento não for suficiente para solucionar o problema observado, deverá ser aberta uma ordem de serviço (OS) com uma solicitação de manutenção corretiva.

17.26.1.8.1. A Ordem de Serviço deverá conter o tipo de serviço e prazo para atendimento, de acordo com a demanda.

17.26.1.8.2. O início do atendimento deverá ocorrer em até 4 (quatro) horas a partir da abertura da Ordem de Serviço.

17.26.1.8.3. No tocante à manutenção corretiva emergencial, a Contratada deverá realizar visita in loco, visando a corrigir problemas que já ocorreram, e tem por objetivo restabelecer o funcionamento do sistema em caráter emergencial, ou seja, em até 24 (vinte e quatro) horas, quando não houver necessidade de troca de equipamentos ou peças.

17.26.1.8.4. A Contratada deverá prestar suporte aos softwares em horário comercial, de segunda a sexta, das 8h às 18h.

17.26.1.8.5. O suporte aos softwares incluirá as atualizações, as configurações e o restabelecimento do sistema às condições normais de operação. Atualizações dos softwares deverão ser apresentadas para consideração da contratada sempre que o fabricante lançar uma nova versão. Caso o cliente opte pela atualização do software, esta atualização se dará sem ônus para a contratante.

17.26.1.8.6. Não há limite ao número de chamados de suporte técnico durante a vigência do contrato.

17.26.1.8.7. A manutenção do ambiente computacional dos softwares (antivírus, políticas de segurança da rede corporativa) são de responsabilidade da contratada.

17.26.2. DETALHAMENTO DOS COMPONENTES DA SOLUÇÃO

17.26.2.1. Para cada unidade atendida pelo monitoramento eletrônico deverá ser apresentado um projeto executivo de implantação da solução registrado no conselho de classe competente.

17.26.2.2. O projeto deverá definir os pontos de interesse e indicar a solução mais adequada para garantir a segurança desejada.

17.26.2.3. Para apresentação de sua proposta, o licitante deverá considerar as especificações mínimas definidas neste documento, assim como os quantitativos médios estimados para cada componente do sistema, visando a uniformização das propostas a serem apresentadas.

17.26.2.4. No entanto, as listas de componentes apresentadas abaixo são referenciais. Não são exaustivas e podem não ter incluído todos os itens para o funcionamento dos serviços especificados, os quais devem ser prestados pela CONTRATADA sem ônus adicionais em relação àqueles previstos nos preços ofertados.

17.26.2.5. Vale frisar a necessidade de vistoria para que o licitante verifique, e se cientifique, das reais condições dos locais de prestação do serviço, uma vez que, para o caso específico, só a visita presencial possibilita a obtenção das informações e das características das áreas a serem vigiadas e protegidas, bem como, conhecimento dos edifícios e instalações onde serão instalados os equipamentos de monitoramento eletrônico e periféricos, assim como componentes de infraestrutura a serem disponibilizados pela CONTRATADA, de modo a não restarem dúvidas quanto à formulação das propostas, dos equipamentos a serem fornecidos e quanto aos trabalhos a executar, promovendo-se, dessa forma, a base inicial para o fiel cumprimento das obrigações advindas do objeto deste Instrumento.

17.26.2.6. Cada módulo será composto pelos equipamentos listados abaixo ou por soluções tecnológicas comprovadamente substitutas ou superiores, desde que os pontos de interesse definidos continuem sendo atendidos com igual ou superior nível de eficiência:

QUANTITATIVOS PREVISTOS						
CFTV						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	POSTO 1	POSTO 2	POSTO 3	TOTAL
1	CÂMERA IP FIXA TIPO 1	un	28	3	2	33
2	CÂMERA IP FIXA TIPO 2	un	37	12	12	61
3	CÂMERA IP FIXA TIPO 3	un	55	4	14	73
4	CAMÊRA IP FIXA TIPO 4	un	4	1	1	6
5	CAMÊRA IP PTZ TIPO 5	un	5	2	2	9
6	ACESSÓRIOS	un	129	22	31	182
CONTROLE DE ACESSO						
7	CANCELA DE ACESSO TIPO 1	un	2	2	2	6

8	CANCELA DE ACESSO TIPO 2	un	4	0	0	4
9	CATRACA DE ACESSO TIPO 1	un	6	2	1	9
10	CATRACA DE ACESSO TIPO 2	un	2	1	1	4
11	TOTEN EXTERNO DE CARTÕES	un	1	1	1	3
12	FECHADURA MAG. DE PORTA	un	5	1	1	7
13	CONTROLADORA DE CANCELA TIPO 1	un	2	2	1	5
14	CONTROLADORA DE CANCELA TIPO 2	un	4	0	0	4
15	CONTROLADORA DE CATRACA TIPO 1	un	6	2	1	9
16	CONTROLADORA DE CATRACA TIPO 2	un	2	1	1	3
17	CONTROLADORA DE PORTA	un	5	1	1	7
18	LEITOR DE PROXIMIDADE	un	31	10	7	48
19	LEITOR A DISTÂNCIA	un	6	2	2	8
20	CARTÃO DE ACESSO	un	5.000	1.000	1.000	7.000
21	ESTAÇÃO DE CADASTRO	un	4	1	1	6
ALARME						
22	CENTRAL DE ALARME	un	30	4	4	38
23	SENSOR DE PRESENÇA IVP	un	120	16	16	152
24	MÓDULO ETHERNET	un	30	4	4	38
INFRAESTRUTURA						
25	COMPONENTES INFRAESTRUTURA	div	1	1	1	3

17.27. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS COMPONENTES

17.27.1. CÂMERA IP FIXA TIPO 1

17.27.1.1. Possuir sensor de imagem em estado sólido de 1/3" ou maior, com varredura progressiva;

17.27.1.2. Possuir lente fixa entre 2,5 a 3mm com F2.0;

17.27.1.3. Possuir ângulo de visualização horizontal de 105°;

17.27.1.4. Possuir ângulo de visualização vertical de 58°;

17.27.1.5. Possuir lente com Íris fixa, foco fixo e correção de iluminação infravermelha;

17.27.1.6. Possuir filtro de corte de infravermelho removível automaticamente;

17.27.1.7. Possuir resolução mínima de 1920x1080 pixels;

- 17.27.1.8. Possuir sensibilidade mínima igual ou inferior, no modo colorido de 0,17 lux a 50 IRE e FStop de 2.0 e no modo Preto e branco a 0,03 lux a 50 IRE com FStop de 1.8. 0 Lux com acessório de iluminação infravermelho ativado;
- 17.27.1.9. Possuir iluminação infravermelha com Leds IR de 850nm de alta eficiência energética com alcance mínimo de 20 metros;
- 17.27.1.10. Ser capaz de fornecer fluxos de vídeo em H.265, H.264 e Motion JPEG de forma independente e simultânea;
- 17.27.1.11. Permitir a transmissão em resolução Full HD 1080p à taxa de frames de 30 quadros, com no mínimo 2 fluxo(s) de vídeo configurável(s) de forma independente no codec de compressão mais atual da câmera;
- 17.27.1.12. Permitir a transmissão de vídeo por Multicast e Unicast;
- 17.27.1.13. Possuir Wide Dynamic Range de 120 dBs, não será aceito Wide Dynamic Range digital;
- 17.27.1.14. Possuir recurso que permita a melhora da imagem colorida em condições de pouca iluminação;
- 17.27.1.15. Possuir tempo do obturador entre 1/33500s e 2s;
- 17.27.1.16. Possuir largura de banda configurável em H.264 e H.265;
- 17.27.1.17. Possuir tecnologia que otimiza a compressão de imagem em H.264 e H.265;
- 17.27.1.18. Fornecer níveis de compressão configuráveis;
- 17.27.1.19. Incorporar Balanço de Branco Automático e Manual;
- 17.27.1.20. Suportar valores definidos manualmente para: nível de cor, brilho, nitidez e contraste;
- 17.27.1.21. Possuir controle de exposição podendo ser manual e automático;
- 17.27.1.22. Ser fornecida com capacidade embarcada para a configuração de no mínimo 20 máscaras de privacidade na própria câmera;
- 17.27.1.23. Ser fornecida com capacidade embarcada para inserir sobreposição de texto e figuras na imagem;
- 17.27.1.24. Ser fornecida com capacidade embarcada para espelhamento de imagem;
- 17.27.1.25. Ser fornecida com capacidade embarcada para rotacionar a imagem no sensor em 0°, 180°, 90° e 270°, incluindo formato de visão para ambientes estreitos com o máximo aproveitamento de imagem;
- 17.27.1.26. Possuir recurso que permita a redução de névoa;
- 17.27.1.27. Possuir funcionalidade de PTZ digital;
- 17.27.1.28. Possuir proteção de segurança por meio de proteção por senha, gerenciamento centralizado de certificados, proteção contra força bruta com atraso e firmware assinado, proteção com inicialização segura;
- 17.27.1.29. Suportar qualidade de serviço (QoS) para ser capaz de priorizar o tráfego;
- 17.27.1.30. Possuir os protocolos de segurança HTTPS e SSL/TLS e seguir o padrão IEEE802.1x (EAP-TLS) de autenticação em rede;
- 17.27.1.31. Fornecer suporte para restringir o acesso a endereços IP pré-definidos (filtro de endereço IP);
- 17.27.1.32. Permitir o fornecimento de log de acesso de usuários para gerenciamentos;
- 17.27.1.33. Possuir os protocolos: IPv4, IPv6 USGv6, HTTP, HTTPSa, SSL/TLSa, QoS Layer 3 DiffServ, FTP, SFTP, CIFS/SMB, SMTP, Bonjour, UPnP®, SNMP v1/v2c/v3 (MIB-II), DNS, DynDNS, NTP, RTSP, RTP, SRTP, TCP, UDP, IGMP, RTCP, ICMP, DHCP, ARP, SOCKS, SSH, SIP, LLDP;
- 17.27.1.34. Conter um servidor web embutido tornando vídeo e configuração disponíveis para vários clientes em um sistema operacional padrão e ambiente do navegador utilizando HTTP, sem a necessidade de software adicional;
- 17.27.1.35. O fabricante não pode ter qualquer tipo de suspensão junto ao órgão ONVIF;
- 17.27.1.36. Possuir protocolo ONVIF com os profiles G, S e T;
- 17.27.1.37. Possuir analíticos fornecidos pelo fabricante para detecção de movimento e alarme de violação;
- 17.27.1.38. Possuir capacidade de análise de vídeo embarcado através da simples adição de licença e software;
- 17.27.1.39. Possuir arquitetura aberta para integração com outros sistemas;
- 17.27.1.40. Ser equipada com funcionalidade integrada de eventos, que podem ser desencadeados por: detecção de movimento, evento agendado, aplicações incorporadas de terceiros e detecção de interrupção do armazenamento de borda;
- 17.27.1.41. Responder a estes eventos através de: Notificações usando TCP, HTTP, HTTPS ou email; Envio de imagens por FTP, HTTP, HTTPS, compartilhamento de rede ou email; Envio de vídeo clipe por FTP, SFTP, HTTP, HTTPS, compartilhamento de rede ou email; Envio de mensagem de trap SNMP; Gravação para armazenamento anexado à rede e sobreposição de textos;
- 17.27.1.42. Possuir memória para gravações de Pré e Pós alarme.
- 17.27.1.43. Ser fornecida com capacidade instalada para detectar movimentos através da criação de áreas poligonais de inclusão e exclusão de até 20 pontos;
- 17.27.1.44. Possuir recursos de instalação, permitindo contar pixels e otimização da intensidade da iluminação infravermelha;
- 17.27.1.45. Os acessórios devem ser do mesmo fabricante da câmera ou homologados pela mesma garantindo a qualidade da solução;

- 17.27.1.46. O gabinete da câmera deve possuir classificação IP66 e ser resistente à impactos com classificação IK08 com cúpula rígida;
- 17.27.1.47. Permitir instalação em teto ou parede;
- 17.27.1.48. Possuir memória RAM de 512 MB e memória flash de 512 MB;
- 17.27.1.49. Permitir alimentação PoE conforme o padrão IEEE 802.3af/802.3at (Classe 3) com potência máxima de 8w;
- 17.27.1.50. Possuir porta para conexão em rede TCP/IP com conector RJ-45 10BASE-T/100BASE-TX;
- 17.27.1.51. Possuir capacidade de armazenamento local através de cartão microSD, microSDHC ou microSDXC, com suporte a criptografia dos dados armazenados em cartões com capacidade mínima de armazenamento de 256 GB;
- 17.27.1.52. Possuir capacidade de armazenamento em rede (NAS ou Servidor de Arquivos) através da câmera;
- 17.27.1.53. Possuir botão de controle que permita resetar a câmera para os padrões de fábrica;
- 17.27.1.54. Operar com condições de temperatura entre -30°C a 50°C com umidade relativa entre 10 a 100% (com condensação);
- 17.27.1.55. Possuir as aprovações de compatibilidade eletromagnética EMC: EN 55024, EN 55032 Classe A, EN 55035, EN 61000-6-1, EN 61000-6-2, FCC Parte 15 Subparte B Classe A, KC KN32 Classe A, KC KN35, RCM AS/NZS CISPR 32 Classe A, ICES-3(A)/NMB-3(A), VCCI Classe A;
- 17.27.1.56. Possuir as aprovações de segurança: IEC/EN/UL 60950-22, IEC/EN/UL 62368-1, IEC/EN 62471;
- 17.27.1.57. Possuir as aprovações ambientais IEC 60068-2-1, IEC 60068-2-2, IEC 60068-2-78, IEC 60068-2-14, IEC 60068-2-6, IEC 60068-2-27 IEC/EN 62262 IK08, IEC/EN 60529 IP66, NEMA 250 Tipo 4X;
- 17.27.1.58. Possuir as aprovações de rede: NIST SP500-267, IPv6 USGv6;
- 17.27.1.59. Prover função para alterar o idioma da interface do usuário de inglês para português e vice-versa;
- 17.27.1.60. Permitir a atualização de software e firmware através de software do fabricante da câmera, com disponibilização das versões de firmware no website do mesmo;
- 17.27.1.61. O fabricante da câmera deve fornecer sem custos adicionais um software para gerenciamento das câmeras do sistema que deve contemplar, no mínimo, os seguintes recursos:
- a) Determinação de endereço IP dos equipamentos em pelo menos 50 câmeras simultaneamente;
 - b) Configuração de data e hora manualmente e por servidor NTP em pelo menos 50 câmeras simultaneamente;
 - c) Atualização de firmware das câmeras remotamente e capacidade para executar a atualização de pelo menos 50 câmeras simultaneamente;
 - d) Conexão direta com web server do fabricante da câmera para a busca de firmwares mais recentes disponibilizados pelos mesmos;
 - e) Recurso para reinicializar e redefinição das câmeras para os parâmetros de fábrica;
 - f) Adição, alteração e exclusão de usuários e senhas de acesso às câmeras;
 - g) Adição de analítico de vídeo inteligente embarcado nas câmeras.

17.27.1.62. Possuir garantia do fabricante de pelo menos 5 anos comprovada por carta do fabricante e ou informação constante no site do fabricante;

17.27.2. CÂMERA IP FIXA TIPO 2

- 17.27.2.1. Possuir sensor de imagem em estado sólido de 1/3" ou maior, com varredura progressiva, resolução mínima de 1920x1080 pixels;
- 17.27.2.2. Possuir codificação de vídeo em H.264 perfil High Profile e MJPEG;
- 17.27.2.3. Fornecer fluxo de vídeo no padrão 1080p;
- 17.27.2.4. Possuir lente entre 2.0 e 3.0 mm com montagem M12, que proporcione ângulo de visualização horizontal de no mínimo 115°;
- 17.27.2.5. Possuir filtro de corte de infravermelho removível automaticamente;
- 17.27.2.6. Possuir sensibilidade mínima igual ou inferior, no modo colorido a 0,2 lux, no modo P&B a 0,04 lux com FStop de 2.0 e 0 lux com o iluminador IR acionado;
- 17.27.2.7. Ser equipada com LEDs IR com alcance de até 15 metros;
- 17.27.2.8. Permitir a transmissão de vídeo por Multicast e Unicast;
- 17.27.2.9. Possuir Wide Dynamic Range com até 115 dBs;
- 17.27.2.10. Possuir tempo do obturador entre 1/60.000s e 2s;
- 17.27.2.11. Possuir largura de banda configurável em H.264 e fornecer níveis de compressão configuráveis;
- 17.27.2.12. Possuir porta para conexão em rede TCP/IP com conector RJ-45 100BASE-TX;
- 17.27.2.13. Possuir funcionalidade de PTZ digital com posições pré-definidas e ronda eletrônica;

- 17.27.2.14. Possuir os protocolos: RTP, RTSP, UDP, TCP, IPv4, IPv6, DHCP, HTTP, IGMP, SNMP, SMTP, Bonjour, SOCKS, UPnP, DNS e CIFS/SMB;
- 17.27.2.15. Suportar qualidade de serviço (QoS) para ser capaz de priorizar o tráfego;
- 17.27.2.16. Possuir os protocolos de segurança HTTPS e SSL/TLS e seguir o padrão IEEE802.1x de autenticação em rede;
- 17.27.2.17. Fornecer suporte para restringir o acesso a endereços IP pré-definidos (filtro de endereço IP);
- 17.27.2.18. Permitir alimentação PoE conforme padrão IEEE 802.3af (Classe 2) sem uso de equipamentos adicionais;
- 17.27.2.19. Permitir a atualização de software e firmware através de software do fabricante da câmera, com disponibilização das versões de firmware no website do mesmo;
- 17.27.2.20. Suportar valores definidos manualmente para: nível de cor, brilho, nitidez e contraste;
- 17.27.2.21. Ser fornecida com capacidade embarcada para a configuração de máscaras de privacidade na própria câmera e espelhamento de imagem;
- 17.27.2.22. Ser fornecida com capacidade embarcada para inserir sobreposição de texto e figuras na imagem;
- 17.27.2.23. Ser fornecida com capacidade embarcada para rotacionar a imagem no sensor em 90°, 180° e 270°;
- 17.27.2.24. Possuir capacidade de armazenamento local através de SD/MicroSD card, compact Flash ou USB memory card, com capacidade de no mínimo 64Gb;
- 17.27.2.25. Possuir capacidade de armazenamento em rede (NAS ou Servidor de Arquivos) através da câmera;
- 17.27.2.26. Ser equipada com funcionalidade integrada de eventos, que podem ser desencadeados por: detecção de movimento, evento agendado, violação da câmera, aplicações incorporadas de terceiros, acionamento manual, entrada externa; detecção de interrupção do armazenamento de borda;
- 17.27.2.27. Responder a estes eventos através de: Notificações usando TCP, HTTP, HTTPS ou email; Envio de imagens por FTP, HTTP, HTTPS, compartilhamento de rede ou email; Envio de vídeo clipe por FTP, HTTP, HTTPS, compartilhamento de rede ou email; Envio de mensagem de trap SNMP; Gravação para armazenamento anexado à rede; gravação para armazenamento local;
- 17.27.2.28. Possuir memória para gravações de Pré e Pós alarme.
- 17.27.2.29. Ser fornecida com capacidade instalada para detectar movimentos através da criação de áreas .
- 17.27.2.30. Possuir capacidade de análise de vídeo embarcado através da simples adição de licença e software;
- 17.27.2.31. Possuir arquitetura aberta para integração com outros sistemas;
- 17.27.2.32. Prover função para alterar o idioma da interface do usuário de inglês para português e vice-versa;
- 17.27.2.33. Ser fornecida com caixa de proteção com grau de proteção IP66 e resistência a impacto com grau de proteção IK08 ;
- 17.27.2.34. A caixa de proteção e seus acessórios devem ser do mesmo fabricante da câmera ou homologados pela mesma garantindo a qualidade da solução;
- 17.27.2.35. Possuir suporte para fixação em parede do mesmo fabricante da caixa de proteção;
- 17.27.2.36. Possibilitar operação no range de temperaturas de -30°C a 50°C;
- 17.27.2.37. Possuir garantia do fabricante de pelo menos 5 anos comprovada por carta do fabricante e ou informação constante no site do fabricante;
- 17.27.3. CÂMERA IP FIXA TIPO 3
- 17.27.3.1. Possuir sensor de imagem em estado sólido de 1/2.8" ou maior, com varredura progressiva;
- 17.27.3.2. Possuir lente varifocal de no mínimo 3 a 9 mm;
- 17.27.3.3. Possuir lente com correção de IR;
- 17.27.3.4. Possuir filtro de corte de infravermelho removível automaticamente;
- 17.27.3.5. Possuir resolução mínima de 1920x1080 pixels;
- 17.27.3.6. Possuir sensibilidade mínima igual ou inferior, no modo colorido a 0,07 lux e no modo PB a 0,01 lux com FStop de 1.6 a 50 IRE;
- 17.27.3.7. Possuir lente tipo: P-Iris;
- 17.27.3.8. Possuir o recurso de ajuste remoto de zoom e foco;
- 17.27.3.9. Ser equipada com LEDs IR com alcance de até 40 metros;
- 17.27.3.10. Os LEDs de infravermelho deverão automaticamente adaptar sua intensidade e angulação à cena com o intuito de garantir que a mesma seja iluminada uniformemente.
- 17.27.3.11. Ser capaz de fornecer fluxos H.264 e Motion JPEG de forma independente e simultânea;
- 17.27.3.12. Permitir a transmissão em resolução 1920x1080 à taxa de quadros de 60 fps, com múltiplos fluxos de vídeo configuráveis de forma independente no codec de compressão mais atual da câmera;
- 17.27.3.13. Possuir Wide Dynamic Range com até 120 dB. Não será aceito DWDR;

- 17.27.3.14. Possuir tempo do obturador entre 1/66500s e 2s;
- 17.27.3.15. Possuir ângulo de visualização de no mínimo 114°;
- 17.27.3.16. Possuir largura de banda configurável em H.264 e em H.265;
- 17.27.3.17. Fornecer níveis de compressão configuráveis;
- 17.27.3.18. Possuir porta para conexão em rede TCP/IP com conector RJ-45 100BASE-TX;
- 17.27.3.19. Possuir funcionalidade de PTZ digital com posições pré-definidas e ronda eletrônica;
- 17.27.3.20. Possuir os protocolos: IPv4, IPv6 USGv6, HTTP, HTTPSa, HTTP/2, SSL/TLSa, QoS Layer 3 DiffServ, FTP, SFTP, CIFS/SMB, SMTP, Bonjour, UPnP®, SNMP v1/v2c/v3 (MIB-II), DNS, DynDNS, NTP, RTSP, RTP, SRTP, TCP, UDP, IGMPv1/v2/v3, RTCP, ICMP, DHCPv4/v6, ARP, SOCKS, SSH, LLDP, MQTT, Syslog;
- 17.27.3.21. Possuir tecnologia de protocolo de compactação inteligente em H.264 ou H.265 (H.264+, H.264 Plus, ou similar);
- 17.27.3.22. Possuir tecnologia que possibilite que o comprimento do GOP (Group of Pictures) seja dinâmica e automaticamente variável de acordo com a movimentação na cena;
- 17.27.3.23. Possuir tecnologia que possibilite que a taxa de quadros seja dinâmica e automaticamente variável de acordo com a movimentação na cena;
- 17.27.3.24. Suportar qualidade de serviço (QoS) para ser capaz de priorizar o tráfego;
- 17.27.3.25. Possuir os protocolos de segurança HTTPS e SSL/TLS e seguir o padrão IEEE802.1x de autenticação em rede;
- 17.27.3.26. Fornecer suporte para restringir o acesso a endereços IP pré-definidos (filtro de endereço IP);
- 17.27.3.27. Deve estar em conformidade com as Especificações ONVIF Profile S, Profile G e Profile T. A fim de assegurar que as futuras atualizações do produto manterão a conformidade com os padrões supracitados, o fabricante deverá ser membro ativo do ONVIF.
- 17.27.3.28. Deve permitir a transmissão de streaming de vídeo através de ONVIF profile T utilizando fluxo seguro. A comprovação se dará pelo site da ONVIF e não será aceito carta de fabricante.
- 17.27.3.29. Permitir alimentação PoE conforme padrão IEEE 802.3af Classe 3 sem uso de equipamentos adicionais;
- 17.27.3.30. Permitir a atualização de software e firmware através de software do fabricante da câmera, com disponibilização das versões de firmware no website do mesmo;
- 17.27.3.31. Permitir controle do Balanço de Branco;
- 17.27.3.32. Suportar valores definidos manualmente para: nível de cor, brilho, nitidez e contraste;
- 17.27.3.33. Ser fornecida com capacidade embarcada para a configuração de máscaras de privacidade na própria câmera;
- 17.27.3.34. Ser fornecida com capacidade embarcada para inserir sobreposição de texto e figuras na imagem;
- 17.27.3.35. Ser fornecido com capacidade de indicação de streaming de vídeo.
- 17.27.3.36. Ser fornecida com capacidade embarcada para espelhamento de imagem;
- 17.27.3.37. Ser fornecida com capacidade embarcada para rotacionar a imagem no sensor em 0°, 180°, 90° e 270° ;
- 17.27.3.38. Possuir capacidade de armazenamento local através de SD/MicroSD card, compact Flash ou USB memory card, com capacidade de no mínimo 256Gb;
- 17.27.3.39. Possuir capacidade de armazenamento em rede (NAS ou Servidor de Arquivos) através da câmera;
- 17.27.3.40. Ser equipada com funcionalidade integrada de eventos, que podem ser desencadeados por: detecção de movimento, evento agendado, violação da câmera, aplicações incorporadas de terceiros, acionamento manual, entrada externa; detecção de interrupção do armazenamento de borda; acesso ao stream ao vivo; funcionalidades PTZ;
- 17.27.3.41. Possuir memória para gravações de Pré e Pós alarme.
- 17.27.3.42. Ser fornecida com capacidade instalada para detectar movimentos através da criação de áreas poligonais de inclusão e exclusão;
- 17.27.3.43. Possuir capacidade de análise de vídeo embarcado através da simples adição de licença e software;
- 17.27.3.44. Deve possuir processamento com processamento de aprendizado de imagem capaz de classificar objetos em pessoas e veículos sendo exibidos com caixas delimitadores em codido de cores (uma cor de caixa para pessoas, e outra para veículos), e permitir a detecção desses objetos ao cruzar linha e ou entrar em área delimitada.
- 17.27.3.45. Possuir arquitetura aberta para integração com outros sistemas;
- 17.27.3.46. Possuir no mínimo 1 entrada (mic) de áudio em conector 3,5 mm;
- 17.27.3.47. Suportar os codecs de audio: AAC, G.711, G.726;
- 17.27.3.48. Possuir, no mínimo, 1 entrada(s) e 1 saída(s) de alarme;
- 17.27.3.49. Prover função para alterar o idioma da interface do usuário de inglês para português e vice-versa;
- 17.27.3.50. Ser fornecida com caixa de proteção com grau de proteção IP66 e IP67 e resistência a impacto com grau de proteção IK10;

- 17.27.3.51. A caixa de proteção e seus acessórios devem ser do mesmo fabricante da câmera ou homologados pela mesma garantindo a qualidade da solução;
- 17.27.3.52. Possuir suporte para fixação em postes e parede do mesmo fabricante da caixa de proteção;
- 17.27.3.53. Possibilitar operação no range de temperaturas de -40°C e 60°C em ambientes com umidade relativa de 10 a 100% mesmo com condensação;
- 17.27.3.54. Possuir botão físico no hardware da câmera para restauração aos padrões de fábrica;
- 17.27.3.55. Possibilitar a restauração para os padrões de fábrica, incluindo usuários e senhas, por meio de interface de configuração embarcada na câmera por meio de senha de administrador a qual não poderá ser recuperada via internet ou download de aplicação;
- 17.27.3.56. A restauração para o padrão de fábrica deve incorrer na restauração de todos os dados de rede da câmera e exclusão dos certificados instalados;
- 17.27.3.57. Possuir garantia do fabricante de pelo menos 5 ano(s) comprovada por carta de fabricante e/ou informação constante no site do fabricante.
- 17.27.4. CÂMERA IP FIXA TIPO 4
- 17.27.4.1. Possuir 04 sensores de imagem em estado sólido de 1/2.9" ou maior, com varredura progressiva;
- 17.27.4.2. Possuir lente fixa de no mínimo 3,2 mm com F2,0;
- 17.27.4.3. Permitir a transmissão de vídeo por Multicast e Unicast;
- 17.27.4.4. Possuir filtro de corte de infravermelho removível automaticamente;
- 17.27.4.5. Possuir resolução mínima de 4320 x 1920 pixels;
- 17.27.4.6. Fornecer no mínimo 1 stream de vídeo de 8MP(sem distorção em até 30FPS), com ângulo de visualização de 180° (não serão aceitos, 4 canais de vídeo independentes);
- 17.27.4.7. Possuir Wide Dynamic Range com até 120 dBs;
- 17.27.4.8. Possuir recurso para entregar imagem colorida mesmos em condições de baixa iluminação.
- 17.27.4.9. Possuir tempo do obturador entre 1/33500s e 1/10s;
- 17.27.4.10. Possuir capacidade de armazenamento local através de SD/MicroSD card, compact Flash ou USB memory card, com capacidade de no mínimo 64Gb;
- 17.27.4.11. Possuir sensibilidade mínima igual ou inferior a no modo colorido a 0,17 lux e no modo PB a 0,06 lux com FStop de 2.0;
- 17.27.4.12. Possuir capacidade de armazenamento em rede (NAS ou Servidor de Arquivos) através da câmera;
- 17.27.4.13. Ser equipada com funcionalidade integrada de eventos, que podem ser desencadeados por: detecção de movimento, violação da câmera, aplicações incorporadas de terceiros, acionamento manual, detecção de interrupção do armazenamento de borda;
- 17.27.4.14. Responder a estes eventos através de: Notificações usando TCP, HTTP, HTTPS ou email; Envio de imagens por FTP, HTTP, HTTPS, compartilhamento de rede ou email; Envio de vídeo clipe por FTP, HTTP, HTTPS, compartilhamento de rede ou email; Envio de mensagem de trap SNMP; Gravação para armazenamento anexado à rede; gravação para armazenamento local;
- 17.27.4.15. Possuir memória para gravações de Pré e Pós alarme;
- 17.27.4.16. Ser fornecida com capacidade instalada para detectar movimentos através da criação de áreas poligonais de inclusão e exclusão;
- 17.27.4.17. Possuir largura de banda configurável em H.264;
- 17.27.4.18. Fornecer níveis de compressão configuráveis;
- 17.27.4.19. Possuir capacidade de análise de vídeo embarcado através da simples adição de licença e software;
- 17.27.4.20. Possuir arquitetura aberta para integração com outros sistemas;
- 17.27.4.21. Possuir porta para conexão em rede TCP/IP com conector RJ-45 100BASE-TX;
- 17.27.4.22. Prover função para alterar o idioma da interface do usuário de inglês para português e vice-versa;
- 17.27.4.23. Ser fornecida com caixa com grau de proteção IP66/ IP67 , grau de resistência a impacto IK10;
- 17.27.4.24. A caixa de proteção e seus acessórios devem ser do mesmo fabricante da câmera ou homologados pela mesma garantindo a qualidade da solução;
- 17.27.4.25. Possuir suporte para fixação em postes e parede do mesmo fabricante da caixa de proteção;
- 17.27.4.26. Possuir os protocolos: RTP, RTSP, UDP, TCP, IPv4, IPv6, DHCP, HTTP, IGMP, SNMP, SMTP, Bonjour, SOCKS, UPnP, DNS e CIFS/SMB;
- 17.27.4.27. Suportar qualidade de serviço (QoS) para ser capaz de priorizar o tráfego;

- 17.27.4.28. Possuir garantia do fabricante de pelo menos 3 ano(s) comprovada por carta de fabricante e ou informação constante no site do fabricante;
- 17.27.4.29. Possuir os protocolos de segurança HTTPS e SSL/TLS e seguir o padrão IEEE802.1x de autenticação em rede;
- 17.27.4.30. Possibilitar operação no range de temperatura de -30°C a 50°C, Umidade relativa de 10 – 100% (com condensação);
- 17.27.4.31. Possuir aprovações: EN, FCC, VCCI; UL;
- 17.27.4.32. Fornecer suporte para restringir o acesso a endereços IP pré-definidos (filtro de endereço IP);
- 17.27.4.33. Permitir alimentação PoE conforme padrão IEEE 802.3af/802.3at Tipo 1 Classe 3 sem uso de equipamentos adicionais;
- 17.27.4.34. Conter um servidor web embutido tornando vídeo e configuração disponíveis para vários clientes em um sistema operacional padrão e ambiente do navegador utilizando HTTP, sem a necessidade de software adicional;
- 17.27.4.35. Permitir atualização de software e firmware através de software do fabricante da câmera, com disponibilização das versões de firmware no web site do mesmo;
- 17.27.4.36. Incorporar Balanço de Branco Automático e Manual;
- 17.27.4.37. Suportar valores definidos manualmente para: nível de cor, brilho, nitidez e contraste;
- 17.27.4.38. Deve ser fornecida com capacidade embarcada para a configuração de máscaras de privacidade na própria câmera;
- 17.27.4.39. Deve ser fornecida com capacidade embarcada para inserir sobreposição de texto e figuras na imagem;
- 17.27.4.40. Deve ser fornecida com capacidade embarcada para espelhamento de imagem;
- 17.27.4.41. Ser capaz de fornecer fluxos H.264 e Motion JPEG de forma independente e simultânea;
- 17.27.4.42. Possuir garantia do fabricante de pelo menos 5 anos comprovada por carta do fabricante e ou informação constante no site do fabricante;
- 17.27.5. CÂMERA IP PTZ TIPO 5
- 17.27.5.1. Possuir sensor de imagem em estado sólido de 1/2.8" ou maior, com varredura progressiva;
- 17.27.5.2. Possuir lente com zoom óptico de pelo menos 32x, com distâncias focais mínimas de 4.3 a 137.6mm. Poderá ser outra relação de sensor e lente zoom, desde que comprove equivalência funcional igual ou superior com aquela estabelecida;
- 17.27.5.3. Possuir lente com zoom digital mínimo de 12x;
- 17.27.5.4. Apresentar, no mínimo, movimento de rotação horizontal ("pan") de 360° contínuos e vertical ("tilt") de 20° a -90°;
- 17.27.5.5. Permitir velocidade de varredura variável horizontal de 0.2° a 700° por segundo e vertical de 0.2° a 500° por segundo;
- 17.27.5.6. Possuir filtro de corte de infravermelho removível automaticamente;
- 17.27.5.7. Possuir resolução mínima de 1920x1080 pixels;
- 17.27.5.8. Possuir sensibilidade igual ou inferior a 0,09 lux no modo colorido, a 0,01 lux no modo PB e a 0 lux com iluminação infravermelha embutida ativada com FStop de 1.4 e IRE 50.
- 17.27.5.9. Possuir leds infravermelhos embutidos cujo alcance mínimo seja de 250 metros e que emitam ondas de luz no comprimento de 850nm.
- 17.27.5.10. Os LEDs de infravermelho deverão automaticamente adaptar sua intensidade e angulação à cena com o intuito de garantir que a mesma seja iluminada uniformemente.
- 17.27.5.11. Dispor de, no mínimo, 256 posições programáveis (Presets);
- 17.27.5.12. Permitir ronda eletrônica e varreduras múltiplas;
- 17.27.5.13. Ser capaz de fornecer fluxos H.264, H.265 e Motion JPEG de forma independente e simultânea;
- 17.27.5.14. Permitir a transmissão em resolução 1920x1080 à taxa de quadros de 60 fps, com no mínimo 1 fluxo de vídeo configurável de forma independente no codec de compressão mais atual da câmera.
- 17.27.5.15. Possuir tecnologia de protocolo de compactação inteligente em H.264 (H.264+, H.264 Plus, ou similar) e H.265 (H.265+, H.265 Plus, ou similar)
- 17.27.5.16. Possuir tecnologia que possibilite que o comprimento do GOP (Group of Pictures) seja dinâmica e automaticamente variável de acordo com a movimentação na cena.
- 17.27.5.17. Possuir tecnologia que possibilite que a taxa de quadros seja dinâmica e automaticamente variável de acordo com a movimentação na cena.
- 17.27.5.18. Possuir largura de banda configurável em H.264 e H.265.
- 17.27.5.19. Fornecer níveis de compressão configuráveis.
- 17.27.5.20. Possuir Wide Dynamic Range com no mínimo 120 dB. Não será aceito DWDR (WDR Digital).
- 17.27.5.21. Possuir tempo do obturador entre 1/66500s a 2s;

- 17.27.5.22. Possuir ângulo de visualização horizontal de no mínimo 59°;
- 17.27.5.23. Possuir largura de banda configurável em H.264 e H.265;
- 17.27.5.24. Fornecer níveis de compressão configuráveis;
- 17.27.5.25. Deve ser compatível com ONVIF perfil S, Perfil G e Perfil T e possuir arquitetura aberta para integração com outros sistemas;
- 17.27.5.26. O fabricante deve ser membro ativo do ONVIF;
- 17.27.5.27. A câmera deverá possuir a declaração de conformidade do protocolo Onvif que possui Streaming seguro no perfil T;
- 17.27.5.28. Possuir porta para conexão em rede TCP/IP com conector J45 10BASE-T/100BASE-TX
- 17.27.5.29. Possuir os protocolos: RTP, RTSP, UDP, TCP, IPv4, IPv6, DHCP, HTTP, IGMP, SNMP, SRTP, SFTP, SMTP, NTCIP, LLDP, MQTT, Bonjour, SOCKS, UPnP, DNS e CIFS/SMB;
- 17.27.5.30. Suportar qualidade de serviço (QoS) para ser capaz de priorizar o tráfego;
- 17.27.5.31. Possuir os protocolos de segurança HTTPS e SSL/TLS e seguir o padrão IEEE802.1x de autenticação em rede;
- 17.27.5.32. Fornecer suporte para restringir o acesso a endereços IP pré-definidos (filtro de endereço IP);
- 17.27.5.33. Permitir alimentação PoE conforme padrão IEEE 802.3at Classe 4;
- 17.27.5.34. Conter um servidor web embutido tornando vídeo e configuração disponíveis para vários clientes em um sistema operacional padrão e ambiente do navegador utilizando HTTP, sem a necessidade de software adicional;
- 17.27.5.35. Permitir atualização de software e firmware através de software do fabricante da câmera, com disponibilização das versões de firmware no web site do mesmo;
- 17.27.5.36. Incorporar Balanço de Branco Automático e Manual;
- 17.27.5.37. Suportar valores definidos manualmente para: nível de cor, brilho, nitidez e contraste;
- 17.27.5.38. Deve ser fornecida com capacidade embarcada para inserir sobreposição de texto e figuras na imagem;
- 17.27.5.39. MicroSD card, compact Flash ou USB memory card, com capacidade de no mínimo 128Gb.
- 17.27.5.40. Possuir capacidade de armazenamento em rede (NAS ou Servidor de Arquivos) através da câmera;
- 17.27.5.41. Ser equipada com funcionalidade integrada de eventos, que podem ser desencadeados por: detecção de movimento, evento agendado, violação da câmera, aplicações incorporadas de terceiros, acionamento manual, detecção de interrupção do armazenamento de borda, funcionalidades PTZ;
- 17.27.5.42. Responder a estes eventos através de: Notificações usando TCP, HTTP, HTTPS ou email; Envio de imagens por FTP, HTTP, HTTPS, compartilhamento de rede ou email; Envio de vídeo clipe por FTP, HTTP, HTTPS, compartilhamento de rede ou email; Envio de mensagem de trap SNMP; Gravação para armazenamento anexado à rede; gravação para armazenamento local; controle da funcionalidade PTZ;
- 17.27.5.43. Ter funcionalidade para detectar temperatura fora dos limites de operação da câmera;
- 17.27.5.44. Possuir memória para gravações de Pré e Pós alarme;
- 17.27.5.45. Possuir capacidade de criação de no mínimo 32 máscaras de privacidade poligonais individuais;
- 17.27.5.46. Possuir capacidade de análise de vídeo embarcado através da simples adição de licença e software;
- 17.27.5.47. Possuir arquitetura aberta para integração com outros sistemas;
- 17.27.5.48. Prover função para alterar o idioma da interface do usuário de inglês para português e vice-versa;
- 17.27.5.49. Conter domo com grau de proteção IP66 e resistência a impacto com grau de proteção IK08;
- 17.27.5.50. Possuir cúpula transparente em material de policarbonato;
- 17.27.5.51. A caixa de proteção e seus acessórios devem ser do mesmo fabricante da câmera ou homologados pela mesma garantindo a qualidade da solução;
- 17.27.5.52. Possuir garantia do fabricante de pelo menos 5 anos comprovada por carta do fabricante e ou informação constante no site do fabricante;
- 17.27.5.53. Possibilitar operação no range de temperatura de -10° a 50° em ambiente até 100% de umidade mesmo com condensação;

* O fabricante não poderá ser de propriedade ou controlado por governo estrangeiro, a fim de garantir a segurança da informação.

* Será desqualificado o fabricante que possuir registro de vulnerabilidade de segurança crítica classificado como nível crítico e pontuação 10 e com data de publicação nos últimos 36 meses no seguinte portal: NVD - National Vulnerability Database, do Department of Homeland Security dos EUA (<https://nvd.nist.gov>);

* Será desqualificado o fabricante que não tiver assinado o acordo de proteção de dados EU GDPR – General Data Protection Regulation (www.eugdpr.org).

17.27.6. ACESSÓRIOS

- 17.27.6.1. Acessórios necessários para fixação e proteção das câmeras.
- 17.27.7. CANCELA DE ACESSO TIPO 1
- 17.27.7.1. Cancela de alto fluxo para veículos;
- 17.27.7.2. Deve possuir braço de alumínio 4,5 metros ou articulados a 180°;
- 17.27.7.3. Deve possuir dispositivo de embreagem manual: No caso de uma queda de energia ou desligamento, destravar o dispositivo da embreagem e erguer o braço manualmente. Quando a energia for restabelecida, travar o dispositivo de embreagem para fazê-lo funcionar normalmente;
- 17.27.7.4. Deve possuir sistema de balanceamento por molas (sistema que utiliza duas molas de compressão protegidas por uma capa e que pode ser ajustado conforme carga necessária). O uso de molas de compressão evita acidentes ocasionados por quebras indesejáveis, comuns em molas de tração.
- 17.27.7.5. Deve possuir controle remoto sem fio, com alcance de 50 metros. Possuir três botões de controle: para levantamento, descida e pausa do braço;
- 17.27.7.6. Deve possuir função antiesmagamento: o braço irá se levantar se o mesmo atingir algo quando estiver descendo;
- 17.27.7.7. Entrada para sinais de fotocélula infravermelha: para evitar o impacto quando o braço estiver descendo, para prevenir que os veículos sejam pressionados;
- 17.27.7.8. Entrada para sinais de detector tipo laço indutivos.
- 17.27.8. CANCELA DE ACESSO TIPO 2
- 17.27.8.1. Cancela de alto fluxo para veículos.
- 17.27.8.2. Deve possuir braço de alumínio 3,0 metros ou articulados a 180°.
- 17.27.8.3. Deve possuir dispositivo de embreagem manual: No caso de uma queda de energia ou desligamento, destravar o dispositivo da embreagem e erguer o braço manualmente. Quando a energia for restabelecida, travar o dispositivo de embreagem para fazê-lo funcionar normalmente;
- 17.27.8.4. Deve possuir sistema de balanceamento por molas: Sistema que utiliza duas molas de compressão protegidas por uma capa e que pode ser ajustado conforme carga necessária. O uso de molas de compressão evita acidentes ocasionados por quebras indesejáveis, comuns em molas de tração.
- 17.27.8.5. Deve possuir controle remoto sem fio, com alcance de 50 metros. Possuir três botões de controle: para levantamento, descida e pausa do braço;
- 17.27.8.6. Deve possuir função antiesmagamento: O braço irá se levantar se o mesmo atingir algo quando estiver descendo;
- 17.27.8.7. Entrada para sinais de fotocélula infravermelha: para evitar o impacto quando o braço estiver descendo, para prevenir que os veículos sejam pressionados;
- 17.27.8.8. Entrada para sinais de detector tipo laço indutivos;
- 17.27.9. CATRACA DE ACESSO TIPO 1
- 17.27.9.1. A Catraca deve ser do tipo gabinete com acabamento totalmente em aço inox escovado, com tampa e braços em aço inox escovado e corpo em aço carbono pintado.
- 17.27.9.2. Deve possuir pictogramas de operação com led de alto brilho. Possui sistema de amortecimento de giro, que proporciona conforto durante a passagem e maior durabilidade ao equipamento. Possibilita o adicional sistema anti- pânico braço que cai.
- 17.27.9.3. A estrutura monobloco, longitudinalmente, deve ser resistente a choques, vibrações e elementos ácidos e alcalinos com acabamento totalmente em aço inox escovado (ou com pintura epóxi);
- 17.27.9.4. A Tampa superior deve ser com fechadura para restringir o acesso indevido na área interna do equipamento e agilizar a manutenção local do mecanismo e da parte eletroeletrônica.
- 17.27.9.5. Colunas com portinholas para a fixação do equipamento no solo e possibilitar acesso ao cofre, também providas de fechaduras
- 17.27.9.6. Deve possuir bloqueio de giro por sistema de travamento;
- 17.27.9.7. Deve possuir mecanismo de giro provido de desacelerador linear de movimentos (espécies de amortecedor de dupla função), com ação específica de desacelerar gradativamente o movimento dos braços no final do giro, proporcionando suavidade e comodidade na passagem do usuário e impossibilitando dois ou mais ciclos por liberação;
- 17.27.9.8. Ângulo de abertura de passagem entre braços 80°30';
- 17.27.9.9. Pictogramas de operação com lede de alto brilho;
- 17.27.9.10. Devem possuir sistema de travamento com dois solenoides, que controlam o fluxo de usuários de forma independente (entrada e saída);
- 17.27.9.11. Além do sistema de travamento permitir na falta de energia o livre fluxo de pessoas, o equipamento pode contemplar um sistema anti-pânico denominado Braço que cai. Na ocorrência de situações emergenciais (tumultos, incêndios ou calamidades), comunicadas através de sinais enviados por alarmes próprios ou por detectores de incêndio (fumaça e calor), é acionado um dispositivo eletromecânico mecânico que desarticula o braço, em posição horizontal, fazendo cair, tornando livre a ultrapassagem das pessoas;

- 17.27.9.12. Deve possuir cofre receptor de cartões de visitantes, utilizado no momento da saída;
- 17.27.9.13. Deve possuir espaço para integração de diversos modelos de leitores e placas eletrônicas;
- 17.27.9.14. Deve possuir índice de proteção (IP) 42;
- 17.27.10. CATRACA DE ACESSO TIPO 2
- 17.27.10.1. Catraca deve ser do tipo pedestal para acesso PNE, que possibilita um vão de 90 cm de passagem. Sua porta de bloqueio tem abertura em 180°. Possui sensores indutivos para controle de abertura e fechamento.
- 17.27.10.2. Estrutura deve ser monobloco com acabamento totalmente em aço inox escovado longitudinalmente, configurada a laser, resistente a choques, vibrações elementos ácidos e alcalinos;
- 17.27.10.3. Tampa superior basculante, deve ser totalmente em inox, para facilitar a manutenção do mecanismo.
- 17.27.10.4. Na coluna deve existir uma portinhola provida de fechadura que permite acesso às placas eletrônicas e facilita o acesso a fixação do equipamento no solo;
- 17.27.10.5. Todos os cantos devem ser arredondados. A tampa e a portinhola devem ser providas de dobradiças internas;
- 17.27.10.6. Deve possuir 'Porta de Bloqueio' -A porta de bloqueio é composta por uma estrutura de tubos em aço inox AISI 304 Q 32 mm com comprimento de 0,875 metros (espaço suficiente para uma cadeira de rodas), sua abertura se dá de forma manual ou eletrônica (o usuário aproxima o cartão ao validador) deslocando-se num ângulo de 90°, que de forma alguma limita a passagem do deficiente físico. A parte central da porta é composta por uma placa de acrílico com espessura de 5 mm onde é fixado o adesivo identificando o acesso de pessoas com eficiência física;
- 17.27.10.7. Deve possuir sensores indutivos para controle da abertura e fechamento do braço de bloqueio;
- 17.27.10.8. Deve possuir bloqueio de movimento por sistema de travamento;
- 17.27.10.9. O Ângulo de abertura do braço de bloqueio deve ser de 180°;
- 17.27.10.10. Deve possuir um sistema de travamento com duas solenóides, que controlam o fluxo de usuários de forma independente (entrada e saída);
- 17.27.10.11. Mecanismo deve ser provido de "desacelerador" linear, que funciona como um amortecimento do retorno do braço, para possibilitar o retorno automático do braço, não causar impacto ao usuário e reduzir o esforço no mecanismo;
- 17.27.11. TOTEM COM URNA COLETORA EXTERNA
- 17.27.11.1. Urna coletora de cartões de acesso para veículos;
- 17.27.11.2. Equipamento com estrutura em aço modelo pedestal com pintura epóxi;
- 17.27.11.3. O Totem deve ser totalmente customizável para aplicações de todos os sistemas de controle de acesso;
- 17.27.11.4. Possuir bandeja interna especial para fixação de placas facilitando assim a instalação e futuras manutenções;
- 17.27.11.5. Pictograma superior de consumo reduzido que evita aquecimento, aplicado para a indicação de Entrada e Saída autorizada e acesso negado, indicação de local para devolução de cartão do visitante;
- 17.27.11.6. Deve possuir opções de painéis que facilitam a customização e integração de equipamentos
- 17.27.11.7. Deve possuir chapéu de proteção superior;
- 17.27.11.8. Deve possuir chapéu de proteção na entrada do cartão;
- 17.27.11.9. Bocal de entrada do cartão embutido;
- 17.27.11.10. Gaveta da urna basculante;
- 17.27.11.11. Adequada para instalação em locais externos;
- 17.27.11.12. Deve possuir as dimensões a partir do corpo do Totem para depósito do cartão mínimo de 90 cm e máxima de 1.20 metros, e máxima de 1.40 metros a altura total do totem.
- 17.27.12. FECHADURA MAGNÉTICA PORTA
- 17.27.12.1. Tensão de operação: 12 VCC;
- 17.27.12.2. Força de atração: 300 lbs;
- 17.27.12.3. Sensor de atração;
- 17.27.12.4. Acabamento em alumínio anodizado.
- 17.27.13. CONTROLADORA PARA CANCELAS DE ACESSO

- 17.27.13.1. Cada controladora de acesso de estacionamento deve armazenar pelo menos 40.000 (quarenta mil) eventos em seu buffer de memória interna (EPROM e FLASH) e deve também suportar ao menos 70.000 (setenta mil) usuários (mais 5.000 visitantes simultâneos), dada a quantidade e a rotatividade dos mesmos, em modo multiformato de cartão.
- 17.27.13.2. O armazenamento das transações em seu buffer deve ser transferido para o Servidor sempre que o software do Sistema estiver funcionando (on-line) — tecnologia de “pushing”
- 17.27.13.3. Cada controladora deve ser equipada com trceiver TCP/IP nativo (e não serial convertido para TCP/IP), ou seja, comunicar-se via rede Ethernet a uma velocidade de transmissão de dados de 10/100 Mbps. Cada controladora deve possuir servidor web interno “web server”, protegido por usuário e senha, onde se pode verificar informações relativas ao funcionamento da mesma, bem como atualizar versões de seu software embutido.
- 17.27.13.4. Cada controladora deve possuir duas entradas para leitoras (uma leitora de entrada e uma de saída), duas entradas para botão de requisição de saída, uma entrada para tamper, duas entradas para sensor de laço ou similar (para ativar o funcionamento das leitoras), uma entrada para integração com sistemas de incêndio ou emergência e duas saídas de relé comandadas (um relé para barreira de entrada, ativado pela leitora de entrada, e um relé para barreira de saída, ativado pela leitora de saída).
- 17.27.13.5. Cada controladora deve permitir que se possa adicionar uma expansão para um cofre coletor.
- 17.27.13.6. Cada controladora deve manter um relógio geral e um RTC (real time clock) incorporado. Tanto a controladora quanto o RTC deverão sincronizar data e horário com o Servidor de Controle de Acesso, sempre este estiver on-line, em intervalos regulares pré-programados. Caso seja interrompida a comunicação entre a controladora e o Servidor, a controladora passara a sincronizar data e horário com o RTC incorporado.
- 17.27.13.7. Quando voltar a comunicação com o Servidor, ambos o RTC e a controladora passarão a sincronizar data e horário novamente com este.
- 17.27.13.8. A controladora deve possuir fonte de corrente contínua 2A em 12VCC com carregador flutuante de bateria integrada ao seu corpo (esta fonte deve ser supervisionada pelo software de controle de acesso, para informação de falha de alimentação elétrica ou de carga baixa de bateria), a fim de prover energia para assegurar a integridade das informações nos períodos de falha de suprimento de energia da rede elétrica, e todos os dados da controladora deverão ser armazenados em uma memória não volátil. A bateria de backup deve ser de no mínimo 12VCC, 7Ah. A bateria de backup deve prover 12VCC a 1A (max) para até duas fechaduras. A fonte de alimentação deve prover carga suficiente para baterias de backup de até 12,7Ah.
- 17.27.13.9. A Controladora deve ser compatível com leitoras de cartão ou outros dispositivos leitores, que utilizem protocolo Wiegand 26, 34 ou 42 bits (padrão de fábrica), e ainda permitindo customização para diferentes protocolos.

17.27.14. CONTROLADORA PARA CATRACA DE ACESSO

- 17.27.14.1. Cada controladora de catraca ou torniquete deve armazenar pelo menos 40.000 (quarenta mil) eventos em seu buffer de memória interna (EPROM e FLASH) e deve também suportar ao menos 70.000 (setenta mil) usuários (mais 5.000 visitantes simultâneos), dada a quantidade e a rotatividade dos mesmos, em modo multiformato de cartão.
- 17.27.14.2. O armazenamento das transações em seu buffer deve ser transferido para o Servidor sempre que o software do Sistema estiver em operação com a rede disponível (on-line) — tecnologia de “pushing”.
- 17.27.14.3. Cada controladora deve ser equipada com trceiver TCP/IP nativo (e não serial convertido para TCP/IP), ou seja, comunicar-se via rede Ethernet a uma velocidade de transmissão de dados de 10/100Mbps.
- 17.27.14.4. Cada controladora deve possuir servidor web interno “web server”, protegido por usuário e senha, onde se pode verificar informações relativas ao funcionamento da mesma, bem como atualizar versões de seu software embutido. Cada controladora deve possuir quatro entradas para leitoras (duas leitoras de entrada e duas de saída), duas entradas para botão de requisição de saída, uma entrada para tamper, duas entradas para sensores, uma entrada para integração com sistema de incêndio ou emergência, duas saídas de relé comandadas (para controle de giro de entrada e giro de saída), controle de cofre coletor, controle de pictograma, alerta de giro em sentido invertido e controle de sensor de giro em placa de expansão adicional.
- 17.27.14.5. Cada controladora deve manter um relógio geral e um RTC (real time clock) incorporado. Tanto a controladora quanto o RTC deverão sincronizar data e horário com o Servidor de Controle de Acesso, sempre este estiver on-line, em intervalos regulares pré-programados. Caso seja interrompida a comunicação entre a controladora e o Servidor, a controladora passara a sincronizar data e horário com o RTC incorporado. Quando voltar a comunicação com o Servidor, ambos o RTC e a controladora passarão a sincronizar data e horário novamente com este.
- 17.27.14.6. As controladoras deverão estar ligadas em uma rede que não tenha limite máximo de extensão, obrigatoriamente.
- 17.27.14.7. A controladora deve possuir fonte de corrente contínua 2A em 12VCC com carregador flutuante de bateria integrada ao seu corpo (esta fonte deve ser supervisionada pelo software de controle de acesso, para informação de falha de alimentação elétrica ou de carga baixa de bateria), a fim de prover energia para assegurar a integridade das informações nos períodos de falha de suprimento de energia da rede elétrica, e todos os dados da controladora deverão ser armazenados em uma memória não volátil. A bateria de backup deve ser de no mínimo 12VCC, 7Ah. A bateria de backup deve prover 12VCC e 2A (max). A fonte de alimentação deve prover carga suficiente para baterias de backup de até 12,7Ah.
- 17.27.14.8. A Controladora deve ser compatível com leitoras de cartão ou outros dispositivos leitores, que utilizem protocolo Wiegand 26, 34 ou 42 bits (padrão de fábrica), e ainda permitindo customização para diferentes protocolos.

17.27.15. CONTROLADORA DE PORTA

- 17.27.15.1. Cada controladora de porta deve armazenar pelo menos 40.000 (quarenta mil) eventos em seu buffer de memória interna (EPROM e FLASH) e deve também suportar ao menos 70.000 (setenta mil) usuários (mais 5.000 visitantes simultâneos), dada a quantidade e a rotatividade dos mesmos, em modo multiformato de cartão.
- 17.27.15.2. O armazenamento das transações em seu buffer deve ser transferido para o Servidor sempre que o software do Sistema estiver em operação com a rede disponível (on-line) – tecnologia de “pushing”.
- 17.27.15.3. Cada controladora deve ser equipada com trceiver TCP/IP nativo (e não serial convertido para TCP/IP), ou seja, comunicar-se via rede Ethernet a uma velocidade de transmissão de dados de 10/100 Mbps.

- 17.27.15.4. Cada controladora deve possuir servidor web interno “web server”, protegido por usuário e senha, onde se pode verificar informações relativas ao funcionamento da mesma, bem como atualizar versões de seu software embutido.
- 17.27.15.5. Cada controladora deve possuir quatro entradas para leitoras (duas leitoras de entrada e duas de saída), duas entradas para botão de requisição de saída, uma entrada para tamper, duas entradas para sensor de status de porta/fechadura, duas entradas para integração com sistemas de incêndio ou emergência e duas saídas de relé comandadas (para duas fechaduras).
- 17.27.15.6. Cada controladora deve manter um relógio geral e um RTC (real time clock) incorporado. Tanto a controladora quanto o RTC deverão sincronizar data e horário com o Servidor de Controle de Acesso, sempre este estiver on-line, em intervalos regulares pré-programados. Caso seja interrompida a comunicação entre a controladora e o Servidor, a controladora passará a sincronizar data e horário com o RTC incorporado. Quando voltar a comunicação com o Servidor, ambos o RTC e a controladora passarão a sincronizar data e horário novamente com este.
- 17.27.15.7. As controladoras deverão estar ligadas em uma rede que não tenha limite máximo de extensão, obrigatoriamente.
- 17.27.15.8. As controladoras deverão ser montadas dentro de caixas apropriadas, de tamanho suficiente para permitir uma fácil montagem e cablagem de todos os dispositivos das mesmas, bem como espaço para a bateria de backup.
- 17.27.15.9. A controladora deve possuir fonte de corrente contínua 2A em 12VCC com carregador flutuante de bateria integrada ao seu corpo (esta fonte deve ser supervisionada pelo software de controle de acesso, para informação de falha de alimentação elétrica ou de carga baixa de bateria), a fim de prover energia para assegurar a integridade das informações nos períodos de falha de suprimento de energia da rede elétrica, e todos os dados da controladora deverão ser armazenados em uma memória não volátil. A bateria de backup deve ser de no mínimo 12VCC, 7Ah. A bateria de backup deve prover 12VCC a 1A (max) para até duas fechaduras. A fonte de alimentação deve prover carga suficiente para baterias de backup de até 12,7Ah.
- 17.27.15.10. A Controladora deve ser compatível com leitoras de cartão ou outros dispositivos leitores, que utilizem protocolo Wiegand 26, 34 ou 42 bits (padrão de fábrica), e ainda permitindo customização para diferentes protocolos.

17.27.16. LEITOR DE CARTÃO POR PROXIMIDADE

- 17.27.16.1. Deve possuir capacidade para leitura dos cartões de proximidade (sem contato);
- 17.27.16.2. Deve suportar frequência de operação de 13,56MHz;
- 17.27.16.3. Deve possuir capacidade de leitura para distâncias de até 7,1 cm entre o cartão e a leitora;
- 17.27.16.4. Deve suportar alimentação elétrica de 5 a 16VDC, sendo permitidas correntes médias máximas de pico de 55/116mA;
- 17.27.16.5. Deve possuir criptografia com uso de algoritmo seguro para transmissão de RF entre a leitora e o cartão;
- 17.27.16.6. Deve possuir autenticação com chaves de no mínimo 64 bits para comunicação entre o cartão e a leitora;
- 17.27.16.7. Deve possuir compatibilidade com a tecnologia de cartões de acordo com as normas ISO 15693, ISO 14443A e ISO 14443B;
- 17.27.16.8. Deve suportar simultaneamente, sem a necessidade de qualquer troca ou modificação de hardware, no mínimo a leitura das seguintes tecnologias: Mifare, Desfire, NFC (Near Field Communication) e iClass;
- 17.27.16.9. Deve suportar upgrade de firmware em campo através de cartão on site, sem a necessidade de remover a leitora para laboratório;
- 17.27.16.10. Deve suportar instalação em áreas interna e/ou externa abrigada, além de possuir o padrão de proteção no mínimo de IP55;
- 17.27.16.11. Deve possuir encapsulamento em policarbonato resistente, de acordo com o padrão UL94;
- 17.27.16.12. Deve possuir opção de instalação de cabo ou terminal de conectores;
- 17.27.16.13. Deve suportar instalação segundo os padrões Wiegand e Clock-and-Data com no mínimo 150 mts de cabo de 22AWG;
- 17.27.16.14. Deve suportar temperatura de operação de no mínimo -30 a 65°C;
- 17.27.16.15. Deve suportar operação com umidade de 5 a 95%, não condensada, no mínimo;
- 17.27.16.16. Deve possuir no mínimo as seguintes certificações: UL294/cUL (US), FCC Certification (US), IC (Canada), CE (EU), C-tick (Australia, New Zealand), SRRC (China), MIC (Korea), NCC (Taiwan), iDA (Singapore) RoHS
- 17.27.16.17. Deve possuir garantia “lifetime” contra defeitos de fabricação informados no site do fabricante;
- 17.27.16.18. Critério de medição: Dispositivo eletroeletrônico mecânico montado num único conjunto.
- 17.27.16.19. Hardware de Elemento Seguro Certificado por EAL5+ - Fornece proteção à prova de violação de chaves/operações criptográficas
- 17.27.16.20. Unidade de Medição: “pç”.

17.27.17. LEITOR DE CARTÃO A DISTÂNCIA

- 17.27.17.1. Deve possuir capacidade para leitura dos cartões de proximidade (sem contato);
- 17.27.17.2. Deve suportar frequência de operação de 13,56MHz;
- 17.27.17.3. Deve possuir capacidade de leitura para alcançar distâncias de até 33 cm entre o cartão e a leitora;
- 17.27.17.4. Deve possuir criptografia com uso de algoritmo seguro para transmissão de RF entre a leitora e o cartão;
- 17.27.17.5. Deve possuir autenticação com chaves para comunicação entre o cartão e a leitora;

- 17.27.17.6. Deve possuir compatibilidade com a tecnologia de cartões de acordo com as normas ISO 15693;
- 17.27.17.7. Deve suportar upgrade de firmware em campo através de cartão on site, sem a necessidade de remover a leitora para laboratório;
- 17.27.17.8. Possuir Indicação Sonora, com capacidade de emissão de som com diferentes sequências para significar acesso concedido, acesso negado, energização e diagnóstico. Melhorando a acessibilidade para portadores de deficiência visual que assim podem facilmente distinguir entre o acesso concedido e um acesso negado.
- 17.27.17.9. Deve ser uma caixa de policarbonato resistente, projetada para ambientes rigorosos e suportar intempéries;
- 17.27.17.10. Deve possuir encapsulamento em policarbonato resistente, de acordo com o padrão UL94;
- 17.27.17.11. Grau de proteção IP65
- 17.27.17.12. Deve possuir terminal de conectores para ligação de cabos;
- 17.27.17.13. Deve suportar instalação segundo os padrões Wiegand com no mínimo 150 mts de cabo de 18AWG;
- 17.27.17.14. Deve suportar temperatura de operação de no mínimo -35 a 65°C;
- 17.27.17.15. Deve suportar operação com umidade de 5 a 95%, não condensada, no mínimo;
- 17.27.17.16. Deve ter opção na cor preta;
- 17.27.17.17. Hardware de Elemento Seguro Certificado por EAL5+ - Fornece proteção à prova de violação de chaves/operações criptográficas.
- 17.27.17.18. Deve possuir no mínimo as seguintes certificações: UL294, FCC Certification, CE, RMC, ROHSII.
- 17.27.17.19. Critério de medição: Dispositivo eletroeletrônico mecânico montado num único conjunto.
- 17.27.17.20. Unidade de Medição: "pç".
- 17.27.18. CARTÕES
- 17.27.18.1. Deve suportar a frequência de operação de 13,56Mhz;
- 17.27.18.2. Deve possuir segurança de transmissão de RF entre a leitora e o cartão deve ser criptografado através de algoritmo seguro, suportando também criptografia padrão DES ou 3DES;
- 17.27.18.3. Deve suportar área de aplicação protegidas por código de 64bits de leitura/gravação;
- 17.27.18.4. Deve suportar a comunicação entre o cartão e a leitora de no máximo 100ms;
- 17.27.18.5. Deve possuir design passivo, funcionar sem a necessidade de bateria e suportar no mínimo 100.000 leituras e gravação;
- 17.27.18.6. Deve suportar tarja magnética na sua superfície;
- 17.27.18.7. Deve possuir numeração externa do cartão, que poderá ser gravado com jato de tinta ou laser;
- 17.27.18.8. Deve possuir garantia vitalícia comprovada no site do fabricante;
- 17.27.18.9. Deve possuir memória de no mínimo 2k para instalação de aplicações internas no cartão;
- 17.27.18.10. Deve suportar no mínimo os padrões ISO/IEC 15693 e 14443B;
- 17.27.18.11. Deve suportar velocidade de leitura segundo o padrão ISO 14443B2 de no mínimo 200Kbps e segundo o padrão 15693 de no mínimo 24Kbps;
- 17.27.18.12. Deve possuir EEPROM suportando leitura e gravação com memória multi aplicação com no mínimo 2 áreas para aplicações externas;
- 17.27.18.13. Deve suportar retenção de dados de no mínimo 10 anos;
- 17.27.18.14. Deve suportar a distância de leitura quando apresentada à leitora a partir de 6 cm até 33 cm dependendo do leitor;
- 17.27.18.15. Deve possuir no máximo 0,09cm de largura, ser construído em PVC laminado flexível;
- 17.27.18.16. Deve suportar a temperatura operacional na faixa mínima de -10° a 65° C;
- 17.27.18.17. Deve suportar umidade operacional na faixa mínima de 5 a 95% não condensado.
- 17.27.18.18. O cartão deverá ser fornecido plotado para cada funcionário da contratante.
- 17.27.19. ESTAÇÃO DE CADASTRAMENTO DE VISITANTES
- 17.27.19.1. Processador série Intel Core i 3;
- 17.27.19.2. Memória Ram: Mínimo 4 GB DDR3;
- 17.27.19.3. Sistema Operacional: Compatível com o sistema integrado de segurança eletrônica deste documento.
- 17.27.19.4. Software para Base de Dados: Compatível com o sistema integrado de segurança eletrônica deste documento.

- 17.27.19.5. Monitor mínimo de 18.5 Polegadas;
- 17.27.19.6. Teclado e Mouse;
- 17.27.19.7. Sistema de Captura de imagem com câmera com mínimo de 720 Mega Pixels;

- 17.27.20. CENTRAL DE ALARME
- 17.27.20.1. Possuir no mínimo 9 Zonas para sensores;
- 17.27.20.2. Possuir no mínimo 2 partições reais, podendo assim monitorar até dois locais com características diferentes;
- 17.27.20.3. Possuir mínimo de 4 saídas para relés;
- 17.27.20.4. Permitir programação remota através de software;
- 17.27.20.5. Possuir 3 vias de comunicação: Rede ethernet, GPRS e linha telefônica;
- 17.27.20.6. Acesso via aplicativo com as plataformas Android, IOS e Windows Phone;
- 17.27.20.7. Monitoramento de sirene, saída auxiliar, bateria, teclado e linha telefônica;
- 17.27.20.8. Ter a função ronda;
- 17.27.20.9. Deve permitir conjugação de módulos expansores de Rede Ethernet, GPRS, PGM e RF.
- 17.27.20.10. Deve permitir adicionar até 4 teclados LCD;
- 17.27.20.11. Possibilitar o arme e desarme modo (STAY);
- 17.27.20.12. Armar com Zonas abertas (WAY);
- 17.27.20.13. Armar e desarmar remotamente através de software e aplicativo.

- 17.27.21. SENSOR DE PRESENÇA PASSIVO
- 17.27.21.1. Deve possuir sensor de detecção de elemento duplo Infra Vermelho e Micro ondas;
- 17.27.21.2. Cobertura de até 12 metros e 110 graus;
- 17.27.21.3. Velocidade de detecção entre 0,2 m/s a 3,5 m/s;
- 17.27.21.4. Altura para instalação entre 2, 2,7 metros;
- 17.27.21.5. Deve possuir tecnologia de blindagem digital contra falso disparo;
- 17.27.21.6. Deve permitir a configuração de 3 níveis de sensibilidade;

- 17.27.22. MODULO ETHERNET
- 17.27.22.1. Permitir o envio de eventos da Central de Alarme através da Rede ethernet;
- 17.27.22.2. Deve ser do mesmo fabricante da Central de Alarme para manter compatibilidade de protocolos de comunicação;
- 17.27.22.3. Não deve ser elemento integrante da placa central de Alarme e sim módulos I agregados;
- 17.27.22.4. Duplo Monitoramento nos meios Ethernet ou GPRS;
- 17.27.22.5. Comunicação via Ethernet 10/100 BASE T;
- 17.27.22.6. Utiliza Ip Fixo ou Dinâmico;
- 17.27.22.7. Possui a função DHCP;
- 17.27.22.8. Compatível com todos os painéis de alarmes que utilizam protocolo Contact ID;
- 17.27.22.9. Possuir 1 saída PGM a relé;

- 17.27.23. INFRAESTRUTURA
- 17.27.23.1. A estimativa de equipamentos e materiais de infraestrutura necessários para o funcionamento dos módulos está listada abaixo. Será admitida a adoção de soluções tecnológicas comprovadamente substitutas ou superiores, desde que garantam o perfeito funcionamento do sistema conforme especificado.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE ESTIMADA		
			POSTO 1	POSTO 2	POSTO 3
1	SWITCH GERENCIÁVEL 24 PORTAS POE L3	un	1	1	1
2	SWITCH GERENCIÁVEL 24 PORTAS POE L2	un	9	1	1
3	SWITCH POE 9 PORTAS	un	8	2	3
4	PATCH CORD CAT.6 DE 1 METRO	un	302	54	76
5	RACK PISO 24 U	un	2	1	1
6	RACK DE PAREDE 12U	un	4	0	1
7	RACK EXTERNO EM AÇO 19" 18Us	un	3	0	1
8	RACK EXTERNO EM AÇO 19" 12Us	un	9	1	1
9	NOBREAK 3KVA	un	9	2	2
10	NOBREAK 600VA	un	1	0	1
11	PATCH PANEL CAT.6	un	20	2	3
12	ORGANIZADOR DE CABO PARA RACK	un	20	2	3
13	CABO UTP CAT.6 CAIXA DE 305 METROS	ex	28	6	8
14	ABRAÇADEIRA DE VELCRO 3 METROS	un	25	6	8
15	DIO PARA 12 FIBRAS	un	1	0	0
16	MÓDULO BÁSICO DIO PARA 6 FIBRAS	un	2	0	0
17	MÓDULO BÁSICO DIO PARA 4 FIBRAS	un	12	2	3
18	CORDÃO DUPLEX 1.5 MTS	un	47	4	4
19	TERMINADOR ÓPTICO PARA 4 FIBRAS	un	4	3	3
20	CABO ÓPTICO 4 F.O INDOOR/OUTDOOR	mt	7500	900	1700
21	MÓDULO GBIC PARA FIBRA	un	16	2	4
22	CONVERSORES DE MÍDIA	un	28	4	4
23	CHASSI PARA CONVERSORES DE MÍDIA RACK 19"	un	1	0	0
24	CABO ELÉTRICO FLEX 2.5mm	mt	7	2	4
25	CABO ELÉTRICO FLEX PARA ATERRAMENTO 2.5mm	mt	4	2	3
26	CABO PP 3 POR 1.5mm	mt	400	80	90

27	CABO PP 3 POR 2.5mm	mt	510	350	450
28	CABO PP 3 POR 4.0mm	mt	2650	400	700
29	HASTE PARA ATERRAMENTO 5/8"	un	64	18	24
30	KIT PARA-RAIO	un	9	4	4
31	ELETRODUTO GALVANIZADO LEVE 1"	un	86	46	54
32	ABRAÇADEIRA TIPO COPO 1"	un	86	46	54
33	CURVA P/ ELETRODUTO RÍGIDO 90° 1"	un	32	18	26
34	LUVA P/ ELETRODUTO RÍGIDO GALVANIZADO 1"	un	43	23	28
35	CAIXA MÚTIPLA PARA ELETRODUTO RÍGIDO 1"	un	43	23	28
36	UNIDUT PARA CAIXA MÚTIPLA 1"	un	51	18	20
37	TAMPA CEGA PARA CAIXA MÚTIPLA 1"	un	43	23	28
38	COPEX REVESTIDO 1"	m	50	34	28
39	ELETRODUTO GALVANIZADO LEVE ¾	un	90	22	28
40	ABRAÇADEIRA TIPO COPO ¾	un	90	22	28
41	CURVA PARA ELETRODUTO 90° ¾	un	30	12	14
42	LUVA P/ ELETRODUTO GALVANIZADO ¾	un	45	11	14
43	CAIXA MÚTIPLA PARA ELETRODUTO ¾	un	80	18	26
44	UNIDUT PARA CAIXA MÚTIPLA ¾	un	50	22	28
45	TAMPA CEGA PARA CAIXA MÚTIPLA ¾	un	80	18	26
46	COPEX REVESTIDO ¾	mt	50	30	40
47	KANADUTO SUBTERRÂNEO 2"	mt	2500	700	900
48	KANADUTO SUBTERRÂNEO 1"	mt	1250	450	650
49	CAIXA DE PASSAGEM DE CHÃO 40X40X15 COM TAMPA DE CONCRETO	un	120	50	70
50	CAIXA DE PASSAGEM DE CHÃO 20X20X10 COM TAMPA DE CONCRETO	un	80	20	40
51	CAIXA DE INSPEÇÃO COM TAMPA PVC PARA ATERRAMENTO 100mm	un	64	18	24
52	CAIXA HERMÉTICA 600x150x200mm	un	12	2	4
53	CABO CCI 3 PARES	mt	24	3	3
54	PARAFUSOS E BUCHAS S8	cento	500	50	80

55	PARAFUSOS E BUCHAS S6	cento	5000	2000	3000
56	ABRAÇADEIRA DE NYLON	cento	400	100	100
57	POSTE DE CONCRETO 7 METROS DUPLO T	un	9	4	3
58	POSTE DE FERRO 4" DE 6 METROS	un	52	4	8
59	SUORTE P/ FIXAÇÃO DOS LEITORES DE CARTÃO A DISTÂNCIA	un	6	2	2
60	FILTRO PARA RACK 19" 6 TOMADAS 10 AMPERES	un	1	0	0
61	FILTRO PARA RACK 19" 12 TOMADAS 10AMPERES	un	18	2	4
62	CAIXA METÁLICA 20X20 PARA CONTROLADORAS	un	24	4	3
63	BATERIA GEL SELADA ESTACIONÁRIA 12V 7A	un	24	4	3
64	TRAFO PARA CONTROLADORAS 110/220	un	24	4	3
65	CIMENTO 50KG	saco	34	12	18
66	AREIA LAVADA MÉDIA 20KG	saco	120	36	54
67	BRITA ZERO	saco	60	18	27
68	FERRAMENTAS DIVERSAS	kit	1	1	1
69	ACESSÓRIOS / OUTROS INSUMOS	kit	1	1	1

17.27.24. SWITCH 24 PORTAS POE 10/100/1000 Mbits L3

17.27.24.1. Deverá Suportar gerenciamento baseado em nuvem;

17.27.24.2. Uplinks 10GbE integrados convenientes;

17.27.24.3. Até 370 W PoE+ para alimentar pontos de acesso, câmeras e dispositivos IoT;

17.27.24.4. Deverá ter Implantação simples com provisionamento sem intervenções;

17.27.24.5. Deverá possuir caesso Gigabit lite totalmente gerenciado;

17.27.24.6. Possuir 28 portas, camada 3 PoE+, com capacidade para nuvem;

17.27.24.7. Deverá possuir 24 portas 10/100/1000 Gigabit e quatro portas 10 Gigabit SFP+ para conectividade de alta velocidade. Além disso, este switch deverá alimentar dispositivos PoE com um orçamento de energia de 370 watts;

17.27.24.8. Deverá possuir (24) Portas RJ-45 10/100/1000 PoE+ com detecção automática;

17.27.24.9. Deverá possuir (4) Portas SFP+ 1/10GbE;

17.27.24.10. Deverá ser no mínimo Dual Core ARM Coretex A9 a 1016 MHz;

17.27.24.11. Deverá possuir mínimo de 1 GB DDR3 SDRAM;

17.27.24.12. Possuir Tamanho do buffer de pacote: Entrada 12,38 MB 4,5 MB/saída 7,785 eMMC de 4 GB;

17.27.24.13. Deverá possuir latência mínima de 1000 Mb: < 3,8 µs e Latência de 10 Gbps: < 1,6 µs;

17.27.24.14. Deverá possuir capacidade de produção de até 95,2 Mpps;

17.27.24.15. Deverá possuir capacidade de Switching de no mínimo 128 Gbps;

17.27.24.16. RMON1, FTP;

17.27.24.17. Gerenciamento fora de banda (RS-232C serial ou micro USB).

17.27.24.18. Deverá possuir Consumo de energia 445 W (máximo);

- 17.27.24.19. Deverá possuir Dissipação de calor 1518 BTU/h (1601,49 kJ/h);
- 17.27.24.20. Deverá possuir Garantia Limitada pela Vida Útil podendo ser verificado os termos no site do fabricante;
- 17.27.24.21. Ser da linha atual de fabricação;
- 17.27.24.22. Deverá possuir no mínimo Características de gestão:
- IMC Intelligent Management Center;
 - Interface de linha de comando;
 - Navegador da Web;
 - Menu de configuração;
 - Gerenciador SNMP;
 - Telnet;
- 17.27.25. SWITCH 24 PORTAS POE 10/100/1000 Mbits L2
- 17.27.25.1. Deverá proporcionar o compartilhamento de internet para os demais dispositivos conectados e ele;
- 17.27.25.2. Deverá possuir 4 portas Mini Gbic (SFP);
- 17.27.25.3. Deverá possuir no mínimo 24 portas 10/100/1000 Mbps com negociação de velocidade (N-way) e Power Over Ethernet (PoE);
- 17.27.25.4. O equipamento deverá ser compatível ao menos com os padrões de rede IEEE 802.3i, IEEE802.3, 802.3u, 802.3ab, 802.3z, 802.3x, 802.1p, 802.1q, 802.1d, 802.1s, 802.3af, 802.3 at, IEEE 802.3ad, IEEE 802.1x;
- 17.27.25.5. Deverá possuir QoS com 8 folas de prioridade. Algoritmos de fila: SP, WRR, CoS baseado em portas, CoS baseado em 802.1p, CoS baseado em DSCP, Queue Weight Config. Storm Control (Broadcast, Multicast e Unicast desconhecido), Controle de banda por porta, Ações para fluxos (Espelhamento, Rate limit e QoS Remark);
- 17.27.25.6. Deverá possuir taxa de encaminhamento de pacote 41.7 Mbps;
- 17.27.25.7. Deverá possuir memória flash de pelo menos 32 Mb;
- 17.27.25.8. Sua tabela de endereços MAC deverá possuir uma capacidade de no mínimo 8.000 endereços;
- 17.27.25.9. Deverá suportar ao menos os tipos de cabeamento categoria 5, 5e e 6, que de acordo com o padrão de rede podem alcançar no máximo 100 metros de distância;
- 17.27.25.10. Deverá possuir a função de auto MDI/MDI-X com detecção automática do padrão do cabo (Normal/crossover) e negociação de velocidade automática;
- 17.27.25.11. Deverá possuir LEDs indicadores que possam demonstrar ao menos o status de alimentação, status do link e atividade por porta e indicação de velocidade de conexão;
- 17.27.25.12. Deverá possuir VLAN-4K, VLANs ativas e 4K, VLANs Ids, VLAN baseado em Tag 802.1Q, VLAN de gerenciamento/Interface VLAN, MAC VLAN, VLAN por protocolo, VLAN de voz, VLAN de convidadi (Guest VLAN),GVRP;
- 17.27.25.13. Sua alimentação deverá ser através de fonte de alimentação interna automática com entrada 100 a 240 V AC/ 50 a 60 Hz;
- 17.27.25.14. Deverá ter potência máxima de consumo de 28,2 W (220v/50Hz) e disposição da fonte ~235,8 W (220/50 Hz);
- 17.27.25.15. Sua estrutura deverá ser compatível com o padrão EIA de 19”;
- 17.27.25.16. Deverá ser certificado ao menos nos padrões Anatel;
- 17.27.25.17. Deverá ser compatível com a função Plug e Play, permitindo uma instalação simples e rápida;
- 17.27.25.18. O equipamento deverá possuir interface totalmente em português;
- 17.27.25.19. Deverá vir acompanhado de kit de suporte, específico para montagem em rack padrão EIE 19” com 1U de altura;
- 17.27.25.20. O equipamento deverá ser fornecido com garantia de no mínimo 2 anos pelo fabricante, bem como vir acompanhado de ao menos cabo de alimentação, kit completo de instalação e manual do usuário em português;
- 17.27.25.21. Deverá ter a função Spanning tree, 802.1d Spanning Tree Protocolo (STP), 802.1W Rapid Spanning Tree Protocol (RTSP), 802.1s Multiple Spanning Tree Protocol (MSTP), Loop Guard, Root Guard, TC – BPDU Guard, BPDU Guard, BPDU Filter;
- 17.27.25.22. Deverá possuir Gerenciamento Multicast de 256 Grupos Ipv4/Ipv6 IGMP v1/v2/v3 Snooping, Fast leave, IGMP Snooping, Querier, Configuração de grupo estático, MLD v1/v2 Snooping, Multicast VLAN Registration (MVR), Multicast Filtering;
- 17.27.25.23. Deverá possuir 16 interfaces IPV4/IPV6, 32 rotas estáticas Ipv4, Ipv6, DHCP Server, DHCP Relay, DHCP L2 Relay, Gratuitous ARP, Static ARP, Proxy ARP;
- 17.27.25.24. Deverá possuir Temperatura de operação 0 °C a 40 °C;
- 17.27.25.25. Deverá ainda possuir segurança das portas (Estático, dinâmico, permanente, até 64 MAC's por porta), Isolamento das portas, Filtro de endereço MAC, Filtro DHCP, SSLv2/SSLv3/TLSv1, SSHv1/SSHv2, Restrição do acesso web baseado em: endereço IP, end. MAC e porta AAA, 802.1x

(Port based authentication, MAC (Host) based authentication, VLAN Assignment, MAB, Guest VLAN, Support Radius authentication and accountability) IP-MAC Binding (512 Vinculações, DHCP snooping, ARP inspection, IP Source Guard) IPv6-MAC Binding (512 Vinculações, DHCPv6,Snooping, ND Detection, Ipv6 Source Guard) DoS Defend.

17.27.26. SWITCH POE 8 PORTAS

- 17.27.26.1. Gerenciável: Não
- 17.27.26.2. Portas: 8 portas total,8 autosensing 10/100 Mbps
- 17.27.26.3. Padrão: Fast ethernet
- 17.27.26.4. Performance: 1,8 Gbps
- 17.27.26.5. Alimentação: 100-240VAC
- 17.27.26.6. Operação:0-45°C

17.27.27. RACK DE PISO 24 Us

- 17.27.27.1. Rack de altura 24Us (1U = 44,45mm), e largura de 19 polegadas, I conforme requisitos da Norma ANSI/TIA/EIA-310D;
- 17.27.27.2. Construído com chapas de aço SAE 1010/1020;
- 17.27.27.3. Porta frontal embutida, com visor em acrílico, fecho e chave;
- 17.27.27.4. Laterais, porta e fundo removíveis, com aberturas para ventilação e fecho de engate rápido;
- 17.27.27.5. Plano de fixação móvel, com opção para instalação de plano auxiliar;
- 17.27.27.6. Abertura superior para ventilação, com capacidade para instalação de 4 (quatro) ventiladores;
- 17.27.27.7. Pintura époxi texturizada.
- 17.27.27.8. Profundidade de 600mm

17.27.28. RACK DE PAREDE 12 Us

- 17.27.28.1. Mini-Rack de altura 12U (1U = 44,45mm), e largura de 19 polegadas, I conforme requisitos da Norma ANSI/TIA/EIA-310D;
- 17.27.28.2. Construído com chapas de aço SAE 1010/1020;
- 17.27.28.3. Porta frontal embutida, com visor em acrílico, fecho e chave;
- 17.27.28.4. Laterais, porta e fundo removíveis, com aberturas para ventilação e fecho de engate rápido;
- 17.27.28.5. Plano de fixação móvel, com opção para instalação de plano auxiliar;
- 17.27.28.6. Abertura superior para ventilação, com capacidade para instalação de um ou dois ventiladores;
- 17.27.28.7. Pintura époxi texturizada.
- 17.27.28.8. Profundidade de 500mm.

17.27.29. RACK EXTERNO 18 E 12 Us

- 17.27.29.1. Estrutura fabricada em perfil de aço galvanizado, com pintura epóxi, respeitando rigorosamente os dimensionais de montagem 19" da norma DIN 41494;
- 17.27.29.2. Gabinete externo com parede dupla/simples;
- 17.27.29.3. Parede interna em chapa de aço pintado;
- 17.27.29.4. Compartimento para baterias com separação da área dos equipamentos (Opcional);
- 17.27.29.5. Trocador de calor integrado;
- 17.27.29.6. Sistema de fechamento das portas anti-vandalismo;
- 17.27.29.7. Deve vir previamente instalado com dois ventiladores de teto com termostato;
- 17.27.29.8. Grau de Proteção IP 55.

17.27.30. NOBREAK 3.000VA

- 17.27.30.1. Potência nominal contínua de 3.000VA/2.100W;

- 17.27.30.2. Controlado por DSP (Processador Digital de Sinais);
- 17.27.30.3. Tecnologia Online dupla conversão;
- 17.27.30.4. Tempo de acionamento do inversor 0;
- 17.27.30.5. Forma de onda Senoidal pura e com controle digital;
- 17.27.30.6. Distorção harmônica menor que 2% com carga linear;
- 17.27.30.7. Recarga automática mesmo com o nobreak desligado;
- 17.27.30.8. Sinalização visual através de display LCD com todas as informações das 1;
- 17.27.30.9. Condições do equipamento, da bateria, do inversor, do consumo de carga e da rede elétrica; i) Permitir expansão com modulo de baterias;
- 17.27.30.10. Tensão de Entrada: 120/220V;
- 17.27.30.11. Subtensão 90V para 120V/ 176 para 220V;
- 17.27.30.12. Sobretensão 145V para 120/ 265V para 220V;
- 17.27.30.13. Banco de baterias numa quantidade não inferior a 3 (três) de 12VDC 12Ah;
- 17.27.30.14. Saída para comunicação inteligente RS232 ou USB;
- 17.27.31. NOBREAK 600VA
- 17.27.31.1. Potência nominal contínua de 600VA/300W;
- 17.27.31.2. Tensão de entrada nominal 120/220V
- 17.27.31.3. Faixa de tensão 95V- 140V para 120V/ 180V— 245Vpara 220V;
- 17.27.31.4. Proteção contra sobrecorrente entrada, sub e sobre tensão entrada, sobrecorrente saída, sub e sob tensão saída, curto-circuito na saída, descarga total da bateria, desligamento por carga mínima, sub e sobre frequência, surtos e picos de tensão;
- 17.27.31.5. Saída para comunicação inteligente RS232 ou USB;
- 17.27.32. REQUISITOS DE INFRAESTRUTURA
- 17.27.32.1. Todos os cabos, conectores, adaptadores, materiais e mão de obra necessária para instalação e funcionamento dos Postos de MONITORAMENTO ELETRÔNICO deverão ser disponibilizados pela Contratada.
- 17.27.32.2. Caberá à Contratada, também, a disponibilização de infraestrutura de rede elétrica e rede estruturada para garantir o funcionamento dos Postos de MONITORAMENTO ELETRÔNICO, assim como garantir o acesso remoto aos componentes da solução para administração, programação, parametrização e configuração.
- 17.27.32.3. Todos os materiais utilizados, sem exceção, deverão ser sempre novos e de primeiro uso, estar em plena conformidade com as especificações e normas de fabricação, uso e finalidades.
- 17.27.32.4. Vale ressaltar que as adaptações na infraestrutura lógica e elétrica, exemplo: inserção de concentradores de rede (switches), rack's, patch panel's, nobreaks e repetidoras de sinal para a devida prestação dos serviços, devem respeitar as exigências de processamento (pacotes por segundo) e consumo de banda demandados pelo método de compressão e resolução para visualização das imagens, ficando a Contratada, em caso de adaptações, obrigada a dimensionar e contemplar em sua composição de preços estes equipamentos de forma a manter a qualidade exigida neste Termo de Referência.
- 17.27.32.5. Para a execução de todo e qualquer serviço, caberá, preliminarmente a Contratada, a apresentação de um planejamento lógico da rede com toda a Infraestrutura de distribuição, permitindo que as alterações que sejam necessárias sejam providenciadas antes do início das atividades de implantação. Os Diagramas de Instalação (DI) deverão ser fornecidos impressos e em formato eletrônico em software AutoCAD e Visio, dependendo do caso.
- 17.27.32.6. Toda implantação do cabeamento deverá estar de acordo com as normas internacionais que regem os serviços de cabeamento, abaixo relacionadas:
- 17.27.32.7. TIA/EIA 568-B, padrões de cabeamento de telecomunicações em edifícios comerciais.
- 17.27.32.8. TIA/EIA 569-A normas de construção comercial para espaços e percursos de telecomunicações
- 17.27.32.9. TIA/EIA 606-A, especificações da administração e identificação dos sistemas de cabeamento estruturado.
- 17.27.32.10. Os pontos de rede projetados deverão seguir as determinações de identificação, posição e localização abaixo discriminadas:
- 17.27.32.11. Cada cabo UTP será identificado nas duas extremidades com etiquetas de poliéster auto laminadas próprias para este fim, contendo a seguinte especificação:
- 17.27.32.12. PTAABBCC
- 17.27.32.13. PT - Identifica Setor onde o ponto de rede será instalado;
- 17.27.32.14. AA- Identifica o número da sala técnica ou rack (origem do ponto);
- 17.27.32.15. BB- Identifica o Bloco/Patch Panel onde será conectorizado o cabo;

17.27.32.16. CC - 01 a 24 –Número da porta do Bloco/Patch Panel ao qual o ponto está interligado.

17.27.32.17. Cada caixa de superfície deverá possuir local próprio para a identificação do ponto de rede sendo protegido de fatores ambientais como umidade, calor etc. Neste deverá ser colocada etiqueta indicando número(s) do ponto(s) acomodado nela.

17.27.32.18. É responsabilidade da CONTRATADA a disponibilização de infraestrutura necessária para manter todos os postos de MONITORAMENTO ELETRÔNICO, instalado nas localidades elencadas, em funcionamento por 30 minutos, mesmo em caso de queda de energia. O dimensionamento de carga para esta finalidade deverá ser feito pela Contratada após instalação dos equipamentos e infraestrutura que compõe a solução, por meio de medições elétricas e análise de demanda de carga elétrica, respeitando-se o limite de carga mínima exigida para os nobreaks a serem instalados nos postos de MONITORAMENTO ELETRÔNICO e especificados anteriormente.

17.27.32.19. Deverá ser disponibilizado pela Contratada em cada localidade que receber a instalação do sistema de MONITORAMENTO ELETRÔNICO 01(um) Sistema de Aterramento para proteção dos equipamentos.

17.27.32.20. Vale frisar a necessidade de vistoria para que a licitante verifique e se cientifique das reais condições dos locais de prestação do serviço, uma vez que, para o caso específico, só a visita presencial possibilita a obtenção das informações e das características das áreas a serem vigiadas e protegidas, bem como, conhecimento dos edifícios e instalações onde serão instalados os equipamentos de monitoramento eletrônico e periféricos, assim como componentes de infraestrutura a serem disponibilizados pela Contratada, de modo a não restarem dúvidas quanto à formulação das propostas, dos equipamentos a serem fornecidos e quanto aos trabalhos a executar, promovendo-se, dessa forma, a base inicial para o fiel cumprimento das obrigações advindas do objeto deste Instrumento.

17.27.33. CENTRAL DE MONITORAMENTO

17.27.33.1. Para que os equipamentos dos sistemas instalados atinjam o objetivo de proporcionar uma segurança mais abrangente e eficiente, os dados gerados pelos sistemas deverão ser tratados de forma adequada, garantindo que os eventos sejam oportunamente identificados e tratados.

17.27.33.2. O Sistema deverá ser baseado na arquitetura cliente/servidor que permite que o servidor realize as gravações e gerenciamento das câmeras e os clientes a visualização ao vivo das imagens das câmeras;

17.27.33.3. Deverá permitir operações simultâneas como gravação, reprodução de vídeo, configuração do sistema, monitoramento ao vivo, consulta de eventos, pesquisa de imagens, monitoramento do servidor e diversas outras tarefas, sendo que a execução de uma tarefa não poderá afetar na execução da outra;

17.27.33.4. Suportar gravação e monitoramento de imagens em H.264;

17.27.33.5. Deverá possuir sistema de Multi- Streaming, permitindo que a gravação seja realizada em uma determinada configuração de vídeo e o monitoramento seja feito com outra configuração, através de Perfis de Vídeo. (Ex: Gravação em D1 com 7FPS e Monitoramento em 2 Megapixels com 15FPS);

17.27.33.6. Deverá estar preparado para trabalhar com dois ou mais processadores, dividindo as tarefas do software em ambos os processadores a fim de aumentar o desempenho do sistema;

17.27.33.7. Possuir recurso de Filtro de IP, liberando acesso ao servidor apenas aos IPs autorizados;

17.27.33.8. Suportar velocidade de gravação e visualização ao vivo de até 30 FPS por câmera;

17.27.33.9. Suportar gravação por detecção de movimento e Eventos (Eventos Manuais ou Alarmes Externos);

17.27.33.10. As operações de arquivamento, recuperação e eliminação dos arquivos de vídeo deverão ser totalmente automatizadas, de forma a assegurar elevada disponibilidade e confiabilidade ao sistema.

17.27.33.11. Os arquivos de vídeo deverão ser comprimidos por técnicas avançadas de processamento de dados, utilizando-se codecs de vídeo de alto desempenho, sem perda das informações de vídeo, de forma a se obter o melhor resultado entre a qualidade da imagem, a taxa de utilização da rede de transmissão de dados e o volume necessário de armazenamento das informações.

17.27.33.12. O sistema deverá ter uma arquitetura aberta, expansível e modular, permitindo facilmente adição de novas câmeras ou centrais de monitoramento.

17.27.34. SALA DA CENTRAL DE MONITORAMENTO

17.27.34.1. A Contratante disponibilizará espaço físico na Sede da Novacap para instalação da solução. O Centro de Comando e Controle deverá comportar os operadores do sistema para visualização das câmeras de vídeo, eventos de acesso e alarmes de toda a solução, e os equipamentos necessários para o seu correto funcionamento, no mínimo, os requisitos descritos adiante:

- Tem como objetivo primordial a identificação de incidentes e informação dos mesmos aos responsáveis sobre eventos ocorridos.
- Todos os cabos, conectores, adaptadores, materiais e mão de obra necessária para instalação e funcionamento da Central de Monitoramento deverão ser disponibilizados pela Contratada.
- A Contratada deverá, ainda, prestar o serviço de suporte junto a todos os equipamentos e sistemas que compõem a estrutura das Centrais de Monitoramento, assim como os sistemas e equipamentos que compõem a estrutura dos postos de monitoramento eletrônico e rede de transmissão.
- A Contratada deverá dispor de equipe treinada de profissionais para a operacionalização 24 horas do sistema implantado, conforme disposto na Lei 3.914/2006, Decreto nº 28.678/2008, devendo observar a configuração dos equipamentos e seu funcionamento prevista neste termo de referência e o número de postos, acionando a supervisão de segurança e/ou a equipe em campo em caso de ocorrências ou indícios destas. Em caso de ocorrências relacionadas aos equipamentos e periféricos responsáveis pelo correto funcionamento da solução de monitoramento eletrônico a equipe técnica deverá ser acionada.
- A mobília será de responsabilidade da Contratada;

- A Contratada será responsável pelos serviços de instalação, configuração e manutenção da infraestrutura, hardware e software da Central de Monitoramento com as características descritas a seguir:

COMPOSIÇÃO DAS CENTRAIS DE MONITORAMENTO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD
1	SERVIDOR DE GERENCIAMENTO E ARMAZENAMENTO PARA O CFTV	un	2
2	SERVIDOR DE GERENCIAMENTO PARA O CONTROLE DE ACESSO	un	1
3	COMPUTADOR CLIENTE DE VISUALIZAÇÃO DAS IMAGENS/ACESSO	un	3
4	MONITOR LCD 24 POL.	un	3
5	SISTEMA DE GERENCIAMENTO CFTV	un	1
6	SISTEMA DE GERENCIAMENTO CONTROLE DE ACESSO	un	1
7	SISTEMA DE GERENCIAMENTO CONTROLE DE ALARMES	un	1
8	MONITOR PROFISSIONAL LCD 47 POL.	un	4
9	JOYSTICK USB P/ CAMERAS PTZ	un	1
10	CÂMERA IP FIXA TIPO 1	un	1
11	MESA TIPO MONITORAMENTO	un	2
12	ARMÁRIO COM 2 PORTAS E 3 DIVISÓRIAS	un	1
13	CADEIRA COM BASE GIRATÓRIA	un	1
14	AR CONDICIONADO 9000 BTUS	un	2
15	SWITCH GERENCIÁVEL 24 PORTAS GIGABIT L3	un	1
16	RACK 44U DE PISO	un	1
17	BANDEJA PARA RACK 19" POL.	un	3
18	NOBREAK 3 kVA	un	1
19	BANCO DE BATERIAS	un	1
20	LINK VPN 12 meses	un	12

COMPONENTES DE INFRAESTRUTURA DAS CENTRAIS DE MONITORAMENTO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD
1	ABRAÇADEIRA TIPO COPO 1"	un	10
2	BOX RETO 1"	un	20

3	CABO FLEX 2,5MM	un	5
4	CABO FLEX 4,0MM	un	3
5	CABO UTP CAT6	un	60
6	PATCH PANEL CAT6	un	1
7	QUADRO ELETRICO	un	1
8	DISJUNTORES 25A	un	2
9	CAIXA DE MONTAGEM 80X50X20	un	
10	CAIXA PETROLET MULTIPLA 1"	un	10
11	CONECTOR RJ 45 FEMEA	un	8
12	COPEX METÁLICO REVESTIDO 1"	un	5
13	CURVA GALVANIZADA 1"	un	2
14	ELETRODUTO GALVANIZADO 1"	un	8
15	FILTRO DE ENERGIA PARA RACK 12 TOMADAS 10A	un	1
16	FITA ALTOFUSÃO	un	1
17	FITA ISOLANTE	un	3
18	LUVA P/ ELETRODUTO 1"	un	8
19	PARAFUSOS COM BUCHA S-10	un	16
20	PARAFUSOS COM BUCHA S-6	un	30
21	PARAFUSOS COM BUCHA S-8	un	8
22	PLUG DE TOMADA FÊMEA	un	6
23	PLUG DE TOMADA MACHO	un	6
24	TAMPA CEGA PARA CAIXA MULTIPLA 1"	un	10
25	UNIDUT PARA CAIXA MUTIPLA 1"	un	20

17.27.35. SERVIDOR DE GERENCIAMENTO CFTV

17.27.35.1. O servidor de gravação deverá armazenar imagens por 90 (noventa) dias;

17.27.35.2. Sistema Operacional dos servidores deverão ser compatíveis com o sistema integrado de segurança eletrônica deste documento;

17.27.35.3. Software para Base de Dados deverá ser compatível com o sistema integrado de segurança eletrônica deste documento;

17.27.35.4. O servidor de gravação deverá conter no mínimo:

- Processador Intel Xeon 1241 v3 de 3.5 GHz;

- Memória RAM de 16GB;
- Fonte redundante;
- Conter discos rígidos hot-swap para troca mesmo com o servidor ligado em casos de defeito no HD;
- Placa para gerenciamento RAID 0, 1, 5, 6, 10, 50 e 60
- Possuir duas placas de rede padrões IEEE 802.2 e 802.3, 10/100/1000 Mbps;
- Mouse, teclado;
- Gabinete padrão rack 19”;

17.27.36. SERVIDOR DE GERENCIAMENTO CONTROLE DE ACESSO

17.27.36.1. Deverá conter também um servidor de gerenciamento do controle de acesso e alarmes com as seguintes características mínimas para controle de toda a solução:

- Processador Xeon 1241 v3 de 3.5 GHz ou superior;
- 12 GB de memória RAM;
- HD SSD de no mínimo 120GB para o Sistema Operacional;
- HD de dados de no mínimo 2TB do tipo surveillance;
- Sistema Operacional: Compatível com o sistema integrado de segurança eletrônica deste documento.
- Software para Base de Dados: Compatível com o sistema integrado de segurança eletrônica deste documento.
- Leitor /gravador de DVD e CD;
- Placa de rede: 1 (Um) conector RJ-45, padrões IEEE 802.2 e 802.3, 10/100/1000 Mbps;
- Mouse e teclado;

17.27.37. ESTAÇÃO DE VISUALIZAÇÃO

17.27.37.1. Deverá conter no mínimo 3 Workserver com as seguintes configurações mínimas que suportem o sistema fornecido para visualização das imagens do CFTV:

- Processador Xeon 1241 v3 de 3.5 GHz ou superior;
- 8 GB de memória RAM;
- HD SSD de no mínimo 120 GB para o Sistema Operacional;
- HD de dados de no mínimo 2TB do tipo surveillance;
- Sistema Operacional: Compatível com o sistema integrado de segurança eletrônica deste documento;
- Software para Base de Dados: Compatível com o sistema integrado de segurança eletrônica deste documento;
- Leitor /gravador de DVD e CD;
- Monitores de 22 Polegadas de LED com entrada HDMI/DVI;

17.27.37.2. As Estações de Visualização deverão ser usadas para oferecer as seguintes capacidades básicas:

- Visualização ao vivo e reprodução de streams de vídeo;
- Controle de câmeras PTZ;
- Monitoramento de alarmes e sistema, monitoramento de eventos de acesso e recuperação de dados;
- Configuração remota de câmeras, controladores e periféricos;

17.27.38. MONITORES PROFISIONAIS DE 47”

17.27.38.1. Monitores profissionais 4 (quatro) unidades com as seguintes especificações mínimas:

- Tamanho do ecrã (polegadas) 47 16:9;
- Painele tipo IPS (LED Blu);
- Resolução nativa de 1920x1080;
- Brilho (cd/m2) a partir de 700;

- Ângulo de visão 178/178;
- Moldura 11,5mm;
- Ligações D-Sub, DVI-D, HDMI, RGB, RS 232C, RJ45 e USB;

17.27.39. AR-CONDICIONADO

- 17.27.39.1. Ambiente Climatizado através de 2 (dois) equipamento de refrigeração de ar-condicionado com potência de no mínimo 9.000 BTU's;
- 17.27.39.2. Infraestrutura de rede elétrica e rede estruturada para garantir o funcionamento da central de monitoramento, assim como acesso às câmeras IP's, controladoras, leitoras de acesso e centrais de alarmes;
- 17.27.39.3. Infraestrutura necessária para manter o ambiente em funcionamento por no mínimo 30 minutos, mesmo em caso de queda de energia. O dimensionamento de carga para esta finalidade deverá ser feito pela Contratada após instalação dos equipamentos e infraestrutura que compõe a solução nas centrais de monitoramento, por meio de medições elétricas e análise de demanda de carga elétrica;
- 17.27.39.4. Deverá ser disponibilizado 01(um) joystick para controle de PTZ na central de monitoramento, com as seguintes características:
- Porta de comunicação USB;
 - Joystick de três eixos;
 - Deve possuir botões de funções pré-programadas;

17.27.40. RACK DE PISO 44 Us

- 17.27.40.1. Rack de altura 44Us (1U = 44,45mm), e largura de 19 polegadas, I conforme requisitos da Norma ANSI/TIA/EIA-310D;
- 17.27.40.2. Construído com chapas de aço SAE 1010/1020;
- 17.27.40.3. Porta frontal embutida, com visor em acrílico, fecho e chave;
- 17.27.40.4. Laterais, porta e fundo removíveis, com aberturas para ventilação e fecho de engate rápido;
- 17.27.40.5. Plano de fixação móvel, com opção para instalação de plano auxiliar;
- 17.27.40.6. Abertura superior para ventilação, com capacidade para instalação de 4 (quatro) ventiladores;
- 17.27.40.7. Pintura époxi texturizada.
- 17.27.40.8. Profundidade de 1.000mm

17.27.41. SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DO SISTEMA DE CFTV

- 17.27.41.1. Solução de sistema de vídeo segurança multiusuário e multi-site: Deve suportar um número ilimitado de servidor de gravação e visualização de câmeras IP, codificadores de vídeo IP;
- 17.27.41.2. Gerenciamento otimizado de armazenamento de vídeo: A solução deve dispor de arquivamento único, gravação de longa duração de bom desempenho, escalabilidade e custo-eficiente;
- 17.27.41.3. Detecção automática de modelo de câmera: Deve suportar mais de 7000 modelos de câmeras IP, codificadores de vídeo IP, e mais de 150 fornecedores diferentes, utilizando métodos como a Universal Plug and Play, Broadcast, varredura manual e varredura por faixa de IP;
- 17.27.41.4. Número ilimitado de servidores de gravação: Deve suporta um número ilimitados de câmeras por servidor. Gravação contínua ou ativada por movimento, evento ou agendamento;
- 17.27.41.5. Rede e armazenamento otimizados: Deve suportar multi-streaming que otimiza a banda usando novos métodos de compressão; MPEG4, H.264, H.265 além MJPEG e MPEG4;
- 17.27.41.6. O Multi-live Streaming possibilita definir múltiplos fluxos de vídeo ao vivo com diferentes configurações. Ele otimiza a performance de visualização do Cliente de Monitoramento de acordo com a disponibilidade de banda (throughput) e layouts de visualização;
- 17.27.41.7. Deve ser capaz de armazenar conteúdo em vídeo que não são críticos em diferentes topologias e arquitetura de armazenamento;
- 17.27.41.8. Deve suportar a detecção de movimento, independente do modelo da câmera; seja pelo servidor ou pela câmera; ou simultaneamente;
- 17.27.41.9. Plataforma Aberta: API / SDK, deve suportar integração com hardware ou aplicativos de terceiros.
- 17.27.41.10. Integração nativa de todos os dispositivos compatíveis com os fóruns de compatibilidade Onvif, Onvif Profile S e PSIA.
- 17.27.41.11. Instalação em Windows 64 bits
- 17.27.41.12. Deve permitir exibição do alerta gerado pelos dispositivos, através do processamento dos metadados recebido das câmeras / encoders, mostrando os quadros (overlay) nos formatos e cores gerados pelos dispositivos. Tudo isto deve ser permitido através do dispositivo integrado via OnVIF.
- 17.27.41.13. Deve permitir a integração de dispositivos de controle de acesso de fabricantes como Axis, Bosch, Isonas, Open Options, Imrom, Bolid, Vault Assa Abloy, sem a necessidade de trocar a interface principal do usuário, isto é, sem a necessidade de utilização da interface de outro fabricante.

- 17.27.41.14. Ajuste automático da sensibilidade da detecção de movimento;
- 17.27.41.15. Deve possibilitar total compatibilidade com, no mínimo, duas versões anteriores do sistema;
- 17.27.41.16. Deve permitir visualização de até 16 câmeras por estação de monitoramento com resolução 3840x2160; @30FPS.

17.27.42. ADMINISTRAÇÃO

- 17.27.42.1. Gerenciamento centralizado: O software de administração deve oferecer um acesso único e consolidado para configuração dos servidores de gravação, mesmo em instalações multisites;
- 17.27.42.2. Assistentes de configuração: Guia o usuário através do processo de adição de câmeras, a configuração de vídeo e gravação, ajuste de detecção de movimento e configuração do usuário;
- 17.27.42.3. Detecção automática de dispositivos: permite a detecção rápida de dispositivos e câmeras usando métodos como a Universal Plug and Play, Broadcast e varredura por faixa de IP;
- 17.27.42.4. Opção de configuração em massa: Altera as configurações em vários dispositivos ao mesmo tempo com poucos cliques; independentemente de estarem no mesmo site ou em sites remotos;
- 17.27.42.5. Comportamento da aplicação adaptável: Guia usuários novatos, enquanto usuários experientes podem otimizar o sistema para seu uso eficiente;
- 17.27.42.6. Importação de dados de configuração off-line: Permite a edição off-line de dados de configuração, incluindo câmeras e as definições de dispositivos;
- 17.27.42.7. Sistema automático de pontos de restauração: um ponto de restauração é criado a cada vez que uma mudança de configuração é feita. Permite a reversão fácil de pontos de configuração previamente definidos e permite o cancelamento de mudanças de configuração indesejados e a restauração de configurações anteriores válidas;
- 17.27.42.8. Deve permitir a personalização da interface de administração de acordo com os direitos de cada usuário, concedendo permissões, restringindo funções e ocultando / desabilitando partes da interface para evitar o acesso indevido a ações restritas.

17.27.43. OPERAÇÃO

- 17.27.43.1. Visualização ao vivo e reprodução: Clients desde dispositivos móveis a computadores com suporte para visualizar até 100 câmeras de vários servidores ao mesmo tempo.
- 17.27.43.2. Exibições de Janelas/Layouts: Trabalha com exibições contendo até 10x10 câmeras, Hot spot, Matriz, Sequencial, imagens estáticas e ativas, vídeos ao vivo ou gravados, mapas HTML, distribuídos em todos os monitores do computador.
- 17.27.43.3. PTZ inteligente: controle manual, presets, macros (vá à preset quando evento), patrulhamento com esquemas múltiplos (pattern), comandos para limpador (palheta) e esguicho de água, controle por joystick e teclado/mouse.
- 17.27.43.4. Matriz Virtual: exibições de controle de câmara ao vivo em computadores remotos para visualização distribuída.
- 17.27.43.5. Controle de Entradas/Saídas de Alarme: Das câmeras ou dispositivos de I/O, de forma a criar botões/eventos manuais, ou receber sinais de sistemas de intrusão ou controle de acesso.
- 17.27.43.6. Áudio multicanal bidirecional: Ouça áudio ao vivo/gravado com reprodução instantânea no PC cliente e transmita voz pelo microfone a alto-falantes remotos.
- 17.27.43.7. Permite gravação de áudio sincronizada a qualquer canal de vídeo.
- 17.27.43.8. Gravação manual: Baseado em privilégios de acesso definido pelo administrador, os usuários clientes podem manualmente iniciar a gravação de uma câmera por um tempo predefinido.
- 17.27.43.9. Dupla autenticação, exigindo com que o usuário tenha autenticação de um usuário supervisor para conseguir se autenticar no software, protegendo o sistema de acessos indevidos.

17.27.44. BUSCA, BACKUP E DADOS SEGUROS

- 17.27.44.1. Processamento de gravação: Através da busca de movimento acima do vídeo gravado, PTZ digital com suavização de imagem opcional (apenas no software visualizador).
- 17.27.44.2. Backup de Evidência: JPEG, AVI, WAV e formatos de dados nativos com software visualizador stand-alone, criptografia de dados e registros, notas de usuários e impressão de relatórios.
- 17.27.44.3. Autenticação: contas de usuário do Microsoft Active Directory e nativos.
- 17.27.44.4. Autorização: contas de usuário e grupos do Microsoft Active Directory e perfis de usuário nativos (do sistema), todos os privilégios de acesso e controle de ações permitidas no nível da câmera.
- 17.27.44.5. Histórico: Todas as ações do usuário por tempo, localizações e câmeras, e toda a operação do sistema.
- 17.27.44.6. Alerta: Notifica os usuários em caso de detecção de movimento ou evento por som, e-mail ou SMS.

17.27.45. SERVIDOR DE GRAVAÇÃO

- 17.27.45.1. Gravação digital simultânea de vários canais de vídeo e áudio.
- 17.27.45.2. Transmissão de áudio bidirecional do microfone do cliente para alto-falantes remotos.
- 17.27.45.3. A otimização da largura de banda devido ao multi-streaming, dividindo o fluxo de vídeo da câmera para fluxos diferenciados para ver vídeo ao vivo e gravado.
- 17.27.45.4. O software client pode solicitar a visualização ao vivo em uma taxa de quadros diferentes e em resolução mais baixa que as configurações de gravação.
- 17.27.45.5. Conectividade para as câmeras, codificadores de vídeo e DVRs suportando compressões como MJPEG, MPEG4, MPEG4 ASP, H.264 e MxPEG, H.265.
- 17.27.45.6. Detecta automaticamente os modelos de câmeras durante a instalação.
- 17.27.45.7. Número ilimitado de câmeras instaladas.
- 17.27.45.8. Tecnologia de gravação: banco de dados seguro de alta velocidade de imagens JPEG ou fluxos MPEG4 e H264 incluindo áudio.
- 17.27.45.9. Velocidade de gravação: Mais de 30 frames por segundo por câmera, limitado apenas pelo hardware e rede.
- 17.27.45.10. A qualidade da gravação depende inteiramente da câmera e do encoder: não há limitação de software.
- 17.27.45.11. Capacidade de gravação ilimitada, dependendo apenas da capacidade de storage.
- 17.27.45.12. Exportação de vídeo configurável por hora ou diária, com passagem automática opcional para unidade de rede de maior capacidade de armazenamento, com imagens disponíveis para reprodução de forma transparente para o operador.
- 17.27.45.13. Detecção de movimento embutida, em tempo real, com sensibilidade completamente ajustáveis e com zonas de exclusão. Permitindo ativar a gravação com velocidade de frames superior quando é detectado movimento ou quando surge um evento, notificando o alerta por e-mail.
- 17.27.45.14. Gravação manual com início do tempo baseada em critérios pré-definidos e privilégios de acesso.
- 17.27.45.15. Pan Tilt Zoom (PTZ) com presets armazenados pelo sistema, sendo em até 50 por câmera.
- 17.27.45.16. Ativação de presets e patterns quando acontecem determinados eventos.
- 17.27.45.17. Programação para ativação do pattern em períodos diferentes: isto é, diferente para dia e noite / semana, etc.
- 17.27.45.18. Varredura PTZ em dispositivos suportados: visualização ou gravação enquanto se move lentamente a partir de uma posição para outra.
- 17.27.45.19. Acione o limpador ou esguicho de água remotamente, nos modelos suportados de PTZ.
- 17.27.45.20. Em eventos pré-definidos comandos são enviados automaticamente para exibir vídeo ao vivo em computadores remotos.
- 17.27.45.21. O servidor de gravação é executado como um serviço do Windows.
- 17.27.45.22. Gravação em multi estágios, permite configurar o sistema para gravar em locais, tempo e taxa de frames diferentes. Permitindo até a redução da taxa de frames automática para atender a demanda de tempo de configuração.
- 17.27.45.23. Recuperação configurável de trechos de vídeo perdidos diretamente da câmera que possui a função de gravação local (seja através de cartão de memória removível ou memória fixa embutida na câmera).
- 17.27.45.24. Deve suportar gravação embarcada na câmera (edge storage) em vários fabricantes e em dispositivos ONVIF;
- 17.27.45.25. Suporte à ONVIF Bridge
- 17.27.45.26. Serviços de conexão remota aos servidores de imagem.
- 17.27.45.27. Suportar sistemas servidores de gravação de 64 bits, em hardware e software.
- 17.27.45.28. Assinatura digital no banco de dados garantindo integridade do vídeo.
- 17.27.45.29. Monitoramento do sistema e do servidor de imagens com relatório das configurações.
- 17.27.45.30. Deve possibilitar mover dispositivos (câmeras ou grupo de câmeras) entre diferentes servidores de gravação;
- 17.27.45.31. Deve mover todos os dispositivos associados;
- 17.27.45.32. Deve dispensar reconfiguração de câmeras.

17.27.46. SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DO SERVIDOR DE GRAVAÇÃO

- 17.27.46.1. Console local de gerenciamento da gravação do servidor acessível a partir da área de notificação do Windows.
- 17.27.46.2. Inicie e interrompa o serviço de gravação.
- 17.27.46.3. Acesso a configuração de gravação.
- 17.27.46.4. Acesso ao sistema de ajuda do servidor.

- 17.27.46.5. Informação de status do sistema de visualização e de registro.
- 17.27.46.6. Instalado em conjunto ao servidor de gravação.
- 17.27.46.7. Banco de dados exclusivamente local para armazenar dados de usuários, logs, integração de perfis locais ou delegado ao AD, não depender de banco de dados remoto para autenticação; seja eles pretendentes a outro servidor de gravação ou visualização.

- 17.27.47. SOFTWARE DE VISUALIZAÇÃO DE GRAVAÇÃO
- 17.27.47.1. Reprodução de gravações de vídeo e áudio localmente no servidor de gravação.
- 17.27.47.2. Visualização de até 16 câmeras com tempo sincronizado durante a reprodução.
- 17.27.47.3. Linha de tempo de atividade com recurso de lupa; possibilitando ampliar ou reduzir a faixa de tempo necessária para dar início a busca por vídeos gravados;
- 17.27.47.4. Pesquisa instantânea em gravações com base na data / hora e atividade / alarme (Video Motion Detection).
- 17.27.47.5. Provas podem ser geradas com relatório impresso, imagem em JPEG, AVI ou no formato proprietário (com visualizador incluso), ou ainda pode exportar vídeo em formato MKV padrão.
- 17.27.47.6. Exportação de gravações de áudio em formato WAV ou AVI.
- 17.27.47.7. Exportação de vídeo digital com zoom para visualizar área de interesse, e para minimizar o tamanho do arquivo exportado.
- 17.27.47.8. Criptografia e opção de senha de proteção para as gravações e os arquivos exportados.
- 17.27.47.9. Capacidade de adicionar comentários às provas exportadas, também criptografadas.
- 17.27.47.10. Possuir interface proprietária, desenvolvida pelo mesmo fabricante e com mesmo código fonte do servidor de gerenciamento e gravação.
- 17.27.47.11. Possuir mesma comunicação/ conceito visual do server side.
- 17.27.47.12. Não possuir banco de dados proprietário local no cliente, devendo qualquer informação inerente ao sistema ser armazenada somente no banco de dados do servidor de gerenciamento/ banco de dados SQL Server.
- 17.27.47.13. Opção para enviar imagens por e-mail.

- 17.27.48. SERVIDOR DE IMAGENS
- 17.27.48.1. Acesso remoto para o software de visualização e aplicativo para visualização em web browsers, com opção de conexão segura no acesso à câmera (HTTPS)
- 17.27.48.2. Servidor de Web embutido para download de softwares e plug-ins.
- 17.27.48.3. Autenticação de acesso baseado em contas de usuário Microsoft Active Directory, ou nativo do sistema.
- 17.27.48.4. Autoriza os privilégios de acesso por contas de usuário ou grupos do Microsoft Active Directory ou nativo do sistema.
- 17.27.48.5. Controle de acesso aos perfis: Visualização ao vivo, controle PTZ, presets PTZ, controle de saídas, Eventos, ouça o microfone, fale com a caixa de som remota, gravação manual; Reprodução, exportação AVI, exportação JPG, exportação de banco de dados, sequências, pesquisa inteligente e áudio. Bem como definir as vistas, editar vistas particulares e públicas.
- 17.27.48.6. Histórico de provas exportadas por usuário e arquivo.
- 17.27.48.7. Histórico de atividade do usuário do cliente pelo tempo, localidade e câmeras.
- 17.27.48.8. Instalado em conjunto do servidor de gravação.
- 17.27.48.9. Multi-streams para vídeo ao vivo para diferentes clientes.

- 17.27.49. SERVIDOR MOBILE
- 17.27.49.1. Acesso remoto para clientes móveis.
- 17.27.49.2. Realiza o login e solicitações de acesso entre clientes e o Servidor Master.
- 17.27.49.3. Redimensiona as imagens de vídeo vigilância para ajustar ao layout da tela dos dispositivos móveis.
- 17.27.49.4. Pode ser instalado em conjunto do servidor de gravação.
- 17.27.49.5. Deve permitir ser instalado em dispositivos com sistema operacional iOS, Android e Windows Phone
- 17.27.49.6. Deve permitir a transmissão de imagens geradas em tempo real pela câmera do dispositivo móvel para a central de monitoramento, e gravar estas imagens no sistema como se fosse um dispositivo fixo já instalado no sistema.
- 17.27.49.7. Deve permitir a Inclusão do geo posicionamento através de meta dados de GPS advindos do dispositivo móvel.
- 17.27.49.8. Deve permitir eventos/alarmes no dispositivo móvel em tempo real.

17.27.50. APLICATIVO DE VISUALIZAÇÃO ATRAVÉS DO WEB BROWSER

- 17.27.50.1. Visualização de vídeo ao vivo ou reprodução de gravações para 1 a 16 câmeras simultaneamente, advindos do mesmo ou diferentes servidores.
- 17.27.50.2. Navegação de vídeo avançadas, incluindo reprodução lenta/rápida, salto a data/hora e pesquisa de movimento no vídeo.
- 17.27.50.3. Exibições individuais podem ser definidas pelo usuário em vários layouts: exibição ou reprodução de imagens da câmera de vários servidores simultaneamente na mesma vista.
- 17.27.50.4. Vistas compartilhadas podem ser geridas centralmente, através do servidor com permissão de administrador.
- 17.27.50.5. Importação de mapas estáticos ou ativos para navegação rápida entre câmeras.
- 17.27.50.6. Controle do relé de saída de alarme.
- 17.27.50.7. Visão geral das sequências com movimento detectado e janela de visualização.
- 17.27.50.8. Visão geral de eventos / alertas.
- 17.27.50.9. Controle de câmeras PTZ remotamente, usando também posições pré-determinadas.
- 17.27.50.10. Controle remoto de PTZ por clique em ponto.
- 17.27.50.11. Controle remoto de zoom sinalando um retângulo.
- 17.27.50.12. Assumir controle manual sobre uma câmara PTZ que executa um esquema de patrulhamento; após um período de tempo sem atividade a câmera volta ao seu patrulhamento programado.
- 17.27.50.13. Criar arquivos AVI ou criar imagens JPEG geradas a partir de conteúdo gerado pelo software, seja estas imagens advindas de vídeo ou não;
- 17.27.50.14. Imprimir relatórios de incidentes com os comentários livres e pertinentes ao usuário.
- 17.27.50.15. Sistema de login usando nomes de usuário e senhas cadastrados no sistema proprietário ou delegado ao Microsoft Active Directory.
- 17.27.50.16. Matriz de Vídeo.
- 17.27.50.17. O sistema deve suportar:
 - a) Matriz virtual mostrando o vídeo ao vivo diretamente de no mínimo 04 câmeras por cada tela individual a serem acionadas remotamente por comandos remotos e manuais;
 - b) Seqüência de câmeras tipo FIFO (first-in-first-out);
 - c) Vários eventos podem controlar um monitor de matriz e eventos únicos pode controlar vários monitores.
 - d) Visualizar o vídeo na sua taxa máxima de frames em qualquer codec provido pela câmera.

17.27.51. CLIENT MOBILE

- 17.27.51.1. Aplicativos gratuitos para dispositivos baseados em sistema operacional Android (Google), iOS (Apple) e Windows Phone 8;
- 17.27.51.2. Permitir a visualização de múltiplas imagens simultaneamente;
- 17.27.51.3. Busca e reprodução de vídeo gravado;
- 17.27.51.4. Toque na tela do dispositivo para zoom digital e diferentes modos de visualização da imagem;
- 17.27.51.5. Controle das funcionalidades PTZ das câmeras;
- 17.27.51.6. Salvar ou compartilhar uma foto do vídeo exibido ao vivo;
- 17.27.51.7. Permitir a utilização da câmera de vídeo do dispositivo móvel como um gerador de imagens para o sistema principal.

17.27.52. SOFTWARE DE VISUALIZAÇÃO

- 17.27.52.1. Deve suportar todas as funcionalidades do aplicativo de visualização através do Web Browser, e ainda:
 - 17.27.52.1.1. Inicie a gravação manual de câmeras por um prazo pré-determinado (padrão 5 minutos).
 - 17.27.52.1.2. Zoom digital ao vivo evita gravações com o zoom digital.
 - 17.27.52.1.3. Transmissão de visualização apenas quando em movimento, otimiza o uso do CPU, deixando a de detecção de movimento controlar quando a imagem deve ser transmitida. A imagem em exibição é fixa até movimento ser detectado.
 - 17.27.52.1.4. Visualização de layouts de 1x1 até 10x10 layouts, além de exibições assimétrica.
 - 17.27.52.1.5. Vistas otimizadas para os formatos 4:3 e 16:9.

- 17.27.52.1.6. Vistas otimizadas para os formatos 9:16 ou formato corredor.
- 17.27.52.1.7. Suporte a vários monitores num mesmo computador.
- 17.27.52.1.8. Função Hot spot para visualizar com detalhes uma câmera selecionada a partir de uma visão contendo várias câmeras.
- 17.27.52.1.9. Função Sequencial permite que um quadrante especificado mostre de tempos em tempos um número selecionado de câmeras em tempos diferentes.
- 17.27.52.1.10. Função de matriz virtual para forçar a visualização de imagens ao vivo em monitores remotos.
- 17.27.52.1.11. Transmissão de áudio do microfone para uma ou todas as caixas de som remotas associadas a dispositivos IP.
- 17.27.52.1.12. Disparar presets diretamente do menu da câmera.
- 17.27.52.1.13. Disparar o limpador ou esguicho de água usando os comandos no menu.
- 17.27.52.1.14. Acionar manualmente eventos ativando algum da lista no menu.
- 17.27.52.1.15. Alertas audíveis ativados por detecção de movimento ou a ocorrência de eventos.
- 17.27.52.1.16. Gráfico mostra cronologia de sequências gravadas por intervalos de tempo ajustáveis para determinar com facilidade quando as imagens foram gravadas.
- 17.27.52.1.17. O zoom digital é ativado por padrão para câmeras fixas em exibição ao vivo e por câmeras fixas e PTZ no modo de reprodução.
- 17.27.52.1.18. Recursos para imprimir imagens.
- 17.27.52.1.19. Exportação de AVI inclui automaticamente o áudio.
- 17.27.52.1.20. Criptografia e opção de senha de proteção para as gravações exportadas e arquivos de exportação para o formato de banco de dados.
- 17.27.52.1.21. Atribua saídas, presets PTZ, eventos e vistas como ações do joystick e botões do teclado.
- 17.27.52.1.22. Situação atual do estado da câmera é exibido como texto na barra de título da janela do Live View como item verde (ao vivo), vermelho (gravação) ou amarelo (parado).
- 17.27.52.1.23. A qualidade do vídeo é otimizada quando a tela é maximizada.
- 17.27.52.1.24. Deve possuir a opção de alteração da interface com o usuário no próprio software, em tempo real, das cores do tema de trabalho em pelo menos 2 versões : padrão claro (branco / cinza claro) ou padrão escuro (preto / cinza escuro).
- 17.27.52.1.25. Deve permitir exibir os controles de PTZ sobrepostos sobre a imagem manipulada, com a opção de controle de “joystick virtual” através da operação do mouse.
- 17.27.52.1.26. Deve permitir que o processamento das imagens no momento da visualização; (via cliente de monitoramento) seja feito através de dispositivo de hardware com aceleração gráfica; não via CPU.

17.27.53. OPÇÕES DE INTEGRAÇÃO

- 17.27.53.1. Compatível com software de integração de vídeo-vigilância com sistemas ATM ou POS (registro de fluxo de produtos/ pessoas para a gestão de prevenção de perdas e fraudes);
- 17.27.53.2. Compatível com software supervisor de alarmes e estado de dispositivos para grandes instalações.
- 17.27.53.3. Integração com sistemas de controle de acesso, alarmes, portões, sistemas de gestão, ótica usando os eventos de I/O, eventos internos, eventos TCP/IP ou por OPC DA.
- 17.27.53.4. SDK para integração do vídeo em outros produtos usando a API para exibir imagens ao vivo, reprodução de atividades gravadas, mostrar imagens de determinado período, e buscar por movimento.
- 17.27.53.5. Criar, importação e usar páginas HTML para a navegação entre os pontos de vista ou para ativar a matriz virtual no software de visualização.
- 17.27.53.6. Deve integrar nativamente todos os dispositivos listados nos fóruns de compatibilidade Onvif, Profile S e PSIA.

17.27.54. LICENÇAS

- 17.27.54.1. Deve estar composto por:

- 17.27.54.1.1. Licença de Sistema

- a) Obrigatório para a instalação do produto
- b) Deve abranger a instalação de um número ilimitado de servidores usando a mesma licença do software de código e a designação de servidores.
- c) A licença contempla um número ilimitado de servidores de gravação, softwares clients, webclients, mobile Server, mobile clientes.
- d) Esta licença não tem validade.

- 17.27.54.1.2. Licença de câmera

a) Uma licença de câmera é necessária para cada câmera a ser visualizada e armazenada no sistema, seja diretamente (câmera IP) ou por canal de vídeo a ser usado de um codificador (encoder) ou DVR

b) Esta licença não tem limite de validade.

17.27.54.1.3. Licença de Operador:

a) Todos os softwares clientes não deverão ser licenciados e podem ser instalados e utilizados em qualquer número de computadores, de forma gratuita.

b) Acordo de Manutenção do Produto (PMA):

c) Esta licença garante a aquisição e uso de forma gratuita de todas as atualizações dos produtos. Deverá ser adquirida para X anos.

17.27.55. EXPANSÃO DO SISTEMA

17.27.55.1. A expansão do sistema não deve ser atrelada a quantidade atual de servidores / câmeras.

17.27.55.2. O número de servidores de gravação deve permitir ser ampliado a qualquer momento, sem necessidade de licenciamento adicional, seja local ou remoto.

17.27.55.3. O número de câmeras pode ser ampliado independentemente da quantidade de servidores de gravação e/ou estações de operação do sistema.

17.27.55.4. O número de clientes de operação e de dispositivos móveis, poderá ser ampliado a qualquer momento sem necessidade de licenciamento adicional.

17.27.56. SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DO CONTROLE DE ACESSO

17.27.56.1. DESCRIÇÃO GERAL

17.27.56.1.1. O Sistema de gerenciamento deve ser robusto, flexível e atender todos os sistemas tais como: controle de acesso, gestão de alarmes (“I/Os”) e de circuito fechado de TV – CFTV. O Sistema deve ser de fácil de operação e totalmente integrado em uma plataforma TCP/IP nativo (“TCP/IP puro”), com interface de usuário (GUI) principal via navegador Web, sem auxílio de redes ou sub-redes seriais.

17.27.56.1.2. O Sistema deve compreender recursos avançados, totalmente integrados com Controle de Acesso de Pedestres, Circuito Fechado de Vídeo Digital, Monitoramento de Alarmes e Ronda de Guardas (opcionalmente), e ainda deve possibilitar a futura integração, se necessária, de Controle de Elevadores, Controle de Visitantes, Controle de frequência gerencial e Controle de Veículos.

17.27.56.1.3. O Sistema deve permitir o gerenciamento centralizado e completo de múltiplos locais (multi-site).

17.27.56.1.4. O Sistema deve ser constituído por módulos individuais de aplicativos que possam ser utilizados como sistemas autônomos ou combinados com várias integrações diferentes, de acordo com suas necessidades atuais, podendo ser expandidas a qualquer momento, incorporando funcionalidade, que dinamizem a manutenção e administração de sistemas verdadeiramente integrados, facilitando a interação com outros sistemas, e incorporando novas tecnologias para fornecer uma solução total da segurança para o Contratante, com uma operação extremamente simples.

17.27.56.1.5. O sistema deve possuir hardware e software modulares e expansíveis de acordo com as necessidades presentes e futuras do Contratante, além de fornecer integração via SDK, metadados e banco de dados com outros sistemas.

17.27.56.1.6. O sistema deve possuir ferramenta gráfica para gerenciamento de cartões em lote, utilizando-se métodos de busca e seleção eficientes.

17.27.56.1.7. As controladoras de acesso deverão ser instaladas dentro das áreas seguras (nunca nas áreas externas às portas controladas), impedindo a violação dos seus relés, usando-se magnetos ou outros dispositivos.

17.27.57. ARQUITETURA

17.27.57.1. Trata-se de uma arquitetura multi-site (múltiplas localidades) com controle centralizado, isto é, o sistema deve ser composto de uma plataforma de controle em dois níveis. O primeiro nível é composto de servidor de controle de acesso local e suas controladoras, e permite o controle de determinada localidade/site, total e irrestrito, mas não pode controlar localidades/sites distintos, ou seja, no site local não deve ser possível visualizar eventos ou controlar hardwares de outras localidades/sites; O segundo nível, ou nível “superior”, constitui-se de um servidor de controle de acesso centralizado, de onde se pode realizar todas as visualizações de eventos, alterações e configurações de uma ou mais localidades/sites, de acordo com o privilégio do usuário, garantindo a sincronia dos bancos de dados locais (servidor de banco de dados de cada localidade/site) e banco de dados central.

17.27.57.2. O sistema de controle de acesso deve ser totalmente modular, permitindo integração com sistemas de alarme, de elevadores, de gerenciamento de visitantes, de automação e de CFTV, além de permitir o controle multi-site de maneira centralizada via WAN e/ou LAN. Os módulos deverão possuir ativação realizada de maneira simplificada, por registro individual de licença em cada servidor.

17.27.57.3. O sistema principal deve ser em plataforma Web de gerenciamento, para facilitar a configuração e operação do sistema de controle de acesso sem a necessidade de instalação de software cliente nas estações de trabalhos, de maneira a facilitar e agilizar a atualização futura do sistema.

17.27.57.4. O sistema de gerenciamento deve ser desenvolvido em plataforma que permita a integração com sistema de terceiros, integração esta, no mínimo, através das ferramentas de SDK, Metadados e Banco de Dados.

17.27.57.5. O sistema de gerenciamento de controle de acesso deve ser compatível com Sistema Operacional Windows, da Microsoft, sendo que este sistema deve funcionar como serviço nativo do Windows, impedindo que, em caso de “logoff” do Sistema Operacional, a aplicação pare de funcionar ou receber os eventos das controladoras.

17.27.57.6. O sistema deve ser capaz de sincronizar e criar redundância constante do banco de dados entre o software de gerenciamento de cada localidade/site e o central, garantindo integridade e confiabilidade do sistema.

- 17.27.57.7. Cada controladora adicionada no sistema deve armazenar pelo menos 40.000 (quarenta mil) eventos em seu buffer de memória interna (EPROM e FLASH) e deve também suportar ao menos 70.000 (setenta mil) usuários (mais 5.000 visitantes simultâneos), dada à quantidade e a rotatividade dos mesmos, em modo multiformato de cartão.
- 17.27.57.8. As controladoras não deverão depender do servidor para executar as regras pré cadastradas, ou seja, em caso de perda de conexão com o servidor a controladora deve continuar executando as regras pré-cadastradas, não aceitando qualquer tipo de lista branca / lista negra.
- 17.27.58. FUNCIONALIDADES DO SOFTWARE
- 17.27.58.1. Interface gráfica
- 17.27.58.1.1. O software de gerenciamento do Sistema de Controle de Acesso deve possuir interface Web amigável e robusta, a fim de facilitar a operação e manutenção do sistema em casos de atualização e operação, não necessitando a instalação do software em outras máquinas além do servidor.
- 17.27.58.1.2. O software de gerenciamento deve permitir, para suas principais funções, integração com diferentes navegadores Web, a fim de melhorar a experiência dos usuários de software.
- 17.27.58.1.3. Módulos opcionais como de Cadastramento e Gerenciamento de Visitantes poderão ser do tipo Aplicativo.
- 17.27.58.2. Portas de comunicação
- 17.27.58.2.1. A comunicação entre software e controladora deve ser Ethernet nativa (10/100Mbps), permitindo escalabilidade de um até centenas de portas, em incremento de controladoras uma a uma. Não serão aceitos sistemas com arquitetura que compreenda redes ou sub-redes seriais como RS-232, RS-422, RS-485 ou outras, ou concentradores TCP/IP e redes seriais entre estes e módulos, de forma a não prejudicarem a performance e velocidade de transmissão de dados no sistema, bem como prejudicarem sua escalabilidade, flexibilidade e manutenção.
- 17.27.58.2.2. O Sistema deve permitir a utilização da infraestrutura de rede Ethernet já existente, bem como a adição de uma nova rede de dados, para monitorar e controlar o acesso local ou o acesso remoto de filiais (outras localidades), de uma mesma central de segurança, via VPN em LAN ou WAN.
- 17.27.58.2.3. O sistema deve permitir que uma controladora não afete o funcionamento de outra, como no caso de redes em “daisy-chain” ou “looping”, a fim de aumentar drasticamente a confiabilidade do sistema, assim como garantir a rápida e simples manutenção do mesmo.
- 17.27.58.2.4. A instalação das controladoras na rede Ethernet deve ser simples e rápida, sem que seja necessária a configuração de jumpers de endereçamento nas mesmas. O sistema deve ser inteligente o suficiente para auto detectar o endereço IP padrão (“default”) de cada controladora, e automaticamente, adicioná-la no banco de dados do sistema, permitindo a mudança manual de endereço IP, via software, para adequação dos dispositivos à rede existente.
- 17.27.58.2.5. Deverão ser usadas diferentes portas TCP (Transfer Control Protocol) para comunicação e recepção de eventos, para garantia de entrega de pacote de eventos (eventos como acesso de entrada válida, acesso de saída válida etc.).
- 17.27.58.2.6. Não serão aceitos sistemas com arquitetura que compreenda redes ou sub-redes RS-232, RS-422, RS-485 ou outras redes seriais, ou concentradores TCP/IP e redes seriais entre estes e módulos, de forma a não prejudicarem a performance e velocidade de transmissão de dados no sistema, bem como prejudicarem sua escalabilidade, flexibilidade e manutenção.
- 17.27.58.3. MSAD Integração com permissões de Usuários
- 17.27.58.3.1. O sistema deve permitir integração de com MSAD para gerenciamento das permissões de login do usuário, facilitando a criação e gerenciamento de logins e permissões de acesso ao sistema de controle de acesso.
- 17.27.58.4. Configurações Horárias
- 17.27.58.4.1. O sistema deve permitir o cadastramento de até 99 (noventa e nove) configurações horárias, sendo que as configurações horárias são as permissões de horário no dia.
- 17.27.58.4.2. Cada configuração Horária deve definir de um até três intervalo em um mesmo dia, onde uma credencial terá acesso a determinados locais/controladoras.
- 17.27.58.5. Zonas Horárias
- 17.27.58.5.1. sistema deve permitir o cadastramento de até 99 (noventa e nove) zonas horárias, sendo que estas são as permissões semanais de acesso em determinados locais ou controladoras atreladas as configurações horárias.
- 17.27.58.6. Níveis de Acesso
- 17.27.58.6.1. O sistema deve permitir o cadastramento de até 999 (novecentos e noventa e nove) níveis de acesso, sendo que estes níveis são as permissões de acessos aos locais/controladoras, atrelados às zonas horárias.
- 17.27.58.7. Níveis de Acesso Customizado por Usuário
- 17.27.58.7.1. O sistema deve permitir a alteração de um nível de acesso dentro do cadastro de usuário, customizando o nível de acesso para este usuário específico.
- 17.27.58.8. Feriados
- 17.27.58.8.1. O sistema deve permitir o cadastramento de até 50 (cinquenta) datas distintas de Feriados, sendo que estes possuem configurações horárias específicas e prioritárias, que sobrepõe as configurações horárias correntes.
- 17.27.58.9. Acesso Temporário
- 17.27.58.9.1. O sistema deve permitir o agendamento por data e horário, para a troca das permissões / nível de acesso dos usuários, individualmente e por lote. Para realizar o agendamento, o sistema deverá possuir diversos filtros, dentre eles, empresa, departamento, cargo, etc. a fim de agilizar o processo de agendamento.

- 17.27.58.9.2. O sistema deve permitir que a qualquer momento o agendamento seja cancelado e as credenciais voltem para seu nível de acesso anterior.
- 17.27.58.9.3. Ao final do período agendado, o sistema deve retornar automaticamente as permissões de acesso cadastradas anteriormente.
- 17.27.58.10. Cartão Provisório
- 17.27.58.10.1. O sistema deve permitir o cadastramento de cartões provisórios para os usuários normais (colaboradores), com validade definida, caso estes esqueçam seus cartões permanentes, que serão temporariamente desativados automaticamente. Ao se retornar o cartão provisório, o cartão permanente será novamente ativado.
- 17.27.58.10.2. O sistema deve manter as permissões de acesso no cartão provisório existentes no cartão permanente.
- 17.27.58.11. Cartão de Emergência
- 17.27.58.11.1. O sistema deve possuir a opção de cadastramento de cartões de emergências, sendo que estes cartões acionarão a liberação das controladoras e suas fechaduras pré-definidas, da rota de incêndio.
- 17.27.58.12. Informações e Permissões do Usuário
- 17.27.58.12.1. O sistema deve permitir que se configure uma data para expiração da credencial do colaborador, ou isentar este usuário da expiração.
- 17.27.58.12.2. O sistema deve permitir a armazenagem de fotografia do usuário relacionada à sua credencial, permitindo a importação de uma foto ou tira-la no momento do cadastro.
- 17.27.58.12.3. O sistema deve permitir a personalização das permissões de acesso (nível de acesso) da credencial do usuário.
- 17.27.58.12.4. O sistema deve permitir o cadastramento de pelo menos 05 campos de informação personalizados.
- 17.27.58.12.5. No cadastro de usuário, deve ser possível cadastrar os dados pessoais do usuário cadastrado, como placa do veículo, modelo, cor, além de documentos do usuário.
- 17.27.58.12.6. Deve ser possível configurar por usuário uma senha de quatro dígitos quando solicitada a integração por teclado de acesso. Deve ser possível agendar um período para o usuário utilizar apenas credencial, na leitora, e outro período com credencial mais a senha de quatro dígitos, para elevar o nível de segurança em determinado horário.
- 17.27.58.12.7. Quando da utilização do sistema integrado a leitores biométricos (de terceiros), cada usuário deve ter a possibilidade de ter cadastrado pelo menos dois registros biométricos, um cartão de proximidade e uma senha numérica, além de se selecionar o modo de autenticação individualmente por usuário (Digital & Senha, Digital ou Senha, Digital & Cartão & Senha, etc.).
- 17.27.58.12.8. O sistema deve permitir o cancelamento individual da regra de antipassback, por usuário.
- 17.27.58.12.9. O sistema deve possuir pelo menos 10 grupos de dupla autenticação, além de possuir um grupo mestre capaz de se autenticar com qualquer grupo, a fim de aumentar a segurança em áreas que requerem controle mais rigoroso. Em dupla autenticação, somente usuários do mesmo grupo podem realizar a abertura da porta controlada.
- 17.27.58.12.10. Quando utilizado integração com pontos de alarme, todas as credenciais do sistema devem possuir opção de habilitar/desabilitar permissão de armar/desarmar alarme, aumentando a comodidade/segurança da operação.
- 17.27.58.13. Módulos de Expansão de Entrada
- 17.27.58.13.1. O sistema deverá ser capaz de gerenciar, por controladora, até 32 pontos auxiliares de alarme (entradas digitais de sensores). Cada ponto de alarme deverá permitir sua configuração individual pelo software como Normalmente Fechado (N.F) ou N.A (Normalmente Aberto), ainda podendo se utilizar N.A (Normalmente Aberto) com supervisão.
- 17.27.58.13.2. O módulo de alarme deverá permitir selecionar quais pontos de alarme serão ativos 24 horas e quais serão ativos apenas após o sistema estiver armado. Todos os pontos de alarme poderão ser temporariamente desativados, individualmente, para que se possa realizar manutenção sem que o sistema seja prejudicado como um todo.
- 17.27.58.13.3. O sistema de acesso deverá permitir o arme automático do alarme (baseado em uma zona horária), por uma credencial de alarme registrada no sistema (apresentando três vezes a credencial no leitor de saída) ou remotamente pelo software de gerenciamento. Nesse processo, deverá haver um indicador audiovisual para indicar que o sistema está em processo de arme. Após o sistema estar armado, a mensagem de sistema armado deverá ser mostrada no software de controle de acesso e localmente a leitora deverá indicar visualmente que o sistema está armado. O tempo de arme deverá ser configurável, permitindo um tempo confortável para o usuário deixar o ambiente até que o sistema de alarme seja armado.
- 17.27.58.13.4. Todos os pontos de alarme ao serem acionados, deverão permitir o acionamento de uma saída digital, que poderá ser desativada somente via software, podendo acionar uma sirene, discadora etc. Poderão ser selecionados individualmente os pontos que não realizarão o disparo da saída digital.
- 17.27.58.13.5. O desarme do sistema poderá ser feito pelo menos segundo três formas: via software, zona horária pré-agendada, ou por um usuário com devidas permissões ao utilizar-se da leitora de entrada da controladora. Da mesma forma, poderá armar seguindo as mesmas três formas, pela leitora de saída da controladora. O software de controle de acesso deverá alertar o operador sempre que o sistema for desarmado ou armado.
- 17.27.58.14. Módulos de Expansão de Saída
- 17.27.58.14.1. As controladoras de Elevador/Automação e Controle de Rack devem permitir adicionar módulos de relé para controle de dispositivos externos, sendo 64 relés para controladora de Elevador/Automação e 16 relés para controladora de Rack, devendo ser divididos em módulos de 8 saídas para manter a escalabilidade do sistema.
- 17.27.58.14.2. As saídas de relé devem ser acionadas conforme nível de acesso criado individualmente para cada credencial adicionada no sistema de controle de acesso, permitindo grande variedade de combinações.
- 17.27.58.15. Controle de Barreiras
- 17.27.58.15.1. O sistema deve possuir total controle e vigilância de todos os acessos às áreas seguras diretamente de qualquer uma das estações clientes, desde que o usuário de software possua permissão para tal. Todas as atividades de acesso deverão ser transmitidas diretamente à tela do computador.

Deve-se poder enviar comandos específicos para as controladoras configuradas, tais como abrir e fechar barreiras, diretamente, selá-las temporariamente ou destravá-las por períodos agendados etc.

17.27.58.15.2. O Sistema deve permitir abertura de barreiras remotamente, através de acionamento por comando TCP/IP, diretamente da planta (Quadro Sinótico) ou através de uma função específica.

17.27.58.16. Dupla Autenticação

17.27.58.16.1. O sistema deve possuir a opção de Dupla Autenticação para acessar em alguns locais. A dupla autenticação é dividida por grupos previamente cadastrados, dividindo as credenciais por estes grupos. Cada credencial poderá acessar um local somente acompanhado por outra credencial do mesmo grupo.

17.27.58.16.2. O sistema deve possuir a opção de grupos Mestres (“Masters”), onde o usuário poderá acessar os locais determinados com Dupla-Autenticação, acompanhados por qualquer credencial independente do grupo.

17.27.58.17. Eventos

17.27.58.17.1. O sistema deve possibilitar quais eventos dispararão e quais não dispararão sinalização na janela de planta gráfica (quadro sinótico).

17.27.58.17.2. Deve ser possível escolher diferentes cores para diferentes eventos que deverão ser apresentados na lista de transações on-line ou na lista de transações de alarme, a fim de facilitar a identificação das diferentes transações.

17.27.58.17.3. Deve também ser possível selecionar quais eventos enviarão e-mails para até cinco usuários diferentes, em decorrência de seus disparos.

17.27.58.18. Livro de ocorrência

17.27.58.18.1. O sistema deve possuir a opção de se registrar manualmente as ocorrências dos eventos no sistema, sendo que estes registros digitados deverão ser salvos no Banco de Dados para posterior auditoria.

17.27.58.18.2. O relatório deve ter sua saída de impressão em arquivo PDF (portable document file) e .xls (planilha Excel).

17.27.58.19. Tratamento de ocorrências de Alarme

17.27.58.19.1. Indicação na janela de navegador contendo planta de pavimento (quadro sinótico) com a sinalização dinâmica da porta ou sensor em disparo (alarmes de porta deixada aberta, porta forçada, violação de sensores, cartão desconhecido, antipassback, cartão expirado, falha de alimentação elétrica, bateria baixa, queda de controladora etc.).

17.27.58.19.2. Lista específica de transações de alarme (esta lista deve filtrar e apresentar apenas alarmes), em tempo real, de onde se pode obter de forma imediata, através de menu flutuante, imagem de vídeo em tempo real ou imagem gravada do momento do alarme (no caso de utilização do módulo de integração de CFTV), ou foto do usuário (caso o alarme esteja relacionado à uma credencial específica).

17.27.58.19.3. Nesta mesma lista, e através do mesmo menu flutuante, o operador poderá reconhecer o alarme, abrindo uma janela específica contendo os dados detalhados da porta, barreira ou sensor violado, bem como campo específico para a digitação de texto, justificando o tratamento e fechamento de ocorrência, para posterior pesquisa e auditoria.

17.27.58.19.4. O usuário também poderá reconhecer e tratar os alarmes diretamente da planta de pavimento (quadro sinótico), ao se clicar sobre o ícone dinâmico da porta ou sensor de alarme representado nesta planta, abrindo o menu flutuante.

17.27.58.19.5. Permite a utilização de tabelas com filtros dinâmicos para busca de alarmes, eventos e quaisquer outras transações efetuadas no sistema.

17.27.58.20. Planta de Pavimento

17.27.58.20.1. O sistema deve possuir a opção de inclusão de plantas dos pavimentos e de ícones animados para facilitar a visualização dos eventos de alarmes.

17.27.58.20.2. Deve se apresentar na forma de janela on-line individual ou aba de navegador Web.

17.27.58.20.3. Deve permitir a importação e adição de inúmeras imagens de plantas de pavimento individuais, em arquivo JPEG ou BMP.

17.27.58.20.4. Deve permitir que se adicionem ícones individuais para portas e sensores de alarme, que piscarão (ícones dinâmicos) para sinalização em caso de alarme.

17.27.58.20.5. Deve permitir o rápido acionamento de diversas aplicações, através de menu flutuante, ao se clicar sobre o ícone apresentado na planta gráfica, tais como pulsar abrir porta, configurar parâmetros de controladora, reconhecer alarme etc.

17.27.58.21. Monitoramento em tempo real

17.27.58.21.1. O sistema deve permitir a visualização o local dos eventos através de ícone animado em um mapa gráfico (planta de pavimento), diretamente na tela de seu computador em tempo real, reduzindo falsos alarmes e otimizando seu tempo de resposta para as diversas ocorrências.

17.27.58.22. Integração com Sistemas de CFTV

17.27.58.22.1. O sistema deve possuir o módulo para a integração com o Sistema de CFTV para permitir a observação de múltiplos vídeos em tempo real dentro da interface gráfica do Sistema, provenientes de câmeras analógicas ou câmeras IP (simultaneamente, se for o caso, através de sistema híbrido). Permite que se recupere, em até dois cliques, sobre qualquer evento de acesso ou de alarme, o vídeo gravado deste evento ou o vídeo correspondente em tempo real, desde que haja uma câmera previamente relacionada para a controladora/barreira correspondente, na programação.

17.27.58.22.2. O Software de Controle de Acesso deverá permitir a inclusão de ilimitados servidores de vídeo e correspondentes câmeras.

17.27.58.23. Integração entre vídeo e acesso e alarmes na lista de Transações

17.27.58.23.1. Cada controladora deverá permitir, no mínimo, duas câmeras relacionadas, uma vinculada à leitora de entrada, e uma vinculada à leitora de saída ou botoeira de saída. Essa vinculação deverá ser realizada pelo software de controle de acesso;

17.27.58.23.2. A câmera vinculada à leitora de entrada de uma controladora também deverá estar relacionada aos alarmes provenientes das entradas de sensores, ou dos eventos desta controladora, tais como sensor de status de porta, sensor de tamper, entrada de integração com sistema de incêndio etc.;

17.27.58.23.3. O sistema deverá permitir a chamada de vídeo ao vivo ao se clicar sobre o evento na Lista de Transações, onde se chama um pop-up de janela do navegador web;

17.27.58.23.4. O sistema deverá permitir a chamada de vídeo gravado ao se ao se clicar sobre o evento na Lista de Transações, onde se chama um pop-up de janela do navegador web (desde que esse vídeo gravado se encontre ainda armazenado no storage de vídeo do sistema de CFTV, e não tenha sido descartado ou reciclado). Este consiste em um clipe de vídeo que se apresenta pausado (para evitar consumo indevido de banda de transmissão de dados na rede Ethernet), e que pode ser ativado para que se visualize a gravação, clipe este relativo ao evento de acesso ou alarme proveniente da leitora e controladora relacionada. A precisão deste clipe é de suma importância para poder-se rapidamente relacionar, por exemplo, o acesso de um usuário com sua imagem no exato instante em que apresenta sua credencial. Para tanto, o servidor de controle de acesso e o(s) servidor(es) de vídeo vigilância deverá estar perfeitamente sincronizados em tempo (sincronização NTP – Network Time Protocol);

17.27.58.23.5. O sistema deverá permitir a chamada simultânea, em um mesmo pop-up de janela do navegador web, do vídeo ao vivo na leitora de saída ao lado da imagem gravada no último acesso de entrada pela leitora de entrada (desde que esse vídeo gravado se encontre ainda armazenado no storage de vídeo do sistema de vídeo vigilância, e não tenha sido descartado ou reciclado), a fim de se poder comparar, instantaneamente, o usuário que utilizou um cartão para o acesso de entrada, e o mesmo cartão para acesso de saída;

17.27.58.23.6. Deverá ser possível a visualização de vídeo ao vivo ou clipe gravado (desde que esse vídeo gravado se encontre ainda armazenado no storage de vídeo do sistema de vídeo vigilância, e não tenha sido descartado ou reciclado) proveniente, no mínimo, dos seguintes eventos:

- a) Acesso de Entrada Válido (câmera relacionada à leitora de entrada de uma controladora);
- b) Acesso de Saída Válido (câmera relacionada à leitora de saída de uma controladora);
- c) Acesso de Saída Válido (câmera relacionada à botoeira de requisição de saída de uma controladora);
- d) Pulso por software para abertura de barreira – entrada ou saída por porta, portão, catraca, torniquete etc.;
- e) Alarme de Porta Forçada (câmera relacionada à leitora de entrada de uma controladora);
- f) Alarme de Porta Deixada Aberta (câmera relacionada à leitora de entrada de uma controladora);
- g) Alarme de Cartão Desconhecido – tentativa de utilização de cartão não cadastrado no sistema (câmera relacionada à leitora de entrada de uma controladora);
- h) Alarme de Zona de Horário Incorreta – tentativa de utilização de cartão fora de seu nível de acesso (câmera relacionada à leitora de entrada de uma controladora);
- i) Alarme de corte de energia da controladora;
- j) Alarme de bateria baixa da controladora;
- l) E todos os eventos ou alarmes originados por uma controladora de acesso.

17.27.58.24. Integração entre vídeo e acesso e alarmes na lista de Transações de Alarme

17.27.58.24.1. Cada controladora deverá permitir, no mínimo, duas câmeras relacionadas; uma vinculada à leitora de entrada, e a outra vinculada à leitora de saída ou botoeira de saída. Essa vinculação deverá ser realizada pelo software de controle de acesso;

17.27.58.24.2. A câmera vinculada à leitora de entrada de uma controladora também deverá estar relacionada aos alarmes provenientes das entradas de sensores, ou dos eventos desta controladora, tais como sensor de status de porta, sensor de tamper, entrada de integração com sistema de incêndio;

17.27.58.24.3. O sistema deverá permitir a chamada de vídeo ao vivo ao se clicar sobre o evento na Lista de Transações, onde se chama um pop-up de janela do navegador web;

17.27.58.24.4. O sistema deverá permitir a chamada de vídeo gravado ao se ao se clicar sobre o evento na Lista de Transações, onde se chama um pop-up de janela do navegador web (desde que esse vídeo gravado se encontre ainda armazenado no storage de vídeo do sistema de CFTV, e não tenha sido descartado ou reciclado). Este consiste em um clipe de vídeo que se apresenta pausado (para evitar consumo indevido de banda de transmissão de dados na rede Ethernet), e que pode ser ativado para que se visualize a gravação, clipe este relativo ao evento de acesso ou alarme proveniente da leitora e controladora relacionada. A precisão deste clipe é de suma importância para poder-se rapidamente relacionar, por exemplo, o acesso de um usuário com sua imagem no exato instante em que apresenta sua credencial. Para tanto, o servidor de controle de acesso e o(s) servidor(es) de vídeo vigilância deverá estar perfeitamente sincronizados em tempo (sincronização NTP – Network Time Protocol);

17.27.58.24.5. Deverá ser possível a visualização de vídeo ao vivo ou clipe gravado (desde que esse vídeo gravado se encontre ainda armazenado no storage de vídeo do sistema de vídeo vigilância, e não tenha sido descartado ou reciclado) proveniente, no mínimo, dos seguintes eventos:

- a) Acesso de Entrada Válido (câmera relacionada à leitora de entrada de uma controladora);
- b) Acesso de Saída Válido (câmera relacionada à leitora de saída de uma controladora);
- c) Acesso de Saída Válido (câmera relacionada à botoeira de requisição de saída de uma controladora);
- d) Pulso por software para abertura de barreira – entrada ou saída por porta, portão, catraca, torniquete etc.;
- e) Alarme de Porta Forçada (câmera relacionada à leitora de entrada de uma controladora);
- f) Alarme de Porta Deixada Aberta (câmera relacionada à leitora de entrada de uma controladora);
- g) Alarme de Cartão Desconhecido – tentativa de utilização de cartão não cadastrado no sistema (câmera relacionada à leitora de entrada de uma controladora);

- h) Alarme de Zona de Horário Incorreta – tentativa de utilização de cartão fora de seu nível de acesso (câmera relacionada à leitora de entrada de uma controladora);
- i) Alarme de corte de energia da controladora;
- j) Alarme de bateria baixa da controladora;
- l) E todos os eventos ou alarmes originados por uma controladora de acesso.

17.27.58.25. Integração entre vídeo e acesso e alarmes no Mapa Sinótico

17.27.58.25.1. O mapa sinótico do sistema de controle de acesso deverá permitir a inclusão de ícones das câmeras vinculadas, a fim de se chamar o vídeo ao vivo da câmera desejada com um duplo clique do botão esquerdo do mouse sobre o ícone da câmera correspondente. Assim, quando se faz presente uma camada de mapa sinótico, onde um ícone de porta ou sensor de alarme esteja ativado (piscando), ou até desativado, pode-se trazer o vídeo ao vivo clicando-se sobre o ícone de câmera mais próxima.

17.27.58.26. Integração entre vídeo e acesso e alarmes em Relatórios de Transações

17.27.58.26.1. Quando se faz uso dos relatórios de transações do sistema, deverá ser possível recuperar o vídeo gravado da câmera vinculada à leitora de entrada de uma controladora (desde que esse vídeo gravado se encontre ainda armazenado no storage de vídeo do sistema de vídeo vigilância, e não tenha sido descartado ou reciclado), de qualquer transação que possa ser filtrada no sistema (no mínimo as seguintes transações: acesso de entrada válida, acesso de saída válida, zona de horário incorreta, cartão desconhecido, porta forçada, porta deixada aberta, alarme de tamper, problema na leitora de entrada, problema na leitora de saída, bateria baixa, corte de energia, zona de alarme ativada, pulsar para abrir barreira, etc...).

17.27.58.27. Integração de CFTV via Metadados

17.27.58.27.1. O sistema deve possuir um servidor de Metadados (XML), para permitir a integração via Metadados com sistemas de circuito fechado de TV de terceiros, de modo que todas as transações provenientes das Controladoras de Acesso sejam enviadas ao Sistema de CFTV, podendo ser escritas sobre imagens de uma ou mais câmeras selecionadas, bem como criando regras e ações específicas para determinadas transações, tais como apresentação de mensagens customizadas sobre as imagens de câmeras, acionamento de presets ou rondas de câmeras tipo PTZ, envio de SMS, envio de email, popup de câmeras, popup de E-map, acionamento de relés, envio de frames de imagens para FTP, acionamento de mensagem sonora e envio de notificação para central de monitoramento. Também se possibilita a busca dos eventos de acesso por palavras-chave, obtendo-se um clipe com pré e pós gravação do evento, automaticamente. Ainda se pode exportar as imagens com as transações de acesso registradas sobre as imagens, com marca d'água, para autenticar a veracidade das mesmas.

17.27.58.28. Integração com Alarme de Incêndio

17.27.58.28.1. Deve possuir função de integração com sistemas de incêndio de terceiros, através de uma entrada digital no hardware da controladora. A controladora, ao receber, nesta entrada digital, sinal proveniente de um módulo da rede da central de incêndio de terceiros, comunica-se peer-to-peer (ponto a ponto) com outras controladoras de seu grupo, através da rede Ethernet, desativando a função de segurança das controladoras e liberando todas as fechaduras e/ou barreiras agrupadas, até que o operador as rearme novamente, pelo sistema.

17.27.58.28.2. A Integração com o módulo de alarme de incêndio, deve permanecer funcionando de forma integral sem a necessidade do Aplicativo de Controle de Acesso estar on-line, ou seja, independentemente do PC Servidor e aplicativo de Controle de Acesso, no caso dos servidores estarem desligados ou fora da rede.

17.27.58.28.3. De modo a facilitar a integração com o sistema de alarme de incêndio, o sistema de controle de acesso deverá permitir que o operador crie diferentes rotas de incêndio, sendo controlada cada uma delas por um único contato seco, diminuindo os gastos com infraestrutura e cabeamento.

17.27.58.29. Gerenciamento de Visitantes

17.27.58.29.1. O sistema deve possuir um módulo para o gerenciamento de visitantes, totalmente integrado ao software de controle de acesso. O sistema deve permitir: Cadastrar os visitantes com até 5 fotos (Ex: foto do visitante, documento frente e verso, foto do veículo, foto de Nota Fiscal, etc);

17.27.58.29.2. Cadastrar os dados de endereço, empresa, contato de emergência dos visitantes, placa do veículo e motivo da visita;

17.27.58.29.3. Permitir o acesso de diferentes níveis de acesso a diferentes visitantes;

17.27.58.29.4. Gerenciar e rastrear rapidamente os visitantes;

17.27.58.29.5. Cadastrar os ativos que acompanham o visitante (cadastro de bens);

17.27.58.29.6. Criar diferentes de níveis de permissão para os operadores do software (cada operador poderá conceder determinados níveis de acesso a visitantes enquanto outros níveis de acesso lhe serão negados);

17.27.58.29.7. Cadastrar \ Liberar os Cartões Provisórios dos colaboradores;

17.27.58.29.8. Possuir a opção de integração com o módulo de Agendamento de Visitantes;

17.27.58.29.9. Possuir o módulo de impressão de crachás com os dados do visitante;

17.27.58.29.10. Possuir relatório Gerenciais e do Histórico dos visitantes;

17.27.58.29.11. Possuir o histórico dos dados dos visitantes, para que quando o mesmo retorne; através do número do documento ou nome informado anteriormente, o sistema busque as informações para que não haja um retrabalho de digitação nas portarias \ recepções;

17.27.58.29.12. Possuir a função de Baixa Automática de Cartões de Visitantes: ao se depositar um cartão de visitantes em uma urna coletora de cartões, o cartão deve ser automaticamente apagado da controladora em questão, bem como de todas as controladoras que pertençam ao mesmo grupo de baixa (programável), ou através da rotina de expiração com dia e hora de validade.

17.27.58.29.13. A Baixa Automática dos Cartões de Visitantes, deve permanecer funcionando de forma integral sem a necessidade do Aplicativo de Controle de Acesso estar on-line, ou seja, independentemente do PC Servidor e aplicativo de Controle de Acesso, no caso dos servidores estarem desligados ou fora da rede.

17.27.58.30. Agendamento de Visitantes

17.27.58.30.1. O sistema deve possuir um módulo para o pré-registro de visitantes, sendo este totalmente integrado ao módulo de Gerenciamento dos visitantes. Este módulo deve possuir interface Web amigável, robusta e protegido por senha, a fim de facilitar a operação e manutenção do sistema em casos de atualização/operação, não necessitando a instalação do software em outras máquinas além do servidor;

17.27.58.30.2. O software de agendamento deve permitir, para suas principais funções, integração com diferentes navegadores Web, a fim de melhorar a experiência dos usuários de software;

17.27.58.30.3. O sistema deve efetuar um pré-cadastro do visitante, sendo este associado a pessoa que irá visitar, informando o nome completo, nº do documento, data e hora prevista de chegada e de saída, agilizando o processo de liberação dos visitantes nas recepções \ portarias;

17.27.58.30.4. Todas as informações do pré-registro devem ser totalmente sincronizadas com o banco de dados de visitante e do sistema de controle de acesso. O sistema de pré-registro deve possuir um banco de dados dedicado.

17.27.58.31. Antipassback

17.27.58.31.1. Em seu módulo básico, o sistema deve possuir a função de Antipassback (anti-dupla na entrada e na saída): para evitar que um cartão usado para entrada/saída seja reutilizado, impedindo que mais de uma pessoa tenha acesso à um mesmo local usando o mesmo cartão. O Antipassback impede que este cartão passe duas vezes, em sequência, pela mesma leitora. Para alguns cartões, deve existir a opção para a liberação do Antipassback; isto é; para estes cartões o acesso será livre, sendo que eles poderão passar várias vezes na leitora de Entrada e/ou de Saída.

17.27.58.31.2. O sistema deve possuir a opção (modular) para a função de Antipassback GLOBAL: este previne que um mesmo cartão seja usado por mais de uma pessoa, mais de uma vez, em um grupo de controladoras / área de acesso programável.

17.27.58.31.3. O sistema deve possuir a opção de Rotas de Antipassback GLOBAL: este previne que um usuário tenha acesso (entrada ou saída) em determinadas controladoras sem que antes tenham sido acessadas outras controladoras em uma sequência previamente programável.

17.27.58.31.4. Deve ser possível a seleção de até noventa e nove diferentes grupos de controladoras para a função de Antipassback Global.

17.27.58.31.5. As funções de Antipassback, Antipassback GLOBAL e Rotas de Antipassback GLOBAL, deverão permanecer funcionando de forma integral sem a necessidade do Servidor de Controle de Acesso estar on-line, ou seja, independentemente do PC Servidor e software de Controle de Acesso, no caso dos servidores estarem desligados ou fora da rede.

17.27.58.32. Relatórios

17.27.58.32.1. O Sistema deve permitir a visualização de todos os tipos de eventos, bem como disponibilizar a função de procura de eventos. Também deve permitir a geração de relatórios dentro de períodos determinados pelo operador. Deve permitir uma grande gama de filtros de relatórios, compreendendo todas as funções e transações do Sistema. Filtros por data e hora de início, data e hora de fim, número de cartão, nome de empresa, grupo de acesso, acessos válidos de entrada ou saída, zonas de alarme ativadas, bateria baixa, falha de alimentação elétrica, pulsar abrir porta, filtro de relatório por porta ou barreira específica, ou seja, TODAS as transações do sistema deverão poder ser filtradas para relatório específico.

17.27.58.32.2. Os relatórios deverão ser apresentados, previamente à sua impressão, na tela do computador, de forma que ainda se possa trabalhar sub-filtros de tabela dinâmica. Nesta tabela dinâmica poder-se-á buscar, por exemplo, a imagem de vídeo (módulo de integração de CFTV) de acesso de um determinado usuário de cartão, em uma controladora que tiver uma câmera analógica ou câmera IP relacionada à mesma.

17.27.58.32.3. O relatório deve ter sua saída de impressão em arquivo PDF (portable document file) ou .xls (planilha Excel).

17.27.58.32.4. Deve ainda possuir um relatório individual para listar, de maneira instantânea, todos os usuários de cartão presentes em um determinado edifício, inclusive mostrando em que sala do prédio o usuário se encontra (para que esta função funcione eficientemente, leitoras de entrada e de saída em cada barreira deverão ser instaladas).

17.27.58.32.5. Deve possuir um módulo de relatório de auditoria, que permite auditar todas as operações e configurações realizadas no software, por usuário, por máquina, por endereço IP, com data e hora. Pode-se, por exemplo, emitir-se um relatório sobre qual usuário do sistema mudou o nível de acesso (nível X para nível Y) de um usuário de cartão (com nome deste usuário).

17.27.58.32.6. Deve permitir que informações ou dados coletados no banco de dados e mostrados através de relatório possam ser exportados para softwares de ponto (ou outros), através de arquivo .xls.

17.27.58.32.7. O relatório de transações deverá permitir integração com o sistema de CFTV, permitindo a visualização das imagens gravadas dos eventos de acesso. As imagens não devem ficar armazenadas no controle de acesso, a integração deverá ser realizada diretamente com o sistema de CFTV, a fim de poupar espaço em disco.

17.27.58.33. Controle de Frequência Gerencial

17.27.58.33.1. O sistema deve possuir um módulo de frequência gerencial, que permite emitir relatórios com as transações gerenciais de frequências, apurar alguns eventos tais como: atraso, hora excedente, ausência.

17.27.58.34. Parâmetros do sistema

17.27.58.34.1. O sistema deve possuir até 100 níveis diferentes de usuários do sistema, permitindo a configuração de acesso a todos os menus presentes no software.

17.27.58.34.2. Administrador do Sistema – o administrador do sistema poderá programar, monitorar e emitir relatórios através do software central. Também poderá adicionar novos usuários para o software e atribuir níveis de acesso a eles.

17.27.58.34.3. Permissão de uso do sistema – O Sistema deve permitir diferentes níveis de permissão para diferentes grupos de usuários.

17.27.58.34.4. O sistema deve registrar toda entrada (log) de usuários no Sistema e possuir um relatório de auditoria para que as operações no software possam ser auditadas. Cada usuário autorizado deve digitar seu nome de usuário e sua senha individual.

17.27.58.34.5. Deve ser possível o download de comandos e parâmetros às controladoras, através da rede Ethernet, tais como: pulsar para abrir porta, pulsar para entrar ou sair por barreira (o pulso deve comandar o sentido de giro de catracas, por exemplo), envio de datas e horários, cartões, níveis de acesso, etc.

- 17.27.58.34.6. Deve ser possível o upload de informações contidas nas controladoras, através da rede Ethernet, tais como cartões, níveis de acesso, parâmetros de porta, etc.
- 17.27.58.34.7. Deve ser possível o rastreamento de cartões e transações.
- 17.27.58.34.8. O sistema deve possuir uma janela de transações on-line, onde deverão ser apresentadas todas as transações ocorridas nas controladoras e no sistema, em tempo real. As transações poderão ter cores específicas, para sua fácil identificação. Ainda deve ser possível se obter de forma imediata, através de menu flutuante e do módulo de integração de CFTV, imagem de vídeo em tempo real ou imagem gravada do momento do alarme, bem como uma comparação de vídeo de entrada e saída (imagem gravada no momento de entrada × vídeo em tempo real da saída), ou foto do usuário do cartão (caso o alarme esteja relacionado à um cartão específico).
- 17.27.58.34.9. O sistema deverá possuir um painel indicativo de conexão com as controladoras, a fim de identificar se as controladoras estão online ou off-line no sistema, permitindo a criação de filtros a fim de facilitar a busca para empreendimentos com muitas controladoras.
- 17.27.58.34.10. O sistema de controle de acesso deverá permitir controle de sites remotos com horários diferenciados (GMT diferentes), além de possibilitar o filtro de transações por site e por controladora.
- 17.27.58.34.11. O sistema deverá permitir visualizar a última transação da credencial, a fim de identificar qual foi a última barreira acessada pelo colaborador/visitante.
- 17.27.58.35. Exportar
- 17.27.58.35.1. O Sistema deve permitir a exportação de dados de usuário/relatórios em formato .xls ou .pdf (portable document file). Os dados deverão conter data, horário, número de cartão, controladora e tipo de transação, para inclusive servir de base para softwares de ponto, exportando as transações em TXT para que possam ser usadas futuramente para controle de frequência.
- 17.27.58.36. Licenciamento
- 17.27.58.36.1. O sistema deve possuir a opção de liberação dos módulos através de contra chave, a qual deverá permitir ativação online ou offline, podendo ser expandidas a qualquer momento, fornecendo uma solução totalmente segura, com uma operação extremamente simples, garantindo a escalabilidade do sistema.
- 17.27.58.37. Envio de E-mails
- 17.27.58.37.1. O sistema deve possuir a opção de enviar e-mails de todos os eventos de transação do sistema de controle de acesso para uma ou mais contas. Não serão permitidas integrações externas, a configuração deverá ser feita diretamente na plataforma de controle de acesso, a fim de tornar a operação menos propícia a falhas.
- 17.27.58.38. Idioma
- 17.27.58.38.1. O sistema deve contemplar o idioma português do Brasil.
- 17.27.58.39. Execução e Testes
- 17.27.58.39.1. O integrador deve demonstrar para o cliente as funções do sistema de controle de acesso requeridas.
- 17.27.58.40. Treinamento
- 17.27.58.40.1. O Integrador deve ministrar o treinamento do sistema de controle de acesso, fornecendo técnico/Engenheiro com extensiva experiência no software/ hardware instalado e certificado pela fábrica. Como alternativa, o cliente poderá propor o uso de um técnico/engenheiro do fabricante para ministrar o treinamento.
- 17.27.58.40.2. Manutenção
- 17.27.58.40.3. Backup de Banco de Dados – O administrador do Sistema deve realizar o backup completo do banco de dados semanalmente ou a cada duas semanas. É recomendado o uso de ferramenta padrão de mercado para o gerenciamento de banco de dados SQL para realizar o backup automático ou backup programável das configurações do Sistema. Ainda é recomendado o backup do banco de dados para outro dispositivo de contingência (HD auxiliar) deve ser executado semanalmente, através de operação manual, pelo administrador do Sistema.
- 17.27.58.40.4. O sistema deverá possuir logs de falhas a fim de facilitar a manutenção.
- 17.27.59. SOFTWARE DE MONITORAMENTO DE ALARMES
- 17.27.59.1. DESCRIÇÃO GERAL
- 17.27.59.1.1. Conexão direta com os principais módulos de IP e GPRS disponíveis no mercado.
- 17.27.59.1.2. Não há necessidade de softwares intermediários para conexão, proporcionando agilidade e confiabilidade no tratamento de eventos recebidos.
- 17.27.59.1.3. Conexão direta com câmeras: através deste recurso é possível visualizar as imagens das câmeras do cliente automaticamente quando um evento chegar. As imagens são gravadas no sistema e ficam vinculadas ao evento.
- 17.27.59.1.4. Ronda Virtual: através deste recurso é possível agendar eventos internos de clientes para serem gerados automaticamente pelo sistema de acordo com a periodicidade desejada.
- 17.27.59.1.5. Conexão direta com as principais receptoras disponíveis no mercado;
- 17.27.59.1.6. Conexão com qualquer receptora pela internet, possibilitando monitoramento de filiais de outras cidades através da matriz.
- 17.27.59.1.7. Distribuição de eventos para vários operadores, com abertura automática da tela com todos os dados do evento.

- 17.27.59.1.8. Controle de pendências com classificação e ordenação de eventos de acordo com a prioridade, utilizando-se de padrões de cores e avisos sonoros.
- 17.27.59.1.9. Controle de acesso por níveis de usuários.
- 17.27.59.1.10. Integração com Portaria Virtual.
- 17.27.59.1.11. Auditoria de alterações e exclusões de clientes e ordens de serviço.
- 17.27.59.1.12. Envio automático ou manual de relatórios de eventos por e-mail para clientes.
- 17.27.59.1.13. Controle de alarmes armados e desarmados.
- 17.27.59.1.14. Opção para envio automático de mensagens de falha de arme ou desarme aos clientes.
- 17.27.59.1.15. Controle de alarmes com bateria fraca.
- 17.27.59.1.16. Controle de falhas de energia elétrica.
- 17.27.59.1.17. Controle de alarmes ociosos.
- 17.27.59.1.18. Controle de auto-teste de alarmes.
- 17.27.59.1.19. Controle de ordens de serviço.
- 17.27.59.1.20. Gráficos e relatórios operacionais e gerenciais.
- 17.27.59.1.21. Backup Automático em local redundante.
- 17.27.59.1.22. Consulta de Eventos: possibilita acesso aos eventos dos clientes através do navegador de internet.
- 17.27.59.1.23. Controle de Pendências: permite acesso a tela de ocorrências a serem atendidas através de qualquer dispositivo com um navegador de internet.

17.27.60. SUPORTE TÉCNICO

17.27.60.1. DESCRIÇÃO GERAL

17.27.60.1.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar suporte técnico especializado com profissional fixo nas dependências da CONTRATANTE para fornecer informações sobre o funcionamento dos serviços de monitoramento eletrônico e prestar suporte técnico para que sejam resolvidos rapidamente eventuais problemas. A Central de Suporte deverá atender aos seguintes tipos de serviços:

- 17.27.60.1.1.1. Esclarecimento de dúvidas e orientações quanto às configurações necessárias para a visualização e operação do sistema;
- 17.27.60.1.1.2. Registro e encaminhamento de ordens de serviço com solicitações de manutenção;
- 17.27.60.1.1.3. Fornecimento de informações sobre a situação e/ou andamento de ordens de serviço com solicitações de manutenção;
- 17.27.60.1.1.4. Retorno a chamadas recebidas para fornecer esclarecimentos, orientações e informações não colocadas à disposição no primeiro contato do usuário;
- 17.27.60.1.1.5. Registro de sugestões, reclamações e elogios;
- 17.27.60.1.1.6. Deverá monitorar todo o status da solução implantada, incluindo, no mínimo, os seguintes itens como alvo do sistema:
 - a) Câmeras IP;
 - b) Controladoras IP;
 - c) Centrais de Alarme;
 - d) Servidores de Acesso, Vídeo e Armazenamento;
 - e) Ambiente de Conectividade com fio e sem fio;
 - f) Ativos de Rede;
 - g) Estações Clientes;
 - h) No-Breaks.

18. DA ESTIMATIVA DE CUSTO

18.1. Nos preços deverão estar inclusas todas as despesas, encargos e tributos pertinentes para ao serviço prestado.

18.2. O custo total global estimado para os serviços a serem contratados objeto do presente Termo de Referência é de R\$ 12.907.734,86 (doze milhões, novecentos e sete mil, setecentos e trinta e quatro reais e oitenta e seis centavos), obtido através da média dos preços pesquisados, conforme tabela abaixo:

Lote Único – Ampla Concorrência
--

Item	Descrição/especificação	Unidade de Medida	Qtd	Preço Unitário	Preço Global
01	Serviço de vigilância com uso de armas não letais, 12 horas diurnas e 12 horas noturnas em escala 12x36; num total de 32 (trinta e dois) postos;	Mensal	12	R\$ 601.246,80	R\$ 7.214.961,58
	Serviço de vigilância com uso de armas não letais, 12 horas diurnas e 12 horas noturnas em escala 12x36, motorizada com motocicleta 150cc (mínimo); num total de 4 (quatro) postos;			R\$ 84.609,94	R\$ 1.015.319,28
	Serviço de supervisão com uso de armas não letais, 12 horas diurnas e 12 horas noturnas em escala 12x36, motorizado com veículo de passeio leve 1.300cc (mínimo); num total de 2 (dois) postos.			R\$ 51.552,77	R\$ 618.633,24
02	Serviços de Monitoramento Eletrônico, incluindo instalação, configuração, manutenção e operação de sistema digital, para os próprios da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP; Viveiro I e Viveiro II.	Mensal	12	R\$ 338.235,06	R\$ 4.058.820,76
TOTAL R\$				R\$ 1.075.644,57	R\$ 12.907.734,86

19. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

- 19.1. O prazo para execução dos serviços será de 1 (um) ano, não podendo ultrapassar o total de 5 (cinco) anos, na forma do art. 171 do Regulamento.
 11.2. Havendo interesse da NOVACAP, o prazo inicial poderá ser prorrogado, conforme arts. 177 e 178 do Regulamento.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 20.1. Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade os empregados necessários à perfeita execução dos serviços contratados, sendo que a seleção deverá ser precedida de exame psicotécnico realizado por profissional habilitado, cujos custos deverão ser previstos no item de “insumos” da planilha de formação de preços.
- 20.2. Apresentar atestado de antecedentes civil e criminal de toda mão-de-obra oferecida para atuar nas instalações da Administração;
- 20.3. Apresentar previamente a relação dos empregados indicados para os serviços, com a respectiva avaliação individual, a qual deverá atender as exigências impostas pelo CONTRATANTE, que poderá impugnar os que não preencherem as condições necessárias;
- 20.4. Apresentar à unidade responsável pela fiscalização do Contrato, após o início da prestação dos serviços, ficha dos empregados devidamente digitada, conforme padrão repassado pelo CONTRATANTE, acondicionada em pasta suspensa contendo toda a identificação do empregado: foto, tipo sanguíneo/fator RH e telefone para contato, dentre outros;
- 20.5. Após definição do corpo funcional, repassar ao setor de fiscalização do CONTRATANTE comprovante de formação técnica específica e da mão de obra oferecida, através de cópia autenticada do certificado de Curso de Formação de Vigilantes, expedidos por Instituições devidamente habilitadas e reconhecidas no caso do vigilante;
- 20.6. Cuidar para que todos os seus empregados possuam a Carteira Nacional de Vigilante, conforme Portaria nº. 3.233/2012-DG/DPF e alterações, do Ministério da Justiça/Departamento de Polícia Federal no caso do vigilante;
- 20.7. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste documento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o Governo do Distrito Federal, sendo de exclusiva responsabilidade da empresa as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
- 20.8. Substituir os empregados faltosos, bem como os que não se apresentarem devidamente uniformizados e com crachá/plaqueta, observando a qualificação necessária e o horário a ser cumprido;
- 20.9. Efetuar a reposição da mão de obra nos Postos, em caráter imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);

- 20.10. Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pela Administração, bem como impedir que a mão de obra que cometer falta disciplinar, qualificada como de natureza grave, seja mantida ou retorne às instalações do CONTRATANTE, nem mesmo para cobertura de licenças, dispensas, suspensão ou férias de outros vigilantes;
- 20.11. Realizar, anualmente, exames de condicionamento físico com os empregados, sem ônus para os mesmos nem para o CONTRATANTE, substituindo aqueles que não estão aptos a desempenhar as atividades exigidas pelo CONTRATANTE;
- 20.12. Atender, de imediato, às solicitações quanto a substituições da mão de obra não qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços;
- 20.13. Capacitar, o corpo funcional para operação de equipamentos ligados à área de segurança, tais como, detectores de metais e de vistoria por "Raios-X", segurança eletrônica, armas não letais, brigada de incêndio dentre outros, quando houver;
- 20.14. Convocar, fora do horário de expediente, em qualquer dia, preferencialmente nos finais de semana e feriados, todo o efetivo, em caráter extraordinário, para deliberação de assuntos relativos ao trabalho, fornecendo, quando aplicável, auxílio alimentação e transporte;
- 20.15. Fornecer todo o material de consumo (caneta, lápis, borracha, régua, prancheta, agenda, pasta, grampeador, extrator de grampo, blocos de rascunhos, blocos de recados) necessário ao bom andamento dos serviços da vigilância, cujos custos deverão ser previstos no item de "insumos" da planilha de formação de preços;
- 20.16. Fornecer mural para controle de postos e escalas, os quais deverão ser identificados, também, por meio de fotos;
- 20.17. Fornecer com pelo menos 45 (quarenta e cinco) dias de antecedência a escala de empregados previstos para fruição de férias, providenciando as respectivas substituições com no mínimo 01(um) plantão de antecedência, para que se providencie um treinamento mínimo.
- 20.18. Fornecer, sempre que necessário, não deixando faltar por nenhum lapso temporal, todos os livros e formulários de controle já utilizados pelo CONTRATANTE, bem como, aqueles que futuramente possam ser criados;
- 20.19. Manter guardados nas dependências do CONTRATANTE para eventuais necessidades de verificação, todos os livros, formulários utilizados ou similares, devidamente organizados e catalogados;
- 20.20. Fornecer armário de pastas suspensas para armazenamento dos documentos relativos ao cadastro de pessoal da CONTRATADA que desempenhe atividade nas dependências do CONTRATANTE, bem assim, armários para guarda de toda a documentação já utilizada, cujos custos deverão ser previstos no item de "insumos" da planilha de formação de preços;
- 20.21. Observar as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, inclusive, fornecer produtos apropriados aos vigilantes expostos à radiação solar, cujos custos deverão ser previstos no item de "insumos" da planilha de formação de preços;
- 20.22. Apresentar ao CONTRATANTE toda a Legislação Federal e Distrital atualizada existente ou que venha a ser criada que regulamenta a área de vigilância, bem como, fornecer, anualmente, o acordo coletivo celebrado no sindicato dos empregados em empresas de segurança e vigilância do Distrito Federal, tão logo esteja definido;
- 20.23. Fiscalizar, através dos Supervisores, a limpeza e organização dos vestiários de uso de seus empregados, criando normas para utilização e aplicando, sempre que necessário, as penalidades cabíveis aos profissionais que não cumprirem os regulamentos;
- 20.24. Criar métodos de incentivo profissional visando motivar o vigilante no desempenho de suas atividades;
- 20.25. Oferecer, mensalmente, sessão de vídeo sobre procedimentos da área de segurança e/ou educativo, visando ao aperfeiçoamento dos trabalhos,
- 20.26. Qualificar os empregados reservas, antecipadamente, visando a dar condições de apresentar um bom desempenho de suas atividades quando prestadas ao CONTRATANTE;
- 20.27. Realizar, semestralmente, treinamento aos vigilantes, o qual deverá ser ministrado nas dependências do CONTRATANTE, com a devida anuência do Executor Local do Contrato, em final de semana ou feriado, contendo simulações de problemas específicos do Órgão;
- 20.28. Oferecer, sem prejuízo dos serviços, semestralmente, curso de atendimento ao público (atitudes profissionais boas maneiras) para o quadro funcional da CONTRATADA que desempenhe atividade nas dependências do CONTRATANTE;
- 20.29. Realizar, anualmente, treinamento para Supervisor, que contenha conteúdo programático, tais como: características de liderança, como controlar; como fiscalizar; autoridade funcional; autoridade moral; responsabilidade da função, atendimento de pessoas; identificação de riscos em geral, etc.;
- 20.30. Não permitir que seus empregados executem quaisquer outras atividades durante o horário em que estiverem prestando serviço;
- 20.31. Pagar, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, os salários dos empregados utilizados nos serviços contratados, bem como recolher no prazo legal os encargos decorrentes da contratação dos mesmos, exibindo, sempre que solicitado, as comprovações respectivas. Manter em dia os salários dos empregados caso venha ocorrer por alguma razão atraso no pagamento de faturas pela contratada, tendo a seguridade dos salários por no mínimo 90 dias;
- 20.32. Responsabilizar-se pela segurança e manutenção da ordem nas dependências do CONTRATANTE;
- 20.33. Manter sigilo, não reproduzir, nem divulgar, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros, de que tomar conhecimento, em razão da execução do objeto deste Contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido;
- 20.34. Credenciar, junto ao setor competente do CONTRATANTE, empregado(s) do seu Quadro Administrativo para, em dias e locais definidos e horários que não comprometam a execução dos serviços, procederem a entrega de contracheques, vale-transporte, vale-alimentação e outras de responsabilidade da CONTRATADA;
- 20.35. Fornecer ao CONTRATANTE, juntamente com a fatura mensal, comprovantes das Guias de Recolhimento do INSS, FGTS, Certidão Negativa de Débitos emitida pela Secretaria de Fazenda do Governo do Distrito Federal acompanhadas dos originais para conferência ou devidamente autenticadas e Relação de Empregados alocados para prestação dos serviços, sob pena de não atesto da fatura;
- 20.36. A partir do segundo mês da prestação dos serviços, os pagamentos somente serão efetuados após comprovação do recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, compatível com o

efetivo declarado, na forma do parágrafo 4º do artigo 31 da Lei nº 9.032, de 28 de abril de 1995, e da Nota Fiscal Fatura atestada, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/93;

20.37. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da empresa importará em prorrogação automática do prazo da obrigação do CONTRATANTE;

20.38. O atraso no pagamento decorrente das circunstâncias descritas no item anterior, não exime a empresa de promover o pagamento dos empregados nas datas regulamentares.

20.39. O atraso no pagamento de faturas por parte da CONTRATANTE por motivos diversos, a CONTRATADA DEVERÁ MANTER OS SALARIOS EM DIA de seus empregados pó no mínimo 90 (noventa) dias;

20.40. Efetuar o pagamento do 13º (décimo terceiro) salário (gratificação natalina), na forma da legislação vigente, na proporção a que fizer jus o empregado;

20.41. Fornecer a cada empregado, quantitativo de vale-refeição em conformidade com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho suficiente para cada mês, bem assim vale-transporte no quantitativo necessário para que cada empregado se desloque no trajeto residência/trabalho e vice-versa durante todo o mês, mesmo que haja ausência de expediente no Órgão, ambos em uma única entrega, no último dia útil do mês que antecede a utilização dos mesmos;

20.42. Responsabilizar-se pelo transporte de seu pessoal até as dependências do CONTRATANTE, e vice-versa, em casos de paralisação dos transportes coletivos;

20.43. Entregar à unidade fiscalizadora do Contrato o comprovante de fornecimento de auxílio alimentação e transporte aos empregados, o qual deverá constar: nome e matrícula do empregado, data da entrega, bem como a quantidade e o valor dos vales e o mês de competência e, ainda, assinatura do empregado atestando o recebimento dos mesmos, cuja comprovação deverá ocorrer em até 02 (dois) dias úteis após o fornecimento dos vales;

20.44. Sujeitar-se à fiscalização por parte da gestão fiscalizadora do CONTRATANTE para acompanhamento da execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

20.45. Manter seu pessoal orientado com relação a todo o funcionamento dos Órgãos do CONTRATANTE, após a entrega do Plano de Segurança;

20.46. Repassar para o(s) vigilante(s) que está (ão) assumindo o Posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações e suas imediações;

20.47. Manter os vigilantes nos Postos, orientando-os para não se afastarem de seus afazeres, principalmente para atenderem chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;

20.48. Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto aos Postos e imediações, que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações;

20.49. Proibir a utilização dos Postos para guarda de objetos estranhos ao local, de bens de servidores, de empregados ou de terceiros;

20.50. Preservar e guardar o patrimônio do Governo do Distrito Federal;

20.51. Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio do Governo do Distrito Federal, por culpa, dolo, negligência ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, o CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura do mês, sem prejuízo de poder denunciar o Contrato, de pleno direito;

20.52. Implantar, imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, a mão-de-obra nos respectivos Postos e tabela de Locais e nos horários fixados na escala de serviço elaborada pela Administração, informando, com antecedência de, no máximo 24 horas, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir o Posto conforme o estabelecido;

20.53. Manter pessoal devidamente identificado com crachás e uniformizado de forma condizente com o serviço a executar, fornecendo-lhe uniforme completo e dentro dos padrões de eficiência e higiene recomendáveis e, em conformidade com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, devendo a CONTRATADA submeter amostra, para aprovação, por parte do CONTRATANTE, do modelo, cor e qualidade do tecido, estando resguardado a este o direito de exigir a substituição daqueles julgados inadequados, sendo o uniforme composto de conjunto completo, conforme a categoria profissional, constando de:

20.54. É obrigação da contratada, manter em seu quadro de funcionários o percentual de vagas destinadas a pessoas portadores de deficiência física e trabalhadores com mais de 40 (quarenta) anos de idade, em acordo com o art.93 da Lei 8.213/1991 e 4.118/2008 respectivamente.

20.55. É obrigação da contratada fornecer uniformes, bem como, EPIs da forma discriminada abaixo e fazer com que os empregados usem de forma adequada, conforme adiante:

20.55.1. UNIFORMES VIGILANTE MASCULINO:

1. Calça ou bermuda;
2. Camisa de mangas compridas e curtas;
3. Cinto de Nylon;
4. Coturnos ou sapatos;
5. Meias;
6. Quepe com emblema;
7. Jaqueta de frio ou Japona;
8. Crachá;

9. Distintivo tipo Broche;
10. Livro de Ocorrência;
11. Cassetete;
12. Porta Cassetete;
13. Lanterna RECARREGÁVEL.

20.55.2. UNIFORMES VIGILANTE FEMININO:

1. Blazer;
2. Calça;
3. Camisa;
4. Sapato;
5. Lenço;
6. Prendedor de cabelo tipo rede;
7. Crachá e plaqueta em acrílico para identificação.

20.55.3. UNIFORMES SUPERVISOR MASCULINO:

20.55.3.1. Especificações

Terno Completo:

Paletó - Modelo tradicional com ombreiras embutidas e feltro na gola; tecido microfibra liso, composição 100% poliéster, cor a definir; fechamento frontal por 02 ou 03 (três) botões, 02 (dois) bolsos embutidos na parte inferior externa, 01 (um) bolso embutido na parte externa superior no lado esquerdo, 01 (um) bolso embutido na parte interna.

Calça – Modelo social, com tecido e cor idênticos ao do paletó, com forro dos bolsos e cós na cor do tecido da calça; fechamento frontal por zíper de nylon (resistente a ferrugem), braguilha forrada; cós entretelado, forrado, com passadores no mesmo tecido da calça; 02 (dois) bolsos na frente, tipo faca, embutidos; 02 (dois) bolsos traseiros, embutidos.

Camisa – Tecido liso, Cor a definir; Modelo social com mangas compridas, com botões no punho.

Gravata – Tecido estampado (estampas variadas), poliéster.

Cinto – Modelo social em couro, fivela em metal com garra ajustável , cor a definir.

Calçados – Sapato tipo social masculino, em couro, com solado de borracha ; cor a definir.

Meia – meia social masculina, cor a definir.

20.55.4. UNIFORMES SUPERVISOR FEMININO:

20.55.4.1. 33.11.1. Especificações

Terno Completo:

Paletó - Modelo tradicional com ombreiras embutidas e feltro na gola; tecido microfibra liso, composição 100% poliéster, cor a definir; fechamento frontal por 02 ou 03 (três) botões, 02 (dois) bolsos embutidos na parte inferior externa, 01 (um) bolso embutido na parte externa superior no lado esquerdo, 01 (um) bolso embutido na parte interna.

Calça – Modelo social, com tecido e cor idênticos ao do paletó, com forro dos bolsos e cós na cor do tecido da calça; fechamento frontal por zíper de nylon (resistente a ferrugem), braguilha forrada; cós entretelado, forrado, com passadores no mesmo tecido da calça; 02 (dois) bolsos na frente, tipo faca, embutidos; 02 (dois) bolsos traseiros, embutidos.

Camisa – Tecido liso, Cor a definir, modelo social com mangas 3/4.

Lenço – Tecido a decidir (estampas variadas), poliéster.

Cinto – Modelo social em couro, fivela em metal com garra ajustável , cor a definir.

Calçados – Sapato social feminino, em couro; cor a definir.

Meia – meia social feminina, cor a definir.

20.56. Fornecer uniformes apropriados às gestantes, substituindo-os sempre que estiverem apertados;

20.57. Substituir os uniformes, semestralmente, contado a partir da assinatura do Contrato ou anteriormente, sempre que não atenderem às condições de apresentação exigidas pela CONTRATANTE;

20.58. Exigir de todos os seus empregados apresentação de forma condizente com o ambiente de trabalho, devendo, no caso masculino, trajar uniforme limpo, passado, unhas e cabelos cortados, barbas feitas e, no caso feminino, além da boa apresentação dos uniformes, os cabelos deverão ser presos ou curtos, unhas bem-feitas e rostos com discreta maquiagem;

20.59. Entregar os uniformes completos aos empregados mediante recibo (relação nominal), cuja cópia deverá ser enviada ao CONTRATANTE;

- 20.60. A CONTRATADA não poderá repassar os custos de qualquer um destes itens de uniforme e equipamentos a seus empregados;
- 20.61. Os uniformes deverão ser aprovados pelos órgãos de controle.
- 20.62. Disponibilizar e manter um veículo com quilometragem inferior aos 40.000 km, combustível e demais complementos necessários para os postos de supervisão motorizada.
- 20.63. Fornecer também os seguintes EQUIPAMENTOS:
- 20.63.1. Supervisão Motorizada - veículo de passeio leve modelo popular 4 portas contendo farol de sinalização, farol de busca, potência do motor de no mínimo 1.300 cc, ar-condicionado, rádio de comunicação e/ou telefone celular, cones de sinalização e material de primeiros socorros;
- 20.63.2. Motocicleta - potência do motor de no mínimo 150 cc e sistema de partida elétrica;
- 20.63.3. Vigilância Ostensiva – spray de pimenta com espuma, rádio de comunicação e/ou telefone celular;
- 20.64. Instruir seus empregados quanto às necessidades de acatar as orientações estipuladas pelo CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;
- 20.65. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade observada nos Postos das instalações onde houver prestação dos serviços;
- 20.66. Os Supervisores da contratada são obrigados a inspecionar todos os Postos de Vigilância, no mínimo 07 (sete) vezes por semana.
- 20.67. Manter de forma permanente, a fiscalização nos postos de vigilância, nos seus horários de funcionamento, anotando hora e data das ocorrências, se for o caso, com assinatura e matrícula do fiscal e adoção de providências no caso de irregularidade;
- 20.68. Instruir seus empregados no sentido de que os equipamentos deverão ser utilizados somente em legítima defesa, próprios ou de terceiros, e na salvaguarda do patrimônio da Administração, depois de esgotados todos os outros meios para a solução de eventual problema;
- 20.69. Realizar, semestralmente, a limpeza e revisão dos equipamentos;
- 20.70. Os postos de vigilância diurna e noturna deverão operar com rádio comunicação e/ou sistema de telefonia celular, em frequência autorizada pela ANATEL;
- 20.71. Fornecer rádios transmissores para cada posto de vigilância, Supervisores e/ou telefone celular;
- 20.72. Disponibilizar meios de comunicação entre os Supervisores da CONTRATADA e os Executores e Comissão Gestora do Contrato do CONTRATANTE;
- 20.73. Manter todos os rádios transmissores em perfeito funcionamento;
- 20.74. Fornecer novas baterias para rádios-transmissores sempre que observar o prazo de validade vencido ou, em qualquer época, para aquelas que estejam apresentando problemas;
- 20.75. Fornecer ao Supervisor, independente do rádio transmissor de uso interno, rádio transmissor e/ou celular com capacidade de contatar o representante da CONTRATADA junto ao CONTRATANTE estando este em qualquer localidade do Distrito Federal;
- 20.76. Instruir todo o corpo efetivo de empregados a fazer uso do rádio transmissor, conforme norma de exploração existente;
- 20.77. Executar os serviços referentes ao objeto licitado relacionados neste edital, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da Administração;
- 20.78. Poderão ser adotadas soluções alternativas de segurança eletrônica, desde que técnica e economicamente viáveis e que haja compatibilidade com as disposições do presente no edital.
- 20.79. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital, sob pena de retenção dos pagamentos, sem que o CONTRATANTE venha a ser acionado, até que a pendência seja sanada;
- 20.80. Acatar e cumprir todas as determinações formuladas pelo CONTRATANTE.

21. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 21.1. Informar à CONTRATADA e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
- 21.2. Fiscalizar o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela CONTRATADA, no que se refere à execução do contrato;
- 21.3. Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;
- 21.4. Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações objeto do contrato, independentemente de permissão prévia, desde que especificamente credenciados e identificados;
- 21.5. Indicar as áreas onde os serviços serão executados tanto pelos vigilantes como pelos Supervisores;
- 21.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 21.7. Emitir Nota de Empenho em favor da CONTRATADA;
- 21.8. Efetuar pagamento mediante a apresentação da fatura correspondente, após conferência e atesto da execução, no valor acordado em contrato, mediante depósito bancário no Banco de Brasília S/A – BRB;
- 21.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Administração, por meio da Comissão Gestora do Contrato, especialmente instituída para este fim, nos termos dos arts. 213 ao 238 do RLC, que contará como o apoio de servidores das Unidades onde os serviços serão prestados, formalmente designados para esta atividade, denominados Executores Locais do Contrato;

21.10. A Comissão Gestora do Contrato e os Executores Locais do Contrato manterão registros de todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou irregularidades observadas;

21.11. As providências que ultrapassem a competência do Executor Local do Contrato serão submetidas à Comissão Gestora do Contrato e as que, por sua vez, ultrapassem a competência da referida Comissão, serão determinadas pelos seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes;

21.12. Estabelecer rotinas para o cumprimento do objeto do Contrato.

22. DA SUBCONTRATAÇÃO

22.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

23. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

23.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

24. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

24.1. A fiscalização da Administração terá livre acesso aos locais de trabalho da mão de obra da CONTRATADA;

24.2. A fiscalização da Administração não permitirá que a mão de obra execute tarefas em desacordo com as pré-estabelecidas;

24.3. O CONTRATANTE poderá recusar quaisquer materiais quando entender que os mesmos, ou que os componentes empregados não sejam os especificados, ou quando entender que o serviço esteja irregular, conforme previsão descrita no Anexo I – Acordo de Níveis de Serviços;

24.4. A empresa prestadora de serviços sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da unidade competente da Administração, que designará um gestor para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

24.5. A fiscalização se reserva o direito de recusar os serviços executados que não atenderem às especificações estabelecidas pela Administração;

24.6. A fiscalização do recolhimento dos encargos previdenciários e trabalhistas dar-se-á, também, mediante consulta direta aos órgãos competentes sobre a situação de empregados da CONTRATADA, a exemplo: RECEITA FEDERAL quanto a Contribuição Previdenciária, MINISTÉRIO DO TRABALHO (direitos do trabalhador) e CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (FGTS);

24.7. Solicitar, de forma amostral, anualmente ou ao final do contrato, cópia das rescisões de contratos de trabalho e verificar se foram homologadas sem ressalvas pelo sindicato da categoria ou pela Delegacia do Trabalho respectiva. Caso conste alguma ressalva, devem ser adotadas providências com o objetivo de verificar a pertinência do questionamento feito pelo empregado e, se for o caso, cobrar da empresa que cumpra a exigência fixada.

24.8. Na ocorrência de omissões ou lacunas nos recolhimentos de que trata este item, a CONTRATADA terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para comprovar-se adimplente em relação a todos os empregados, bem como para sanar a irregularidade detectada, sem prejuízo de eventuais sanções e penalidades previstas no edital e no CONTRATO.

25. DA RESPONSABILIDADE TRABALHISTA

25.1. Compete exclusivamente ao CONTRATADO, na consecução do objeto deste CONTRATO, observar as normas que integram o regime jurídico da relação trabalhista celetista, em especial a Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, legislação complementar, normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e dispositivos contidos nas Convenções Coletivas de Trabalho das categorias envolvidas na execução dos serviços;

25.2. O presente CONTRATO não gera qualquer vínculo empregatício entre a NOVACAP e o CONTRATADO e seus profissionais, e, ainda, de profissionais de empresas contratadas pelo CONTRATADO, não cabendo à NOVACAP nenhuma responsabilidade trabalhista ou previdenciária em função dos serviços prestados;

25.3. O CONTRATADO obriga-se a responder por todas e quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações de seus empregados, sendo, em quaisquer circunstâncias, considerada como exclusiva empregadora e única responsável por qualquer ônus que a NOVACAP venha a arcar, em qualquer época, decorrente de tais ações, reivindicações ou reclamações.

25.4. Os encargos trabalhistas, sociais, fiscais e previdenciários, bem como seguro de acidentes de trabalho e outras obrigações legais e administrativas decorrentes de vínculo empregatício da CONTRATADA com seus empregados são de sua exclusiva responsabilidade;

25.5. Fica a CONTRATADA obrigada a comunicar à NOVACAP, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da notificação/citação, qualquer reclamação trabalhista ajuizada por seus empregados e relacionada a serviços prestados na NOVACAP;

25.6. Vindo a NOVACAP a responder por qualquer ação ou reclamação proposta por empregados da CONTRATADA, pessoas a seu serviço ou qualquer terceiro, estará expressamente autorizada a, mediante simples comunicação escrita, reter e utilizar os créditos de titularidade da CONTRATADA, até o montante necessário para o ressarcimento integral da obrigação exigida, incluindo custas, despesas processuais e honorários advocatícios;

25.7. A CONTRATADA, configurada sua inadimplência quanto a obrigações trabalhistas, previdenciárias e fundiárias, desde já, autoriza a NOVACAP a proceder ao bloqueio de faturas, cujos créditos serão utilizados no pagamento das referidas obrigações, referentes aos trabalhadores que prestam/prestaram serviços na NOVACAP;

25.8. O estabelecido no item acima não exclui a prerrogativa da NOVACAP de utilizar o valor da garantia, se for o caso, para pagamento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e fundiárias, caso o CONTRATADO não comprove a quitação dos mencionados encargos nos prazos legais.

25.9. A CONTRATADA está obrigada a viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita Federal do Brasil, com o objetivo de verificar se suas contribuições previdenciárias foram recolhidas.

26. DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

26.1. O pagamento será efetuado à CONTRATADA através de Ordem Bancária, até o 12º (décimo segundo) dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços e apresentação de fatura ou nota fiscal dos serviços executados, acompanhada das guias de recolhimento de FGTS e INSS.

26.2. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar mensalmente juntamente com a nota fiscal dos serviços prestados, os seguintes documentos, relativos aos empregados utilizados na execução do objeto contratual, sem o que não serão liberados os pagamentos:

- a) Cópia da folha de pagamento;
- b) Cópia autenticada das guias de recolhimento do INSS e do FGTS individualizadas aos empregados utilizados na prestação dos serviços;
- c) Cópias dos recibos de entrega dos vales-transporte, dos vales-alimentação, dos uniformes e de outros benefícios estipulados na convenção coletiva de trabalho;
- d) Cópia dos recibos dos pagamentos de férias e, no caso de empregados demitidos, das verbas rescisórias.

26.3. Em observância ao disposto na Resolução nº 98/2009 do Conselho Nacional de Justiça, c/c as disposições insertas na IN 05/2017-MPDG e seus anexos, as provisões realizadas pela Administração para o pagamento dos encargos trabalhistas relativos às férias e abono de férias, adicional do FGTS para as rescisões sem justa causa e 13º salário, em relação à mão de obra dos serviços objeto da contratação, por meio de dedicação exclusiva de mão-de-obra, serão destacadas do valor mensal do contrato e depositadas em conta corrente vinculada em instituição bancária oficial, bloqueada para movimentação e aberta em nome da empresa, nos termos do Anexo III.

26.4. O pedido de pagamento deverá ser apresentado a DISEV- Divisão de Segurança e Eventos, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura, ou de declaração de conta corrente própria, na qual deseja receber o referido pagamento, com a identificação da instituição financeira, nome e prefixo da agência correspondente, pagar, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, os salários dos empregados utilizados nos serviços contratados, bem como recolher no prazo legal os encargos decorrentes da contratação dos mesmos, exibindo, sempre que solicitado, as comprovações respectivas.

26.5. Serão glosados dos pagamentos mensais os valores correspondentes às ausências de trabalhadores não cobertas por substitutos, considerando-se para cada ausência o valor correspondente a um trinta avos do custo mensal do posto de trabalho.

26.6. À CONTRATANTE, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, durante a execução dos serviços, estes não estiverem em perfeitas condições, de acordo com as exigências contidas neste Edital e com o previsto no Anexo I – Acordo de Níveis de Serviços;

26.7. A CONTRATANTE está autorizada a realizar os pagamentos de salários diretamente aos empregados, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem honrados pelas empresas.

26.8. A CONTRATANTE está autorizada a realizar a RETENÇÃO das contribuições previdenciárias no percentual de 30,83% (trinta vírgula oitenta e três por cento), em conta corrente específica, nos moldes da legislação vigente, conforme Lei nº 34.649/2013 e Decreto nº 34.649/2013, atualizado pelo Decreto nº 34.164/2014.

26.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

26.10. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produziu os resultados acordados;
- b) deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- c) deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

26.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

26.12. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

26.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

26.14. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

26.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

26.16. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

26.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

26.18. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

26.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

26.20. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

26.21. Na hipótese de ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela NOVACAP, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100) / 365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da Parcela em atraso

26.22. Para a emissão de notas fiscais a CONTRATADA deverá observar as determinações contidas no Manual do Substituto/Responsável do ISS, abaixo discriminado:

a) Elaborado pelo Núcleo de Monitoramento do ISS-ST e IRRF Endereço: SBN Q. 2, Ed. Vale do Rio Doce, 5º andar, sala 502;

b) Acesso virtual para esclarecimentos e dúvidas: www.fazenda.df.gov.br/, <serviços para empresa>, <Atendimento Virtual>, <Todos os serviços: Pessoa Jurídica>, <Assunto: ISS Pessoa Jurídica>, <Tipo de Atendimento: Retenção ou substituição do ISS-informações>;

c) Versão: Maio/2020, ou outro que o venha a substituir;

d) Enquadramento: item 11.02 - Vigilância, Segurança ou Monitoramento de bens, pessoas e semoventes, do referido manual.

e) Código Fiscal de Operação de Prestação (CFOP) 5933.

26.23. A CONTRATADA tem a obrigatoriedade de ter a inscrição no CF/DF, nos termos da LEI nº 5.319/2014.

26.24. Do recolhimento de caução moeda, se esta for a opção, mediante pagamento de Guia de Recolhimento emitida pela NOVACAP para essa finalidade.

27. DO REAJUSTE

27.1. **Os custos decorrentes da mão-de-obra serão objeto de repactuação, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano da data do acordo, convenção, dissídio coletiva de trabalho ou equivalente vigente à época de elaboração da proposta, e demonstrada de forma analítica a variação dos componentes dos custos do contrato, devidamente justificada, devendo o Edital ser modificado em decorrência da alteração que será feita. O demais custos deverão ser reajustados pelo IPCA, como já previsto no TR e no Edital.**

28. DA CONDIÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

28.1. O contrato somente será assinado após a adjudicação e homologação da licitação, bem como de oferecimento da garantia contratual correspondente e demais procedimentos previstos no presente Termo de Referência.

28.2. É condição para a assinatura do Contrato, o atendimento ao art. 15 da Lei nº 6.112, de 2 de fevereiro de 2018, por parte da CONTRATADA, com relação às exigências legais, na implementação do Programa de Integridade e a apresentação do Relatório de Perfil e Relatório de Conformidade (de acordo com os Anexos I e II do Decreto nº 40.388/2020), sendo desnecessária a transcrição de todos os termos da legislação e das consequências pelo descumprimento do requisito. O Programa de Integridade deverá estar perfeitamente aprovado e publicado pelo órgão competente do Distrito Federal.

28.3. Se a empresa vencedora do certame não comprovar o atendimento da legislação mencionada, a Administração deverá desclassificar a proposta da empresa vencedora e convocar o licitante remanescente no certame.

29. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

29.1. A CONTRATADA deverá prestar garantia de 2% (dois por cento) do valor do CONTRATO, devendo optar dentre uma das modalidades definidas no art. 149, § 3º, do RLC e § 1º do art. 70, da Lei nº 13.303/2016, quais sejam:

a. Caução em dinheiro;

b. Seguro-garantia; ou

c. Fiança bancária.

29.2. O início da execução contratual só ocorrerá mediante a apresentação da garantia contratual, que deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis da assinatura da avença contratual.

29.3. O prazo para apresentação da garantia poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, caso necessário, desde que a justificativa fundamentada seja previamente apresentada para análise da CONTRATANTE antes de expirado o prazo inicial.

29.4. Farão parte integrante do contrato este Edital, seus anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.

- 29.5. As apólices de seguro, em todas as suas modalidades, e as cartas de fianças, seus endossos e aditamentos, devem expressar a Novacap como SEGURADA e especificar claramente o objeto do seguro de acordo com o Edital ou o termo de contrato ou termo aditivo aos quais se vinculam.
- 29.6. Os percentuais da garantia prestada inicialmente deverão ser mantidos durante a execução dos serviços contratados.
- 29.7. O prazo da garantia deve coincidir com o do contrato, acrescido de 90 (noventa) dias, devendo ser renovada a cada prorrogação contratual.
- 29.8. No caso de prorrogação da vigência do contrato ou readequação do seu valor em decorrência de reajuste, reequilíbrio econômico-financeiro ou acréscimo ou supressão, a garantia deverá ser renovada ou ajustada à nova situação, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 29.9. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data em que for notificada.

30. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

30.1. São sanções aplicáveis pela NOVACAP:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e de impedimento de contratar com a Novacap, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

30.2. A reincidência de atos ensejadores da sanção de advertência poderá acarretar a aplicação de penalidade de suspensão.

30.3. A aplicação de multa não impede que a NOVACAP rescinda o contrato e aplique outras sanções previstas neste REGULAMENTO.

30.4. O valor da multa aplicada após regular processo administrativo será descontado da garantia prestada pela contratada. Configurada a hipótese de ser o valor da multa aplicada superior ao valor da garantia prestada pela contratada, esta responderá pelo pagamento da diferença do valor apurado que poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Novacap, ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

30.5. O não pagamento da multa aplicada pela contratada implicará na aplicação da sanção de suspensão temporária de participação em licitação e de impedimento de contratar com a NOVACAP, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

30.6. As sanções previstas nos incisos I e III do item 20.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.

30.7. O prazo da sanção prevista no inciso III do caput terá início a partir da publicação do ato no Diário Oficial do Distrito Federal.

30.8. A sanção prevista no inciso III do caput implica durante a sua vigência na suspensão do registro cadastral, se existente, ou no impedimento de inscrição cadastral.

30.9. A reincidência da prática de atos puníveis com a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a NOVACAP, ocorrida em período inferior a 2 (dois) anos a contar do término da primeira punição, implicará no agravamento da sanção a ser aplicada.

30.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

31. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA CONTRATADA

31.1. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

31.1.1. Menor valor.

31.1.2. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

31.1.3. Não serão aceitos itens unitários cujos valores sejam superiores aos estimados nos termos deste Termo de Referência.

31.2. O critério de qualificação técnica a ser atendido pelo fornecedor é o disposto no item 9.4 deste Termo de Referência.

32. DOS LIMITES MÁXIMOS:

32.1. Os valores estimados dos POSTOS DE VIGILÂNCIA foram apurados mediante ampla pesquisa de preços com 3 (três) orçamentos de fornecedores especializados com serviços similares ao escopo do objeto, cuja média dos preços dos postos fixos foi composta levando em consideração os últimos valores divulgados pela Portaria nº 213, de 25 de setembro de 2017, que, por sua vez, realizou uma ampla pesquisa pública de valores admissíveis no âmbito do Distrito Federal. Tais valores foram divulgados em 28/08/2019, levando em consideração a Convenção Coletiva de Trabalho que vigorou entre 01/01/2019 e 31/12/2019, e estão disponíveis no site COMPRASNET, juntamente com o Caderno Técnico onde constam todos os detalhes dos custos incidentes.

32.2. Os valores admitidos na portaria foram atualizados com os reajustes promovidos pelas Convenções Coletivas de Trabalho SINDESP/DF e SINDESV/DF aplicáveis aos anos de 2020 (3,20%) e de 2021 (3,00%), devendo-se considerar que os referenciais não contemplam as “necessidades excepcionais na execução do serviço que venham a representar custos adicionais para a contratação”, ou seja, armas não letais e veículos, conforme pode ser constatado no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br/transparencia/cadernos-tecnicos-e-valores-limites/cts-2019/ct_vig_df_2019.pdf.

32.3. Ressalta-se que a Portaria nº 213, de 25 de setembro de 2017, foi revogada pela Portaria nº 21.262, de 23 de setembro de 2020, que, por sua vez, não divulgou valores referenciais. O Ministério da Economia, por meio do Ofício SEI nº 298512/2020/ME, disponível no endereço eletrônico: <http://fenavist.org.br/ministerio-da-economia-envia-oficio-a-fenavist-sobre-cadernos-tecnicos-e-valores-limites/>, se posicionou perante a Federação Nacional das Empresas de Segurança e Transporte de Valores – FENAVIST, informando que “não haverá mais a divulgação dos valores referenciais para

contratação". De toda forma, considerou-se os últimos valores oficiais divulgados pelo Governo Federal para compor a média dos valores máximos admissíveis, adotando-se os reajustes mencionados.

32.4. Não foram localizados no banco de preços valores de serviços semelhantes aos dispostos no presente Termo de Referência, dadas as especificidades dos serviços com integração de monitoramento eletrônico aos serviços de vigilância ostensiva com armamento não letal, incluindo os valores atualizados pela Convenção Coletiva vigente.

33. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

33.1. As despesas com a presente contratação correrão sob a seguinte dotação orçamentária:

I. A(s) fonte(s) de recurso(s) para a presente contratação segue(m) discriminada(s) abaixo:

a) Gestão/Unidade: 19201/190201 - COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP

b) Ação: - Administração da Unidade

c) Programas de Trabalho:

d) Fontes:

e) Natureza de Despesas: - SERVIÇO DE VIGILÂNCIA E MONITORAMENTO ELETRÔNICO .

34. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

34.1. Lei nº 13.303/16;

34.2. Lei nº 10.520/02;

34.3. Lei nº 5.194/66;

34.4. Lei Distrital nº 3.914/2006;

34.5. RLC da NOVACAP;

34.6. Decreto nº 26.460/02;

34.7. Decreto nº 38.934/18;

34.8. Decreto nº 28.678/08;

34.9. Decreto nº 32.598/10;

34.10. Acórdão nº 1.214/2013-TCU;

34.11. Portaria nº 3.233/2012-DG/DPF e alterações;

34.12. Instrução Normativa SLTI nº 05/2017-MPOG;

34.13. Demais disposições a serem estabelecidas no Edital de Licitação e em seus Anexos;

34.14. Lei nº 8.666/93 e suas alterações, de forma subsidiária;

34.15. Demais legislação aplicável, independentemente de transcrição.

35. DA MATRIZ DE RISCO

35.1. MATRIZ DE RISCO é a cláusula contratual definidora dos riscos e das responsabilidades entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro na execução do contrato, em termos de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação.

OBJETO: OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA PATRIMONIAL, PARA O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA.						
NATUREZA DO RISCO	DESCRIÇÃO DO RISCO	RESPONSABILIDADE	CAUSA	IMPACTO	NÍVEL DE RISCO	MEDIDA MITIGADORA
1.CONTÁBIL	1.1 - Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro da Contratada na avaliação da hipótese de incidência tributária	Contratada	Mudança na legislação	Variação no custo para mais ou para menos Aumento ou diminuição do lucro da Contratada	BAIXO	Reequilíbrio econômico-financeiro Formalização de aditivo

2. FINANCEIRO	2.1 - Atrasos no pagamento de faturas pela contratante	Contratante	Indisponibilidade de recursos financeiros	Atrasos no prazo inicial estimado Alterações no fluxo de caixa da contratada	MÉDIO	Aplicação de atualização financeira nas faturas pendentes
3. JURÍDICO	3.1 - Caso fortuito ou força maior	Contratante	Situações que configurem caso fortuito ou força maior tais como: temporais ou variações de custos decorrentes de pandemia.	Aumento do custo Atraso no prazo inicial estimado ou descontinuidade na prestação dos serviços	ALTO	Reequilíbrio econômico-financeiro Formalização de aditivo
	3.2 - Impedimento de pagamento de faturas pela contratante devido a falta de certidões com prazo em vigência	Contratada	Impedimentos jurídicos para emissão de certidões por parte dos órgãos competentes Gestão ineficiente da empresa contratada	Alterações no fluxo de caixa da Contratada	MÉDIO	Notificação e Processo de Apuração de Responsabilidade
4. PESSOAL	4.4 - Greves, manifestações de funcionários	Contratada/ Administração Pública	Demanda por reposições salariais	Atraso no prazo inicial estimado	BAIXO	Garantia de manutenção dos serviços em face da essencialidade
5. TÉCNICO/ OPERACIONAL	5.1 - Atraso na entrega do objeto contratual por culpa da Contratada	Contratada	Falta de insumo para a entrega	Aumento do custo do produto Atraso no prazo inicial estimado	ALTO	Reequilíbrio econômico-financeiro Recuperação do prazo Aditivos contratuais
	5.2 - Erro na estimativa de Custo	Contratante	Erro na estimativa de preço orçado	Super ou subfaturamento	MÉDIO	Ampla pesquisa de preço em conformidade com a legislação Análise pormenorizada da proposta vencedora

36. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

36.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões de até 25% (Vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos do RLC;

36.2. Todos os materiais, equipamentos, inclusive os veículos a serem utilizados pelos Supervisores, necessários à execução dos serviços de vigilância, serão de responsabilidade da CONTRATADA;

36.3. Os veículos deverão ser caracterizados e identificados com o nome e o símbolo da empresa;

36.4. A CONTRATADA deverá comprovar por ocasião da cobrança, os serviços executados, e devidamente atestados, pelo Executor Local do Contrato;

36.5. É importante salientar que se porventura alguma situação não prevista neste termo de referência ocorrer, todas as conseqüências de sua existência serão regidas pelo RLC e pela legislação vigente;

36.6. A empresa é responsável pela fiel execução dos serviços compreendidos na presente especificação, assim como outros que durante a execução do contrato poderão advir, os quais serão adaptados de acordo com a necessidade da Administração e oficializados à empresa, independente de termo aditivo;

36.7. Toda orientação formal relativa aos serviços provenientes do CONTRATANTE passará a fazer parte do Contrato e deverá ser fielmente acatada pela CONTRATADA.

37. DOS ANEXOS:

37.1. Anexo I – Acordo de Níveis de Serviços;

37.2. Anexo II – Locais de Instalação dos Equipamentos do Sistema de Monitoramento;

37.3. Anexo III – Da Retenção de Encargos Sociais (Lei nº 4.636, de 25 de agosto de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 34.649, de 10 de setembro de 2013);

37.4. Anexo IV – Guia de Fiscalização;

37.5. Anexo V – Planilha de Formação de Preços para Postos Humanos;

37.6. Anexo VI – Planilha de Custos para Monitoramento Eletrônico;

38. DA ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Elaborado por:

David Gonzaga Pereira de Almeida

Chefe DEMAP/DA

Elaborado por:

Lucilene Pereira Cândido

Chefe da DISEV/DEMAP/DA

Elaboradora

Responsável pelas especificações técnicas

Lucilene Pereira Cândido

Chefe da DISEV/DEMAP/DA

Respondendo

Aprovo o presente Termo de Referência, conforme informações emitidas pela área técnica e demandante

Marco Antonio Ramos

Diretor Administrativo

ANEXO I

ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇOS

1. DOS REQUISITOS

Os indicadores serão utilizados na gestão do **CONTRATO** para comprovar quantitativamente que os serviços contratados estão sendo executados com a qualidade acordada entre as partes. O não cumprimento dos níveis de serviços implicará em desconto no valor a pagar de acordo com o GRAU DA INFRAÇÃO detectada no serviço correspondente, nos moldes deste acordo.

Ressalta-se que tais ajustes visam **assegurar ao Contratante e à Contratada o recebimento dos serviços**, mesmo diante de eventuais falhas em sua execução.

Ressalta-se ainda, que o acompanhamento visa evitar a ocorrência de irregularidades graves na execução, tais como a falta de pagamento ou pagamento atrasado de salários, verbas rescisórias, férias, FGTS, décimo terceiro salário, contribuições previdenciárias.

Terminado o mês de prestação dos serviços, o representante do Contratante apresentará à Contratada até o 5º dia útil do mês seguinte o **RELATÓRIO DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS**, que conterá, no mínimo:

a) **Número do processo administrativo de contratação que deu origem ao Contrato;**

b) **Número do Contrato;**

c) **Partes contratuais;**

- d) Síntese do objeto;
- e) Resumo/resultado da avaliação pelo Gestor do Contrato - lista mensal de infrações;
- f) Fator percentual de recebimento e remuneração dos serviços(uma das cinco faixas);
- g) Ata preenchida conforme item 3.

O não atendimento das metas estabelecidas pelo Contratante nas **03 (três) primeiras ocorrências** poderá ser objeto apenas de **notificação**.

A empresa Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que só será aceita caso comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis.

1.1. AVALIAÇÃO PELO GESTOR/GESTOR SUBSTITUTO

Os serviços objeto deste Contrato serão constantemente avaliados pelo Gestor/Gestor substituto da Contratante, que assinalará as falhas na “**RELAÇÃO DE INFRAÇÕES DIÁRIAS**”, com total de ocorrências registradas ao final de cada mês em uma única relação, com os mesmos indicadores, intitulada “**Lista Mensal de Infrações**”.

O Executor do Contrato, deverá dentre outras coisas, solicitar CÓPIA DAS RESCISÕES de Contratos de Trabalho a fim de verificar a existência de RESSALVAS na homologação realizada pela Delegacia de Trabalho. Caso positivo, deverá acionar a Contratada quanto ao cumprimento da ressalva estabelecida.

2. RELAÇÃO DE INFRAÇÕES DIÁRIAS / LISTA MENSAL DE INFRAÇÕES

As Relações de Infrações Diárias deverão ser semanalmente apresentadas pelo GESTOR da Contratante ao preposto da Contratada que as assinará dando conhecimento das ocorrências apontadas.

Até o 5º dia útil posterior ao da realização dos serviços contratados, o Preposto da Contratada e o Gestor designado pela Contratante farão o preenchimento das ocorrências na LISTA MENSAL DE INFRAÇÕES, totalizando as ocorrências do mês em referência e indicando sinteticamente o dia e o fato gerador na tabela existente em cada item.

A Relação de Infrações Diárias e a Lista Mensal de Infrações a serem utilizadas como forma de mensuração dos resultados obtidos na prestação de serviços, terão os indicativos abaixo:

LISTA MENSAL DE INFRAÇÕES

Nº PROCESSO: _____/2021

Nº CONTRATO: _____/2021

OBJETO: _____

MÊS/ANO DA VERIFICAÇÃO: _____ / _____

2.1. DESCRIÇÃO DAS INFRAÇÕES

Total de Ocorrências: _____

DATA DA INFRAÇÃO	GRAU DA INFRAÇÃO	ITEM/DESCRIÇÃO SINTÉTICA	PONTOS	ASSINATURA PREPOSTO

NOTA: O Item/Descrição refere-se às infrações descritas na Tabela 3.

Brasília, ____/____/____

EXECUTOR/GESTOR DO CONTRATO**3. DA FALHA NA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

A falha na execução do contrato estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela 3, respeitada a gradação de infrações conforme a tabela 1 deste item, e **alcançar o total de 20 pontos**, cumulativamente.

Tabela 1

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

4. DA CONFIGURAÇÃO DA IDONEIDADE

O comportamento previsto no item 1, letra “e”, estará configurado quando a CONTRATADA executar atos não abarcados pela legislação vigente.

5. DOS NÍVEIS DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a CONTRATANTE aplicará DESCONTOS no pagamento devido à CONTRATADA conforme a gradação estabelecida na tabela abaixo:

Tabela 2

NÍVEL	FATOR DE ACEITAÇÃO/PONTOS	CORRESPONDÊNCIA	DESCONTO NA FATURA %
1	De 00 a 03	100% de avaliação dos serviços	0,0
2	De 03 a 33	98% de avaliação dos serviços	2
3	De 33 a 66	95% de avaliação dos serviços	5
4	De 66 a 99	90% de avaliação dos serviços	10
5	De 100 a 132	85% de avaliação dos serviços	15
6	Acima de 132	80% de avaliação dos serviços e penalização conforme Contrato	20

Tabela 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
------	-----------	------	------------

1	Permitir a presença de empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá.	1	Por empregado ou por ocorrência
2	Manter empregado sem qualificação para a execução dos serviços.	1	Por empregado e por dia
3	Executar serviço incompleto, de baixa qualidade, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
4	Fornecer informação falsa de serviço ou substituição de material;	2	Por ocorrência
5	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	6	Por dia e por posto
6	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
7	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
8	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado;	5	Por ocorrência
9	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
10	Retirar das dependências da NOVACAP quaisquer equipamentos ou materiais, previstos em contrato, sem autorização prévia do responsável.	1	Por item e por ocorrência
11	Retirar empregados ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia da CONTRATANTE.	4	Por empregado e por ocorrência
Para os itens a seguir, deixar de:			
12	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal.	1	Por empregado e por dia
13	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	1	Por empregado e por dia
14	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
15	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência
16	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus empregados.	1	Por ocorrência
17	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
18	Efetuar a reposição de empregados faltosos.	2	Por ocorrência
19	Efetuar o pagamento de salários, vales transporte, vales refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas.	2	Por dia e por ocorrência

20	Entregar o uniforme aos empregados na periodicidade definida neste edital.	1	Por dia
21	Manter sede, filial ou escritório de atendimento na cidade local de prestação dos serviços.	1	Por ocorrência e por dia
22	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária.	2	Por ocorrência e por dia
23	Creditar os salários nas contas bancárias dos empregados, em agências localizadas na cidade local da prestação dos serviços.	1	Por ocorrência e por dia
24	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida no Contrato.	1	Por ocorrência e por dia
25	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida na cláusula nona do contrato.	1	Por ocorrência e por dia
26	Realizar o recolhimento das contribuições sociais da Previdência Social.	6	Por ocorrência e por dia
27	Emitir o cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados.	6	Por ocorrência e por dia
28	Entregar a garantia contratual nos termos e prazos estipulados.	1	Por dia
29	Realizar o recolhimento do FGTS dos empregados.	6	Por ocorrência e por dia
30	Apresentar quando solicitado o extrato de FGTS dos empregados.	6	Por ocorrência e por dia
31	Deixar de apresentar CÓPIA DAS RESCISÕES de Contratos de Trabalho, quando solicitado.	2	Por ocorrência e por dia

6. DAS COMINAÇÕES LEGAIS

Com fundamento no artigo 7º da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e no RLC, ficará impedida de licitar e contratar com a NOVACAP, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação ou proporcional ao dano, se constatadas as hipóteses de negligência, imprudência ou imperícia, a CONTRATADA que:

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Falhar na execução do contrato;
- d) Fraudar na execução do contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa.

7. DA DEDUÇÃO DA MULTA

Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata a letra "c" do item 6, o valor relativo às multas ou deduções de receitas aplicadas em razão do item 5.

8. DO RETARDAMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

a) O retardamento da execução dos serviços estará configurado quando a CONTRATADA: Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 7 (sete) dias contados da data constante na ordem de serviço;

b) Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente Acordo será parte integrante do instrumento Contratual entre as partes.

ANEXO II

LOCAIS DE INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DO SISTEMA DE MONITORAMENTO

As informações adiante indicam onde os equipamentos deverão ser instalados, aceitando-se variações por ocasião da execução dos serviços, desde que devidamente justificado.

As plantas constam no processo administrativo e estarão disponíveis aos licitantes nos Docs SEI 73962769, 73963060, 74008481 e 74008601.

SEDE DA NOVACAP:

CÂMERA FIXA TIPO 1 NOVACAP SEDE		
ITEM	TIPO DE EQUIPAMENTO	LOCAL A SER INSTALADO
1	CAMERA FIXA TIPO 1	Entrada interna D.A
2	CAMERA FIXA TIPO 1	Frente Gabinete D.A
3	CAMERA FIXA TIPO 1	Elevador
4	CAMERA FIXA TIPO 1	Corredor 1 D.A
5	CAMERA FIXA TIPO 1	Corredor 2 D.A
6	CAMERA FIXA TIPO 1	Interna Gabinete Presidência
7	CAMERA FIXA TIPO 1	Frente Gabinete Presidência
8	CAMERA FIXA TIPO 1	Corredor 1 Presidência
9	CAMERA FIXA TIPO 1	Corredor 2 Presidência
10	CAMERA FIXA TIPO 1	Acesso D.A para D.E
11	CAMERA FIXA TIPO 1	Entrada 1 D.E
12	CAMERA FIXA TIPO 1	Entrada 2 D.E
13	CAMERA FIXA TIPO 1	Frente Gabinete D.E
14	CAMERA FIXA TIPO 1	Corredor 1 D.E
15	CAMERA FIXA TIPO 1	Acesso D.E para D.U
16	CAMERA FIXA TIPO 1	Entrada 1 D.U

17	CAMERA FIXA TIPO 1	Entrada 2 D.U
18	CAMERA FIXA TIPO 1	Frente Gabinete D.U
19	CAMERA FIXA TIPO 1	Corredor 1 D.U
20	CAMERA FIXA TIPO 1	Corredor 2 D.U
21	CAMERA FIXA TIPO 1	Corredor 3 D.U
22	CAMERA FIXA TIPO 1	Interna Portaria Norte
23	CAMERA FIXA TIPO 1	Face Entrada Portaria Norte
24	CAMERA FIXA TIPO 1	Face Saída Portaria Norte
25	CAMERA FIXA TIPO 1	Interna DRH
26	CAMERA FIXA TIPO 1	Interna Portaria Sul
27	CAMERA FIXA TIPO 1	Interna Oficia Getra
28	CAMERA FIXA TIPO 1	Corredor Semade
CÂMERA FIXA TIPO 2 NOVACAP SEDE		
ITEM	TIPO DE EQUIPAMENTO	LOCAL A SER INSTALADO
1	CAMERA FIXA TIPO 2	Frente Nova Portaria de Pedestre
2	CAMERA FIXA TIPO 2	Estacionamento SEAGE
3	CAMERA FIXA TIPO 2	Lateral Estacionamento BRB
4	CAMERA FIXA TIPO 2	Frente Estacionamento BRB
5	CAMERA FIXA TIPO 2	Frente Externa D.A
6	CAMERA FIXA TIPO 2	Fundos D.E
7	CAMERA FIXA TIPO 2	Lateral Fundos D.U
8	CAMERA FIXA TIPO 2	Estacionamento Fundos D.U 1
9	CAMERA FIXA TIPO 2	Estacionamento Fundos D.U 2
10	CAMERA FIXA TIPO 2	Fundos Externa D.U
11	CAMERA FIXA TIPO 2	Entrada Lateral Direita Estacionamento D.A/D.E/D.U
12	CAMERA FIXA TIPO 2	Saída Lateral Direita Estacionamento D.A/D.E/D.U
13	CAMERA FIXA TIPO 2	Estacionamento Sinespe Anexo/ Demap
14	CAMERA FIXA TIPO 2	Frente Lanchonete

15	CAMERA FIXA TIPO 2	Fundos Sinespe Anexo/Demap
16	CAMERA FIXA TIPO 2	Fundos DRH
17	CAMERA FIXA TIPO 2	Estacionamento Laboratório
18	CAMERA FIXA TIPO 2	Estacionamento lateral SINESPE/BANHEIRO
19	CAMERA FIXA TIPO 2	Estacionamento Posto médico
20	CAMERA FIXA TIPO 2	Estacionamento Semave
21	CAMERA FIXA TIPO 2	Fundos Lateral Direita Usina 1
22	CAMERA FIXA TIPO 2	Estacionamento de Vans
23	CAMERA FIXA TIPO 2	Estacionamento Sinespe Sede
24	CAMERA FIXA TIPO 2	Esquina Sinespe Sede
25	CAMERA FIXA TIPO 2	Descida Setra
26	CAMERA FIXA TIPO 2	Estacionamento Frente Setra
27	CAMERA FIXA TIPO 2	Posto de Gasolina
28	CAMERA FIXA TIPO 2	Entrada Usina
29	CAMERA FIXA TIPO 2	Frente Getra 1
30	CAMERA FIXA TIPO 2	Frente Getra 2
31	CAMERA FIXA TIPO 2	Entrada Getra
32	CAMERA FIXA TIPO 2	Fundos Getra 1
33	CAMERA FIXA TIPO 2	Estacionamento Lateral Getra
34	CAMERA FIXA TIPO 2	Guarita Getra
35	CAMERA FIXA TIPO 2	Frente Marcenaria
36	CAMERA FIXA TIPO 2	Lateral Direita Almoxarifado 1
37	CAMERA FIXA TIPO 2	Lateral Esquerda Almoxarifado
CÂMERA FIXA TIPO 3 NOVACAP SEDE		
ITEM	TIPO DE EQUIPAMENTO	LOCAL A SER INSTALADO
1	CAMERA FIXA TIPO 3	Entrada de funcionários Portaria Norte
2	CAMERA FIXA TIPO 3	Entrada de visitantes Portaria Norte
3	CAMERA FIXA TIPO 3	Saída de visitantes Portaria Norte

4	CAMERA FIXA TIPO 3	Saída de funcionários Portaria Norte
5	CAMERA FIXA TIPO 3	Nova Portaria de Pedestre Lateral Direita
6	CAMERA FIXA TIPO 3	Esquina Lateral Novacap/Celacap
7	CAMERA FIXA TIPO 3	Esquina Lateral Novacap/Celacap
8	CAMERA FIXA TIPO 3	Esquina Lateral Sercre/Celacap 1
9	CAMERA FIXA TIPO 3	Esquina Lateral Sercre/Celacap 2
10	CAMERA FIXA TIPO 3	Frente Portão Interno Celacap/Novacap
11	CAMERA FIXA TIPO 3	Fundos SERCRE
12	CAMERA FIXA TIPO 3	Fundos Estacionamento Topografia/DRH
13	CAMERA FIXA TIPO 3	Lateral Campo de Futebol Celacap 1
14	CAMERA FIXA TIPO 3	Lateral Campo de Futebol Celacap 2
15	CAMERA FIXA TIPO 3	Subida Posto Médico
16	CAMERA FIXA TIPO 3	Estacionamento Lateral Sinespe Sede
17	CAMERA FIXA TIPO 3	Pé Preto
18	CAMERA FIXA TIPO 3	Estacionamento Posto Médico
19	CAMERA FIXA TIPO 3	Lateral Esquerda Posto Médico
20	CAMERA FIXA TIPO 3	Fundos Lateral Direita Usina 2
21	CAMERA FIXA TIPO 3	Fundos Lateral Direita Usina 3
22	CAMERA FIXA TIPO 3	Lateral Direita Almoxarifado 2
23	CAMERA FIXA TIPO 3	Fundos Almoxarifado
24	CAMERA FIXA TIPO 3	Fundos Marcenaria
25	CAMERA FIXA TIPO 3	Lateral Marcenaria
26	CAMERA FIXA TIPO 3	Fundos Getra 2
27	CAMERA FIXA TIPO 3	Guarita Lateral Getra
28	CAMERA FIXA TIPO 3	Portaria Sul 1
29	CAMERA FIXA TIPO 3	Entrada Portaria Sul
30	CAMERA FIXA TIPO 3	Saída Portaria Sul
31	CAMERA FIXA TIPO 3	Fundos Lateral Esquerda Novacap 1

32	CAMERA FIXA TIPO 3	Fundos Lateral Esquerda Novacap 2
33	CAMERA FIXA TIPO 3	Subida Lateral Usina/Getran
34	CAMERA FIXA TIPO 3	Aterro
35	CAMERA FIXA TIPO 3	Subida Frente Usina
36	CAMERA FIXA TIPO 3	Cilo Usina 1
37	CAMERA FIXA TIPO 3	Cilo Usina 2
38	CAMERA FIXA TIPO 3	Cilindros de gás Usina
39	CAMERA FIXA TIPO 3	Esquina Interna Usina
40	CAMERA FIXA TIPO 3	Entrada Usina
41	CAMERA FIXA TIPO 3	Estacionamento de Máquinas/Veículos Setra 1
42	CAMERA FIXA TIPO 3	Estacionamento de Máquinas/Veículos Setra 2
43	CAMERA FIXA TIPO 3	Estacionamento de Máquinas/Veículos Setra 3
44	CAMERA FIXA TIPO 3	Estacionamento de Máquinas/Veículos Setra 4
45	CAMERA FIXA TIPO 3	Estacionamento de Máquinas/Veículos Setra 5
46	CAMERA FIXA TIPO 3	Balança
47	CAMERA FIXA TIPO 3	Balão Cruzeiro
48	CAMERA FIXA TIPO 3	Avenida Central 1
49	CAMERA FIXA TIPO 3	Avenida Central 2
50	CAMERA FIXA TIPO 3	Avenida Central 3
51	CAMERA FIXA TIPO 3	Avenida Central 4
52	CAMERA FIXA TIPO 3	Meio Lateral Direita Novacap
53	CAMERA FIXA TIPO 3	Esquina BRB
54	CAMERA FIXA TIPO 3	Frente Lateral Esquerda Novacap 1
55	CAMERA FIXA TIPO 3	Frente Lateral Esquerda Novacap 2
CÂMERA TIPO 4 NOVACAP SEDE		
ITEM	TIPO DE EQUIPAMENTO	LOCAL A SER INSTALADO
1	CAMERA FIXA TIPO 4	Frente Externa Portaria Norte
2	CAMERA FIXA TIPO 4	Lateral Esquerda Novacap 1

3	CAMERA FIXA TIPO 4	Lateral Esquerda Novacap 2
4	CAMERA FIXA TIPO 4	Frete Externa Portaria Norte
CÂMERA TIPO 5 NOVACAP SEDE		
ITEM	TIPO DE EQUIPAMENTO	LOCAL A SER INSTALADO
1	CAMERA PTZ TIPO 5	Entrada interna Portaria Norte
2	CAMERA PTZ TIPO 5	Entrada interna Portaria Sul
3	CAMERA PTZ TIPO 5	Usina de Asfalto
4	CAMERA PTZ TIPO 5	Estacionamento de Caminhões Portaria Sul
5	CAMERA PTZ TIPO 5	Estacionamento de Caminhões Setra
CANCELA DE ACESSO TIPO 1 NOVACAP SEDE		
ITEM	TIPO DE EQUIPAMENTO	LOCAL A SER INSTALADO
1	CANCELA TIPO1	Entrada de veículos portaria sul
2	CANCELA TIPO1	Saída de veículos portaria sul
CANCELA DE ACESSO TIPO 2 NOVACAP SEDE		
ITEM	TIPO DE EQUIPAMENTO	LOCAL A SER INSTALADO
1	CANCELA TIPO2	Entrada de funcionários Portaria Norte
2	CANCELA TIPO2	Entrada de visitantes Portaria Norte
3	CANCELA TIPO2	Saída de funcionários Portaria Norte
4	CANCELA TIPO2	Entrada de visitantes Portaria Norte
CATRACA DE ACESSO TIPO 1 NOVACAP SEDE		
ITEM	TIPO DE EQUIPAMENTO	LOCAL A SER INSTALADO
1	CATRACA TIPO 1	Interna Portaria de Acesso Norte 1
2	CATRACA TIPO 1	Interna Portaria de Acesso Norte 1
3	CATRACA TIPO 1	Interna Portaria de Acesso Norte 1
4	CATRACA TIPO 1	Interna Portaria de Acesso Norte 2
5	CATRACA TIPO 1	Interna Portaria Sul
6	CATRACA TIPO 1	Interna Portaria Sul
CATRACA DE ACESSO TIPO 2 NOVACAP SEDE		

ITEM	TIPO DE EQUIPAMENTO	LOCAL A SER INSTALADO
1	CATRACA TIPO 2	Interna Portaria de Acesso Norte 1
2	CATRACA TIPO 2	Interna Portaria Sul
URNA EXTERNA COLETORA DE CARTÕES NOVACAP SEDE		
ITEM	TIPO DE EQUIPAMENTO	LOCAL A SER INSTALADO
1	URNA EXTERNA	Sáida de veículos Portaria Norte
FECHADURA MAGNÉTICA DE PORTA		
ITEM	TIPO DE EQUIPAMENTO	LOCAL A SER INSTALADO
1	URNA EXTERNA	Entrada Gabinete D.A
2	URNA EXTERNA	Entrada Gabinete D.E
3	URNA EXTERNA	Entrada Gabinete D.U
4	URNA EXTERNA	Entrada Gabinete Presidência
5	URNA EXTERNA	Entrada Sala de Monitoramento
CONTROLADORA DE CANCELA DE ACESSO TIPO 1 E 2 NOVACAP SEDE		
ITEM	TIPO DE EQUIPAMENTO	LOCAL A SER INSTALADO
1	CONTROLADORA TIPO 1	Interna Portaria Sul
2	CONTROLADORA TIPO 1	Interna Portaria Sul
3	CONTROLADORA TIPO 2	Interna Portaria de Acesso Norte 1
4	CONTROLADORA TIPO 2	Interna Portaria de Acesso Norte 1
5	CONTROLADORA TIPO 2	Interna Portaria de Acesso Norte 1
6	CONTROLADORA TIPO 2	Interna Portaria de Acesso Norte 1
CONTROLADORA DE CATRACA DE ACESSO TIPO 1 E 2 NOVACAP SEDE		
ITEM	TIPO DE EQUIPAMENTO	LOCAL A SER INSTALADO
1	CONTROLADORA TIPO 1	Interna Portaria de Acesso Norte 1
2	CONTROLADORA TIPO 1	Interna Portaria de Acesso Norte 1
3	CONTROLADORA TIPO 1	Interna Portaria de Acesso Norte 1
4	CONTROLADORA TIPO 1	Interna Portaria de Acesso Norte 2
5	CONTROLADORA TIPO 1	Interna Portaria Sul

6	CONTROLADORA TIPO 1	Interna Portaria Sul
7	CONTROLADORA TIPO 2	Interna Portaria de Acesso Norte 1
8	CONTROLADORA TIPO 2	Interna Portaria Sul

LEITORAS RFID DE PROXIMIDADE NOVACAP SEDE

ITEM	TIPO DE EQUIPAMENTO	LOCAL A SER INSTALADO
1	LEITOR DE CARTÕES	Catraca 1 Interna Portaria Norte
2	LEITOR DE CARTÕES	Catraca 2 Interna Portaria Norte
3	LEITOR DE CARTÕES	Catraca 3 Interna Portaria Norte
4	LEITOR DE CARTÕES	Catraca 4 Interna Portaria Norte
5	LEITOR DE CARTÕES	Catraca PNE 1 Interna Portaria Norte
6	LEITOR DE CARTÕES	Catraca PNE 2 Interna Portaria Sul
7	LEITOR DE CARTÕES	Catraca 5 Interna Portaria Sul
8	LEITOR DE CARTÕES	Catraca 6 Interna Portaria Sul
9	LEITOR DE CARTÕES	Urna coletora saída de veículos Portaria Norte

LEITORAS RFID DE DISTÂNCIA NOVACAP SEDE

ITEM	TIPO DE EQUIPAMENTO	LOCAL A SER INSTALADO
1	LEITOR DE CARTÕES	Entrada de funcionários Portaria Norte
2	LEITOR DE CARTÕES	Entrada de visitantes Portaria Norte
3	LEITOR DE CARTÕES	Saída de funcionários Portaria Norte
4	LEITOR DE CARTÕES	Saída de visitantes Portaria Norte
5	LEITOR DE CARTÕES	Entrada de veículos Portaria Sul
6	LEITOR DE CARTÕES	Saída de veículos Portaria Sul

CARTÕES DE ACESSO NOVACAP SEDE

ITEM	TIPO DE EQUIPAMENTO	LOCAL A SER INSTALADO
1	CARTÃO DE ACESSO	5.000 no Sistema do Controle de acesso

CENTRAL DE ALARME NOVACAP SEDE

ITEM	TIPO DE EQUIPAMENTO	LOCAL A SER INSTALADO
1	CENTRAL DE ALARME	GPS Monitoramento de frota

2	CENTRAL DE ALARME	Sala de Servidores Assinf Presidência
3	CENTRAL DE ALARME	Depósito SERCRE
4	CENTRAL DE ALARME	Ferramentaria SERCRE
5	CENTRAL DE ALARME	Serralheria Sercre
6	CENTRAL DE ALARME	Recursos Humanos DRH
7	CENTRAL DE ALARME	Recursos Humanos DRH (Arquivo)
8	CENTRAL DE ALARME	Laboratório (Concreto)
9	CENTRAL DE ALARME	Laboratório (Asfalto)
10	CENTRAL DE ALARME	Laboratório (Solo)
11	CENTRAL DE ALARME	Depósito Semade
12	CENTRAL DE ALARME	Escritório MARCENARIA
13	CENTRAL DE ALARME	Depósito MARCENARIA
14	CENTRAL DE ALARME	Almoxarifado (Administrativo)
15	CENTRAL DE ALARME	Almoxarifado (Segude peças)
16	CENTRAL DE ALARME	DETRAN (Diman)
17	CENTRAL DE ALARME	DETRA Peças 1
18	CENTRAL DE ALARME	DETRA Peças 2
19	CENTRAL DE ALARME	DETRA (administrativo)
20	CENTRAL DE ALARME	Telefonia D.A
21	CENTRAL DE ALARME	Suporte técnico informática 1
22	CENTRAL DE ALARME	Suporte técnico informática 2
23	CENTRAL DE ALARME	Depósito Disev
24	CENTRAL DE ALARME	Arquivo Geral 1
25	CENTRAL DE ALARME	Arquivo Geral 2
26	CENTRAL DE ALARME	Arquivo Geral 3
27	CENTRAL DE ALARME	Arquivo Geral 4
28	CENTRAL DE ALARME	Arquivo Geral 5
29	CENTRAL DE ALARME	Arquivo Geral 6

30	CENTRAL DE ALARME	Deposito Semave
CENTRAL DE ALARME NOVACAP SEDE		
ITEM	TIPO DE EQUIPAMENTO	LOCAL A SER INSTALADO
1	SENSOR DE PRESENÇA	GPS Monitoramento de frota
2	SENSOR DE PRESENÇA	Sala de Servidores Assinf Presidência
3	SENSOR DE PRESENÇA	Depósito SERCRE
4	SENSOR DE PRESENÇA	Ferramentaria SERCRE
5	SENSOR DE PRESENÇA	Serralheria Sercre
6	SENSOR DE PRESENÇA	Recursos Humanos DRH
7	SENSOR DE PRESENÇA	Recursos Humanos DRH (Arquivo)
8	SENSOR DE PRESENÇA	Laboratório (Concreto)
9	SENSOR DE PRESENÇA	Laboratório (Asfalto)
10	SENSOR DE PRESENÇA	Laboratório (Solo)
11	SENSOR DE PRESENÇA	Depósito Semade
12	SENSOR DE PRESENÇA	Escritório MARCENARIA
13	SENSOR DE PRESENÇA	Depósito MARCENARIA
14	SENSOR DE PRESENÇA	Almoxarifado (Administrativo)
15	SENSOR DE PRESENÇA	Almoxarifado (Segude peças)
16	SENSOR DE PRESENÇA	DETRAN (Diman)
17	SENSOR DE PRESENÇA	DETRA Peças 1
18	SENSOR DE PRESENÇA	DETRA Peças 2
19	SENSOR DE PRESENÇA	DETRA (administrativo)
20	SENSOR DE PRESENÇA	Telefonia D.A
21	SENSOR DE PRESENÇA	Suporte técnico informática 1
22	SENSOR DE PRESENÇA	Suporte técnico informática 2
23	SENSOR DE PRESENÇA	Depósito Disev
24	SENSOR DE PRESENÇA	Arquivo Geral 1
25	SENSOR DE PRESENÇA	Arquivo Geral 2

26	SENSOR DE PRESENÇA	Arquivo Geral 3
27	SENSOR DE PRESENÇA	Arquivo Geral 4
28	SENSOR DE PRESENÇA	Arquivo Geral 5
29	SENSOR DE PRESENÇA	Arquivo Geral 6
30	SENSOR DE PRESENÇA	Deposito Semave
MÓDULO IP/GPRS ALARME NOVACAP SEDE		
ITEM	TIPO DE EQUIPAMENTO	LOCAL A SER INSTALADO
1	MÓDULO DE COMUNICAÇÃO	GPS Monitoramento de frota
2	MÓDULO DE COMUNICAÇÃO	Sala de Servidores Assinf Presidência
3	MÓDULO DE COMUNICAÇÃO	Depósito SERCRE
4	MÓDULO DE COMUNICAÇÃO	Ferramentaria SERCRE
5	MÓDULO DE COMUNICAÇÃO	Serralheria Sercre
6	MÓDULO DE COMUNICAÇÃO	Recursos Humanos DRH
7	MÓDULO DE COMUNICAÇÃO	Recursos Humanos DRH (Arquivo)
8	MÓDULO DE COMUNICAÇÃO	Laboratório (Concreto)
9	MÓDULO DE COMUNICAÇÃO	Laboratório (Asfalto)
10	MÓDULO DE COMUNICAÇÃO	Laboratório (Solo)
11	MÓDULO DE COMUNICAÇÃO	Depósito Semade
12	MÓDULO DE COMUNICAÇÃO	Escritório MARCENARIA
13	MÓDULO DE COMUNICAÇÃO	Depósito MARCENARIA
14	MÓDULO DE COMUNICAÇÃO	Almoxarifado (Administrativo)
15	MÓDULO DE COMUNICAÇÃO	Almoxarifado (Segude peças)
16	MÓDULO DE COMUNICAÇÃO	DETRAN (Diman)

17	MÓDULO DE COMUNICAÇÃO	DETRA Peças 1
18	MÓDULO DE COMUNICAÇÃO	DETRA Peças 2
19	MÓDULO DE COMUNICAÇÃO	DETRA (administrativo)
20	MÓDULO DE COMUNICAÇÃO	Telefonia D.A
21	MÓDULO DE COMUNICAÇÃO	Suporte técnico informática 1
22	MÓDULO DE COMUNICAÇÃO	Suporte técnico informática 2
23	MÓDULO DE COMUNICAÇÃO	Depósito Disev
24	MÓDULO DE COMUNICAÇÃO	Arquivo Geral 1
25	MÓDULO DE COMUNICAÇÃO	Arquivo Geral 2
26	MÓDULO DE COMUNICAÇÃO	Arquivo Geral 3
27	MÓDULO DE COMUNICAÇÃO	Arquivo Geral 4
28	MÓDULO DE COMUNICAÇÃO	Arquivo Geral 5
29	MÓDULO DE COMUNICAÇÃO	Arquivo Geral 6
30	MÓDULO DE COMUNICAÇÃO	Deposito Semave

ESTAÇÃO CADASTRO DE VISITANTES NOVACAP SEDE

ITEM	TIPO DE EQUIPAMENTO	LOCAL A SER INSTALADO
1	COMPUTADOR	Interna Acesso 1 Portaria Norte
2	COMPUTADOR	Interna Acesso 2 Portaria Norte
3	COMPUTADOR	Interna Acesso 1 Portaria Norte
4	COMPUTADOR	Interna Portaria Sul

VIVEIRO I:

CÂMERA FIXA TIPO 1 VIVEIRO 1		
ITEM	TIPO DE EQUIPAMENTO	LOCAL A SER INSTALADO

1	CAMERA FIXA TIPO 1	Interna Guarita de Acesso Principal
2	CAMERA FIXA TIPO 1	Interna Almojarifado 1
3	CAMERA FIXA TIPO 1	Interna Guarita de Acesso 2 Fundos Viveiro
CÂMERA FIXA TIPO 2 VIVEIRO 1		
ITEM	TIPO DE EQUIPAMENTO	LOCAL A SER INSTALADO
1	CAMERA FIXA TIPO 2	Acesso prédio CESAN
2	CAMERA FIXA TIPO 2	Esquina Balão 1
3	CAMERA FIXA TIPO 2	Esquina Balão 2
4	CAMERA FIXA TIPO 2	Esquina Balão 3
5	CAMERA FIXA TIPO 2	Esquina Balão 4
6	CAMERA FIXA TIPO 2	Frente Escritório Administrativo 1
7	CAMERA FIXA TIPO 2	Frente Escritório Administrativo 2
8	CAMERA FIXA TIPO 2	Fundos Escritório Administrativo
9	CAMERA FIXA TIPO 2	Frente Galpão Lateral Escritório Adm.
10	CAMERA FIXA TIPO 2	Frente Escritório de Plantas
11	CAMERA FIXA TIPO 2	Interna Galpão
12	CAMERA FIXA TIPO 2	Frente Guarita de Acesso 2 fundos Viveiro
CÂMERA FIXA TIPO 3 VIVEIRO 1		
ITEM	TIPO DE EQUIPAMENTO	LOCAL A SER INSTALADO
1	CAMERA FIXA TIPO 3	Cancela de Entrada
2	CAMERA FIXA TIPO 3	Cancela de Saída
3	CAMERA FIXA TIPO 3	Lateral Esquerda Entrada Viveiro
4	CAMERA FIXA TIPO 3	Esquina Estuda de Plantas
CÂMERA PANORAMICA TIPO 4 VIVEIRO 1		
ITEM	TIPO DE EQUIPAMENTO	LOCAL A SER INSTALADO
1	CAM PANORÂMICA TIPO 4	Entrada Externa Viveiro
CÂMERA PTZ TIPO 5 VIVEIRO 1		
ITEM	TIPO DE EQUIPAMENTO	LOCAL A SER INSTALADO

1	CAMERA PTZ TIPO 1	Frete Estufas Avenida principal
2	CAMERA PTZ TIPO 1	Fundos Viveiro
CANCELA DE ACESSO TIPO 1 VIVEIRO 1		
ITEM	TIPO DE EQUIPAMENTO	LOCAL A SER INSTALADO
1	CANCELA TIPO1	Entrada de veículos
2	CANCELA TIPO1	Saída de veículos
CATRACA DE ACESSO TIPO 1 VIVEIRO 1		
ITEM	TIPO DE EQUIPAMENTO	LOCAL A SER INSTALADO
1	CATRACA TIPO 1	Interna Guarita Principal
2	CATRACA TIPO 1	Interna Guarita de Acesso 2 Fundos Viveiro
CATRACA DE ACESSO TIPO 2 VIVEIRO 1		
ITEM	TIPO DE EQUIPAMENTO	LOCAL A SER INSTALADO
1	CATRACA TIPO 2	Interna Guarita
URNA EXTERNA COLETORA DE CARTÕES VIVEIRO 1		
ITEM	TIPO DE EQUIPAMENTO	LOCAL A SER INSTALADO
1	TOTEN EXTERNO	Sáida de veículos
FECHADURA MAGNÉTICA DE PORTA		
ITEM	TIPO DE EQUIPAMENTO	LOCAL A SER INSTALADO
1	FECH. MAG. PORTA	Porta de Entrada do Escritório da Adm.
CONTROLADORA DE CANCELA DE ACESSO TIPO 1 VIVEIRO 1		
ITEM	TIPO DE EQUIPAMENTO	LOCAL A SER INSTALADO
1	CONTROLADORA	Interna Guarita de Acesso Principal
2	CONTROLADORA	Interna Guarita de Acesso Principal
CONTROLADORA DE CATRACA DE ACESSO TIPO 1 VIVEIRO 1		
ITEM	TIPO DE EQUIPAMENTO	LOCAL A SER INSTALADO
1	CONTROLADORA	Interna Guarita de Acesso Principal
2	CONTROLADORA	Interna Guarita de Acesso 2 Fundos Viveiro
CONTROLADORA DE CATRACA DE ACESSO TIPO 2 VIVEIRO 1		
ITEM	TIPO DE EQUIPAMENTO	LOCAL A SER INSTALADO

ITEM	TIPO DE EQUIPAMENTO	LOCAL A SER INSTALADO
1	CONTROLADORA	Interna Guarita de Acesso Principal
CONTROLADORA DE PORTA DE ACESSO TIPO 1 VIVEIRO 1		
ITEM	TIPO DE EQUIPAMENTO	LOCAL A SER INSTALADO
1	CONTROLADORA	Porta de Entrada do Escritório da Adm.
LEITOR DE PROXIMIDADE VIVEIRO 1		
ITEM	TIPO DE EQUIPAMENTO	LOCAL A SER INSTALADO
1	LEITOR DE CARTÕES	Catraca 1 Interna Guarita
2	LEITOR DE CARTÕES	Catraca 2 Interna Guarita
3	LEITOR DE CARTÕES	Catraca 3 Interna Guarita de Acesso 2 Fundos
4	LEITOR DE CARTÕES	Urna coletora saída de veículos
5	LEITOR DE CARTÕES	Porta de Entrada do Escritório da Adm.
LEITOR A DISTÂNCIA VIVEIRO 1		
ITEM	TIPO DE EQUIPAMENTO	LOCAL A SER INSTALADO
1	LEITOR DE CARTÕES	Entrada de veículos
2	LEITOR DE CARTÕES	Saída de veículos
CARTÕES DE ACESSO VIVEIRO 1		
ITEM	TIPO DE EQUIPAMENTO	LOCAL A SER INSTALADO
1	CARTÃO DE ACESSO	No Sistema do Controle de acesso
ESTAÇÃO DE CADASTRO DE VISITANTES VIVEIRO 1		
ITEM	TIPO DE EQUIPAMENTO	LOCAL A SER INSTALADO
1	COMPUTADOR	Interna Guarita Principal
CENTRAL DE ALARME VIVEIRO 1		
ITEM	TIPO DE EQUIPAMENTO	LOCAL A SER INSTALADO
1	CENTRAL DE ALARME	Centro Administrativo
2	CENTRAL DE ALARME	Depósito 1
3	CENTRAL DE ALARME	Centro de Aprendizagem CAP
4	CENTRAL DE ALARME	Escritório de Plantas

SENSORES DE ALARME VIVEIRO 1

ITEM	TIPO DE EQUIPAMENTO	LOCAL A SER INSTALADO
1	SENSOR DE PRESENÇA	Centro Administrativo
2	SENSOR DE PRESENÇA	Depósito 1
3	SENSOR DE PRESENÇA	Centro de Aprendizagem CAP
4	SENSOR DE PRESENÇA	Escritório de Plantas

MÓDULO ETHERNET PARA ALARME VIVEIRO 1

ITEM	TIPO DE EQUIPAMENTO	LOCAL A SER INSTALADO
1	MÓDULO DE COMUNICAÇÃO	Centro Administrativo
2	MÓDULO DE COMUNICAÇÃO	Depósito 1
3	MÓDULO DE COMUNICAÇÃO	Centro de Aprendizagem CAP
4	MÓDULO DE COMUNICAÇÃO	Escritório de Plantas

VIVEIRO II:**CÂMERA FIXA TIPO 1 VIVEIRO 2**

ITEM	TIPO DE EQUIPAMENTO	LOCAL A SER INSTALADO
1	CAMERA FIXA TIPO 1	Interna Guarita de Acesso Principal
2	CAMERA FIXA TIPO 1	Interna Administração

CÂMERA FIXA TIPO 2 VIVEIRO 2

ITEM	TIPO DE EQUIPAMENTO	LOCAL A SER INSTALADO
1	CAMERA FIXA TIPO 2	Esquina Balão 1
2	CAMERA FIXA TIPO 2	Estacionamento de caminhões e máquinas
3	CAMERA FIXA TIPO 2	Lateral Pátio Madeiras para Leilão 1
4	CAMERA FIXA TIPO 2	Lateral Pátio Madeiras para Leilão 2
5	CAMERA FIXA TIPO 2	Frente centro administrativo
6	CAMERA FIXA TIPO 2	Fundos centro administrativo
7	CAMERA FIXA TIPO 2	Estufas de plantas 1

8	CAMERA FIXA TIPO 2	Estufas de plantas 2
9	CAMERA FIXA TIPO 2	Estufas de plantas 3
10	CAMERA FIXA TIPO 2	Estufas de plantas 4
11	CAMERA FIXA TIPO 2	Estufas de plantas 5
12	CAMERA FIXA TIPO 2	Estufas de plantas 6

CÂMERA FIXA TIPO 3 VIVEIRO 2

ITEM	TIPO DE EQUIPAMENTO	LOCAL A SER INSTALADO
1	CAMERA FIXA TIPO 3	Cancela de Entrada Portaria Principal
2	CAMERA FIXA TIPO 3	Cancela de Saída Portaria Principal
3	CAMERA FIXA TIPO 3	Frente Viveiro Lateral Esquerda 1
4	CAMERA FIXA TIPO 3	Frente Viveiro Lateral Esquerda 2
5	CAMERA FIXA TIPO 3	Frente Viveiro Lateral Esquerda 3
6	CAMERA FIXA TIPO 3	Lateral Esquerda Almoxarifado 1
7	CAMERA FIXA TIPO 3	Esquina Lateral Direita Estufa de Plantas 1
8	CAMERA FIXA TIPO 3	Esquina Lateral Direita Estufa de Plantas 2
9	CAMERA FIXA TIPO 3	Esquina Lateral Esquerda Estufa de Plantas 1
10	CAMERA FIXA TIPO 3	Esquina Lateral Esquerda Estufa de Plantas 2
11	CAMERA FIXA TIPO 3	Meio Lateral Direita Estufa de Plantas 1
12	CAMERA FIXA TIPO 3	Meio Lateral Direita Estufa de Plantas 2
13	CAMERA FIXA TIPO 3	Fundos Lateral Direita Estufas de Plantas 1
14	CAMERA FIXA TIPO 3	Fundos Lateral Direita Estufas de Plantas 2

CÂMERA PANORAMICA TIPO 4 VIVEIRO 2

ITEM	TIPO DE EQUIPAMENTO	LOCAL A SER INSTALADO
1	CAM PANORÂMICA TIPO 4	Entrada Externa Viveiro

CÂMERA PTZ TIPO 5 VIVEIRO 2

ITEM	TIPO DE EQUIPAMENTO	LOCAL A SER INSTALADO
1	CAMERA PTZ TIPO 1	Meio Pátio Depósito de madeiras para Leilão
2	CAMERA PTZ TIPO 1	Meio Estufas de Plantas

CANCELA DE ACESSO TIPO 1 VIVEIRO 2

ITEM	TIPO DE EQUIPAMENTO	LOCAL A SER INSTALADO
1	CANCELA TIPO 1	Entrada de veículos Portaria Principal
2	CANCELA TIPO 1	Saída de veículos Portaria Principal

CATRACA DE ACESSO TIPO 1 VIVEIRO 2

ITEM	TIPO DE EQUIPAMENTO	LOCAL A SER INSTALADO
1	CATRACA TIPO 1	Interna Portaria Principal

CATRACA DE ACESSO TIPO 2 VIVEIRO 2

ITEM	TIPO DE EQUIPAMENTO	LOCAL A SER INSTALADO
1	CATRACA TIPO 2	Interna Portaria Principal

URNA EXTERNA COLETORA DE CARTÕES VIVEIRO 2

ITEM	TIPO DE EQUIPAMENTO	LOCAL A SER INSTALADO
1	TOTEN EXTERNO	Saída de veículos Portaria Principal

FECHADURA MAGNÉTICA DE PORTA VIVEIRO 2

ITEM	TIPO DE EQUIPAMENTO	LOCAL A SER INSTALADO
1	FECH. MAG. PORTA	Porta de Acesso Estufa de Sementes Adm.

CONTROLADORA DE CANCELA DE ACESSO TIPO 1 VIVEIRO 2

ITEM	TIPO DE EQUIPAMENTO	LOCAL A SER INSTALADO
1	CONTROLADORA	Interna Portaria Principal
2	CONTROLADORA	Interna Portaria Principal

CONTROLADORA DE CATRACA DE ACESSO TIPO 1 VIVEIRO 2

ITEM	TIPO DE EQUIPAMENTO	LOCAL A SER INSTALADO
1	CONTROLADORA	Interna Portaria Principal

CONTROLADORA DE CATRACA DE ACESSO TIPO 2 VIVEIRO 2

ITEM	TIPO DE EQUIPAMENTO	LOCAL A SER INSTALADO
1	CONTROLADORA	Interna Portaria Principal

CONTROLADORA DE PORTA DE ACESSO TIPO 1 VIVEIRO 2

ITEM	TIPO DE EQUIPAMENTO	LOCAL A SER INSTALADO

1	CONTROLADORA	Escritório da Adm.
LEITOR DE PROXIMIDADE VIVEIRO 2		
ITEM	TIPO DE EQUIPAMENTO	LOCAL A SER INSTALADO
1	LEITOR DE CARTÕES	Catraca 1 Interna Portaria Principal
2	LEITOR DE CARTÕES	Catraca 2 Interna Portaria Principal
3	LEITOR DE CARTÕES	Urna coletora saída de veículos Portaria Principal
4	LEITOR DE CARTÕES	Escritório da Adm.
LEITOR A DISTÂNCIA VIVEIRO 2		
ITEM	TIPO DE EQUIPAMENTO	LOCAL A SER INSTALADO
1	LEITOR DE CARTÕES	Entrada de veiculos Portaria Principal
2	LEITOR DE CARTÕES	Saída de veículos Portaria Principal
CARTÕES DE ACESSO VIVEIRO 2		
ITEM	TIPO DE EQUIPAMENTO	LOCAL A SER INSTALADO
1	CARTÃO DE ACESSO	No Sistema do Controle de acesso
ESTAÇÃO DE CADASTRO DE VISITANTES VIVEIRO 2		
ITEM	TIPO DE EQUIPAMENTO	LOCAL A SER INSTALADO
1	COMPUTADOR	Interna Portaria Principal
CENTRAL DE ALARME VIVEIRO 2		
ITEM	TIPO DE EQUIPAMENTO	LOCAL A SER INSTALADO
1	CENTRAL DE ALARME	Centro Administrativo
2	CENTRAL DE ALARME	Depósito 1
3	CENTRAL DE ALARME	Escritório de Irrigação
4	CENTRAL DE ALARME	Depósito 2
SENSORES DE ALARME VIVEIRO 2		
ITEM	TIPO DE EQUIPAMENTO	LOCAL A SER INSTALADO
1	SENSOR DE PRESENÇA	Centro Administrativo
2	SENSOR DE PRESENÇA	Depósito 1
3	SENSOR DE PRESENÇA	Escritório de Irrigação

4	SENSOR DE PRESENÇA	Depósito 2
MÓDULO ETHERNET PARA ALARME VIVEIRO 2		
ITEM	TIPO DE EQUIPAMENTO	LOCAL A SER INSTALADO
1	MÓDULO DE COMUNICAÇÃO	Centro Administrativo
2	MÓDULO DE COMUNICAÇÃO	Depósito 1
3	MÓDULO DE COMUNICAÇÃO	Escritório de Irrigação
4	MÓDULO DE COMUNICAÇÃO	Depósito 2

ANEXO III

DA RETENÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS

(Lei nº 4.636, de 25 de agosto de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 34.649, de 10 de setembro de 2013.)

1. As provisões realizadas pela contratante para o pagamento dos encargos trabalhistas de que trata este Anexo, em relação à mão de obra das empresas contratadas para prestar serviços de forma contínua, por meio de dedicação exclusiva de mão de obra, serão destacadas do valor mensal do contrato e serão depositados pela contratante em conta vinculada, doravante, denominada conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação, aberta em nome do prestador de serviço.

1.1. A movimentação da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação dependerá de autorização do órgão ou entidade contratante e será feita exclusivamente para o pagamento das obrigações a seguir:

1.1.1. O montante dos depósitos da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação será igual ao somatório dos valores das seguintes provisões:

I - 13o (décimo terceiro) salário;

II - férias e um terço constitucional de férias;

III - multa sobre o FGTS e contribuição social para as rescisões sem justa causa; e

IV - encargos sobre férias e 13o (décimo terceiro) salário.

1.2 A contratante deverá firmar Termo de Cooperação Técnica com Instituição Financeira, cuja minuta se constituirá anexo do Edital, o qual determinará os termos para a abertura da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação e as condições de sua movimentação.

1.3 O Termo de Cooperação Técnica poderá ser ajustado às peculiaridades dos serviços, objeto do Contrato Administrativo, e/ou aos procedimentos internos da Instituição Financeira, nos termos deste Anexo.

2. A assinatura do contrato de prestação de serviços entre o órgão ou entidade contratante e a empresa vencedora do certame será precedida dos seguintes atos:

2.1. solicitação da contratante, mediante ofício, de abertura da conta-depósito vinculada-bloqueada para movimentação, conforme disposto no item 1;

2.2. assinatura, pela empresa a ser contratada, no ato da regularização da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação, de termo de autorização que permita a contratante ter acesso aos saldos e aos extratos, e que vincule a movimentação dos valores depositados mediante autorização do órgão contratante, nos termos do Termo de Cooperação Técnica.

3. O saldo da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação será remunerado pelo índice de correção da poupança pro rata die, conforme definido no respectivo Termo de Cooperação Técnica.

3.1 Eventual alteração da forma de correção da poupança prevista no item 3 deste Anexo implicará a revisão do Termo de Cooperação Técnica.

4. Os valores referentes às provisões de encargos trabalhistas mencionados no subitem 1.1.1, retidos por meio da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação, deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa.

5. O Edital deverá conter expressamente as regras previstas neste Anexo e documento de autorização para a criação da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação, que deverá ser assinado pela contratada.
6. A contratante poderá negociar com a Instituição Financeira, caso haja cobrança de tarifas bancárias, a isenção ou redução das referidas tarifas para abertura e movimentação da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação.
7. O Edital deverá informar aos proponentes que, em caso de cobrança de tarifa bancária para operacionalização da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação, os recursos atinentes a essas despesas serão debitados dos valores depositados.
- 7.1. Os recursos atinentes à cobrança de tarifa bancária para operacionalização da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação poderão ser previstos na proposta da licitante.
- 7.2. O Edital deverá informar o valor total/global ou estimado das tarifas bancárias de modo que tal parcela possa constar da planilha apresentada pelos proponentes.
8. A empresa contratada poderá solicitar a autorização do órgão ou entidade contratante para utilizar os valores da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação para o pagamento dos encargos trabalhistas previstos neste Anexo ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato.
- 8.1 Para a liberação dos recursos em conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato, a empresa deverá apresentar ao órgão ou entidade contratante os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento.
- 8.2 Após a confirmação da ocorrência da situação que ensejou o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista e a conferência dos cálculos, a contratante expedirá a autorização para a movimentação dos recursos creditados em conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação e a encaminhará à Instituição Financeira no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa.
- 8.3 A autorização de que trata o item 8.2 deverá especificar que a movimentação será exclusiva para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista aos trabalhadores favorecidos.
9. A empresa deverá apresentar ao órgão ou entidade contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da movimentação, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.
10. O saldo remanescente dos recursos depositados na conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação será liberado à empresa no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.
11. Os valores a serem provisionados serão os discriminados conforme tabela a seguir, de acordo com o Decreto nº 36.164/2014, que alterou o Decreto nº 34.649/2013, bem como todas as regras determinadas pela legislação incidente no âmbito do Distrito Federal:

RESERVA MENSAL PARA O PAGAMENTO DE ENCARGOS TRABALHISTAS

ANEXO RESERVA - MENSAL PARA PAGAMENTO DE ENCARGOS TRABALHISTAS

PERCENTUAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO PARA CONTINGENCIAMENTO DE ENCARGOS TRABALHISTAS	
ITEM	%
13º (décimo terceiro) salário	8,33% (oito vírgula trinta e três por cento)
Férias e Abono de Férias	11,11% (onze vírgula onze por cento)
Adicional do FGTS Rescisão sem justa causa	4,00 % (quatro por cento)
13º Salário sobre Férias (sugestão de retirada. Deixar igual CNJ)	7,39% (sete vírgula trinta e nove por cento)
TOTAL	30,83%

* Deve-se considerar as alíquotas de contribuição de 1% (um por cento), 2% (dois por cento) ou 3% (três por cento) para cálculo de incidências, referentes ao grau de risco de acidente do trabalho, previstas no art. 22, inciso II, da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991.

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº ____/____

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP, E A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA _____, VISANDO À OPERACIONALIZAÇÃO DA RETENÇÃO DE PROVISÕES DE ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E OUTROS A SEREM PAGOS, NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SLTI/MP Nº 5, DE 26 DE MAIO DE 2017, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP, estabelecido(a) _____, (endereço completo), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ____/____-____, neste ato, representado(a) pelo(a) _____ (cargo), Senhor(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela _____, e inscrito no CPF sob nº _____, doravante denominado(a) COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP, e, de outro lado, a **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, _____, estabelecido(a) _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominado(a) **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, neste ato, representado(a) pelo seu _____ (cargo), Senhor(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela _____, e inscrito no CPF sob nº _____, têm justo e acordado o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, para o estabelecimento de critérios e procedimentos para abertura automatizada de contas bancárias específicas destinadas a abrigar os recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços de contratos firmados pelo órgão ou entidade ora mencionado, mediante as condições previstas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA**DAS DEFINIÇÕES**

Para efeito deste Termo de Cooperação Técnica entende-se por:

- 1. CLT** – Consolidação das Leis do Trabalho.
- 2. Prestador de Serviços** - pessoa física ou jurídica que possui Contrato firmado com a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP.
- 3. Rubricas** – itens que compõem a planilha de custos e de formação de preços de contratos firmados pela COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP.
- 4. Conta-Depósito Vinculada – bloqueada para movimentação** – cadastro em nome do **Prestador dos Serviços** de cada contrato firmado pela COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP, a ser utilizada exclusivamente para crédito das rubricas retidas.
- 5. Usuário(s)** – empregados da COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP e por ela formalmente indicado(s), com conhecimento das chaves e senhas para acesso aos aplicativos instalados nos sistemas de autoatendimento da **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**.
- 6. Partícipes** – referência ao órgão da COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP e à Instituição Financeira.

CLÁUSULA SEGUNDA**DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objetivo regulamentar o estabelecimento, pela **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, dos critérios para abertura de **contas-depósitos** específicas destinadas a abrigar os recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços dos contratos firmados pela **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP**, bem como viabilizar o acesso da **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP** aos saldos e extratos das contas abertas.

1. Para cada **Contrato** será aberta uma **conta-depósito vinculada** em nome do **Prestador de Serviços** do **Contrato**.
2. A conta será exclusivamente aberta para recebimento de depósitos dos recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e de formação de preços dos contratos firmados pela **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP**, pagos ao **Prestador de Serviços** dos **Contratos** e será denominada **conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação**.
3. A movimentação dos recursos na **conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação** será providenciada exclusivamente à ordem da **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP**.

CLÁUSULA TERCEIRA**DO FLUXO OPERACIONAL**

O cadastramento, captação e movimentação dos recursos dar-se-ão conforme o fluxo operacional a seguir:

1. A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP** firma o Contrato com o Prestador dos Serviços.
2. A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP** envia à **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** arquivo em meio magnético, em modelo específico previamente acordado entre a **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP** e a **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, para abertura de conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – em nome do Prestador de Serviços que tiver contrato firmado ou envia Ofício à **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, solicitando a abertura de conta-depósito vinculada-bloqueada para movimentação em nome do Prestador de Serviços.
3. A **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** recebe arquivo transmitido pela **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP** e abre conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação, em nome do Prestador dos Serviços para todos os registros dos arquivos válidos, nas agências da **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** no território nacional ou a **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** recebe Ofício da **COMPANHIA**

URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP e, após a entrega, pelo Prestador de Serviços, dos documentos necessários, procede à abertura da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação em nome do Prestador de Serviços.

4. A **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** envia à **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP** arquivo retorno em modelo específico previamente acordado entre os Partícipes, contendo o cadastramento da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação aberta em nome do Prestador dos Serviços, bem como as eventuais rejeições, indicando seus motivos ou envia Ofício à **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP**, contendo o número da conta-depósito vinculada-bloqueada para movimentação em nome do Prestador de Serviços.

5. A **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** recebe o ofício da **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP** e efetua cadastro no seu sistema eletrônico.

6. A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP** credita mensalmente recursos retidos da planilha de custos e de formação de preços do contrato firmado pela **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP** na conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação, mantida exclusivamente nas agências da **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, mediante emissão de Ordem Bancária, na forma estabelecida pela **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP** e pela **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**.

7. A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP** solicita à **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** a movimentação dos recursos, na forma do Anexo IV do presente Instrumento.

8. A **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** acata solicitação de movimentação financeira na conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação efetuada pela **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP**, confirmando, por meio de Ofício, nos moldes indicados no Anexo V deste Instrumento, caso a movimentação não tenha sido efetuada pela Administração Pública Federal via meio eletrônico.

9. A **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** disponibiliza à **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP** aplicativo, via internet, para consulta de saldos e extratos e para movimentação, se for o caso, da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação, após autorização expressa da **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP**, para recebimento de chave e senhas de acesso a sistema eletrônico.

9.1. O fluxo operacional se dará nos seguintes termos:

9.1.1. O acesso da **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP** às contas-depósitos vinculadas – bloqueadas para movimentação fica condicionado à expressa autorização, formalizada em caráter irrevogável e irretroatável, nos termos do Anexo VI deste Instrumento, pelos Proponentes, titulares das contas, quando do processo de entrega da documentação junto à agência da **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**.

9.1.2. Os recursos depositados nas contas-depósitos vinculadas – bloqueadas para movimentação – serão remunerados conforme índice de correção da poupança *pro rata die*.

9.1.3. Eventual alteração da forma de correção da poupança prevista no subitem 9.1.2 deste instrumento implicará a revisão deste Termo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA QUARTA

DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES

À **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP** compete:

1. Assinar o Termo de Adesão ao Regulamento da **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, onde está estabelecido o vínculo jurídico com a **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, para amparar a utilização de qualquer aplicativo.
2. Designar, por meio de Ofício, conforme Anexo VII do presente Instrumento, até, no máximo, 4 (quatro) servidores para os quais a **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** disponibilizará chaves e senhas de acesso ao autoatendimento à Administração Pública, com poderes somente para consultas aos saldos e aos extratos das **contas-depósitos vinculadas – bloqueadas para movimentação**.
3. Remeter à **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** arquivos em modelo específico, acordado entre os Partícipes, solicitando o cadastramento das **contas-depósitos vinculadas – bloqueadas para movimentação** ou remeter à **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** Ofício, solicitando a abertura das **contas-depósitos vinculadas – bloqueadas para movimentação**.
4. Remeter Ofícios à Agência da **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, solicitando a movimentação de recursos das **contas-depósitos vinculadas – bloqueadas para movimentação** ou movimentá-los por meio eletrônico.
5. Comunicar ao **Prestador de Serviços**, na forma do Anexo VIII do presente Instrumento, o cadastramento das **contas-depósitos vinculadas – bloqueadas para movimentação**, orientando-os a comparecer à Agência da **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, para providenciar a regularização, entrega de documentos e assinatura da autorização, em caráter irrevogável e irretroatável, nos termos do Anexo VI deste instrumento, para que a **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP** possa ter acesso aos saldos e aos extratos da conta-depósito vinculada, bem como solicitar movimentações financeiras.
6. Prover os ajustes técnicos de tecnologia da informação para possibilitar o acesso aos sistemas de autoatendimento, por intermédio do qual será viabilizado o acesso aos saldos e aos extratos das **contas-depósitos vinculadas – bloqueadas para movimentação**.
7. Adequar-se a eventuais alterações nos serviços oferecidos pela **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**.
8. Instruir os usuários sobre forma de acesso às transações dos sistemas de autoatendimento da **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**.
9. Manter rígido controle de segurança das senhas de acesso aos sistemas de autoatendimento da **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**.

10. Assumir como de sua inteira responsabilidade os prejuízos que decorrerem do mau uso ou da quebra de sigilo das senhas dos servidores devidamente cadastrados nos sistemas de autoatendimento, conforme item 2 desta cláusula, cuidando de substituí-las, imediatamente, caso suspeite de que tenham se tornado de conhecimento de terceiros não autorizados.
11. Responsabilizar-se por prejuízos decorrentes de transações não concluídas em razão de falha de seu equipamento e/ou erros de processamento em razão da inexistência de informação ou de fornecimento incompleto de informações.
12. Comunicar tempestivamente à **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** qualquer anormalidade detectada que possa comprometer o perfeito funcionamento da conexão aos sistemas de autoatendimento, em especial, no que concerne à segurança das informações.
13. Permitir, a qualquer tempo, que técnicos da **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** possam vistoriar o *hardware* e *software* utilizados para conexão aos sistemas de autoatendimento.
14. Não divulgar quaisquer informações contidas nas transações efetuadas nos sistemas de autoatendimento colocados à sua disposição, de modo a manter o sigilo bancário, a privacidade em face de servidores, e outras pessoas integrantes da **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP** que não sejam usuários, e as normas de segurança da informação da **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**.

CLÁUSULA QUINTA

DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

À INSTITUIÇÃO FINANCEIRA compete:

1. Disponibilizar os sistemas de autoatendimento à COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP.
2. Gerar e fornecer até 4 (quatro) chaves e senhas iniciais de acesso, para utilização na primeira conexão aos sistemas de autoatendimento, oportunidade na qual as senhas serão obrigatoriamente substituídas pelos respectivos detentores das chaves, por outra de conhecimento exclusivo do usuário.
3. Informar à COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP quaisquer alterações nos serviços oferecidos pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, por intermédio dos sistemas de autoatendimento ou via Ofício.
4. Prestar o apoio técnico que se fizer necessário à manutenção do serviço, objeto deste instrumento, e ao cadastramento de contas-depósitos vinculadas – bloqueadas para movimentação.
5. Gerar e encaminhar, via sistema de autoatendimento, os arquivos retorno do resultado do cadastramento das contas-depósitos vinculadas – bloqueadas para movimentação ou encaminhar Ofício, contendo o número da conta aberta em nome do Prestador dos Serviços.
6. Orientar sua rede de agências quanto aos procedimentos operacionais específicos objeto deste instrumento.
7. Informar à COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP os procedimentos adotados, em atenção aos Ofícios recebidos.

CLÁUSULA SEXTA

DOS RECURSOS FINANCEIROS E MATERIAIS

Este Termo de Cooperação Técnica não implica desembolso, a qualquer título, presente ou futuro, sendo vedada a transferência de recursos financeiros entre os Partícipes.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ter sua vigência limitada a até 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA

DA PUBLICAÇÃO

A publicação de extrato do presente instrumento no Diário Oficial da União será providenciada pela COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à data de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a partir daquela data.

CLÁUSULA NONA

DAS ALTERAÇÕES

Sempre que necessário, as cláusulas deste Termo de Cooperação Técnica, à exceção da que trata do objeto, poderão ser aditadas, modificadas ou suprimidas, mediante Termo Aditivo, celebrado entre os Partícipes, passando esses termos a fazer parte integrante deste instrumento como um todo, único e indivisível.

CLÁUSULA DÉCIMA**DA RESCISÃO**

Este Termo de Cooperação Técnica poderá ser denunciado por qualquer dos Partícipes em razão do descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nele pactuadas, bem assim pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexequível ou, ainda, por ato unilateral, mediante comunicação prévia da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, ficando os Partícipes responsáveis pelas obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**DO FORO**

Os casos omissos e/ou situações contraditórias deste Termo de Cooperação Técnica deverão ser resolvidos mediante conciliação entre os Partícipes, com prévia comunicação por escrito da ocorrência, consignando prazo para resposta, e todos aqueles que não puderem ser resolvidos, serão dirimidos pela no foro desta Capital.

E por estarem justos e de acordo, os Partícipes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas que também o subscrevem, para que produza os legítimos efeitos de direito.

Brasília, ___ de _____ de 2021.

REPRESENTANTE LEGAL

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP

REPRESENTANTE LEGAL

INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF

Nome:

CPF:

ANEXO I DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° ____/____

Ofício n° ____/____ – NOVACAP

Brasília ___ de _____ de 2021.

A(o) Senhor(a) Gerente

(nome do gerente)

(Endereço com CEP)

Senhor(a) Gerente,

Reporto-me ao Termo de Cooperação Técnica nº ____/____, firmado com essa Instituição, para solicitar que, excepcionalmente, promova o cadastramento de conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, em nome do Prestador de Serviços a seguir indicado, destinada a receber recursos retidos de rubricas constantes na planilha de custos e formação de preços do Contrato nº ____/____, firmado por esta COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP:

CNPJ: _____

Razão Social: _____

Nome Personalizado: _____

Endereço: _____

Representante Legal: _____

CPF do Representante Legal: _____

Atenciosamente,

Assinatura do Ordenador de Despesas da NOVACAP

ou do servidor previamente designado pelo ordenador

ANEXO II DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº ____/____

INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (LOGOTIPO)

Ofício nº ____/____

Brasília ____ de ____ de 2021.

Senhor _____,

Em atenção ao Ofício _____ informamos que o representante legal da empresa _____, CNPJ _____, deverá comparecer à agência _____ para assinar o contrato da abertura de conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação, destinada a receber créditos ao amparo na IN nº 5, de 26 de maio de 2017, a título de provisão para encargos trabalhistas do Contrato nº _____.

Ratifico que, conforme previsto no Termo de Cooperação Técnica nº ____/____ firmado com a Instituição Financeira, qualquer tipo de movimentação financeira somente ocorrerá mediante solicitação da COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP.

_____,

Gerente

Ao Senhor

Nome e cargo do representante da NOVACAP

Endereço

ANEXO III DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº ____/____

INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (LOGOTIPO)

Ofício nº ____/____

Brasília ___ de _____ de 2021.

Senhor,

Informamos abaixo os dados para abertura de conta-depósito vinculada à empresa _____, CNPJ _____, na Agência _____, da Instituição Financeira _____, prefixo _____, destinada a receber os créditos ao amparo da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, da SLTI/MP:

Agência : _____

Conveniente Subordinante: Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil

Cidade/Município: _____

Comunico que essa Companhia poderá realizar os créditos após pré-cadastramento no portal da Instituição Financeira, sítio _____.

Ratifico que a conta somente será aberta após o acolhimento do primeiro depósito e, conforme Termo de Cooperação Técnica nº ____/_____, qualquer tipo de movimentação financeira ocorrerá mediante solicitação da COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP.

Atenciosamente,

Gerente

ANEXO IV DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº ____/____

INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (LOGOTIPO)

Ofício nº ____/____

Brasília ___ de _____ de 2021.

A(o) Senhor(a) Gerente

(nome do gerente)

(endereço da agência com CEP)

Senhor Gerente,

Solicito DEBITAR, conforme indicado a seguir, a movimentação de R\$ _____ da conta nº _____ da agência nº _____ de titularidade de _____,

(nome do proponente)

Inscrito sob o CNPJ nº _____ aberta para receber recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços do Contrato nº ____/_____, firmado por esta COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP, e CREDITAR na seguinte conta-depósito:

Instituição Financeira	Agência	Conta	CPF /CNPJ

Atenciosamente,

Assinatura do

Ordenador de Despesas da NOVACAP/ou

empregado previamente designado pelo ordenador

ANEXO V DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° _____/_____

INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (LOGOTIPO)

Ofício n° _____/_____

Brasília ___ de _____ de 2021.

Senhor _____,

(nome do representante da NOVACAP)

Em atenção ao seu Ofício n° _____/20___ – _____, de ____/____/20___, informo a efetivação de DÉBITO na conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – de n° _____, da agência n° _____, da Instituição Financeira, e CRÉDITO na seguinte conta-depósito:

Instituição Financeira	Agência	Conta	CPF /CNPJ
------------------------	---------	-------	-----------

Atenciosamente,

(nome do Gerente)

N° da Agência da Instituição Financeira

ANEXO VI DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° _____/_____

A U T O R I Z A Ç Ã O

À Agência _____ da Instituição Financeira _____

(endereço da agência)

Senhor (a) Gerente,

Autorizo, em caráter irrevogável e irretroatável, que a **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP**, solicite a essa agência bancária, na forma indicada por essa agência, qualquer tipo de movimentação financeira na conta-depósito vinculada n° _____ – bloqueada para movimentação, de minha titularidade, aberta para receber recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços do Contrato n° ____/____, firmado com a **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP**, bem como tenha acesso irrestrito aos saldos da referida conta-depósito, extratos e movimentações financeiras, inclusive de aplicações financeiras.

Atenciosamente,

(local e data)

Assinatura do titular da conta-depósito

ANEXO VII DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° ____/____

A U T O R I Z A Ç Ã O

Ofício n° ____/20__ – ____

Brasília ____ de ____ de 2021.

A(o) Senhor(a) Gerente

(nome do gerente)

(endereço da agência com CEP)

Senhor Gerente,

Solicito providenciar a geração de chaves e senhas iniciais de acesso aos aplicativos dos sistemas de autoatendimento dessa Instituição Financeira para os empregados a seguir indicados:

CPF	Nome	Documento/Poderes

Atenciosamente,

**Assinatura do Ordenador de Despesas da NOVACAP ou
do empregado previamente designado pelo ordenador**

ANEXO VIII DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° ____/____

Ofício n° ____/20__ – ____

Brasília ____ de ____ de 2021.

A(o) Senhor(a)

(nome do Proprietário da empresa contratada pela NOVACAP)

(endereço da empresa com CEP)

Senhor Sócio-Proprietário,

1. Informo que solicitei a abertura da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação -, pertencente ao CNPJ sob nº _____, na Agência nº _____, da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA _____, em seu nome, aberta para receber recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços do Contrato nº ____/____, firmado entre essa empresa e esta COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL.
2. Na oportunidade, solicito comparecer, em no máximo 20 (vinte) dias corridos, a contar do recebimento deste Ofício, à referida agência para fornecer a documentação indicada no edital de licitação, de acordo com as normas do Banco Central, bem como assinar os documentos indicados pela Instituição Financeira e autorizar, em caráter irrevogável e irretratável, o acesso irrestrito desta COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL aos saldos da referida conta – depósito, aos extratos e a movimentações financeiras, inclusive de aplicações financeiras e solicitar quaisquer movimentações financeiras da referida conta-depósito.
3. Informo que o descumprimento do prazo indicado no parágrafo anterior poderá ensejar aplicação das sanções previstas na Cláusula _____ do mencionado contrato.

Atenciosamente,

Assinatura do Ordenador de Despesas da NOVACAP ou do empregado previamente designado pelo ordenador

ANEXO IV

GUIA DE FISCALIZAÇÃO

1. FISCALIZAÇÃO INICIAL

(NO MOMENTO EM QUE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS É INICIADA)

- 1.1. Deve ser elaborada planilha-resumo de todo o contrato administrativo. Ela conterá informações sobre todos os empregados terceirizados que prestam serviços no órgão ou entidade, divididos por contrato, com os seguintes dados: nome completo, número de inscrição no CPF, função exercida, salário, adicionais, gratificações, benefícios recebidos, sua especificação e quantidade (vale-transporte, auxílio-alimentação), horário de trabalho, férias, licenças, faltas, ocorrências e horas extras trabalhadas.
- 1.2. A fiscalização das Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS, será feita por amostragem. Todas as anotações contidas na CTPS dos empregados devem ser conferidas, a fim de que se possa verificar se as informações nelas inseridas coincidem com as informações fornecidas pela empresa e pelo empregado. Devem ser observadas, com especial atenção, a data de início do contrato de trabalho, a função exercida, a remuneração (corretamente discriminada em salário-base, adicionais e gratificações), além de demais eventuais alterações dos contratos de trabalho.
- 1.3. O número de terceirizados por função deve coincidir com o previsto no contrato administrativo.
- 1.4. O salário não pode ser inferior ao previsto no contrato administrativo e na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria - CCT.
- 1.5. Devem ser consultadas eventuais obrigações adicionais constantes na CCT para as empresas terceirizadas (por exemplo, se os empregados têm direito a auxílio-alimentação gratuito).
- 1.6. Deve ser verificada a existência de condições insalubres ou de periculosidade no local de trabalho, cuja presença levará ao pagamento dos respectivos adicionais aos empregados. Tais condições obrigam a empresa a fornecer determinados Equipamentos de Proteção Individual - EPI.
- 1.7. No primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação, devidamente autenticada:
 - a) relação dos empregados, com nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), e indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;
 - b) CTPS dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinadas pela contratada; e
 - c) exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços.

2. FISCALIZAÇÃO MENSAL (A SER FEITA ANTES DO PAGAMENTO DA FATURA)

- 2.1 Deve ser feita a retenção da contribuição previdenciária no valor de **onze por cento** sobre o valor da fatura e dos impostos incidentes sobre a prestação do serviço.
- 2.2. Deve ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.
- 2.3 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito – CND, junto ao INSS, a Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

3. FISCALIZAÇÃO DIÁRIA

- 3.1. Devem ser evitadas ordens diretas da NOVACAP dirigidas aos terceirizados. As solicitações de serviços devem ser dirigidas ao preposto da empresa. Da mesma forma, eventuais reclamações ou cobranças relacionadas aos empregados terceirizados devem ser dirigidas ao preposto.
- 3.2. Toda e qualquer alteração na forma de prestação do serviço, como a negociação de folgas ou a compensação de jornada, deve ser evitada, uma vez que essa conduta é exclusiva do empregador.
- 3.3. Conferir por amostragem, diariamente, os empregados terceirizados que estão prestando serviços e em quais funções, e se estão cumprindo a jornada de trabalho.

4. FISCALIZAÇÃO ESPECIAL

- 4.1. É necessário observar a data-base da categoria prevista na CCT. Os reajustes dos empregados devem ser obrigatoriamente concedidos pela empresa no dia e percentual previstos, devendo ser verificada pelo gestor do contrato a necessidade de se proceder a repactuação do contrato, observado o disposto no RLC, inclusive quanto à necessidade de solicitação da contratada.
- 4.2. A Administração precisa se certificar de que a empresa observa a legislação relativa à concessão de férias e licenças aos empregados.
- 4.3. A Administração precisa se certificar de que a empresa respeita a estabilidade provisória de seus empregados (cipeiro, gestante, e estabilidade acidentária).

5. FISCALIZAÇÃO POR AMOSTRAGEM

- 5.1. A administração deverá solicitar, por amostragem, aos empregados, que verifiquem se as contribuições previdenciárias e do FGTS estão ou não sendo recolhidas em seus nomes.
- 5.2. A administração deverá solicitar, por amostragem, aos empregados terceirizados os extratos da conta do FGTS, devendo os mesmos ser entregues à Administração.
- 5.3. O objetivo é que todos os empregados tenham tido seus extratos avaliados ao final de um ano (sem que isso signifique que a análise não possa ser realizada mais de uma vez em um mesmo empregado), garantindo assim o “efeito surpresa” e o benefício da expectativa do controle;
- 5.4. A contratada deverá entregar, no prazo de 15 (quinze) dias, quando solicitado pela administração, por amostragem, quaisquer dos seguintes documentos:
 - 5.4.1. Extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração contratante, cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador o órgão ou entidade contratante, cópia(s) do(s) contracheque(s) assinado(s) pelo(s) empregado(s) relativo(s) a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia(s) de recibo(s) de depósito(s) bancário(s);
 - 5.4.2. Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale alimentação, entre outros) a que estiver obrigada por força de lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado.

6. FISCALIZAÇÃO QUANDO DA EXTINÇÃO OU RESCISÃO DOS CONTRATOS

- 6.1. A contratada deverá entregar, até 10 (dez) dias após o último mês de prestação dos serviços (extinção ou rescisão do contrato), cópias autenticadas dos documentos abaixo relacionados:
 - 6.1.1. termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;
 - 6.1.2. guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referente às rescisões contratuais;
 - 6.1.3. extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado; e
 - 6.1.4. exames médicos demissionais dos empregados dispensados.
- 6.2. A contratada poderá optar pela entrega de cópias não autenticadas, desde que acompanhadas de originais para conferência no local de recebimento.

7. PROVIDÊNCIAS EM CASO DE INDÍCIOS DE IRREGULARIDADE

- 7.1 Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra deverão oficiar ao Ministério da Previdência Social e à Receita Federal do Brasil – RFB.
- 7.2 Em caso de indício de irregularidade no recolhimento do FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra deverão oficiar ao Ministério do Trabalho e Emprego.

ANEXO V

1. PLANILHAS DE FORMAÇÃO DE PREÇOS PARA POSTOS HUMANOS

MODELO DE PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

A planilha de custos e formação de preços para cada cargo deverá ser elaborada conforme VII-D da Instrução Normativa MPOG/SLTI nº 05, de 26/05/2017, devendo-se observar as determinações da legislação e normativos aplicáveis, do MPRN, do TCERN, do TCU, do MPOG, dentre outros órgãos de controle, sob pena de desclassificação.

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
MODELO PARA A CONSOLIDAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS			
Com ajustes após publicação da Lei nº 13.467, de 2017.			
Módulo 1 - Composição da Remuneração			
I	Composição da Remuneração	Valor (R\$)	
A	Salário-Base		
B	Adicional de Periculosidade		
C	Adicional de Insalubridade		
D	Adicional Noturno		
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		
G	Outros (especificar)		
Total			
Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Valor (R\$)	
A	13º (décimo terceiro) Salário		
B	Férias e Adicional de Férias		
Total			

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.			
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	
B	Salário Educação	2,50%	
C	SAT (considerar o FAP vigente no cálculo)		
D	SESC ou SESI	1,50%	
E	SENAI - SENAC	1,00%	
F	SEBRAE	0,60%	
G	INCRA	0,20%	
H	FGTS	8,00%	
Total			
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.			
2.3	Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)
A	Transporte		
B	Auxílio-Refeição/Alimentação		
C	Benefício xxx		
D	Outros (especificar)		
Total			
Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários			
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		
2.3	Benefícios Mensais e Diários		
Total			
Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
3	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)	
A	Aviso Prévio Indenizado		
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado		
D	Aviso Prévio Trabalhado		
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado		
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado		
Total			
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
Submódulo 4.1 - Ausências Legais			
4.1	Ausências Legais	Valor (R\$)	
A	Férias		
B	Ausências Legais		
C	Licença-Paternidade		
D	Ausência por acidente de trabalho		
E	Afastamento Maternidade		

F	Outros (especificar)		
Total			
Submódulo 4.2 - Intraornada			
4.2	Intraornada	Valor (R\$)	
A	Intervalo para repouso e alimentação		
Total			
Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)	
4.1	Ausências Legais		
4.2	Intraornada		
Total			
Módulo 5 - Insumos Diversos			
5	Insumos Diversos	Valor (R\$)	
A	Uniformes		
B	Materiais		
C	Equipamentos		
D	Outros (especificar)		
Total			

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos		
B	Lucro		
C	Tributos		
	C.1. Tributos Federais (especificar)		
	C.2. Tributos Estaduais (especificar)		
	C.3. Tributos Municipais (especificar)		
Total			
2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)	
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão		
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		
Subtotal (A + B +C+ D+E)			
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro		
Valor Total por Empregado			

Obs.: realizar o cálculo de tributos de acordo com o regime tributário adotado pela empresa, devendo comprovar sua opção. A empresa também deverá comprovar o seu FAP (Fator de Acidentário de Prevenção).

ANEXO VI

1. MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS PARA MONITORAMENTO ELETRÔNICO

MODELO DE PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO			
TIPO: 1 OU 2 OU 3			
Descrição	Valor Unitário (RS)	BDI (RS)	Valor Total com BDI (RS)
		26,44%	
I - CUSTOS MENSAIS CONTINUADOS			
1.1 - DISPONIBILIZAÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SOFTWARE	0,00	0,00	0,00
1.2 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA (SERVIÇOS)	0,00	0,00	0,00
TOTAL I	0,00	0,00	0,00
II - CUSTOS PRIMEIROS 12 MESES			
2.1 - SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DO SISTEMA	0,00	0,00	0,00
TOTAL II	0,00	0,00	0,00
TOTAL I + II	0,00	0,00	0,00

EQUIPAMENTOS QUE COMPÕEM OS POSTOS DE MONITORAMENTO									
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE			VL.UNIT	VALOR TOTAL		
			1	2	3		1	2	3
1	CÂMERA IP FIXA TIPO 1	un	28	3	2		0,00	0,00	0,00
2	CÂMERA IP FIXA TIPO 2	un	37	12	12		0,00	0,00	0,00
3	CÂMERA IP FIXA TIPO 3	un	55	4	14		0,00	0,00	0,00
4	CAMÊRA IP FIXA TIPO 4	un	4	1	1		0,00	0,00	0,00
5	CAMÊRA IP PTZ TIPO 5	un	5	2	2		0,00	0,00	0,00
6	ACESSÓRIOS	un	129	22	31		0,00	0,00	0,00
7	CANCELA DE ACESSO TIPO 1	un	2	2	2		0,00	0,00	0,00
8	CANCELA DE ACESSO TIPO 2	un	4	0	0		0,00	0,00	0,00
9	CATRACA DE ACESSO TIPO 1	un	6	2	1		0,00	0,00	0,00

10	CATRACA DE ACESSO TIPO 2	un	2	1	1		0,00	0,00	0,00
11	TOTEN EXTERNO DE CARTOES	un	1	1	1		0,00	0,00	0,00
12	FECHADURA MAG. DE PORTA	un	5	1	1		0,00	0,00	0,00
13	CONTROLADORA DE CANCELA TIPO 1	un	2	2	1		0,00	0,00	0,00
14	CONTROLADORA DE CANCELA TIPO 2	un	4	0	0		0,00	0,00	0,00
15	CONTROLADORA DE CATRACA TIPO 1	un	6	2	1		0,00	0,00	0,00
16	CONTROLADORA DE CATRACA TIPO 2	un	2	1	1		0,00	0,00	0,00
17	CONTROLADORA DE PORTA	un	5	1	1		0,00	0,00	0,00
18	LEITOR DE PROXIMIDADE	un	31	10	7		0,00	0,00	0,00
19	LEITOR A DISTÂNCIA	un	6	2	2		0,00	0,00	0,00
20	CARTAO DE ACESSO	un	5000	1000	1000		0,00	0,00	0,00
21	ESTAÇÃO DE CADASTRO	un	4	1	1		0,00	0,00	0,00
22	CENTRAL DE ALARME	un	30	4	4		0,00	0,00	0,00
23	SENSOR DE PRESENÇA IVP	un	120	16	16		0,00	0,00	0,00
24	MÓDULO ETHERNET	un	30	4	4		0,00	0,00	0,00
						TOTAL A	0,00	0,00	0,00

MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFRAESTRUTURA DOS POSTOS DE MONITORAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE			VL.UNIT	VALOR TOTAL		
			1	2	3		1	2	3
1	SWITCH GERENCIÁVEL 24 PORTAS POE L3	un	1	1	1		0,00	0,00	0,00
2	SWITCH GERENCIÁVEL 24 PORTAS POE L2	un	9	1	1		0,00	0,00	0,00
3	SWITCH POE 9 PORTAS	un	8	2	3		0,00	0,00	0,00
4	PATCH CORD CAT.6 DE 1 METRO	un	302	54	76		0,00	0,00	0,00
5	RACK PISO 24 U	un	2	1	1		0,00	0,00	0,00
6	RACK DE PAREDE 12U	un	4	0	1		0,00	0,00	0,00
7	RACK EXTERNO EM AÇO 19" 18Us	un	3	0	1		0,00	0,00	0,00
8	RACK EXTERNO EM AÇO 19" 12Us	un	9	1	1		0,00	0,00	0,00
9	NOBREAK 3KVA	un	9	2	2		0,00	0,00	0,00

10	NOBREAK 600VA	un	1	0	1		0,00	0,00	0,00
11	PATCH PANEL CAT.6	un	20	2	3		0,00	0,00	0,00
12	ORGANIZADOR DE CABO PARA RACK	un	20	2	3		0,00	0,00	0,00
13	CABO UTP CAT.6 CAIXA DE 305 METROS	cx	28	6	8		0,00	0,00	0,00
14	ABRAÇADEIRA DE VELCRO 3 METROS	un	25	6	8		0,00	0,00	0,00
15	DIO PARA 12 FIBRAS	un	1	0	0		0,00	0,00	0,00
16	MÓDULO BÁSICO DIO PARA 6 FIBRAS	un	2	0	0		0,00	0,00	0,00
17	MÓDULO BÁSICO DIO PARA 4 FIBRAS	un	12	2	3		0,00	0,00	0,00
18	CORDÃO DUPLEX 1.5 MTS	un	47	4	4		0,00	0,00	0,00
19	TERMINADOR ÓPTICO PARA 4 FIBRAS	un	4	3	3		0,00	0,00	0,00
20	CABO ÓPTICO 4 F.O INDOOR/OUTDOOR	mt	7500	900	1700		0,00	0,00	0,00
21	MÓDULO GBIC PARA FIBRA	un	16	2	4		0,00	0,00	0,00
22	CONVERSORES DE MÍDIA	un	28	4	4		0,00	0,00	0,00
23	CHASSI PARA CONVERSORES DE MÍDIA RACK 19"	un	1	0	0		0,00	0,00	0,00
24	CABO ELÉTRICO FLEX 2.5mm	mt	7	2	4		0,00	0,00	0,00
25	CABO ELÉTRICO FLEX PARA ATERRAMENTO 2.5mm	mt	4	2	3		0,00	0,00	0,00
26	CABO PP 3 POR 1.5mm	mt	400	80	90		0,00	0,00	0,00
27	CABO PP 3 POR 2.5mm	mt	510	350	450		0,00	0,00	0,00
28	CABO PP 3 POR 4.0mm	mt	2650	400	700		0,00	0,00	0,00
29	HASTE PARA ATERRAMENTO 5/8"	un	64	18	24		0,00	0,00	0,00
30	KIT PARA-RAIO	un	9	4	4		0,00	0,00	0,00
31	ELETRODUTO GALVANIZADO LEVE 1"	un	86	46	54		0,00	0,00	0,00
32	ABRAÇADEIRA TIPO COPO 1"	un	86	46	54		0,00	0,00	0,00
33	CURVA P/ ELETRODUTO RÍGIDO 90° 1"	un	32	18	26		0,00	0,00	0,00
34	LUVA P/ ELETRODUTO RÍGIDO GALVANIZADO 1"	un	43	23	28		0,00	0,00	0,00
35	CAIXA MÚTIPLA PARA ELETRODUTO RÍGIDO 1"	un	43	23	28		0,00	0,00	0,00
36	UNIDUT PARA CAIXA MÚTIPLA 1"	un	51	18	20		0,00	0,00	0,00
37	TAMPA CEGA PARA CAIXA MÚTIPLA 1"	un	43	23	28		0,00	0,00	0,00

38	COPEX REVESTIDO 1"	mt	50	34	28		0,00	0,00	0,00
39	ELETRODUTO GALVANIZADO LEVE ¾	un	90	22	28		0,00	0,00	0,00
40	ABRAÇADEIRA TIPO COPO ¾	un	90	22	28		0,00	0,00	0,00
41	CURVA PARA ELETRODUTO 90° ¾	un	30	12	14		0,00	0,00	0,00
42	LUVA P/ ELETRODUTO GALVANIZADO ¾	un	45	11	14		0,00	0,00	0,00
43	CAIXA MÚLTIPLA PARA ELETRODUTO ¾	un	80	18	26		0,00	0,00	0,00
44	UNIDUT PARA CAIXA MÚLTIPLA ¾	un	50	22	28		0,00	0,00	0,00
45	TAMPA CEGA PARA CAIXA MÚLTIPLA ¾	un	80	18	26		0,00	0,00	0,00
46	COPEX REVESTIDO ¾	mt	50	30	40		0,00	0,00	0,00
47	KANADUTO SUBTERRÂNEO 2"	mt	2500	700	900		0,00	0,00	0,00
48	KANADUTO SUBTERRÂNEO 1"	mt	1250	450	650		0,00	0,00	0,00
49	CAIXA DE PASSAGEM DE CHÃO 40X40X15 COM TAMPA DE CONCRETO	un	120	50	70		0,00	0,00	0,00
50	CAIXA DE PASSAGEM DE CHÃO 20X20X10 COM TAMPA DE CONCRETO	un	80	20	40		0,00	0,00	0,00
51	CAIXA DE INSPEÇÃO COM TAMPA PVC PARA ATERRAMENTO 100mm	un	64	18	24		0,00	0,00	0,00
52	CAIXA HERMÉTICA 600x150x200mm	un	12	2	4		0,00	0,00	0,00
53	CABO CCI 3 PARES	mt	24	3	3		0,00	0,00	0,00
54	PARAFUSOS E BUCHAS S8	cento	500	50	80		0,00	0,00	0,00
55	PARAFUSOS E BUCHAS S6	cento	5000	2000	3000		0,00	0,00	0,00
56	ABRAÇADEIRA DE NYLON	cento	400	100	100		0,00	0,00	0,00
57	POSTE DE CONCRETO 7 METROS DUPLO T	un	9	4	3		0,00	0,00	0,00
58	POSTE DE FERRO 4" DE 6 METROS	un	52	4	8		0,00	0,00	0,00
59	SUPORTE P/ FIXAÇÃO DOS LEITORES DE CARTÃO A DISTÂNCIA	un	6	2	2		0,00	0,00	0,00
60	FILTRO PARA RACK 19" 6 TOMADAS 10 AMPERES	un	1	0	0		0,00	0,00	0,00
61	FILTRO PARA RACK 19" 12 TOMADAS 10 AMPERES	un	18	2	4		0,00	0,00	0,00
62	CAIXA METÁLICA 20X20 PARA CONTROLADORAS	un	24	4	3		0,00	0,00	0,00
63	BATERIA GEL SELADA 12V 7A	un	24	4	3		0,00	0,00	0,00
64	TRAFO PARA CONTROLADORAS 110/220V	un	24	4	3		0,00	0,00	0,00
65	CIMENTO 50 kg	saco	34	12	18		0,00	0,00	0,00

66	AREIA LAVADA MÉDIA 20 kg	saco	120	36	54		0,00	0,00	0,00
67	BRITA ZERO	saco	60	18	27		0,00	0,00	0,00
68	FERRAMENTAS DIVERSAS	kit	1	1	1		0,00	0,00	0,00
69	ACESSÓRIOS/OUTROS INSUMOS	kit	1	1	1		0,00	0,00	0,00
						TOTAL B	0,00	0,00	0,00
						TOTAL A+B	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
						Posto	1	2	3
						Deprec. 60meses	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Obs.: os valores deverão ser preenchidos e transportados para a **PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO** de cada tipo de posto, exceto para a planilha da central de monitoramento.

MODELO DE PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS DA CENTRAL DE MONITORAMENTO			
Central de Monitoramento - CM			
Descrição	Valor Unitário (R\$)	BDI (R\$)	Valor Total com BDI (R\$)
		26,44%	
I - CUSTOS MENSAIS CONTINUADOS			
1.1 - DISPONIBILIZAÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SOFTWARE	0,00	0,00	0,00
1.2- MANUTENÇÃO DO SISTEMA (SERVIÇOS)	0,00	0,00	0,00
1.3- OPERAÇÃO DO SISTEMA	0,00	0,00	0,00
TOTAL I	0,00	0,00	0,00
II - CUSTOS PRIMEIROS 12 MESES			
2.1 – SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DO SISTEMA	0,00	0,00	0,00
TOTAL II	0,00	0,00	0,00
TOTAL I + II	0,00	0,00	0,00

EQUIPAMENTOS QUE COMPÕEM A CENTRAL DE MONITORAMENTO			

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VL.	UNIT	VALOR TOTAL
1	SERVIDOR DE GERENCIAMENTO E ARMAZENAMENTO PARA O CFTV	un	2			0,00
2	SERVIDOR DE GERENCIAMENTO PARA O CONTROLE DE ACESSO	un	1			0,00
3	COMPUTADOR CLIENTE DE VISUALIZAÇÃO DAS IMAGENS/ACESSO	un	3			0,00
4	MONITOR LCD 24 POL.	un	3			0,00
5	SISTEMA DE GERENCIAMENTO CFTV	un	1			0,00
6	SISTEMA DE GERENCIAMENTO CONTROLE DE ACESSO	un	1			0,00
7	SISTEMA DE GERENCIAMENTO CONTROLE DE ALARMES	un	1			0,00
8	MONITOR PROFISSIONAL LCD 47 POL.	un	4			0,00
9	JOYSTICK USB P/ CAMERAS PTZ	un	1			0,00
10	CÂMERA IP FIXA TIPO 1	un	1			0,00
11	MESA TIPO MONITORAMENTO	un	2			0,00
12	ARMÁRIO COM 2 PORTAS E 3 DIVISÓRIAS	un	1			0,00
13	CADEIRA COM BASE GIRATÓRIA	un	1			0,00
14	AR CONDICIONADO 9000 BTUS	un	2			0,00
15	SWITCH GERENCIÁVEL 24 PORTAS GIGABIT L3	un	1			0,00
16	RACK 44U DE PISO	un	1			0,00
17	BANDEJA PARA RACK 19" POL.	un	3			0,00
18	NOBREAK 3 kVA	un	1			0,00
19	BANCO DE BATERIAS	un	1			0,00
20	LINK VPN 12 meses	un	12			0,00
					TOTAL A	0,00

INFRAESTRUTURA DA CENTRAL DE MONITORAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VL.	UNIT	VALOR TOTAL
1	ABRAÇADEIRA TIPO COPO 1"	un	10			0,00
2	BOX RETO 1"	un	20			0,00
3	CABO FLEX 2,5MM	un	5			0,00

4	CABO FLEX 4,0MM	un	3		0,00
5	CABO UTP CAT6	un	60		0,00
6	PATCH PANEL CAT6	un	1		0,00
7	QUADRO ELETRICO	un	1		0,00
8	DISJUNTORES 25A	un	2		0,00
9	CAIXA DE MONTAGEM 80X50X20	un			0,00
10	CAIXA PETROLET MULTIPLA 1"	un	10		0,00
11	CONECTOR RJ 45 FEMEA	un	8		0,00
12	COPEX METÁLICO REVESTIDO 1"	un	5		0,00
13	CURVA GALVANIZADA 1"	un	2		0,00
14	ELETRODUTO GALVANIZADO 1"	un	8		0,00
15	FILTRO DE ENERGIA PARA RACK 12 TOMADAS 10A	un	1		0,00
16	FITA ALTOFUSÃO	un	1		0,00
17	FITA ISOLANTE	un	3		0,00
18	LUVA P/ ELETRODUTO 1"	un	8		0,00
19	PARAFUSOS COM BUCHA S-10	un	16		0,00
20	PARAFUSOS COM BUCHA S-6	un	30		0,00
21	PARAFUSOS COM BUCHA S-8	un	8		0,00
22	PLUG DE TOMADA FÊMEA	un	6		0,00
23	PLUG DE TOMADA MACHO	un	6		0,00
24	TAMPA CEGA PARA CAIXA MULTIPLA 1"	un	10		0,00
25	UNIDUT PARA CAIXA MUTIPLA 1"	un	20		0,00
				TOTAL B	0,00
				TOTAL A+B	RS 0,00
	Depreciação 60 meses				RS 0,00

Obs.: os valores deverão ser preenchidos e transportados para a **PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS DA CENTRAL DE MONITORAMENTO**.

MODELO DE PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA										
COMPONENTES DE CUSTOS	RS/hora	Total horas/mês	HORAS RATEADAS				CUSTO TOTAL MENSAL			
			1	2	3	Central	1	2	3	Central
Substituição e parametrização de ativos de rede			30%	30%	30%	10%				
Eng. Eletrônico			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Coordenador/Supervisor			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Técnico			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ajudante			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Revisão de Infraestrutura de cabeamento										-
Eng. Eletrônico			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Coordenador/Supervisor			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Técnico			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ajudante			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Manutenção preventiva/corretiva										
Eng. Eletrônico			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Coordenador/Supervisor			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Técnico			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ajudante			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Revisão/parametrização de servidores e estações clientes										
Eng. Eletrônico			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Coordenador/Supervisor			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Técnico			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ajudante			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL - CUSTOS DE MANUTENÇÃO MENSAL (Serviços)							0,00	0,00	0,00	0,00
Horas trabalhadas por mês:	220	horas								
O total de horas por mês considera uma equipe de:	0,5	Engenheiro								
	1	Coordenador								

	1	Técnico							
	1	Ajudante							

Obs.: os valores deverão ser preenchidos e transportados para as **PLANILHAS DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS DOS POSTOS E DA CENTRAL DE MONITORAMENTO**.

MODELO DE PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DO SISTEMA DE MONITORAMENTO DO SISTEMA									
COMPONENTES DE CUSTOS	R\$/hora	HORAS RATEADAS				CUSTO TOTAL MENSAL			
		1	2	3	Central	1	2	3	Central
Instalação/parametrização de câmeras no servidor		129	22	31	1				
Eng. Eletrônico		0,25	0,25	0,25	0,25	0,00	0,00	0,00	0,00
Coordenador		0,50	0,50	0,50	0,50	0,00	0,00	0,00	0,00
Técnico		1,50	1,50	1,50	1,50	0,00	0,00	0,00	0,00
Ajudante		1,50	1,50	1,50	1,50	0,00	0,00	0,00	0,00
Instalação de Câmera IP Fixa		124	20	29	1				-
Eng. Eletrônico		0,25	0,25	0,25	0,25	0,00	0,00	0,00	0,00
Coordenador		0,50	0,50	0,50	0,50	0,00	0,00	0,00	0,00
Técnico		1,50	1,50	1,50	1,50	0,00	0,00	0,00	0,00
Ajudante		1,50	1,50	1,50	1,50	0,00	0,00	0,00	0,00
Instalação de Câmera IP PTZ		5	2	2	0				
Eng. Eletrônico		0,25	0,25	0,25	0,25	0,00	0,00	0,00	0,00
Coordenador		0,50	0,50	0,50	0,50	0,00	0,00	0,00	0,00
Técnico		1,50	1,50	1,50	1,50	0,00	0,00	0,00	0,00
Ajudante		1,50	1,50	1,50	1,50	0,00	0,00	0,00	0,00
Instalação das Estações de Cadastro com Software Integrado		4	1	1	1				
Eng. Eletrônico		1,00	1,00	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Técnico Eletrônica		8,00	8,00	8,00	8,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instalação de enlace de		1	1	1	3				

comunicação via rádio para interligação de unidades									
Eng. Eletrônico		1,00	1,00	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Técnico		8,00	8,00	8,00	8,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ajudante		8,00	8,00	8,00	8,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instalação de Central de Alarme		30	4	4	0				
Eng. Eletrônico		0,25	0,25	0,25	0,25	0,00	0,00	0,00	0,00
Coordenador		0,50	0,50	0,50	0,50	0,00	0,00	0,00	0,00
Técnico		1,00	1,00	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ajudante		1,00	1,00	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instalação de Detectores do alarme		120	16	16	0				
Técnico		1,00	1,00	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ajudante		1,00	1,00	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instalação de Controladoras		19	6	4	0				
Eng. Eletrônico		0,25	0,25	0,25	0,25	0,00	0,00	0,00	0,00
Coordenador		0,50	0,50	0,50	0,50	0,00	0,00	0,00	0,00
Técnico		4,00	4,00	4,00	4,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ajudante		4,00	4,00	4,00	4,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instalação de Barreiras Físicas (Cancela, catraca, motor e fechadura magnética)		20	7	6	0				
Eng. Eletrônico		1,00	1,00	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Coordenador		2,00	2,00	2,00	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Técnico		8,00	8,00	8,00	8,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ajudante		8,00	8,00	8,00	8,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instalação de infraestrutura ativa de rede (Switch's, Rack's e Nobreak's)		46	8	12	3				
Eng. Eletrônico		1,00	1,00	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Coordenador		2,00	2,00	2,00	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Técnico		8,00	8,00	8,00	8,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ajudante		8,00	8,00	8,00	8,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Instalação de hardware servidor e estação de monitoramento	0	0	0	6				
Eng. Eletrônico	0,50	0,50	0,50	0,50	0,00	0,00	0,00	0,00
Coordenador	8,00	8,00	8,00	8,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Técnico	12,00	12,00	12,00	12,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ajudante	8,00	8,00	8,00	8,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instalação e configuração do Storage	0	0	0	1				
Eng. Eletrônico	4,00	4,00	4,00	4,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Coordenador	8,00	8,00	8,00	8,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Técnico	1,00	1,00	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ajudante	1,00	1,00	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instalação de Mobiliário	0	0	0	1				
Coordenador	0,20	0,20	0,20	0,20	0,00	0,00	0,00	0,00
Técnico	0,50	0,50	0,50	0,50	0,00	0,00	0,00	0,00
Ajudante	0,50	0,50	0,50	0,50	0,00	0,00	0,00	0,00
Instalação de ar-condicionado	0	0	0	1				
Eng. Eletrônico	0,50	0,50	0,50	0,50	0,00	0,00	0,00	0,00
Coordenador	2,00	2,00	2,00	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Técnico	8,00	8,00	8,00	8,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ajudante	8,00	8,00	8,00	8,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instalação/parametrização de software de monitoramento	0	0	0	3				
Eng. Eletrônico	32,00	32,00	32,00	32,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Coordenador	32,00	32,00	32,00	32,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Técnico	16,00	16,00	16,00	16,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ajudante	16,00	16,00	16,00	16,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL - CUSTOS INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO					0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL - CUSTOS INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO - Diluído em 12 meses					0,00	0,00	0,00	0,00

Obs.: os valores deverão ser preenchidos e transportados para as **PLANILHAS DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS DOS POSTOS E DA CENTRAL DE MONITORAMENTO**, devendo ser excluídos dos preços em caso de prorrogação do contrato.

Os licitantes deverão preencher os campos sombreados nas planilhas disponibilizadas.



Documento assinado eletronicamente por **LUCILENE PEREIRA CÂNDIDO - Matr.0074759-9, Chefe da Divisão de Segurança e Eventos substituto(a)**, em 16/12/2021, às 12:20, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **DAVID GONZAGA PEREIRA DE ALMEIDA - Matr.0073623-6, Chefe do Departamento de Materiais e Patrimônio**, em 16/12/2021, às 13:41, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARCO ANTÔNIO RAMOS - Matr.0973540-2, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 16/12/2021, às 14:38, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=76338651)
verificador= **76338651** código CRC= **0EE24E99**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 70075-900 - DF